JORNAL
O REGIONAL
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3951 — *Nova Esperança, Domingo, 21 de Setembro de 2025* — COLORADO Nº 3038

Produtores celebram conquista de Selo inédito com o 4º Encontro Regional do Urucum em Paranacity

URUCUM DE PARANACITY
INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Na próxima quinta-feira (25), produtores de urucum de Paranacity e de Cruzeiro do Sul se reúnem no Sindicato Rural de Paranacity para o 4º Encontro Regional do Urucum. A programação busca promover troca de experiências, aprendizado e incentivo ao associativismo, em um momento histórico para a região.

Em maio deste ano, os municípios conquistaram o selo de Indicação Geográfica (IG) concedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), reconhecimento inédito no Brasil para o fruto. O processo de certificação levou cerca de dois anos e garante qualidade e procedência ao urucum produzido na região.

Segundo o consultor do Sebrae/PR, Luiz Carlos da Silva, o encontro reforça a relevância do território como referência nacional. "É um evento que valoriza e reconhece que aquela região produz urucum de qualidade", destacou. Para o presidente da Associação dos Produtores de Urucum de Paranacity e Região (Aprucity), Jair May, a conquista é histórica. "Nós vamos produzir um urucum de maior qualidade e com rastreabilidade. É uma opção importante para os pequenos produtores", afirmou.

O encontro é realizado pela Aprucity e pelo Sebrae/PR, com apoio das prefeituras de Paranacity e Cruzeiro do Sul, UEM, IDR-Paraná, Governo do Paraná, Faep e Sindicato Rural. A iniciativa conta ainda com parceria da Cresol, Força da Terra Agronegócio, JP Comércio de Urucum, Irrigafort Produtos Agrícolas e Yanmaq Paraná.

PRODUÇÃO EM NÚMEROS

Paranacity e Cruzeiro do Sul lideram a produção de urucum no Paraná e são as maiores produtoras do Sul do Brasil, segundo o INPI. O diferencial está no elevado teor de bixina, corante natural que ultrapassa 5%, contra média de 3% em outras localidades.

Em 2024, Paranacity registrou 850 hectares plantados, com 960 toneladas produzidas e Valor Bruto de Produção (VBP) de R$ 19,7 milhões. Já Cruzeiro do Sul somou 350 hectares cultivados, 310 toneladas e VBP de R$ 6,3 milhões, de acordo com dados da SEAB e do DERAL.

O fruto é amplamente utilizado como corante natural na indústria alimentícia (colorau, queijos, massas, molhos, margarinas e salgadinhos), além de aplicações nos setores têxtil, químico e farmacêutico, graças a propriedades antioxidantes, anti-inflamatórias e cicatrizantes.

SELO ABRE PORTAS

O produtor José Carlos Gusman Sousa, diretor financeiro da Aprucity, reforça que a certificação agrega valor ao produto. "Esperamos que com o selo da Indicação Geográfica mude a forma de comercialização do nosso urucum. É a garantia de qualidade e abre portas para alavancar ainda mais a cadeia", afirmou.

Para o técnico em agropecuária e produtor José Pedro Salomão, o selo traz novas oportunidades. "A Indicação Geográfica vem suprir as exigências na condução da produção e agregar valores para o produtor na comercialização", disse.

Com a IG, a expectativa é que Paranacity e Cruzeiro do Sul ampliem não apenas a produção, mas também o turismo e a visibilidade da região, consolidando-se como referência nacional em urucum de excelência. Fonte: ASN Paraná

Nova frente fria traz chuva ao Paraná **neste domingo e segunda,** aponta Simepar

Neste domingo (21) e segunda-feira (22), uma frente fria se aproxima do Paraná e muda as condições do tempo. Há previsão de chuva em todas as regiões do estado, com possibilidade de temporais localizados com fortes rajadas de vento e trovoadas, começando no Oeste, na divisa com o Mato Grosso do Sul, na fronteira com o Paraguai e Argentina, e na divisa com Santa Catarina. Também ocorrerão chuvas intensas no Noroeste, Sudoeste e Centro-Sul. Não são descartados temporais em outras regiões.

"A frente fria traz situaação de chuva para o Estado, que está necessitando de precipitações, e teremos também mudança no padrão de temperatura. Com o aumento da instabilidade, o aumento da presença de nuvens, teremos temperaturas mais amenas no período da tarde, especialmente em porções mais ao norte", afirma Mendes.

Loanda, por exemplo, tem previsão de temperaturas entre 26°C e 35°C neste domingo, e na segunda entre 16°C e 23°C: um declínio de mais de 10°C em apenas um dia. O cenário é parecido em Maringá, que tem previsão de temperaturas entre 25°C e 34°C no domingo, e 16°C e 24°C na segunda-feira.

A diferença de temperatura após a chuva será mais gradativa nas outras regiões. Em Foz do Iguaçu (Oeste) o sábado terá temperaturas entre 21°C e 31°C, no domingo a máxima prevista cai para 28°C, e na segunda-feira as temperaturas ficam entre 15°C e 22°C. Em Pato Branco (Sudoeste) o sábado vai de 15°C a 30°C, o domingo de 19°C a 25°C, e a segunda-feira de 10°C a 19°C.

SIMEPAR – Com uma estrutura de 120 estações meteorológicas telemétricas automáticas, três radares meteorológicos e cinco sensores de descargas atmosféricas, o Simepar é responsável por fornecer dados meteorológicos para órgãos como a Coordenadoria da Defesa Civil e a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, de modo a facilitar ações de resposta a situações extremas. São monitoradas desde situações causadas por chuvas extremas, como enxurradas, deslizamentos e alagamentos, até situações como incêndios e secas.

Programação

13 h 30	Recepção
14 h	Abertura oficial
14 h 30	Prof. Dr. Marcelo Alessandro Araújo - UEM
15 h	Eliseu Felipe Hoffmann - Cooperativismo
16 h	Paulo Roberto Nogueira Carvalho
17 h	Momento Patrocinadores
18 h	Juca Bala - Palestra Motivacional

Grupo+ promove eventos sobre plantabilidade e cuidados com produtores e técnicos

Reunindo cooperados e profissionais de assistência técnica ligados à Cocamar, dias de campo com o tema Plantabilidade e cuidados a saram promovidos nos dias 10, 11 e 12 deste mês, no Paraná, pelo Grupo+ de Consultoria Personalizada da cooperativa.

No dia 10, a iniciativa foi realizada no município de Maria Helena, nos solos arenosos da região de Umuarama, na propriedade do cooperado Antônio César Pacheco Formighieri. No dia 11 em Ourizona, entorno de Maringá, em uma área de solos de textura mista do cooperado José Rogério Volpato. E no dia 12, no solo argiloso de Londrina, o evento aconteceu na propriedade da família Luca, administrada pelo cooperado Ricardo Luca.

PADRÃO ADEQUADO

Conforme explica o engenheiro agrônomo José Eduardo Marcon, do Grupo+, entre os assuntos abordados, destaque para a importância de se realizar um padrão adequado de semeadura, observando os cuidados para um bom estabelecimento da lavoura, além de dicas de regulagem e ajustes nos equipamentos que possibilitam melhorias no processo.

"Uma lavoura bem implantada e bem estabelecida apresenta um aumento significativo no potencial produtivo, trazendo maior segurança e rendimento na produção", afirma José Eduardo.

O GRUPO+

Serviço de consultoria especial oferecido pela cooperativa, o Grupo+ é contratado por cooperados que pretendem avançar na adoção de práticas e tecnologias visando o manejo sustentável do solo e o incremento da produtividade.

A semeadura da safra de grãos 2025/26 está autorizada pelo Zoneamento Agrícola de Riscos Climáticos (Zarc) do Ministério da Agricultura desde o dia 1º de setembro.

Fonte: Cocamar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado PSS - Nº 03/2025)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS - n.03/2025;

CONVOCAR:

A candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, nº 03/2025, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Floraí– Divisão de Recursos Humanos**, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo admissional temporário, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS. Nº
13	AILLA INACIO DA CRUZ	1º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- Cópia do número do PIS/PASEP;
- Cópia do documento de Identificação (R.G);
- Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
- Cópia do comprovante do CPF; com situação cadastral regular
- Titulo de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (Reservista);
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, (se possuir apresentar com CPF);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Floraí.
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- **Preencher**, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH, **Declaração:** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal, **Declaração:** que recebe benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social, e **Declaração:** de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda.
- Nº. dá conta corrente: Banco Sicredi(vinculada ao termo de convenio do município).

O **não comparecimento** no prazo estipulado
Implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.09.18 14:01:53 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 137 inciso III da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona, item 9.2.1, da Ata de Registro de Preços nº 20-20/2025, resolve CANCELAR o registro de preços firmado com a empresa **Paranapoema Comércio de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 11.982.847/0001-35, referente ao objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos".

Motivo:
Solicitação da empresa, devidamente comprovada, em razão de alteração do contrato social que excluiu a atividade de fornecimento dos produtos constantes na referida Ata, impossibilitando a continuidade da execução.

Declaração:
O presente cancelamento não gera direito a indenização, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

Paranapoema/PR, 18 de setembro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Coude Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO N º 002/2025

Súmula: Aprova o Plano de aplicação Anual da Execução Físico e Financeiro das entidades conveniadas com o Município de Itaguajé.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2017.

CONSIDERANDO que a entidade possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o presente objeto é destinado a projetos sociais celebrado entre o Município de Itaguajé e o Centro de Convivência do Idoso faz-se necessário face e realidade econômica e social da Comunidade Itaguajeense, que o Centro de Convivência tem por objetivos promover gratuitamente a melhoria da qualidade de vida dos idosos da Comunidade Itaguajeense através de ginástica, dança, jogos, artesanato, excursões e outros, garantido o convívio social e resgatando os vínculos familiares;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de aplicação Anual da Execução Físico e Financeiro do Centro de Convivência do Idoso Maria Francisca de Jesus Cordeiro, de Itaguaje, para os Anos de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaguajé-Pr, 19 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA RODRIGUES CAMARGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ sob nº 77.934.289/0001-40, com sede na Rua Bela Vista, nº 229, Centro, CEP: 87.170-000, neste ato, representado pelo seu Presidente, **Sr. EDUARDO BAPTISTA,** doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AF ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Benedito José Muniz, 97, São Jorge do Ivaí/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, ambas, de comum acordo, por este instrumento e na melhor forma do direito e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2023,** contrato firmado em 10 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Prorroga-se por 12 meses os serviços de divulgação dos atos oficiais, normativos e de utilidade pública, nos termos do contrato original, com vigência de 10 de agosto de 2025 até 10 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A **CONTRATANTE** PAGARÁ A **CONTRATADA** o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas que não foram tratadas de forma específica neste aditamento, se mantêm incólumes e em pleno vigor neste novo período de prestação de serviços contratados.
Por todo o exposto, e por estarem de comum acordo e ajustados, os contratantes firmam a presente avença em duas vias de igual teor.
Ourizona/PR, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

AF ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunha
CPF 144.153.609-79
Testemunha
CPF 03105549-02

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: AF ASSESSORIA LTDA

PRAZO: 12 meses, contados a partir de 10/08/2025.

DATA DO TERMO ADITIVO: 08/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na área de CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E ARTES PERSONALIZADAS E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA REFERENTE AOS ITENS DESCRITOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ ITP – ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ALIMENTAÇÃO DOS ITENS EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 173/2022 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME DEMANDA EM INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 61 e 65, inciso II, alínea "d", Lei Federal nº 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2025, com vigência prevista até 10 de agosto de 2026.

EDUARDO BAPTISTA
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio da Comissão de Licitação, resolve **RETIFICAR PARCIALMENTE** o ato convocatório, edital de licitação modalidade pregão eletrônico nº 90045/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DO TIPO ONIBUS RODOVIARIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E 01 VEÍCULO 07 LUGARES ADAPTADO PARA CADEIRANTE. (RESOLUÇÕES SESA Nº 871/2025), conforme segue:

1 – Retificação da descrição do item 01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
3 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:

Data e hora da abertura: 03 de outubro de 2025, às 09:00 horas

Os itens alterados estão devidamente identificados no edital. Os demais itens permanecem inalterados.

Ourizona, 19 de setembro de 2025.

Marcia Schinaider
Agente de contratação

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 147/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora Pública Municipal **MARINES DE OLIVEIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colorado/PR, 19 de setembro de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Assinado de forma digital por ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Dados: 2025.09.19 11:43:15 -03'00'

Rosimeire Chiquim
Prefeita de Colorado-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
Dispensa de Licitação n. 03/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA. CNPJ nº 97.486.294.0001-45

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA EPP.
CNPJ nº 56.615.784/0001-17

OBJETO: SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇAO PREVENTIVA NOS POÇOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura.
VALOR: R$ 25.629,75 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos)

Paranapoema PR, 19 de setembro de 2025.

Contratada

ANTONIO CARLOS DA SILVA-EPP
CNPJ nº 56.615.784/0001-17

Contratante:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Adelmo Soares
Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome
CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: ALTERA O REGIMENTO INTERNO (Resolução 02/2012) inserindo o Parágrafo único ao artigo 28.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí - PR, com base no artigo 240 do Regimento Interno, aprovou e eu, o Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 28 da Resolução 02/2012 (Regimento Interno da Câmara)

"Art. 28 – (...)
Parágrafo único: Para discutir qualquer matéria, o Presidente poderá apenas delegar temporariamente a condução dos trabalhos a outro membro da Mesa, permanecendo no mesmo assento que ocupa, não sendo necessária sua saída física da cadeira para participar da discussão."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Edmundo Grochowski, 19 de setembro de 2025.

DAVID RENAN C. M. DOS SANTOS
Presidente

LUIZ GUSTAVO ALVES DA SILVA
1º Secretário

RODRIGO CASSANHO ZAGO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 002/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: 56.582.378 THIAGO DE LUCENA – CNPJ 56.582.378/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para manutenção em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Santo Inácio-PR
Duração: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 19 de Setembro de 2025

Santo Inácio, 19 de Setembro de 2025.

Ronaldo Cesar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ccmdcaitaguaje@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Itaguajé para suprir vagas de suplência para o período de 2025 a 09 de Janeiro de 2028 e no uso das suas atribuições legais, torna se Público;

A lista dos Candidatos habilitados para concorrer a eleição suplementar para vagas de suplentes do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 131 a 140;

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 que altera artigos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente - ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei municipal n° 903/2014 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/2025 que regulamenta o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do Municipio de Itaguajé para suprir vagas de suplência para o período de 2025 a Janeiro de 2028.

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2025 que nomeia a comissão especial organizadora do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do Municipio de Itaguajé para o período de 2025 a 09 de Janeiro de 2028;

CONSIDERANDO que é competência da Comissão Especial de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, como prevista nos artigo 3º da Resolução nº 018/2025 de 21 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a lista dos Candidatos habilitados para concorrer a eleição suplementar para vagas de suplentes do Conselho Tutelar: cumprindo o requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 903/2014 art. 48.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (as) HABILITADOS (as)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Lorena Crecembeni Olivetto	Habilitada
02	Rosana Fernandes Gomes Rodrigues	Habilitada
03	Andréia Cristina de Carvalho	Habilitada
04	Fernanda Bruna Gobbi	Habilitada
05	Valdeir Dos Santos	Habilitado

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaguajé 17 setembro de 2025.

NATAN BARRETO VAZ Assinado de forma digital por NATAN BARRETO VAZ Dados: 2025.09.17 15:05:35 -03'00'

Natan Barreto Vaz
Presidente da Comissão Especial Organizadora Do Processo de Escolha Suplementar Do Conselho tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.350/0001-55
www.itaguaje.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025- C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé- PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA RESULTADO FINAL das provas de títulos, conforme Anexo I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital nº 003/2025. **Considerando o decurso do prazo para interposição de recursos.**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaguajé, 20 de setembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025-C
ANEXO I – RESULTADO FINAL

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) 20 H

CLASS.	CANDIDATOS	PÓS GRADUAÇÃO	T. DE SERVIÇO	DATA NASC.	TOTAL
1.	ANA CLAUDIA LOPES	5.0	5.0	22/04/1988	10.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 H

CLASS. GERAL	CANDIDATOS	PÓS GRADUAÇÃO	T. DE SERVIÇO	DATA NASC.	TOTAL
1.	MICHELLE DA SILVA PEREIRA	5.0	5.0	10/02/1981	10.0
2.	PATRÍCIA NEVES DA SILVA	5.0	5.0	06/04/1985	10.0
3.	VALNICE GORETI VIDOTTI	5.0	2.0	19/02/1969	7.0
4.	ELIZABETH DAL BIANCO CHECOM	5.0	2.0	10/11/1975	7.0
5.	LAURA APARECIDA DOS SANTOS	-	4.0	23/04/1965	4.0
6.	LILIAN FERNANDES PEREIRA	-	1.0	03/06/1992	1.0
7.	ALINE DOS SANTOS SILVA	-	-	13/02/1996	Req. Mínimo

CARGO: PSICÓLOGO (A) 20 H

CLASS. GERAL	CANDIDATOS	PÓS GRADUAÇÃO	T. DE SERVIÇO	DATA NASC.	TOTAL
1.	IRSE DE ARAÚJO FERREIRA	5.0	5.0	01/10/1959	10.0
2.	ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES	5.0	5.0	23/06/1976	10.0
3.	MARCELA APARECIDA SILVA DE SOUZA	5.0	5.0	03/02/1987	10.0
4.	KELI APARECIDA DE MELO	-	3.0	06/12/1980	3.0

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 H

CLASS.	CANDIDATOS	PÓS GRADUAÇÃO	T. DE SERVIÇO	DATA NASC.	TOTAL
1.	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA FREITAS	5.0	5.0	02/05/1989	10.0
2.	ANDRESSA INÁCIO PEREIRA SANTOS	5.0	1.0	28/05/1992	6.0
3.	GIOVANA KEMILY DA SILVA SOUZA	5.0	-	24/11/2001	5.0

JORNAL O Regional Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JE Leilões
JE Leilões Jorge V. Espolador
Matrícula 13/246-L
www.jeleiloes.com.br

JUSTIÇA DO TRABALHO | VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA-PR

O Doutor LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nova Esperança, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que, para a realização do 1º leilão designo o dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, a partir das 10h00min, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o 2º leilão dia 21 DE OUTUBRO DE 2025, a partir das 14h00min, pelo maior lance, não sendo aceito lanço vil, que será realizado somente na modalidade ONLINE junto ao site www.jeleiloes.com.br, mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site www.jeleiloes.com.br, não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. JORGE VITORIO ESPOLADOR, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo: 01. PROCESSO: 0000017-85.2015.5.09.0567 (PJe) - Rito Ordinário. EXEQUENTE: EVERTON DO PRADO BORSATO – (CNPF/MF SOB Nº 047.026.299-05) ADV. EXEQUENTE: MARCELO ANICIAIS MUNHOZ – OAB/PR 55.779 EXECUTADO(1): J. C. MARINI & CIA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 10.139.829/0001-23) ADV. EXECUTADO(01): SILVINO JANSSEN BERGAMO - OAB/PR 18.621 EXECUTADO(2): JULIO CESAR MARINI - (CNPF/MF SOB Nº 649.096.039-72) ADV. EXECUTADO(02): SILVINO JANSSEN BERGAMO - OAB/PR 18.621 EXECUTADO(3): LOURIVAL APARECIDO CARDIA - (CNPF/MF SOB Nº 925.926.358-15) ADV. EXECUTADO(03): FERNANDO SADAO TOMIZAWA OAB/PR 70.815 BENS: 01 (uma) Máquina retificadora de virabrequim, marca Famabra, modelo RC2M, nº 8827, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais). AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora e avaliação ID 5a4eb3a, realizada em 18 de junho de 2025. DATA DA PENHORA: 18 de junho de 2025. ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPOSITARIO: JULIO CESAR MARINI ENDEREÇO: R. Chile, 91, Parque Industrial III, Nova Esperança/PR. 02. PROCESSO: 0000187-08.2025.5.09.0567 (PJe) – Carta Precatória, extraída dos autos nº 0024268-51.2019.5.24.0005, oriunda da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande. EXEQUENTE: LUCILEIA DOS SANTOS VILLALBA (CNPF/MF SOB Nº 842.842.931-68) EXECUTADO(01): EDSON SANTOS RIBEIRO - (CNPF/MF SOB Nº 899.575.129-00) BEM 01: Matrícula nº 3.528 do CRI de Paranacity/PR. Quadra 360, Lote 13 Endereço: R. Uruguai, 526, Paranacity/PR Área do terreno: 412,50 m² Área da construção: 80 m² aproximadamente. Benfeitorias: construção residencial em alvenaria, com acabamento simples e sem pintura. Características: imóvel urbano, localizado na área central do município. Avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais); BEM 02: Matrícula nº 7.804 do CRI de Paranacity/PR. Quadra 378, Lote 13 Endereço: R. Argentina, 650, Paranacity/PR. Área do terreno: 375 m². Características: imóvel urbano, localizado na área central do município; o imóvel possui uma construção residencial em madeira, em mau estado de conservação. Avaliado em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); BEM 03: Matrícula nº 2.725 do CRI de Paranacity/PR. Quadra 377, Lote 7. Endereço: Av. Brasil, 1.549, Paranacity/PR. Área do terreno: 375 m² Área da construção: dois pavimentos de 120 m² cada um. Benfeitorias: construção em alvenaria, composto de um salão comercial no térreo e área residencial no andar de cima. Características: imóvel urbano, de esquina, localizado em avenida na área central do município. Avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora e avaliação ID d3d6d14, realizada em 07 de maio de 2025. DATA DA PENHORA: 07 de maio de 2025. ÔNUS: Bem01: Av08/3.528 – Protocolo nº 89.599 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243983520195240007, junto a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande: Av09/3.528 – Protocolo nº 89.600 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243837220195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande: Av10/3.528 – Protocolo nº 90.161 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av11/3.528 – Protocolo nº 90.812 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00249326820185240021, junto a 1ª Vara do Trabalho de Dourados; Av12/3.528 – Protocolo nº 91.642 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244950720205240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av13/3.528 – Protocolo nº 91.657 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244175320195240003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av14/3.528 – Protocolo nº 93.575 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R15/3.528 – Protocolo nº 93.654 – Penhora referente aos autos nº 0000653-36.2024.5.09.0567, credor Antonio dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; R16/3.528 – Protocolo nº 94.101 – Penhora referente aos autos nº 0000187-08.2025.5.09.0567, credor Lucelia dos Santos Villalba, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. Bem02: Av03/7.804 – Protocolo nº 89.599 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243983520195240007, junto a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av04/7.804 – Protocolo nº 89.600 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243837220195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av05/7.804 – Protocolo nº 90.161 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av06/7.804 – Protocolo nº 90.812 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00249326820185240021, junto a 1ª Vara do Trabalho de Dourados; Av07/7.804 – Protocolo nº 91.642 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244950720205240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av08/7.804 – Protocolo nº 91.657 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244175320195240003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande: Av09/7.804 – Protocolo nº 93.575 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R10/7.804 – Protocolo nº 93.654 – Penhora referente aos autos nº 0000653-36.2024.5.09.0567, credor Antonio dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; R11/7.804 – Protocolo nº 94.101 – Penhora referente aos autos nº 0000187-08.2025.5.09.0567, credor Lucelia dos Santos Villalba, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. Bem03: Av03/2.725 – Protocolo nº 88.006 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243983520195240007, junto a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av04/2.725 – Protocolo nº 89.600 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243837220195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av12/2.725 – Protocolo nº 90.161 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av13/2.725 – Protocolo nº 90.812 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00249326820185240021, junto a 1ª Vara do Trabalho de Dourados; Av14/2.725 – Protocolo nº 91.642 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244950720205240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av15/2.725 – Protocolo nº 91.657 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244175320195240003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av16/2.725 – Protocolo nº 93.575 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R17/2.725 – Protocolo nº 94.161 – Penhora referente aos autos nº 0000187-08.2025.5.09.0567, credor Lucelia dos Santos Villalba, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. DEPOSITÁRIO: NEIDE CORREIA RIBEIRO Observação bem: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (16,66%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. 03. PROCESSO: 0000423-28.2023.5.09.0567 (PJe) - Rito Sumaríssimo. EXEQUENTE: ANTONIO APARECIDO DA COSTA – (CNPF/MF SOB Nº 063.606.909-50) ADV. EXEQUENTE: DANIELE FRANCISCA PEREIRA – OAB/PR 109.913 EXECUTADO(1): AGROQUIMICA BRASINHA LTDA - RECUPERACAO JUDICIAL - (CNPJ/MF SOB Nº 05.696.101/0001-62) ADV. EXECUTADO(01): PEDRO HENRIQUE ZACARQUIM SIQUEIRA - OAB/PR 67.839BENS: 01 (um) Motor elétrico Weg 150 cv - bom estado de conservação - especificações técnicas conforme foto da placa em anexo. AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora e avaliação ID d521de3, realizada em 12 de março de 2025. DATA DA PENHORA: 12 de março de 2025. ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPOSITARIO: MARCIO ALEXANDRE BRASINHA DA SILVA ENDEREÇO: Av. Mercosul, 890 – Parque Industrial – Nova Esperança/PR. 04. PROCESSO: 0000268-54.2025.5.09.0567 (PJe) – Carta Precatória, extraída dos autos nº 0000431-48.2022.5.09.0661, oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Maringá. EXEQUENTE: GRAZIELE ALVES DELARMI BORBOLATO (CNPF/MF SOB Nº 062.109.281-96) EXECUTADO(01): JOSE ROBERTO MARTINS - (CNPF/MF SOB Nº 691.733.469-34) BEM: Data de terras sob nº 1 e 2-A, da quadra nº 23, com área de 332,00m², situada na cidade de Floraí, da comarca de Nova Esperança, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 3.973 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança Características: antiga construção residencial de madeira, em mau estado de conservação. AVALIAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de ID d0a4330, realizada em 10 de julho de 2025. DATA DA PENHORA: 10 de julho de 2025. ÔNUS: Av6/3.973 – Protocolo nº 93.489 – Usufruto em favor de Maria dos Santos Vieira; R07/3.973 – Protocolo nº 100.737 – Arresto referente aos autos nº 0000191-90.2011.8.16.0017, credor Ribeiro S/A Comercio de pneus, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Maringá; Av08/3.973 – Protocolo nº 127.783 –Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00000191-90.2011.8.16.0017, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Maringá; R10/3.973 – Protocolo nº 129.763 – Penhora referente aos autos nº 0000268-54.2025.5.09.0567, credor Graziele Alves Delarmi Borbolato, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Observação bem: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (1/5 de 50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. 05. PROCESSO: 0046600-75.2008.5.09.0567 (PJe) – Rito Ordinário EXEQUENTE: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – (CNPF/MF SOB Nº 846.298.788-15) ADV. EXEQUENTE: NORBERTO YANAZE – OAB/PR 38.899 EXECUTADO(01): S. J. M. CHAVES (CNPJ/MF SOB Nº 01.335.781/0001-38) ADV. EXECUTADO: MESSIAS QUEIROZ UCHOA – OAB/PR 30.553 EXECUTADO(02): SILVALINO DE JESUS MACARIN CHAVES (CNPF/MF SOB Nº 623.184.208-82) EXECUTADO(03): SAMILE MOSER CHAVES (CNPF/MF SOB Nº 040.593.169-70) ADV. EXECUTADO: MESSIAS QUEIROZ UCHOA – OAB/PR 30.553 EXECUTADO(04): DULCINEIA MOSER CHAVES (CNPF/MF SOB Nº 018.477.199-45) ADV. EXECUTADO: MESSIAS QUEIROZ UCHOA – OAB/PR 30.553 BEM: Lote de Terras sob nº 10, com área de 242.000 m2, da Gleba Patrimônio Capelinha, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 6.773 do CRI de Nova Esperança/PR, pertencente aos Réus Silvalino de Jesus Macarin Chaves e Dulcineia Moser Chaves. AVALIAÇÃO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme auto de avaliação ID b57a7bd, realizada em 16 de junho de 2018. DATA DA PENHORA: 16 de junho de 2018. ÔNUS: AV21/6.773 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0046620085670900 junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; AV22/6.773 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0046600-75.2008.5.09.0567 junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; R23/6.773 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0046600-75.2008.5.09.0872, credor Antonio Francisco de Oliveira, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; AV25/6.773 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0003772-25.2016.8.16.0119 junto a Vara Cível de Nova Esperança; AV26/6.773 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001822-78.2016.8.16.0119 junto a Vara Cível de Nova Esperança; AV28/6.773 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0023677-31.2016.8.16.0017 junto a 2ª Vara Cível de Maringá; R32/6.773 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0002251-40.2019.8.16.0119, credor Sicoob, junto a Vara Cível de Nova Esperança, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão. DEPOSITÁRIO: SILVALINO DE JESUS MACARIN CHAVES ENDEREÇO: R. Levy Carneiro, 127, casa, centro, Nova Esperança/PR. 06. PROCESSO: 0001267-22.2016.5.09.0567 (PJe) Rito Ordinário EXEQUENTE: VACIR RIBEIRO CAMPOS - (CNPF/MF SOB Nº 024.348.829-78) ADV. EXEQUENTE: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA – OAB/PR 9360 EXECUTADO: COOPERCOL- COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO (CNPJ/MF SOB Nº 17.970.984/0001-36) ADV. EXECUTADO: SILVINO JANSSEN BERGAMO – OAB/PR 18621 BENS: BEM01: 01 (uma) prensa hidráulica, marca Kubitz, sem número de série, em regular estado, conforme fotos anexas, avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais); BEM02: 01 (uma) balança digitais, até 1.000 Kg, marca Digi-Tron, em bom estado, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora e avaliação ID 9642ac6, realizada em 22 de Novembro de 2022. DATA DA PENHORA: 22 de Novembro de 2022. ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. DEPOSITÁRIO: SILVIA ANDRÉIA DA SILVA SANTOS (CNPF/MF SOB Nº 097.539.168-25) ENDEREÇO: Rua Walter Afonso Fuso, 346, Colorado/PR. 07. PROCESSO: 0000330-75.2017.5.09.0567 (PJe) – Rito Ordinário EXEQUENTE: MARCIA PATRICIA DE SALLES MACENA – (CNPF/MF SOB Nº 067.978.649-09) ADV. EXEQUENTE: VIVIAN VIEIRA SILVA – OAB/PR 37.088 EXECUTADO(1): LOBATO JEANS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 04.556.442/0001-70) ADV. EXECUTADO(01): FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS OAB/PR 90.100 EXECUTADO(2): ATHOS JEANS WEAR CONFECCOES LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 08.466.041/0001-80) ADV. EXECUTADO(02): FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS EXECUTADO(3): STYLLO JEANS EIRELI- (CNPJ/MF SOB Nº 23.976.463/0001-99) ADV. EXECUTADO(03): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE OAB/PR 90.100 EXECUTADO(4): ADILSON ALVES DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº 143.098.578-09) ADV. EXECUTADO(04): FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/PR 90.100 EXECUTADO(5): ROSINEIDE ALVES DOS SANTOS (CNPF/MF SOB Nº 884.956.209-87) EXECUTADO(6): JOSEFA MARIA DOS SANTOS (CNPF/MF SOB Nº 007.904.368-25) BENS: BEM01: 01 (uma) Máquina de costura industrial filigrana eletrônica, Marca/Modelo: Brother BAS-300E series / BAS-326EL22-1, avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais); BEM02: 01 (uma) Máquina de costura industrial fechadeira de braço eletrônica, Marca/Modelo: Singer 261J43, avaliada em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); BEM03: 01 (uma) Máquina de costura industrial reta eletrônica, Marca/Modelo: Ranell, avaliada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); BEM04: 01 (uma) Máquina de costura industrial alternada com motor eletrônico, Marca/Modelo: Sunstar KM-797BL, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); BEM05: 01 (uma) Máquina portátil de arrematar fio e linha, Marca/Modelo: Lanmax LM-MAF, avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais); BEM06: 01 (um) Marmiteiro elétrico duplo em inox 220V - 2.000W, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais). AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme auto de penhora e avaliação ID e506cf0, realizada em 24 de novembro de 2023. DATA DA PENHORA: 24 de novembro de 2023. ÔNUS: Nada consta dos autos. DEPOSITARIO: ADILSON ALVES DOS SANTOS ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 669 – Centro – Lobato/PR. CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretratável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será paga pelo credor/adjudicatário no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Havendo remição (art. 826 do CPC/15) ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de despesas do leiloeiro, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais, até o dia 14 de outubro de 2025. Na hipótese do imóvel haver coproprietário(s) e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários. Tratando-se de bens imóveis, deverá ser expedido ofício aos Juízos em que tramitam os processos com averbação de penhora na respectiva matrícula em razão da previsão do art. 908 do CPC c/c art. 797 do CPC, informando-se acerca da designação de leilão. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação destes débitos. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, começará a fluir após a assinatura do auto de arrematação. PUBLIQUE o edital de hasta pública e dele faça constar todos os ônus que incidem sobre o(s) bem(ns) para os efeitos do artigo 886, VI, do Código de Processo Civil/15, especialmente no que respeita às dívidas de IPTU, CONDOMÍNIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se que os créditos decorrentes de obrigações de natureza sub-rogam-propter rem se ao produto da arrematação nos termos do art. 908, § 1º, do CPC." Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná suprirá o ato negativo. Dado e passado na Vara do Trabalho de Nova Esperança, aos 19 de setembro de 2025. Eu, ORLANDO MASSAKI YAGUTI, Diretor de Secretaria, subscrevi. LUZIVALDO LUIZ FERREIRA Juiz Titular de Vara do Trabalho.

Fotos, editais, mapas de localização, informações para arrematar com segurança e possibilidades de parcelamento, visite nosso site:

www.jeleiloes.com.br 43 3025 2288

Senhores(as) Advogados(as), indique-nos como Leiloeiro, com base no Art. 883 do novo código de processo civil.
Todo o material de propaganda não tem validade jurídica, pois trata-se de material de divulgação, com informações limitadas e resumidas. Havendo divergências, vale o que consta no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Atalaia – PR torna público que estará recebendo, documentação para o chamamento público com o objetivo de credenciamento de **CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECOCE**, interessadas em apresentar proposta para fornecimento de assistência terapêutica com supervisão, gerenciamento de dados e orientação familiar, destinados à pessoas com deficiência do Município de Atalaia, especificamente crianças, durante 12 (doze) meses.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento no *caput* do Artigo 6, inciso XLIII, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na lei municipal nº 1.397 de 10 de maio de 2022, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 22/09/2025 em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Atalaia até dia 22/12/2025.

Abertura dos envelopes será de acordo com o recebimento e protocolo realizado pelos interessados no período mencionado neste aviso. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a critério e responsabilidade, de acordo com suas necessidades e avaliação dos documentos apresentados pelos interessados.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no portal do Município no link: http://www.atalaia.pr.gov.br, na opção de LICITAÇÕES (botão verde). Segue o link de atalho: https://atalaia.pr.gov.br/?pagina=171683. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (44) 3254-8101.

Atalaia/PR em 19 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO FAVELIN MARIANI
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO 025/2025 – CMDCA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a deliberação referente ao início do processo de elaboração do "Protocolo Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária", em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 3.071/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 2665/2015 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 3.071/2024, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Protocolo Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, incluindo o fluxo de acolhimento, no prazo máximo de um ano a partir da vigência da referida lei;

CONSIDERANDO que a referida Lei atribui à Rede de Proteção a responsabilidade pela criação da Comissão de Elaboração do mencionado Protocolo;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta conferida às crianças e adolescentes pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Memória de Reunião do centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx, de 16 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 19 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica deliberado o início do processo de elaboração do Protocolo Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, em cumprimento ao art. 42 da Lei Municipal nº 3.071/2024.

Art. 2º – A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, instituir a Comissão de Elaboração do Protocolo Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, garantindo a participação de representantes:

I. Do CMDCA;
II. Do Conselho Tutelar;
III. Da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV. Da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
VI. Do Ministério Público;
VII. Do Poder Judiciário
VIII. Da entidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
IX. De organizações da sociedade civil que atuem na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, a qualquer tempo, outros profissionais cuja participação seja considerada pertinente ao processo de elaboração do Protocolo.

Art. 3º – Compete à Comissão de Elaboração:

I. Elaborar o documento do Protocolo Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, em conformidade com as diretrizes legais;
II. Definir o fluxo de acolhimento e desacolhimento de crianças e adolescentes;
III. Propor instrumentos de monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução do protocolo;
IV. Submeter a minuta final à apreciação e deliberação do CMDCA.

Art. 4º – O prazo para conclusão e apresentação da minuta do Protocolo ao CMDCA será de até 12 (doze) meses, contados da vigência da Lei Municipal nº 3.071/2024, conforme estabelecido em seu art. 42.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 19 de setembro de 2025.

Tailise N. Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 207/2025

SÚMULA: Altera o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus membros.

A senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do Município de Floraí, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma cinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – Unidade de atuação municipal, sendo responsável por mapear, articular com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Vanusa do Carmo de Queiroz Manini

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Hugo Daniel Totti

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Alessandra Colluci Ariozi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

João Antonio Martins do Nascimento

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

Francisco José Azevedo Freire

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ALMOXARIFADO:

Clodoaldo Moreira Fernandes

Art.3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas secretarias afim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

Art 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.350/0001-63
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 404/2025

O Sr. Renato Felix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

ESTANDO DE ACORDO com o Pedido de Exoneração, protocolado na Sede da Prefeitura Municipal sob o n.º 0501/2025 em 20/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR o senhor **PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE**, portador do CPF n.º XXX.336.XXX-30, contratado através da portaria n.º378/2025, para exercer temporariamente o cargo cargo de Enfermeiro 40h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 (Vinte) de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 20 (vinte) de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 07/2025

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, na qualidade de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - Nomear a Sr. DONIZETE RODRIGUES GOMES, portadora do RG 5.857.001-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de ENCANADOR, conforme Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, a partir do dia 01/10/2025.

2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 19 de setembro de 2025.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do Samae

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 014/2025, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E CULTURA DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA, YOGA E GINÁSTICA PARA OS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NO CAPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**. O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 23/09/

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 309 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 06 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1345 CNPJ 77.643.445/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 247/2025

Regulamenta o Horário de Funcionamento Administrativo do Poder Legislativo Municipal, a Jornada de Trabalho e o Banco de Horas.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal o horário de funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores, bem como o banco de horas e a jornada de trabalho, dispondo, neste último caso, acerca das regras e forma de seu respetivo controle.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º O horário de funcionamento administrativo do Poder Legislativo Municipal, no período da manhã, é das 8h às 12h e, no período da tarde, das 13h às 17h.

Parágrafo único. Não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados na Câmara Municipal de Mandaguaçu.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I
Da Sujeição à Jornada de Trabalho

Art. 3º Os servidores públicos do Poder Legislativo ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no art. 18, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu), e no art. 13, da Lei nº 2.416, de 10 de dezembro de 2024 (Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Mandaguaçu).

Art. 4º Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo sujeitos a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ou 08 (oito) horas diárias, fica assegurado 01 (uma) hora de intervalo para alimentação.

§ 1º O exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada exige de seu ocupante integral cumprimento da jornada prevista neste artigo, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que essa disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário, nos termos da Lei.

§ 2º O controle da jornada de trabalho será feito por meio de registro eletrônico, considerando que este é o meio mais eficaz e modernizado de controle da jornada de trabalho. O uso dos demais meios será considerado transitório, subsidiário e excepcional.

§ 3º Conforme resposta à Consulta exarada no Acordão 458/25 (Tribunal Pleno), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por ato do Presidente da Câmara, os ocupantes de cargo em comissão com carga horária fixada em lei ou em outro ato normativo equivalente podem:

I - ser liberados do controle de frequência mediante registro eletrônico;

II - cumprir a jornada de forma flexível, sem horário fixo de entrada e saída, desde que mantida a dedicação integral e mediante controle de frequência eletrônico.

Art. 5º Aos servidores em exercício de atividades específicas de profissões regulamentadas, será resguardado o cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação, inclusive com relação a eventual dispensa ou flexibilidade no controle de jornada presencial.

Seção II
Do Controle de Jornada

Art. 6º A realização do controle de jornada dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mandaguaçu deve observar o seguinte:

I - sem prejuízo das hipóteses de dispensa ou flexibilidade, é obrigatório o controle de frequência do servidor público em exercício, sendo que o registro de frequência é pessoal e intransferível, em tutela dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - ressalvada a hipótese de implantação de outras alternativas tecnológicas com grau de segurança e eficiência iguais ou superiores, o ponto eletrônico biométrico deverá ser instalado em local de fácil acesso aos servidores públicos;

III - os servidores públicos deverão registrar diariamente no ponto eletrônico biométrico o início e final de jornada, saídas e retornos do intervalo de almoço;

IV - em caso de ocorrência de esquecimento eventual do registro nos termos do inciso anterior ou, ainda, nos casos de realização de trabalho externo que impeça o registro, faltas, atrasos, saídas antecipadas entre outros casos, deverá ser apresentada justificativa formal pelo servidor, mediante preenchimento de Requerimento de Abono (Anexo I), no qual deverá constar nome do servidor, cargo, data, hora e descrição da ocorrência, data de preenchimento do requerimento e assinatura do servidor, bem como a decisão do(a) Presidente ou do(a) Diretor(a) Geral;

V - caso o servidor público ausente-se do local de trabalho durante o horário de expediente para resolução de assuntos particulares deverá ser registrada a saída e eventual retorno no ponto de registro biométrico;

VI - nos casos de falta, ausência e saídas antecipadas injustificadas, deverá ser realizado os descontos em folha de pagamento, observando-se o disposto nos arts. 43 e 74-A, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu);

VII - o controle de jornada de forma manual por meio do uso de Livro Ponto somente será admitido de forma transitória e mediante fundamentação expressa em situações de implantação do sistema eletrônico de controle de jornada ou de excepcional mau funcionamento do ponto de registro biométrico quando implantado, hipótese esta em que será imediatamente solicitada a assistência técnica;

VIII – nas hipóteses em que seja cabível o uso de Livro Ponto, são vedadas "anotações britânicas", devendo ser anotados os reais horários realizados pelos servidores;

IX - as folhas pontos dos servidores deverão conter ao menos informações acerca da identificação dos servidores, cargo, carga horária, lotação, todos os registros de frequências, ocorrências, abonos previstos em lei, afastamentos, concessões e licenças;

X - as justificativas e abonos, concessões e licenças somente poderão ser lançados nas folhas pontos dos servidores se estiverem regulamentadas por lei, precedidas de documentações comprobatórios;

XI - a documentação comprobatória referente às justificativas, abonos, concessões e licenças lançadas nas folhas pontos, deverá ser anexada junto as folhas pontos para posterior arquivamento;

XII - ao realizar o fechamento das folhas pontos dos servidores, aquelas deverão conter assinatura dos servidores e do(a) Presidente ou do(a) Diretor(a) Geral antes do fechamento da folha de pagamento, ressalvados os casos de afastamentos dos servidores por férias, licenças ou apresentação de atestados;

XIII - é obrigatório aos servidores públicos da Câmara a conferência dos dados registrados em suas folhas pontos, realizando comunicação formal ao servidor responsável pelo controle de jornada de qualquer divergência averiguada.

Seção III
Das Concessões

Art. 7º Nos termos da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu), o servidor poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo nos seguintes casos:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue, desde que apresentada a documentação comprobatória;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor, desde que apresentada a documentação comprobatória;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento, desde que apresentada Certidão de Casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, desde que apresentada a Certidão de Óbito.

Art. 8º Não configurará atraso, tampouco horas extraordinárias, variações de até 10 (dez) minutos ao dia.

Parágrafo único. A variação do que trata o *caput* não ensejará os descontos proporcionais nos primeiros 40 (quarenta) minutos de atraso no mês. O acúmulo superior a 40 (quarenta) minutos, porém, será considerado atraso e, se não justificado ou não compensado na forma do inc. II, art. 43, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu), será descontado.

CAPITULO IV
DO BANCO DE HORAS

Art. 9º Mediante solicitação ou autorização da Presidência da Câmara, diretamente ou por intermédio do ocupante do cargo de Diretor Geral (Anexos II e III), o servidor público efetivo fará jus à compensação de horas trabalhadas além da jornada regular por meio do banco de horas, nos termos do art. 74-A, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu).

Parágrafo único. O servidor autorizado nos termos do *caput* deverá declarar:

I - sua opção pelo regime de compensação por meio do banco de horas em detrimento da indenização pecuniária prevista nos arts. 73 e 74, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu);

II - ter disponibilidade para realizar as horas extraordinárias;

III - estar ciente da obrigação de registrar a execução das horas extras no ponto de registro eletrônico.

Art. 10 A formação do banco de horas para compensação terá como premissa o interesse público comum da Administração e do servidor público e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;

II - necessidade ou interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, ressalvadas hipóteses excepcionais justificadas.

Art. 11 Para os fins da compensação por banco de horas o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 120 (cento e vinte) horas, ressalvados as hipóteses de serviços urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato expresso, contendo exposição circunstanciada dos motivos pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Para efeito de lançamento e compensação prevista neste artigo, as horas excedentes prestadas nos sábados, domingos e feriados, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal.

Art. 12 O somatório das horas lançadas no banco de horas deverá ser compensado dentro do ano em curso no qual foram feitos os lançamentos, devendo ser compensadas todas as horas até o último dia útil de cada ano, exceto aquelas horas lançadas nos meses de novembro e dezembro, que poderão ser compensadas nos meses de janeiro e fevereiro do ano seguinte.

§ 1º A ampliação da jornada de trabalho diária não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, excetuadas as situações especiais e quando o servidor está fora da sede do município, quando poderá ser ultrapassado esse limite, não podendo prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de 01 (uma) hora para alimentação e descanso intrajornada.

§ 2º A Presidência da Câmara, diretamente ou por intermédio do ocupante do cargo de Diretor Geral, ao autorizar a realização de horas extraordinária para compensação por banco de horas, ficará responsável por planejar e acompanhar a compensação de forma que todas as horas sejam efetivamente compensadas dentro do prazo previsto no *caput*, deste artigo.

§ 3º Caso o servidor ainda possua saldo de horas a compensar e, estando próximo de findar o prazo final previsto no *caput*, a Presidência da Câmara, diretamente ou por intermédio do ocupante do cargo de Diretor Geral, deverá fixar dias de folgas suficientes para saldar o excesso, até zerar o saldo.

§ 4º Caso as horas extras não possam ser compensadas dentro do prazo previsto no *caput*, deste artigo, o Poder Legislativo Municipal poderá optar por efetuar o pagamento correspondente, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, conforme legislação vigente.

§ 5º Em caso de aposentadoria, exoneração, demissão, licenças ou afastamentos legais, o saldo positivo deverá ser compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento, vedado o pagamento em pecúnia.

§ 6º O saldo do banco de horas remanescente, após o prazo previsto no *caput*, deste artigo, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação ou qualquer outro tipo de indenização, ressalvadas as situações especiais que tenham impedido o gozo do período de folga.

Art. 13 A compensação das horas excedentes será realizada da seguinte forma:

I – redução da jornada diária;

II – dispensa do trabalho em dias da semana;

III – folgas adicionais;

IV – prorrogação das férias.

§ 1º Na compensação do saldo positivo do banco de horas, deverá ser observado o interesse público, a continuidade do serviço e o interesse do servidor, podendo ser concedidas folgas às vésperas de feriados, pontos facultativos, nos inícios e finais de semana, desde que não haja prejuízo à rotina da unidade administrativa em que o servidor estiver lotado e que a folga não afete a adequada prestação do serviço público.

§ 2º Havendo interesse do servidor e não havendo prejuízo à continuidade do serviço público, os saldos positivos de horas, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.

§ 3º As folgas, dispensas ou prorrogações de férias serão deferidas desde que previamente requeridas, sendo obrigatório o preenchimento do Anexo IV que passa a integrar a presente lei, assinado pelo servidor e pelo(a) Presidente da Câmara de Mandaguaçu, devendo ser encaminhado ao responsável pelas anotações na ficha funcional do servidor.

§ 4º As regras do instituto da compensação de que trata este artigo não se aplicam aos servidores nomeados para cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas, os quais não fazem jus ao pagamento da jornada excedente.

Art. 14 Sem prejuízo das hipóteses de compensação previstas nos arts. 43 e 44, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu), o saldo negativo no banco de horas, apurado até o último dia de cada mês, será automaticamente descontado da remuneração do servidor no mês subsequente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela chefia imediata.

§ 1º O desconto de que trata o *caput*, deste artigo, será proporcional às horas negativas, com base no valor da hora trabalhada do servidor, conforme sua remuneração mensal.

§ 2º No caso de exoneração, aposentadoria, demissão, licenças ou afastamentos legais antes da regularização do saldo negativo, o valor correspondente será integralmente descontado no acerto de contas do servidor.

Art. 15 Os parâmetros e os critérios definidos nesta Resolução para o instituto da compensação deverão ser observados por todos os responsáveis pelo controle de jornada do servidor mediante informações precisas para lançamento e controle do banco de horas.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa manterá um cadastro atualizado de horas objeto de compensação, para conferência pelo servidor e posterior arquivo.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 Compete à Presidência da Câmara, diretamente ou por intermédio do ocupante do cargo de Diretor Geral, zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mandaguaçu, bem como dos registros e controles de frequência dos servidores e banco de horas.

Art. 17 É de responsabilidade da Presidência da Câmara, diretamente ou por intermédio do ocupante do cargo de Diretor Geral, solicitar ou autorizar previamente a compensação de jornada extraordinária por meio do banco de horas, nos termos do art. 74-A, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu).

Art. 18 Compete à Presidência da Câmara indicar servidor de cargo de provimento efetivo ou em comissão a ser designado, por intermédio de Portaria, para ser o responsável pelo gerenciamento do registro eletrônico e alimentação do sistema de controle de ponto.

Parágrafo único. Os encargos de que trata o *caput* deste artigo podem ser atribuídos a servidor efetivo ocupante de cargo em que aqueles não estejam expressamente previstos dentre as suas atribuições, hipótese em que fará jus à gratificação de função ou adicional por encargo extraordinário.

Art. 19 Cabe à Presidência da Câmara, diretamente ou por intermédio do ocupante do cargo de Diretor Geral, manter vigentes os contratos destinados às aquisições, manutenções e assistências técnicas dos sistemas de registros eletrônicos, prevendo a necessidade do fornecimento de treinamentos sobre o funcionamento dos equipamentos e sistemas aos servidores responsáveis pelo controle de jornada.

Art. 20 Compete ao servidor responsável pelo controle de jornada:

I - realizar o cadastramento dos servidores públicos no sistema de registro eletrônico de jornada com celeridade;

II - ser responsável pela verificação e, em sendo o caso, substituição das Bobinas de Papeis Térmicos nos Relógios Pontos Biométricos;

III - ser responsável, se for o caso, por solicitar e gerenciar os estoques de Bobinas de Papeis Térmicos dos Relógios Pontos Biométricos, observando as especificações técnicas dos mesmos;

IV - realizar imediatamente comunicação formal ao Gestor ou Chefia Imediata ao tomar conhecimento de problemas no funcionamento do ponto de registro eletrônico de jornada, solicitando assistência técnica;

V - zelar pelo sigilo das senhas de acessos ao ponto eletrônico de controle de jornada e ao Sistema de Controle de Ponto;

VI - receber dos servidores públicos as documentações referentes aos abonos e justificativas previstas em lei;

VII - realizar a alimentação do Sistema de Controle de Ponto, por meio dos lançamentos de abonos e justificativas regulamentadas por lei, mediante apresentação de documentações comprobatórios;

VIII - realizar conferência das informações que consta nas Folhas Pontos dos servidores, zelando pela veracidade das informações;

IX - velar pelos arquivamentos e guarda das Folhas Pontos e seus anexos nas Pastas Funcionais dos servidores públicos;

X - prestar orientações aos servidores públicos sobre o correto uso dos pontos de registro eletrônico de jornada.

Art. 21 Compete aos servidores públicos da Câmara de Mandaguaçu cumprir sua carga horária de trabalho prevista em lei, bem como realizar os registros comprobatório no ponto de registro eletrônico de jornada, procedendo com a comunicação ao Chefe imediato de qualquer intercorrência constatada no equipamento, zelando pela conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 113, inc. VII, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu).

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Indícios de favorecimentos, irregularidades ou fraude no ponto de registro eletrônico, sistema de controle de frequência do servidor público municipal e compensações por banco de horas, serão alvos de apuração mediante realização de Sindicância e instauração de Processo Administrativo, podendo gerar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, ou a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

Art. 23 É de competência da Controladoria Geral do Município Mandaguaçu e do(a) Presidente da Câmara verificar a qualquer tempo o cumprimento desta Resolução, através da realização de atos de fiscalizações nas repartições da Câmara de Vereadores.

Art. 24 Integram a presente Resolução os seguintes anexos:

I - Anexo I - REQUERIMENTO DE ABONO;

II - Anexo II – SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FUTURA COMPENSAÇÃO POR BANCO DE HORAS;

III - Anexo III – REQUERIMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FUTURA COMPENSAÇÃO POR BANCO DE HORAS;

IV - Anexo IV - FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS.

Art. 25 A implantação e a efetiva utilização do controle de jornada por meio eletrônico deverão ocorrer em até 90 dias após a entrada em vigor da presente Resolução.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mandaguaçu/PR, 16 de setembro de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Luci Amorim dos Reis
1ª Secretária

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ABONO

ANO/MÊS:_____

Identificação do(a) Servidor(a)

Nome:_____

Cargo_____

Matrícula:_____

Tipo de Solicitação

( ) Falta

Data e Hora da Ocorrência _____

Descrição_____

( ) Atraso

Data e Hora da Ocorrência _____

Descrição_____

( ) Saída Antecipada

Data e Hora da Ocorrência _____

Descrição _____

( ) Trabalho Externo

Local:_____

Data e Hora da Ocorrência _____

Descrição_____

( ) Outros_____

Data e Hora da Ocorrência _____

Descrição_____

Análise/Ação do(a) Presidente/Diretor(a) Geral

( ) Abonar ( ) Indeferir

_____

Assinatura do Servidor _____

Assinatura do(a) Presidente/Diretor(a) Geral_____

Data da entrega:_____ **Data de Ciência:**_____

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FUTURA COMPENSAÇÃO POR BANCO DE HORAS

1 - Identificação do Solicitante

Presidente da Câmara/Diretor(a) Geral_____

2 - Identificação do(a) Servidor(a) Solicitado(a)

Nome_____

Cargo_____

Matrícula_____

3 - Solicitação de Realização de Horas Extraordinárias

Nos termos do art. 10, desta Resolução, o(a) Presidente da Câmara/Diretor(a) Geral vem solicitar a realização de horas extraordinárias pelo motivo de _____

As horas extraordinárias devem ser realizadas no dia____de_____de_____, nos horários das_____às_____, precedidas de registros eletrônico de presença.

Eu, _____, servidor(a) público(a) ocupante do cargo de _____, declaro ter optado pelo regime de compensação do banco de horas em detrimento da indenização pecuniária prevista nos arts. 73 e 74, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008, bem como ter disponibilidade para realizar as horas extraordinárias no dia e horário descrito acima, estando ciência de que devo registrar a execução das horas excedentes no ponto eletrônico de controle de jornada.

Mandaguaçu/PR, ____de _____ de_____.

_____
Presidente da Câmara/Diretor(a) Geral

_____
Servidor(a) Solicitado(a)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FUTURA COMPENSAÇÃO POR BANCO DE HORAS

1 - Identificação do Servidor(a) Requerente

Nome_____

Cargo_____

Matrícula_____

2 - Requerimento de Autorização de Realização de Horas Extraordinárias

Nos termos do art. 10, desta Resolução, o(a) Servidor(a) Requerente vem requerer autorização para realização de horas extraordinárias pelo motivo de _____

As horas extraordinárias serão realizadas no dia____de_____de_____, nos horários das_____às_____, precedidas de registros eletrônico de presença.

Eu, _____, servidor(a) público(a) ocupante do cargo de _____, declaro ter optado pelo regime de compensação do banco de horas em detrimento da indenização pecuniária prevista nos arts. 73 e 74, da Lei nº 1.621, de 12 de setembro de 2008, bem como ter disponibilidade para realizar as horas extraordinárias no dia e horário descrito acima, estando ciência de que devo registrar a execução das horas excedentes no ponto eletrônico de controle de jornada.

3. Análise/Ação do(a) Presidente da Câmara/Diretor(a) Geral

( ) Autorizar ( ) Não autorizar

_____

Mandaguaçu/PR, ____de _____ de_____.

_____
Presidente da Câmara/Diretor(a) Geral

_____
Servidor(a) Solicitado(a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS

Eu,_____, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula nº _____, venho requerer folga/dispensa do trabalho em dia da semana/prorrogação de férias oriunda do meu saldo do banco de horas, referente:

AO MÊS/ANO: _____

QUANTIDADE DE HORAS A SEREM UTILIZADAS:_____

UTILIZAÇÃO DAS HORAS:

( ) AS HORAS SERÃO UTILIZADAS NO DIA ____/____/____

( ) AS HORAS SERÃO UTILIZADAS NO PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____

Análise/Ação do(a) Presidente

( ) Deferir ( ) Indeferir

_____

Mandaguaçu/PR, _____de _____ de 20_____

_____
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

_____
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9745/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
19º	IVONE DE FREITAS DA SILVA	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR
20º	SIMONI FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR
21º	INGRID DUARTE MOTA	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR
22º	ALESIA GOMES LOURENÇO LOPES	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR
23º	LUCIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR
24º	MARLENE NUNES GONSALO	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR
25º	LUCIANA RAFAEL LASARI	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9747/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA, PARDA OU INDÍGENA

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
2º	MARCELO VIANA DE FREITAS	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR
3º	LIDIAMAR DE LIMA ARIZA	AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87.160-266
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7572/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **RAQUEL APARECIDA POLICARPO DOS SANTOS,** servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de outubro de 2025, referente ao período de 01/09/2020 a 31/08/2025, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 18 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87.160-266
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7573/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **PATRÍCIA AIZZA DE SOUZA,** matrícula 201366, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Professora, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 22 de setembro de 2025, referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2025, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 19 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63 www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 193 /2025

RENATO FELIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital 003/2025, cujo resultado final foi por meio do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025- C.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 20 de Setembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sítio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 18 de Setembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº. 52/2025

O Prefeito Municipal Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Franciany Donato, ocupante do cargo de diretora de Recurso humano, portadora do RG nº. 9.552.212-2 e CPF nº 067.192.449.95, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 61º Aniversario do Município de Paranapoema.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Priscilla da Silva, ocupante do cargo de Diretora da Cultura, portador do RG nº. 10.139.383-6 e CPF nº 061.522.349-48, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 61º Aniversario do Município de Paranapoema.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranapoema dia 19 de setembro de 2025.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Dados: 2025.09.19 08:47:10 -03'00'
Sidnei Frazatto
Prefeito de Paranapoema

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-200 - Telefax (44) 3112-4320
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECRETO N.º 151/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ PARA O BIÊNIO 2025/2027.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista Gestão Administrativa 2025/2028.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Douglas Josimar Aguilar
SUPLENTE: Elisiane Moreira Dutra

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Gisele Daiane de Figueiredo
SUPLENTE: Mady de Moura Reganham

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Fabiane Cristina Picoli
SUPLENTE: Silvia Inácio da Silva

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

USUÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:

TITULAR: Luis Carlos Pedroso
SUPLENTE: Leidiana Ferreira da Silva de Paula

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Sueli Alexandre da Silva
SUPLENTE: Irene Aparecida Clemente de Farias

TRABALHADORES DO SETOR:

TITULAR: Milena Ferreira Guimarães
SUPLENTE: Jussainy Cristina Bacelar Vieira Breda

Art 2º

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175,– CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO 9744/2025

O Senhor, Jose Roberto Mendes, Prefeito Municipal da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Poder Público e Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal de Cultura e suas respectivas cadeiras, para o biênio 2025/2026.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- **TICIANE MARA RODRIGUES – PRESIDENTE DO CONSELHO DE CULTURA**
- **THAIS REGINA MAQUEA BATALINI – SECRETARIA EXECUTIVA**
- **PRISCILA MONTEIRO ROCHA MAZZEI – MEMBRO**
- **LUIZ CARLOS EVANGELISTA – SUPLENTE**
- **VANESSA MARIA FERRARI – SUPLENTE**
- **FERNANDO APARECIDO DALLA RIZZA – SUPLENTE**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **MARILDA APARECIDA DA SILVA TOLEDO – VICE PRESIDENTE**
- **PÂMELLA TONELLI GRAVENA – MEMBRO**
- **VILMAR CRISTIANO GRAVENA - MEMBRO**
- **SIMONE DE FRANÇA ALMEIDA – SUPLENTE**
- **KARINE SOARES FERREIRA – SUPLENTE**
- **EDERSON VANDER FERNANDES – SUPLENTE**

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 9700/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 18 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9752/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 08 de setembro de 2025, no cargo de Agente de Apoio de Transporte e Inspetoria Escolar, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Salvelina Soares Ramos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 16 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9753/2025

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.406 de 08 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional **SUPLEMENTAR** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.003.08.243.0009.6.029		Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial – MAC/CREAS		
3.3.90.30	304	Material de Consumo	0.941	50.000,00
07.002.08.244.0009.2.028		Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - CRAS		
3.3.90.30	317	Material de Consumo	0.711	50.000,00
			Total de Suplementações	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados o recurso previsto no art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulações

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.003.08.243.0009.6.029		Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial – MAC/CREAS		
3.1.90.11	358	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0.941	80.000,00
07.002.08.244.0009.2.028		Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - CRAS		
3.1.90.11	311	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0.711	50.000,00
			Total de Anulações	100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 16 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9754/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011 e 2454/2025, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7242/2024,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de setembro de 2025**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍV EIS	INCIDÊNCIA LEGAL
ANDREIA TRASSI SANTANA ROSSI	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
BRUNA LAIS DUARTE	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
DANIELLE PROVIDELO MOURA CANTAGALLI	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
FABIANA PIMENTEL ASTORI	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ISABEL CRISTINA FERREIRA FERNANDES RUSSO	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
JULIANA EMANUELLI GARCIA GORDO SOUZA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
KATIA RODRIGUES DA SILVA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LUCIANA DA SILVA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA DE LOURDES DA SILVA DE OLIVEIRA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARINO GABIATO	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
NATANIELE DA SILVA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
RODRIGO JUNIOR DE MORAIS	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROSANA NAVARRO	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
SILVIA REGINA RINALDO DIOGO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
TATIANI BROBOWSKI GAVIOLI	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011 e 2454/2025 interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ Nº 75.970.359/0001-63

1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.XXX.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.XXX-XX, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA Inscrita no CNPJ nº. 04.917.637/0001-06,** estabelecido a Av. Paraná, 125, Centro Colorado - PR CEP 86690-000, representado neste ato pelo Sr. (a). DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA, brasileiro, separado empresario portador de Carteira de Identidade RG nº. 2.XX6.523SSP/PR e CPF nº. 447.XXX.519-3X, nos termos do Art. 84, da Lei Federal n.º. 14.1333/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº. 074/2024, passando de 20/09/2025 até 20/09/2026, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

§ 1º - Fica acrescido ao valor da Ata de Registro de Preços o montante de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos), conforme renovação do quantitativo Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01100 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. 01102 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.017.3.3.90.39.00.00. 11043 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.018.3.3.90.39.00.00. 11013 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. 01107 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01100 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros – PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01303 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. 11016 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. 31016 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. 31494 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.39.00.00. 31495 Outros Serviços de Terceiros – PJ
07.001.10.303.0011.2.051.3.3.90.39.00.00. 31497 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.001.08.244.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0012.2.602.3.3.90.39.00.00. 51934 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0012.2.602.3.3.90.39.00.00. 21926 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. 31940 Outros Serviços de Terceiros – PJ
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. 31934 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. 01504 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.056.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01504 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.058.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.058.3.3.90.39.00.00. 01504 Outros Serviços de Terceiros – PJ
09.001.15.452.0014.2.061.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 19 de Setembro de 2025

MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ nº. 04.917.637/0001-06

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.721.000/0001-80
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 203/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1874/2024, de 5 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 388.234,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL — R$180.000,00
10101.10101.02.01.06.00.1.040.1030 - FUNDEB 70% — 180.000,00
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL — R$40.000,00
10101.10101.02.01.06.00.1.040.1030 - FUNDEB 70% — 40.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$20.000,00
10101.10101.02.01.06.00.1.040.1030 - FUNDEB 70% — 20.000,00
08.000 - DEPTO DE AGAO SOCIAL
08.004 - DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$9.649,57
10104.10104.08.05.04.13.1.000.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (ELMO) — 9.649,57
08.000 - DEPTO DE AGAO SOCIAL
08.004 - DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$360,93
10104.10104.08.05.04.13.2.000.0000 - (EF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (ELMO) — 360,93
09.000 - DEPTO DE URBANISMO
09.000 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO
09.000.15.451.5.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$34.703,01
10104.10104.08.05.04.03.2.704.0000 - (EF) - Royalties - 5% contra o artigo (500 - superavit) — 34.703,01
02.000 - DEPTO DE URBANISMO
09.000 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO
09.000.15.451.5.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.276,19
10101.10101.08.05.04.03.1.704.0000 - Royalties - 5% contra o artigo (500) — 5.276,19
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2073-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$40.000,00
10101.10101.01.01.06.00.1.000.0000 - Recursos Ordinários (Livres) — 40.000,00
04.000 - DEPTO DE FAZENDA
04.002 - DIVISAO DE TESOURARIA
04.002.4.123.4.2081-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$330,00
10101.10101.01.01.06.00.1.000.0000 - Recursos Ordinários (Livres) — 330,00
06.000 - DEPTO DE AGAO SOCIAL
06.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
06.003.8.243.6.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$35.000,00
10101.10101.08.05.04.13.1.000.0000 - Garantia direitos CRIANCA/ADOLESC. - Invest (1500) — 35.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$3.000,00
10101.10101.08.05.04.23.1.000.3110 - Incorp.PAP.emenda Rio Bonito (1501) — 3.000,00

Art. 2º - Para abertura do referido Crédito Orçamentário será feita a utilização de recursos provenientes de:

Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I do Lei 4.320/64) -
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$390,45
10101.10101.08.05.04.13.2.000.0000 (EF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (ELMO) — 390,45
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$35.000,00
10101.10101.08.05.04.13.1.000.0000 Garantia direitos CRIANCA/ADOLESC. - Invest (1500) — 35.000,00
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$36.722,81
10101.10101.08.05.04.03.2.704.0000 (EF) - Royalties - 5% contra o artigo (500 - superavit) — 36.722,81
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$5.276,19
10101.10101.08.05.04.03.1.704.0000 Royalties - 5% contra o artigo (500) — 5.276,19
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$10.000,00
10101.10101.01.01.06.00.1.000.0000 (EF) - Recursos Ordinários (Livres) — 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$23.000,00
10101.10101.01.01.06.00.1.000.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 23.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$314,00
10101.10101.08.05.04.23.1.000.3110 Incorp.PAP.emenda Rio Bonito (1501) — 314,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$183.000,00
10101.10101.02.01.06.00.1.040.1030 FUNDEB 70% — 183.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$40.000,00
10101.10101.02.01.06.00.1.040.1030 FUNDEB 70% — 40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$20.000,00
10101.10101.02.01.06.00.1.040.1030 FUNDEB 70% — 20.000,00
06.000 - DEPTO DE AGAO SOCIAL
06.004 - DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.6.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA — R$3.649,57
10104.10104.08.05.04.13.1.000.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (ELMO) — 3.649,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 16 de Setembro de 2025.

SONIA DE LOURDES CARRINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE MEDICA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – "PEDRO ESTÉRCIO" COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM SALA DE EMERGÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e funções, Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interesssados, o resultado do credenciamento conforme sessão realizada dia 16/09/2025, sobre a análise de recurso.
Fos aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (do dia 09/09/2025 à 15/09/2025) para eventual protocolo de **RECURSO em relação a inabilitação**, conforme item 5 do edital e conforme sétima ata da sessão, mas **NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSO** para análise até o prazo acima citado.
A documentação completa e a ata da 8ª sessão, encontram-se disponíveis na íntegra no Portal da Transparência do Município: http://ssaflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/ na aba Licitações/Estoque, no respectivo processo.
Importante informar, que o credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 70/2024, e os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Departamento Municipal de Saúde.

Uniflor/PR, 16 de setembro de 2025.

Maycon R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 103/2025

SÚMULA: Declara item (ns) deserto (s) da Licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 22/2025, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) houve (ram) item (ns) deserto (s).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica DECLARADO **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, o(s) item(ns) abaixo listado(s) da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 22/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**.

ITENS DESERTOS
26, 45, 59, 69, 136, 142, 150, 160, 161

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 18 de setembro de 2025.

Maycon R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 - PMM
DISPENSA LICITACAO Nº 41/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei Federal nº14133/2021, a contratação que tem por objeto: capacitação profissional por meio de curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, com carga horária, conteúdo e certificação conforme exigências do código de trânsito brasileiro e regulamentações do contran, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº41/2025 - PMM, em favor do fornecedor. SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ: 73.471.963 /0048-00, com valor total de R$ 2.280,00(dois mil, duzentos e oitenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato e ratificação e devida publicidade.

Sandra Aparecida Francisco
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Educação tudo de conformidade com os documentos que instibuem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 18 de Setembro de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA LICITACAO Nº: 41 / 2025
PROCESSO Nº: 186 / 2025
DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Educação
FORNECEDOR : SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZADEM DO PINGUIM, GLEDA RIBEIRAO PINGUIM - 67055-573 MARINGA - PR
OBJETO: Capacitação profissional por meio de curso especializado para condutorca de veiculos de transporte escolar, com carga horário, conteudo e certificação conforme exigências do Código de Trânsito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A96-6616-329D-7EFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 18/09/2025 07:52:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 18/09/2025 09:03:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3A96-6616-329D-7EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO
Fone: (44) 3112-4320

Decreto nº 147/2025
DATA: 18/09/2025.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, visando à aquisição de veículo automotor, tipo ambulância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ – PR, João Eder Aguilar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma que dispõe Lei Municipal n. 1.325/2024, no seu artigo quinto, parágrafo primeiro, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução SESA 769/2019, e a Resolução SESA 1.039/2025, dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, destinada à aquisição de equipamento para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os serviços públicos essenciais, em especial na área de Transporte Sanitário no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a execução de objeto que contemple a **aquisição de 01 (um) veículo automotor**, que visa fortalecer as ações do Departamento de Saúde do Município de Inajá – PR, a ser utilizado pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE, para o melhor desempenho e atendimento aos pacientes deste município.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução do Convênio a que se refere o Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento Anual, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0016.2804 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — **R$ 250.000,00**
Fonte de Recurso: 00518

a) Provável Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)

FONTE: 00518 Transferência fundo a fundo investimento ..... **R$ 250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 — Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.09.18 09:33:26 -03'00'

João Eder Aguilar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 - PMM
DISPENSA LICITACAO Nº 42/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº14133/2021, a contratação que tem por objeto: aquisição de larvicida biológico Bti (bacillus thuringiensis israelenses) por meio de dispensa emergencial., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº42/2025 - PMM, em favor do fornecedor. C. A. VICELLI LTDA, inscrito no CNPJ: 32.403.978/0001-05, com valor total de R$ 22.500,00(vinte e dois mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.875/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prefeito municipal, Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face dos princípios norteados através da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe do apoio, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 41/2025
b) Licitação Nº: 22
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 18/09/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS PEDRO ESTERCIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA POPULAÇÃO DE UNIFLOR
f) Fornecedores e itens declarados Vencedor (es):
CIRURGICA ITAMBE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G / AMINOACIDOS 25MG/G / METIONINA 5MG/G / CLORANFENICOL 5MG/G, POMADA OFTALMOLÓGICA, BISNAGA, CONTENDO 3,5G, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	BISN	25,00	13,18	329,50
1	2	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	400,00	0,74	296,00
1	3	ÁCIDO MUCOPOLISSACARÍDEO POLISULFÚRICO 5 MG/G POMADA 40 G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMOQUÍMICA	BISN	25,00	20,26	506,25
1	4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,47	894,00
1	5	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	200,00	12,11	2.422,00
1	6	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO,DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATI	CPR	1.440,00	0,17	244,80
1	7	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	250,00	2,00	500,00
1	8	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	250,00	3,43	857,60
1	9	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	FR-AM	500,00	4,40	2.200,00
1	10	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5 MG + 100 MG CÁPSULA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACHE	CPR	810,00	2,40	1.944,00
1	11	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	E.M.S	CPR	810,00	5,69	4.608,90
1	12	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EUROFARMA	CPR	1.500,00	1,22	1.830,00
1	13	ATROPINA, SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	AMP	250,00	1,20	300,00
1	14	AZITROMICINA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	FR-AM	250,00	12,66	3.162,50
1	15	BECLOMETASONA 400 MG/ML FLACONETE DE 2ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE	CHIESI	FLAC	100,00	5,56	556,00
1	16	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	FR-AM	500,00	6,53	3.265,00
1	17	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	FR-AM	600,00	11,46	6.726,00
1	18	BENZINA RETIFICADA, FRASCO DE 1000ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIC PHARMA	FR	12,00	47,15	565,80
1	19	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COSMED	CPR	650,00	4,00	2.600,00
1	20	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 6 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	300,00	4,11	1.233,00
1	21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, FRASCO CONTENDO 250ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	FR	50,00	25,52	1.276,00
1	22	BISPERIDONA 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	100,00	3,37	337,00
1	23	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRAINFARMA	CPR	100,00	0,18	18,00
1	24	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULTILAB	CPR	720,00	1,14	820,80
1	25	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO COM 10ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUIMICA	FCO	25,00	24,98	624,50
1	27	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILO PARA INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	FR-AM	500,00	5,03	2.515,00
1	28	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	FR-AM	250,00	5,21	1.302,50
1	29	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	FR-AM	500,00	4,15	2.075,00
1	30	CEFTRIAXONA 500MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRESENIUS	FR-AM	250,00	6,59	1.647,50
1	32	CETOPROFENO IV 100MG PO LIOFILO PARA INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUIMICA	FR-AM	300,00	3,77	1.131,00
1	33	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ACHE	CPR	720,00	0,58	417,60
1	34	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDOS, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACHE	CPR	720,00	0,21	151,20
1	35	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTADO EM AMPOLA DE 2ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	AMP	200,00	1,07	214,00
1	36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RANBAXY	CPR	720,00	0,62	446,40
1	37	CIPROFIDRATO 100 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIOLAB	CPR	720,00	0,52	374,40
1	38	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 4ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	150,00	2,58	387,00
1	40	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMED	CPR	600,00	0,28	140,00
1	42	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANDOZ	CPR	1.440,00	0,51	734,40
1	43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA/FLACONETE 10 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAMTEC	FLAC	500,00	0,39	195,00
1	44	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA/FLACONETE 10ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAMTEC	FLAC	500,00	0,38	190,00
1	46	CLORFROMAZINA 6 MG/ ML IM SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	150,00	3,60	540,00
1	47	COLAGENASE 0,6U/G POMADA APRESENTADOS EM BISNAGA DE 30G, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	BISN	50,00	16,59	829,50
1	48	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI CÁPSULA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIOLAB	CPS	720,00	3,46	2.491,20
1	49	COLECALCIFEROL 1.000UI COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MYRALIS	CPR	720,00	0,36	259,20
1	50	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ASTRAZENECA	CPR	1.500,00	6,09	9.135,00
1	51	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100,00	2,50	250,00
1	52	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA, CONTENDO 2,5ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	AMP	2.500,00	0,73	1.825,00
1	53	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML EV SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA DE 2ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	FR-AM	150,00	8,84	1.326,00
1	54	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMED	CPR	360,00	0,20	72,00
1	57	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	3.000,00	0,80	2.400,00
1	58	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS APRESENTADAS EM FRASCO DE 20ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DRAINFARMA	FCO	15,00	7,94	119,10
1	60	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA +GLICOSE+FRUTOSE SOLUÇÃO INJETAVEL IDRAMIN 56 DU, APRESENTADOS EM AMPOLAS DE 10ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COSMED	AMP	2.500,00	10,00	25.000,00
1	61	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	CPR	1.020,00	0,53	540,60
1	62	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	3.000,00	0,51	1.530,00
1	63	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	AMP	150,00	6,51	976,50
1	64	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE	GERMED	CPR	720,00	0,17	122,40
1	65	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA EM 10ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	100,00	4,98	498,00
1	66	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULTILAB	CPR	720,00	1,39	1.000,80
1	67	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOEHRINGER	CPR	720,00	8,51	6.127,20
1	68	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	500,00	0,88	440,00
1	70	ESCETAMINA 50 MG/ ML (DEXTROCETAMINA) EVIMIN SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	200,00	20,66	4.132,00
1	71	ESCETAMINA 50 MG/ ML (DEXTROCETAMINA) EVIMIN SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	200,00	97,52	19.504,00
1	72	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMED	CPR	720,00	1,71	1.231,20
1	73	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS APRESENTADAS EM FRASCO DE 20ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	FCO	50,00	7,03	351,50
1	74	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	2.000,00	1,05	2.100,00
1	75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,33	2.660,00
1	76	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDOS, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRAINFARMA	CPR	360,00	0,42	151,20
1	77	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	150,00	1,65	247,50
1	78	ETODOLACO 300 MG COMPRIMIDO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRO

(Continuação da página anterior)

		CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
1	119	MIDAZOLAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	200,00	2,08	416,00
1	120	MORFINA 1 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	500,00	7,68	3.840,00
1	121	MORFINA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	200,00	4,04	808,00
1	122	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 16 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEOQUÍMICA	CPR	720,00	0,11	79,20
1	138	PREDNISALINA 75 MG CAPSULA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	CPS	720,00	0,77	554,40
1	146	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PHARLAB	CPR	1.200,00	0,60	720,00
1	149	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PHARLAB	CPR	720,00	0,60	432,00
1	151	SERTRALINA, CLORIDATO 20 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GEOLAB	CPR	1.500,00	0,15	225,00
1	152	SINVASTICINA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA	CIMED	FCO	50,00	1,73	86,50
1	155	TRAMADOL 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	AMP	1.000,00	1,30	1.300,00
							TOTAL: R$ 17.219,00	

Prefeitura Municipal de Uniflor, 18 de setembro de 2025.

Maycon R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR

ATA DE REUNIÃO - ABERTURA DE ENVELOPES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE NATAÇÃO E OFERTA DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA PARA O PÚBLICO EM GERAL E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 09h, em sessão sob presidência da Srta. Leticia Cordeiro Souza e membro, o Senhor Renao Rafael Diogo Do Valle, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela Portaria Nº 026/2025 juntamente com os membros da Portaria Municipal Nº 065/2025, designados pelo Departamento Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, para proceder a abertura de envelopes entregues por empresas participantes do processo, para o desempenho das funções de Professor de Natação e oferta de aulas de hidroginástica, conforme mencionadas no item 5 do edital, em prol do atendimento a solicitação feita pelo Departamento interessado no recebimento dos serviços elencados em edital. Aberta a sessão pela Agente nomeada, foi rubricado os envelopes pela comissão de licitação e pelos representantes do Departamento Municipal solicitante. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope da empresa GUILHERME DOS SANTOS SILVA, que observada a documentação, notou-se a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual, emitida em nome de outro CNPJ. Foi então, realizada consulta para averiguação das certidões da empresa, tornando apta para a condução dos trabalhos propostos. Posteriormente, analisado os documentos entregues pela credenciada: CYNTHIA GAVLAK SILVA, estando habilitada para contratação.
Oportunamente, serão convocados os candidatos para passarem por entrevista, com os representantes do Departamento solicitante, de caráter classificatório, conforme mencionada no item 13, onde serão analisados também a experiência comprovada, sendo assim, os classificados para assinatura de Contrato.
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratações deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Renato Rafael Diogo Do Valle, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes do Departamento Municipal solicitante.

Leticia Cordeiro Souza
Agente de Contratações

Renato Rafael Diogo Do Valle
Equipe de Apoio

Ana Caroline dos Santos Rocha
Departamento Ação Social, Trabalho e Renda

Elisiane Moreira Dutra
Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025

Processo Administrativo Nº 090/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **GCM COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.471.316/0001-74, **sediada a** RUA SANTA MARTA, Nº 80, BAIRRO: BELA VISTA– CEP 88.132-712 –PALHOÇA-SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA* – RG -8.265.988 – CPF: 093.232.052-32 -REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa apresentada aos autos, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº 024/2025*, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

e-mail: licita2406@gmail.com - licita1203@gmail.com

Fone – 48- 3017-0002

➢ DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
O fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Clever Veras Queiroz Evangelista, portador do CPF nº 870.840.661-87** para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos conforme Portaria N.º 021/2025.
A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.
A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, A MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO URBANA nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	REATOR VAPOR SODIO/MET 250W EXTERNO (18-01-0014) -Marca: IONG	UNID	100	45,90	4.590,00
07	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBU E40 (18-02-0007) Marca: G-LIGHT	UNID	200	18,00	3.600,00
08	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E-40 TUBULAR (18-02-0038) -Marca: G-LIGHT	UNID	200	22,00	4.400,00
11	Luminária Pública ZAGONEL (Lumos Evo ZL69 ZL 5069) 180W] 5.000K -Marca: ZAGONEL	UNID	20	220,00	4.400,00
18	Refletor LED 130w Holofote Prova d'água Fire Bivolt 6500k Alta potência Pavilhão Blindado – Bivolt – Marca: G-LIGHT	UNID	30	24,00	720,00
24	DISJUNTOR 3P 16A CURVA C 5Ka – Marca: LUKMA	UNID	50	29,00	1.450,00
25	DISJUNTOR 3P 20A CURVA C 5Ka – Marca: LUKMA	UNID	50	29,00	1.450,00
30	DISJUNTOR 3P 63A CURVA C 5Ka – Marca: LUKMA	UNID	50	40,00	2.000,00
33	DISJUNTOR 3P 125A CURVA C 5Ka – Marca: LUKMA	UNID	50	70,00	3.500,00
34	DISJUNTOR 2P 16A CURVA C 5Ka – Marca: LUKMA	UNID	100	20,00	2.000,00
41	DISJUNTOR 2P 63A CURVA C 5kA	UNID	100	28,01	2.801,00
50	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 3X125A -Marca: LUKMA	UNID	18	79,90	799,00
67	FITA ISOLANTE COR PRETA 20m (19-05-0003) - classe A -Marca: G-LIGHT	UNID	200	3,00	600,00
74	CABO PP 4 x 10,0mm² - Marca: ENERGY	MT	500	33,70	15.850,00
76	CABO PP 4 x 16,0mm² – Marca: ENERGY	MT	500	49,30	24.675,00
112	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - BIFÁSICO/TRIFÁSICO 150DA -Marca: PRÓPRIA	UNID	05	900,00	4.950,00
125	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3X1/0AWP (NEUTRO NU) -Marca: BRASCOPPER	UNID	1.000	4,79	4.790,00
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL 60X40X20	UNID	03	190,00	570,00
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 200A COMPLETO BOBREPOR -Marca: LUKMA	UNID	03	1.190,00	3.570,00
186	CONTATORA CWM49 220V – Marca: LUKMA	UNID	10	169,00	1.690,00
TOTAL					R$ 80.405,00

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. *O período de vigência do contrato será de 16/09/2025 a 14/09/2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.*
2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*
8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "e", "f" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,8% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
I.O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei a. 14.133, de 2021.
3. compensatória do 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrado judicialmente (art. 156, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observadas, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.04.2.704 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$100.000,00
07.04.2.707 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$150.000,00

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva liberação dos créditos correspondentes.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
11.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaíba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 15 de setembro de 2025.

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA:03232052232 — Assinado de forma digital por JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA:03232052232

JOÃO ÉDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

LOURDES JANUARIO NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025

Processo Administrativo Nº 090/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.066.782/0001-93, **sediada a** AVENIDA: HEITOR DE ALENCAR FURTADO, Nº 6640, SALA 01, BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT– CEP 87.706-690 –PARANAVAI-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada *por FERNANDA DUARTE CASPAR RIBEIRO* – RG -8.387.697-2 SESP/PR – CPF 088.505.769-56 -PROPRIETARIA, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentada aos autos*, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº 024/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: licitacao.eletromega@gmail.com - eletromega.pva@gmail.com

Fone – 44-3900-1001

➢ DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
O fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Clever Veras Queiroz Evangelista, portador do CPF nº 870.840.661-87** para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos conforme Portaria N.º 021/2025.
A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.
A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, A MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO URBANA nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BASE PARA RELE FOTOCELULA (18-08-0030) Marca: TECNOLINSA	UNID	250	1,44	360,00
55	RECEPTACULO EM PORCELANA REFORCADO E-27 (18-06-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025

Processo Administrativo Nº 090/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá-PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Eder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **JOE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 58.438.825/0001-97, sediada a RODOVIA BR 369, Nº 362, BAIRRO: CENTRO– CEP 86.940-000 –BOM SUCESSO-PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por *JOAO LUIZ PROVANI TRINDADE* – RG -10.197.256-8 – CPF 086.647.589-51 -SOCIO -PROPRIETARIO, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentado nos autos*, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: joe.manutencao@outlook.com

Fone – 43-99914-0037

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

O fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Clever Veras Queiroz Evangelista, portador do CPF nº 870.840.661-87** para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos conforme Portaria N.º 021/2025.

A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO URBANA nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

MATERIAIS ELETRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-10 (10 - 185 X 1,5 - 10mm²) -Marca: BETEL	UNID	50	8,12	406,00
15	CONECTOR PERFURANTE CDP-150-35 (10 - 150 X 4 - 35mm²) -Marca: BETEL	UNID	50	8,12	406,00
TOTAL					R$ 812,00

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O período de vigência do contrato será de 16/09/2025 a 14/09/2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.*

2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após garagio empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame da União;*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

I. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de *20%* (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.04.2.704 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$160.000,00
07.04.2.707 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$150.000,00

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva liberação dos créditos correspondentes.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 15 de setembro de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

JOÃO LUIZ PROVANI TRINDADE
REPRESENTANTE LEGAL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

LOURDES JANUARIO NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025

Processo Administrativo Nº 090/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá-PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **CAPEL COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.280.765/0001-37, sediada a AVENIDA: ANTONIO ORMEZE, Nº 133, BAIRRO: CENTRO– CEP 87.870-000 –NOVA LONDRINA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *ISIS NOGARA DE OLIVEIRA RASMUSSEN* – RG -9.506.653-0 SESP/PR – CPF 056.717.949-95 -PROPRIETARIA, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentado nos autos*, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: diane_capel@hotmail.com

Fone – 44-3432-2259

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

O fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Clever Veras Queiroz Evangelista, portador do CPF nº 870.840.661-87** para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos conforme Portaria N.º 021/2025.

A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO URBANA nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

MATERIAIS ELETRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REATOR VAPOR DE SODIO COM BASE 70 W PADRAO COPEL COM SELO PROCEL (16-01-0001) Marca: INBRAX	UNID	200	49,00	9.800,00
02	REATOR VAPOR DE SODIO CLASSE 250W PADRAO COPEL COM SELO PROCEL (16-01-0003)- Marca: INBRAX	UNID	100	59,00	5.900,00
03	REATOR VAPOR SODIO MET 70W 220V (16-01-0013) - Marca: INBRAX	UNID	150	34,00	5.100,00
05	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 70W E-27 (16-02- 0038) Marca: SANLIGHT	UNID	600	9,00	5.400,00
06	LAMPADA VAPOR METALICA 70W E-27 TUBULAR (16-02-0037) -Marca: SANLIGHT	UNID	600	14,00	8.400,00
10	RELE FOTOCELULA 8W/OLT (16-01-0008) -Marca: DREK	UNID	600	6,80	4.080,00
12	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 (10 - 95 X 1,5 - 10mm²) Marca: INCESA	UNID	500	3,70	1.850,00
17	Refletor LED 200w Hoefele Prova d'água Pro Bivol 6500k Alta potência Pavilhão Blindado – Bivolt Marca: LUMANTI	UNID	30	33,00	990,00
18	Refletor LED 400w Hoefele Prova d'água Pro Bivol 6500k Alta potência Pavilhão Blindado – Bivolt- Marca: LUMANTI	UNID	30	68,00	2.040,00
21	CHAVE MINI CONTATORA TRIPOLAR (VÁRIAS CORRENTES) EM 220VCA - Marca: MARGIRIUS	UNID	60	67,00	2.868,00
22	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR (VÁRIAS CORRENTES) EM 220VCA - Marca: MARGIRIUS	UNID	60	102,00	6.120,00
23	DISJUNTOR 3P 10A CURVA C 5kA - Marca: LUKMA	UNID	50	25,00	1.250,00
26	DISJUNTOR 3P 25A CURVA C 5Ka - Marca: LUKMA	UNID	50	15,00	750,00
27	DISJUNTOR 3P 32A CURVA C 5kA - Marca: LUKMA	UNID	50	22,00	1.100,00
28	DISJUNTOR 3P 40A CURVA C 5kA - Marca: LUKMA	UNID	50	30,00	1.500,00
29	DISJUNTOR 3P 50A CURVA C 5kA - Marca: LUKMA	UNID	50	28,00	1.400,00
31	DISJUNTOR 3P 60A CURVA C 5Ka Marca: LUKMA	UNID	50	63,00	3.150,00
32	DISJUNTOR 3P 100A CURVA C 5kA Marca: LUKMA	UNID	50	72,00	3.600,00
35	DISJUNTOR 2P 16A CURVA C 5Ka Marca: LUKMA	UNID	100	15,00	1.500,00
36	DISJUNTOR 2P 20A CURVA C 5kA Marca: LUKMA	UNID	100	18,00	1.800,00
37	DISJUNTOR 2P 25A CURVA C 5kA Marca: LUKMA	UNID	100	18,00	1.800,00
38	DISJUNTOR 2P 32A CURVA C 5kA Marca: LUKMA	UNID	100	19,00	1.900,00
39	DISJUNTOR 2P 40A CURVA C 5kA Marca: LUKMA	UNID	100	19,00	1.900,00
40	DISJUNTOR 2P 50A CURVA C 5kA Marca: LUKMA	UNID	100	20,00	2.000,00
61	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 50X66A Marca: LUKMA	UNID	10	180,00	1.800,00
62	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 3X200A- Marca: LUKMA	UNID	10	180,00	1.800,00
63	Plafon (plafonier) E-27 Em Porcelana Saco Plástico Branca Marca: REUE ILUMI	UNID	1.000	1,90	1.900,00
57	LUMINARIA LM-1 COM POLICARBONATO (18-02-0039) Marca: EPI	UNID	200	144,00	28.800,00
58	BRAÇO LUMINARIA LM-1 BR- 1 (18-06-0083) -Marca: OLIVO	UNID	200	17,00	3.400,00
59	CABO FLEXIVEL 16mm² (18- 03-0006) - Marca: CONDUSUL	UNID	1.000	3,60	3.600,00
64	LAMPADA LED 50W BIVOLT 6500K E27 (18-02-0010) -Marca: LUMANTI	UNID	500	9,50	4.750,00
65	LAMPADA LED 40W BIVOLT 6500K E27 (18-02-0010) Marca: LUMANTI	UNID	400	7,20	2.880,00
66	LAMPADA LED 30W BIVOLT 6500K E27 (18-02-0010) Marca: LUMANTI	UNID	400	6,00	2.400,00
69	CABO PP 2 x 2,5mm² (18-03-0005) Marca: CONDUSUL	MT	500	1,90	950,00
70	CABO PP 3 x 1,5mm² (18-03-0011) Marca: CONDUSUL	MT	500	1,90	950,00
71	CABO PP 3 x 2,5mm² (18-03-0012) Marca: CONDUSUL	MT	500	3,50	1.750,00
72	CABO PP 4 x 1,5mm² (18-03-0013) Marca: CONDUSUL	MT	500	3,50	1.750,00
73	CABO PP 4 x 2,5mm² (18-03-0014) Marca: MT	MT	500	5,00	2.500,00
77	CABO PP 4 x 35,0mm² Marca: PW	MT	500	90,00	45.000,00
85	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS OU MAIS 10º -Marca: FIDLUX	UNID	20	17,00	340,00
98	CHUVEIRO 5500W 127V Marca: ZAGONEL	UNID	50	38,00	1.900,00
99	CHUVEIRO 5500W 220V -Marca: ZAGONEL	UNID	30	42,00	1.260,00
100	TORNEIRA ELETRICA 5500W 127V (PAREDE) – Marca: LORENZETI	UNID	25	125,00	3.125,00
101	TORNEIRA ELETRICA 5500W 127V (BANCADA) – Marca: LORENZETI	UNID	25	165,00	4.125,00
102	TORNEIRA ELETRICA 5500W 220V (PAREDE) – Marca: LORENZETI	UNID	25	140,00	3.500,00
103	TORNEIRA ELETRICA 5500W 220V (BANCADA) – Marca: LORENZETI	UNID	25	107,00	2.675,00
107	CONECTOR WAGO 221-612 (2 vias - 41A) -Marca: WAGO	UNID	500	3,50	1.750,00
108	CONECTOR WAGO 221-613 (3 vias - 41A) -Marca: WAGO	UNID	500	3,40	1.700,00
110	CONECTOR WAGO 221-480 (10 vias - 32A) Marca: WAGO	UNID	150	10,00	1.500,00
111	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - AÉREO 1X50A -Marca: PROPRIA	UNID	05	702,00	3.510,00
113	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - AÉREO 2X50A -Marca: PROPRIA	UNID	10	801,00	8.010,00
114	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - SUBTERRANEO 2X50A -Marca: PROPRIA	UNID	10	787,00	7.870,00
115	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - AÉREO 2X63A -Marca: PROPRIA	UNID	05	1.125,00	5.625,00
116	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - SUBTERRANEO 2X63A	UNID	05	1.125,00	5.625,00
117	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - AÉREO 3X80A -Marca: PROPRIA	UNID	05	1.773,00	8.865,00
118	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - SUBTERRANEO 3X80A -Marca: PROPRIA	UNID	05	1.530,00	7.650,00
119	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - AÉREO 3X100A -Marca: PROPRIA	UNID	05	2.180,00	10.900,00
120	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - SUBTERRANEO 3X100A -Marca: PROPRIA	UNID	05	2.340,00	11.700,00
121	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - AÉREO 3X150A -Marca: PROPRIA	UNID	10	3.870,00	38.700,00
122	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - SUBTERRANEO 3X150A -Marca: PROPRIA	UNID	10	3.690,00	36.900,00
123	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - AÉREO 3X225A -Marca: PROPRIA	UNID	10	4.320,00	43.200,00
124	PADRÃO DE ENERGIA COPEL COMPLETO (MONTADO) - SUBTERRANEO 3X300A -Marca: PROPRIA	UNID	10	4.320,00	43.200,00
126	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X25MM² (NEUTRO NU) Marca: FICAP	UNID	500	9,00	4.500,00
127	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X70MM² (NEUTRO NU) Marca: FICAP	UNID	300	27,00	8.100,00
128	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X95MM² (NEUTRO NU) -Marca: FICAP	UNID	300	39,00	11.700,00
129	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X120MM² (NEUTRO NU) -Marca: FICAP	UNID	300	50,00	15.000,00
134	PLUG + TOMADA INDUSTRIAL 63A 3P+T+N -Marca: STARK	UNID	10	161,00	1.610,00
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL 80X60X30 Marca: LUXBOX KIT BARRAMENTO ISOLADO	UNID	10	297,00	2.970,00
139	TRIFASICO 150A 20 CIRCUITOS Marca: UNIFORCA	UNID	10	540,00	5.400,00
140	KIT BARRAMENTO ISOLADO TRIFASICO 200A 20 CIRCUITOS – Marca: UN

Conselho Municipal SAÚDE Santo Inácio-Pr Saúde para todos

Resolução nº 09/2025.

De 08 de setembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Segurança do Paciente-PSP do Município de Santo Inácio-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art 1º - Aprovar o Plano de Segurança do Paciente-PSP de Santo Inácio-Paraná.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marlene Aparecida Lazarin da Silva
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

Conselho Municipal SAÚDE Santo Inácio-Pr Saúde para todos

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a Resolução nº 09/2025 de 08 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, nos termos do § 2º Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santo Inácio 08 de setembro de 2025.

Marlene Aparecida Lazarin da Silva
Vice-Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

2025 – 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

(Gestão 2025-2028)

Administração: Geny Violatto

End.: R. Marcolino Alves de Aleântara, 133

Centro Cep: 86850-000

Fone: (44)3852-1222

Santo Inácio-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária: Suellen Sefrian Turcato

End.: Av.Raposo Tavares, 972

Centro Cep: 86850-000

Fone: (44)38521139/1804

Santo Inácio-PR

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Farmacêutico: Elisângela C. Grigoli / Márcia A. Calvo

CRF-PR:13.239 / 10.024

End.: Av. Raposo Tavares, 972

Centro Cep: 86850-000

Fone: (44)38521139/1804

Santo Inácio-PR

1-APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME é um instrumento orientador das ações de Assistência Farmacêutica e da Terapêutica, indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto do SUS.

A seleção dos medicamentos da REMUME baseia-se nas prioridades de saúde do Município, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos.

Os medicamentos são insumos relevantes para melhoria da qualidade de vida, porém oferecem riscos quando utilizados indevidamente e, apesar dos riscos, os medicamentos vêm sendo cada vez mais utilizados de modo irracional, além das altas taxas de abandono de tratamentos, vigorando a cultura da automedicação e do uso abusivo de medicamentos controlados.

A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS constitui uma estratégia para aumento e qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais. Ao mesmo tempo em que o medicamento é um importante insumo no processo de atenção a saúde, pode também se constituir em um fator de risco, quando utilizado de maneira inadequada.

A assistência farmacêutica está vinculada a garantia de acesso aos medicamentos, ao seu uso racional e pela necessidade de articulação do conjunto das ações de saúde, sendo o usuário SUS o foco principal de seus serviços.

Para a promoção do uso racional de medicamentos devem ser criados mecanismos que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo para a garantia da utilização segura e eficaz. Dentre esses mecanismos podemos destacar a utilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dos protocolos clínicos.

A REMUME tende a incrementar a qualidade da prescrição e facilitar o processo de escolha do medicamento e da dispensação, além de facilitar o abastecimento dos sistemas, inclusive o armazenamento e a distribuição, tornando-os mais regulares e eficientes, com economia e racionalização.

2- PORQUE SELECIONAR MEDICAMENTOS

Desde 1977 a organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedem à criação de Comitês Científicos e estabelecem a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção. O volume cada vez maior de medicamentos disponíveis na crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3916 de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e , devem estar disponíveis com regularidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas". Deste conceito infere-se qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

2.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

- Registro na ANVISA;
- Eficácia comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;
- Efetividade e eficiência;
- Menor toxicidade e maior segurança;
- Preferência a monofármacos;
- Preferência às formas farmacêuticas com comodidade de posologia, favorecendo a adesão ao tratamento;
- Estabilidade e facilidade de armazenamento;
- Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação ao tratamento;
- Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);
- Considerar custo tratamento;
- Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;

2.2- VANTAGENS DO TRABALHO COM UMA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

- Disponibilização de produtos farmacêuticos mais seguros e eficazes, voltando para as necessidades da população, aumentando a quantidade da farmacoterapia;
- Racionalização de custos e possibilidade de maior otimização dos recursos financeiros disponíveis.
- Possibilidade de maior eficiência no gerenciamento do ciclo logístico da Assistência Farmacêutica;
- Contribuição para a promoção do Uso Racional de Medicamentos;
- Uniformização de condutas terapêuticas disciplinando seu uso;
- Facilidade no fluxo de informações;
- Facilidade no estabelecimento da educação continuada para os profissionais de saúde e de ações educativas para os usuários;
- Favorecimento das ações de Farmacovigilância.

2.3- RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

A prescrição médica é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando otimizar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada dos medicamentos, assim como os erros de dispensação de medicamentos entre outros. No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes.

- A REMUME do município de Santo Inácio e a orientação para as prescrições de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;
- Discutir claramente com paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento;
- Não receber medicamentos sem eficácia e segurança comprovada;
- Optar pelo esquema terapêutico mais curto, mais simples e com menor custo sempre que possível;

2.4- ORIENTAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO

2.4.1- A PRESCRIÇÃO DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:

- Ser escrita de forma legível a tinta ou impressa;
- Conter nome completo do paciente;
- Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica, princípio ativo);
- Posologia completa;
- Identificação do prescritor com nome, número do registro no conselho de classe;
- Ser feita em duas vias sendo que a cópia carbonada fica retida na unidade de saúde que dispensa os medicamentos e a original escrita à tinta ou impressa destinada ao paciente;

2.4.2- MEDICAMENTOS CONTROLADOS

- Além das recomendações expostas no item anterior, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender as exigências contidas na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituário adequado.

Denominação genérica	Apresentação	Restrição
Aciclovir	Comprimido 200mg	
Aciclovir	Creme 50mg/g	
Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100mg	
Ácido ascorbico	Solução injetável 100mg/ml (5ml)	
Ácido fólico	Comprimido 5mg	
Ácido valpróico	Comprimido 288mg (equivalente a 250mg de acido valpróico)	
Ácido valpróico	Comprimido 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)	
Ácido valpróico	Solução oral ou xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg ácido valpróico/ml)	
Acetato de refinol+aminoácidos+metionina+cloranfenicol	Pomada oftálmica 10.000UI/g+25mg/g+5mg/g+5mg/g (3,5G)	R1
Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona	Solução injetável 3mg/ml+3mg/ml	
Adenosina	Solução injetável 3mg/ml	R2
Agua para injeção	Ampola 10ml	
Albendazol	Comprimido mastigável 400mg	
Albendazol	Solução oral 40mg/ml	
Alendronato de sodio	Comprimido 70mg	
Alopurinol	Comprimido 300mg	
Aminofilina	Solução injetável 24mg/ml (10ml)	R2
Ambroxol	Solução oral 3mg/ml	
Ambroxol	Solução oral 6mg/ml	
Amiodarona	Solução injetável 50mg/ml (3ml)	
Amiodarona	Comprimido 200mg	
Amitriptilina	Comprimido 25mg	
Amoxicilina	Cápsula 500mg	
Amoxicilina	Pó para solução oral 50mg/ml	
Anlodipino	Comprimido 5mg	
Atenolol	Comprimido 50mg	
Atropina	Solução injetável 0,25mg/ml (1ml)	R2
Azitromicina	Comprimido 500mg	
Azitromicina	Pó para solução oral 200mg/5ml (15ml)	
Ácido tranexâmico	Solução injetável 50mg/ml (5ml)	R2
Ácidos graxos essenciais + ácido linoleico + vitamina A +vitamina E	Solução oleosa	R1
Baclofeno	Comprimido 10mg	
Bromoprida	Solução oral 4mg/ml	
Bromoprida	Solução injetável 5mg/ml (2ml)	
Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável 20mg/ml (1ml)	
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução injetável 4mg/ml + 500mg/ml (5ml)	
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução oral 6,67mg/ml + 333,4mg/ml	
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Comprimido 10mg/250mg	
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.2000.000UI	
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 84mg/ml 8,4% (10ml)	R2
Biperideno	Comprimido 2mg	
Captopril	Comprimido 25mg	
Carbamazepina	Comprimido 200mg	
Carbamazepina	Suspensão oral 20mg/ml	
Carbonato de lítio	Comprimido 300mg	
Carbonato de cálcio+vitamina D (colecalciferol)	Comprimido 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)+400UI	
Carvedilol	Comprimido 3,125mg	
Carvedilol	Comprimido 6,25mg	
Carvedilol	Comprimido 12,5mg	
Carvedilol	Comprimido 25mg	
Cefalexina	Suspensão oral 50mg/ml	
Cefalexina	Cápsula 500mg	
Ceftriaxona sódica	Pó para solução injetável 1.000mg (IV)	
Ceftriaxona	Pó para solução injetável 500mg (IM)	
Cetoconazol	20mg/ml xampu	
Cetoprofeno	Pó para solução injetável 100mg (IV)	
Cetoprofeno	Solução injetável 50mg/ml (IM)	
Cimetidina	Solução injetável 150mg/m (2ml)	
Ciprofloxacino	Comprimido 500mg	
Colagenase+cloranfenicol	Pomada 0,6UI/g+0,01g/g (30g)	R1
Codeína	Comprimido 30mg	R3
Codeína	Solução oral 3mg/ml	R3
Claritromicina	Comprimido 500mg	
Clomipramina	Comprimido 25mg	
Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml	
Clonazepam	Comprimido 2mg	
Cloreto de potássio	Solução injetável 19,1% (10ml)	R2
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% (10ml)	
Cloreto de sódio	Solução injetável 20% (10ml)	R2
Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9% (sorine)	
Clorexidina, digliconato	Solução aquosa 0,02ml/ml 2% (100ml)	R1
Clorexidina, digliconato	Solução degermante 0,02ml/ml 2% (100ml)	R1
Clorpromazina	Solução injetável 5mg/ml (5ml)	R2
Clorpromazina	Comprimido 25mg	
Clorpromazina	Comprimido 100mg	
Complexo B (vitamina B1+vitamina B2+vitamina B6+D-pantenol)	Solução injetavel (4mg+1mg+2mg+20mg+3mg)/ml (2ml)	
Clonidina	Comprimido 0,100mg	R2
Clonidina	Comprimido 0,150mg	R2
Clonidina	Comprimido 0,200mg	R2
Diclofenaco sódico	Solução injetável 25mg/ml (3ml)	
Digoxina	Comprimido 0,25mg	
Dimenidrato+piridoxina	Solução injetável IM 50mg/ml+50mg/ml (1ml)	
Dimenidrato+pindoxina+glicose+frutose	Solução injetavel IV (30mg+50mg+1000mg+1000mg)/10ml	
Desloratdina	Xarope 0,5mg/ml	
Dipirona sódica	Solução injetável 500mg/ml (2ml)	
Dipirona sódica	Solução oral 500mg/ml	
Dipirona sódica	Comprimido 500mg	
Diazepam	Comprimido 5mg	
Diazepam	Solução injetável 5mg/ml (2ml)	R2
Dexclorfeniramina	Xarope 0,4mg/ml	
Dexclorfeniramina	Comprimido 2mg	
Dexametasona	Comprimido 4mg	
Dexametasona	Solução injetável 4mg/ml (2,5ml)	
Dexametasona	Creme 1%	
Doxazosina	Comprimido 2mg	
Enalapril	Comprimido 10mg	
Enoxaparina	Seringa preenchida 40mg/0,4ml	R4
Etinilestradiol+levonorgestrol	Comprimido 0,03mg+0,15mg	
Escitalopram	Comprimido 10mg	
Espironolactona	Comprimido 25mg	
Efilefrina	Solução injetável 10mg/ml (1ml)	R2
Epinefrina	Solução injetável 1mg/ml (1ml)	R2
Fitomenadiona (vitamina K)	Solução injetável 10mg/ml (1ml)	R2
Fenitoína	Comprimido 100mg	
Fenitoína	Solução injetável 50mg/ml (5ml)	R2
Fenobarbital	Comprimido 100mg	
Fenobarbital	Solução injetável 40mg/ml (2ml)	R2
Fenobarbital	Solução oral 40mg/ml	
Fentanila, citrato	Solução injetável 0,05mg/ml (10ml)	R2
Finasterida	Comprimido 5mg	
Fluconazol	Cápsula 150mg	
Fluoxetina	Cápsula 20mg	
Fluocinolona acetonida+sulfato de polimixina B+sulfato de neomicina+ cloridrato de lidocaína	Solução Otológica (10ml) 0,250mg+10.000UI+3,50mg+20mg	
Flumazenil	Solução injetável 0,1mg/ml (5ml)	R2
Fosfato de sódio monobásico+fosfato de sódio dibásico	160mg/ml monobásico+60mg/ml dibásico	R2
Furosemida	Solução injetável 10mg/ml (2ml)	
Furosemida	Comprimido 40mg	
Gabapentina	Comprimido 300mg	R3
Gentamicina	Solução injetável 40mg/ml (2ml)	
Glibenclamida	Comprimido 5mg	
Glicazida	Comprimido 30mg	
Glicose	Solução injetável 25% (10ml)	R2
Glicose	Solução injetável 50% (10ml)	R2
Gluconato de cálcio	Solução injetável 10% (10ml)	R2
Heparina sódica	Solução injetável 5.000UI/ml (uso subcutâneo)	R2
Hidralazina, cloridrato	Solução injetável 20mg/ml (1ml)	R2
Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	
Hidrocortisona	Pó para solução injetável 100mg	
Hidrocortisona	Pó para solução injetável 500mg	
Hidróxido de alumínio	Suspensão oral 60mg/ml	
Haloperidol	Solução oral 2mg/ml	
Haloperidol	Solução injetável 5mg/ml (1ml)	R2
Haloperidol	Comprimido 1mg	
Haloperidol	Comprimido 5mg	
Haloperidol decanoato	Solução injetável 50mg/ml (1ml)	
Ivermectina	Comprimido 6mg	
Itraconazol	Comprimido 100mg	
Ibuprofeno	Solução oral 50mg/ml	
Ibuprofeno	Comprimido 600mg	
Insulina humana NPH	Suspensão injetável 100UI/ml (frasco 10ml)	
Insulina humana NPH	Suspensão injetável 100UI/ml (caneta 3ml)	
Insulina humana regular	Solução injetável 100UI/ml (caneta 3ml)	
Iodopolividona	Solução aquosa 100mg/ml 10% 1.000ml	R1
Iodopolividona	Solução degermante 100mg/ml 10% 1.000ml	R1
Ipratrópio, brometo	Solução inalante 0,25mg/ml (equivalente a 0,202mg ipratrópio/ml)	
Isossorbida	Comprimido sublingual 5mg	R2
Isossorbida	Comprimido 20mg	R2
Levodopa+cloridrato de benserazida	Comprimido 200/50mg	
Levodopa+cloridrato de benserazida	Cápsula 100/25 (Prolopa HBS)	
Levodopa+cloridrato de benserazida	Comprimido 100/25 (Prolopa BD)	
Levonorgestrel	Comprimido 0,75mg	
Levotiroxina sódica	Comprimido 25mcg	
Levotiroxina sódica	Comprimido 50mcg	
Levotiroxina sódica	Comprimido 100mcg	
Lidocaína	Gel 20mg/g (2%)	
Lidocaína	Solução injetável 2%(sem vasoconstritor) (20ml)	R2
Loratadina	Xarope 1mg/ml	
Loratadina	Comprimido 10mg	
Losartana potássica	Comprimido 50mg	
Medroxiprogesterona	Suspensão injetável 150mg/ml (1ml)	
Metadona	Comprimido 10mg	R3
Metadona	Solução injetável 10mg/ml (1ml)	R3
Metformina	Comprimido 850mg	
Metildopa	Comprimido 250mg	
Metoclopramida	Comprimido 10mg	
Metoclopramida	Solução oral 4mg/ml	
Metoclopramida	Solução injetável 5mg/ml (2ml)	
Metilfenidato	Comprimido 10mg	
Metoprolol	Comprimido 50mg	
Metronidazol	Gel vaginal 100mg/g	
Metronidazol	Comprimido 250mg	
Motilergometrina, maleato	Solução injetável 0,2mg/ml (1ml)	
Miconazol	Creme vaginal 20mg/g	
Miconazol	Creme dermatológico 20mg/g	
Midazolan	Solução injetável 1mg/ml (5ml)	R2
Midazolan	Solução injetável 5mg/ml (10ml)	R2
Mikania glomerata (guaco)	Xarope 35mg/ml	
Morfina	Comprimido 10mg	R3
Morfina	Comprimido 30mg	R3
Morfina	Solução injetável 10mg/ml (1ml)	R3
Morfina	Solução injetável 1mg/ml (2ml)	R2
Nifedipino	Comprimido 20mg	
Sulfato de neomicina+bacitracina	Pomada 5mg/g+250UI/g	
Nistatina	Suspensão oral 100.000UI/ml	
Nistatina		
Nitrofurantoína	Cápsula 100mg	
Noretisterona	Comprimido 0,35mg	
Noretisterona, enantato+estradiol,valerato (mesygina)	Solução injetável (50mg+5mg)/ml (1ml)	
Nortriptilina	Comprimido 25mg	
Nimesulida	Comprimido 100mg	
Ocitocina	Solução injetável 5UI/ml (1ml)	R2
Omeprazol	Cápsula 20mg	
Omeprazol	Pó para solução injetável 40mg+solução diluente (10ml) (IV)	R2
Oseltamivir	Cápsula 30mg	
Oseltamivir	Cápsula 45mg	
Oseltamivir	Capsula 75mg	
Ondansetrona	Solução injetável 2mg/ml (2ml)	R2
Óleo mineral	100% óleo mineral	
Oxibuprocaina	Solução Oftálmica 4mg/ml (10ml)	R2
Paracetamol	Comprimido 500mg	
Paracetamol	Solução oral 200mg/ml	
Pasta d água	Loção (25% de óxido de zinco)	
Prednisolona	Solução oral 3mg/ml	
Prednisona	Comprimido 5mg	
Prednisona	Comprimido 20mg	
Prometazina	Comprimido 25mg	
Prometazina	Solução injetável 25mg/ml (2ml)	
Propranolol	Comprimido 40mg	
Permetrina	Loção 1%	
Retinol (vitamina A)+ colecalciferol (vitamina D)+ óxido de zinco	Pomada (assadura) 1.000UI/g+400UI/g+100mg/g	
Ringer com lactato	Solução fisiológica de cloreto de sódio+cloreto potássio+cloreto de cálcio+lactato de sódio (6mg+0,3mg+0,2mg+3mg)/ml 500ml	
Risperidona	Comprimido 2mg	
Simeticona	Solução oral 75mg/ml	
Salbutamol	Aerossol oral 100mcg/dose	
Sertralina	Comprimido 50mg	
Sinvastatina	Comprimido 20mg	
Sinvastatina	Comprimido 40mg	
Sulfadiazina de prata	Creme 1%	R1
Sulfametoxazol+trimetoprima	Suspensão oral (40mg+8mg)/ml	
Sulfametoxazol+trimetoprima	Comprimido 400mg+80mg	
Sulfato ferroso	Solução oral 125mg/ml (equivalente a 25mg de ferro elementar)	
Sulfato ferroso	Comprimido 40mg	
Sulfato de magnésio	Solução injetável 100mg/ml 10% (10ml)	R2
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral: cloreto de sódio 3,5g+cloreto de potássio 1,5g+citrato de sódio di-hidratado 2,9g+ glicose 20g	
Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução estéril 0,9% 100ml	
Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução estéril 0,9% 250ml	
Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução estéril 0,9% 500ml	
Solução glicofisiológica	Solução estéril glicose monoidratada+cloreto de sódio (50mg+9mg)/ml 250ml	
Solução glicosada	Solução estéril glicose monoidratada 50mg/ml (5%) 250ml	
Suxametônio, cloreto	Pó para solução injetável 100mg	R2
Terbutalina, sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml (1ml)	R2
Tramadol, cloridrato	Solução injetável 50mg/ml (2ml)	
Tiamina	Comprimido 300mg	
Varfanina sódica	Comprimido 5mg	

RESTRIÇÃO	
R1	Uso exclusivo para sala de curativos
R2	Uso restrito na emergência
R3	Uso restrito para pacientes cadastrados no programa paraná sem dor
R4	Uso exclusivo para gestantes com trombofilia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 255 , DE 19/09/2025.

Estabelece as diretrizes operacionais de equidade para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil – Modalidade Creche (0 a 3 anos); estabelecimento da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Ourizona/PR. e dá outras providências.

JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o atendimento da demanda por vagas em creches públicas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.851, de 03 de maio de 2024 que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de bebês de 0 (zero) a 3(três) anos de idade;

CONSIDERANDO a Meta 1 e suas respectivas Estratégias previstas na Lei Municipal Nº 850, de 19 junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), bem como as correspondentes metas e estratégias previstas nos Planos Estadual e Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do § 1º do artigo 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituída pela Lei Nº 9.394/1996, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso e a permanência na educação, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de Gestão Educacional,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes operacionais de equidade para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil – Modalidade Creche (0 a 3 anos), estabelecimento da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Ourizona/PR, detendo fundamentar:

I – os processos de tomadas de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos procedimentos relacionados à oferta de vagas pela Secretaria Municipal de Educação, e

II – os processos de gestão administrativa dos estabelecimentos da Educação Básica da Rede Pública Municipal.

Art. 2º São objetivo deste Decreto:

I – definir o regime do atendimento, as regras para as matrículas e os mecanismos de levantamento da demanda por vagas nas creches, e

II – dispor sobre a organização, a divulgação da demanda por vaga não atendida e os critérios da prioridade do atendimento no estabelecimento de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Integra as disposições deste Decreto, a ordem de prioridade que o Secretaria Municipal de Educação deverá observar para a identificação e alocação equitativa das matrículas em Jornada de Tempo Integral.

DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DE EQUIDADE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA POR VAGAS EM CRECHE

Dos Regimes de Atendimento

Art. 3º A Rede Municipal de Ensino de Ourizona poderá adotar dois regimes distintos de atendimento conforme a necessidade da oferta de serviço, sendo:

I – **Regime de Tempo Integral**: com atendimento por período mínimo de 7(sete) horas diárias.

II – **Regime de Tempo Parcial**: com atendimento por período mínimo de 4(quatro) horas diárias.

§1º Para a matrícula em Tempo Integral não será necessário observar qualquer critério de prioridade de atendimento, exceto se não houver disponibilidade de vagas, quando devem ser adotados os critérios estabelecidos no **artigo 22 deste Decreto.**

§2º Alunos matriculados no Regime de Tempo Integral deverão observar o período de atendimento mínimo, sendo **VEDADA** a saída antecipada das atividades escolares.

Art. 4º Na matrícula para cada Ano Letivo, caso haja necessidade na oferta do serviço, as famílias dos alunos até 3(três) anos de idade atendidos em Regime de Tempo Integral poderão ser consultadas sobre a adesão ao Regime de Tempo Parcial, ficalizando-lhe a escolha de período de atendimento, sem imposição da alteração do Regime atual.

Art. 5º Conforme a demanda e o número de vagas disponíveis em cada Ano Letivo, as novas matrículas poderão ficar restritas ao atendimento em Regime de Tempo Integral.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará e dará ampla divulgação, **anualmente**, aos períodos de inscrição para posterior matrícula aos interessados em vagas na Educação Infantil – Modalidade Creche (0 a 3 anos), tornando públicos, inclusive, os critérios da prioridade e as condições para o atendimento em Regime de Tempo Integral.

§1º Poderá haver inscrição para vaga em creche durante o Ano Letivo, ocorrendo a matrícula de acordo com a disponibilidade de vaga e eventual classificação em lista de espera.

§2º Na **Ficha de Inscrição, ANEXO I** deste Decreto, o candidato indicará a Unidade Escolar para a matrícula, o Regime de Atendimento de seu interesse e, se for o caso, anexará documentos que comprovem o direito de prioridade.

§3º Para fins de atendimento em cada etapa da creche, os inscritos serão ordenados cronologicamente de acordo com a data de manifestação de interesse pela vaga na respectiva Unidade Escolar.

§4º Após a inscrição, o responsável legal da criança deverá apresentar-se para matrícula na Unidade Escolar, o mais rapido possível, portando todo documentação exigida no artigo 7º deste Decreto, sendo que a falta de comparecimento sera considerada desistência subentendida da vaga, gerando a consequente exclusão do nome da criança da eventual lista de espera.

Art.7º A matrícula será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

1- cópia de certidão de nascimento da criança;

2- cópia de termo de tutela ou guarda provisória, em caso de representante legal;

3- cópia do CPF e do RG da criança;

4- cópia do CPF e do RG do pai e/ou da mãe ou do representante legal;

5- cópia do comprovante da residência atualizado em nome do requerente;

6- declaração de que a carteira de vacinação está atualizada;

7- cópia da carteira de trabalho e previdência social do requerente , contendo a qualificação profissional e o regime do contrato ou a declaração de próprio punho, quando exercer trabalho informal ou autônomo, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Decreto;

8- uma foto 3x4 da criança.

§1º Servirá de comprovante de residência os documentos de prase, ainda que em nome de terceiros, desde que haja comprovação da locação do imóvel ou do grau de parentesco entre o titular do documento e o requerente.

§2º Será de responsabilidade do requerente qualquer consequência ou dano que surgir em razão de matrícula com documentação falsa ou irregular, podendo a mesma, nesta circunstância, ser cancelada, arcando ainda o responsável com as penas que a lei estabelece.

Da Oferta de Vagas

Art. 8º A cada ano havera a regular rematrícula de alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive na Educação Infantil – Modalidade Creche (0 a 3 anos) e posterior oferta de novas vagas aos candidatos regularmente inscritos, conforme a ordem de colocação prevista **do artigo 21** e observadas as prioridades de atendimento do **artigo 22**, ambos deste Decreto.

Parágrafo único – A oferta de novas vagas ocorrerá durante todo o Ano Letivo, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art.9º O candidato que estiver na vez da lista para receber a vaga e recusar a vaga ofertada em virtude do regime de atendimento disponível, poderá manter-se inscrito na lista de espera aguardando a vaga de regime de atendimento de sua preferência.

§1º No caso de recusa expressa da vaga por qualquer outro motivo, o nome da criança será retirado da lista de espera, retornando apenas após realizar nova inscrição.

§2º No caso de o responsável legal da criança não ser localizado para manifestação sobre a oferta da vaga, após varias tentativas devidamente registradas pela escola, o nome do candidato permanecerá na lista de espera, sendo novamente acionado apenas quando surgir nova vaga.

Art. 10 Caso haja manifestação expressa de desistência da vaga por qualquer motivo, os pais ou responsáveis legais deverão assinar o **Termo de Desistência** constante do **ANEXO III** deste Decreto, que será arquivado junto à Ficha de Inscrição.

Art. 11 Havendo situação de extrema urgência, onde haja risco iminente para a criança, devidamente identificado por orgãos técnicos, será garantido o pronto atendimento independente de surgimento de vaga, sem prejuízo do disposto neste Decreto quanto aos demais inscritos.

Dos Mecanismos de Levantamento de Demanda por Vagas

Art.12 O levantamento da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil – Modalidade Creche (0 a 3 anos), deverá ser realizado **anualmente**, entre os meses de agosto/setembro e novembro, a fim de possibilitar a apuração da compatibilidade de vagas a serem ofertadas no Ano Letivo subsequente.

Parágrafo único – Os resultados do levantamento da demanda por vagas em creche, deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ourizona (http://www.ourizona.pr.gov.br/) no primeiro bimestre do ano de referência.

Art.13 O levantamento da demanda por vagas em creche deverá ser promovido com articulação intersetorial, podendo ser adotado uma das seguintes metodologias, ou seu conjunto:

I- **formulário** aplicado diretamente nos domicílios das famílias, instrumento que também deverá ficar disponível no site da Prefeitura Municipal (http://www.ourizona.pr.gov.br/) e nas Unidades Escolares para todos que tenham interesse em preencher e prestar informações;

II- **levantamento de dados** sobre crianças cadastrados na Atenção Primária à Saúde (APS), no Sistema de Informação da Atenção Básica e no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, cruzadas com informações sobre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, gerando uma base de pesquisa sobre potencial demanda em creche "reprimida".

§1º Os formulários poderão ser aplicados com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, através da disponibilização dos Agentes de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, observando cada área de atuação, bem como da Secretaria de Assistência Social, por meio dos Agentes do Programas Sociais.

§2º O formulário deverá ser respondido por uma única pessoa da família, como: pai, mãe ou outra pessoa que conviva com a criança, sendo que, para cada criança, deverá ser respondido um formulário.

§3º Caso nenhum morador seja encontrado na primeira visita, o agente responsável pela aplicação do formulário deverá efetuar, pelo menos, mais uma tentativa.

§4º Também poderão ser consideradas no levantamento da demanda por vagas, o cruzamento da informações dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, como o Sinpro, DataProv e Meu SUS Digital, caso seja necessário e possível.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela definição das áreas de abrangência e de outras estratégias para a execução do levantamento da demanda por vagas em creche, conforme regulamento próprio.

Art. 15º Qualquer que seja a metodologia adotada para o levantamento da demanda, tanto a participação da família quanto a constatação da demanda suprimida, podem não garantir uma vaga, tampouco o turno na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, porém auxiliará o município na organização para a expansão da oferta de vagas.

Parágrafo único – A matrícula ou a inclusão da criança na eventual lista de espera também não será automática, tendo em vista que a manifestação de interesse por vaga deve ser feita pessoalmente por um dos pais ou responsáveis legais diretamente na Unidade Escolar, observando os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art.16 Apurada a demanda não atendida por vagas, a Secretaria Municipal de Educação enviará esforços para compatibilizar a disponibilidade de vagas na Educação Infantil – Modalidade Cre

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 68/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: FSEARA SERVICOS MEDICOS LTDA.

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste com base no INPC.

Fundamento legal: artigo 105 e seguintes da lei 14.133/2021.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 19 de setembro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º **02/2024**, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE*

1. DAS PARTES

O Município de ***PARANACITY***, com sede na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, centro, CEP 87660-000, PARANACITY, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.334/0001-60, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público ora representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ CLAUDIO BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº 918.844-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 095.453.449-20, residente e domiciliado na Rua Professora Zelina Alves, nº 740, Centro e o **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.661.867.0001-98, ora representada por sua Diretora Administrativa, a Sra. **LUCIANA DELORENCI NOGUEIRA BENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.836.110-9-SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob o n.º 029.240.189-27, residente e domiciliada na Rua Portugal, nº 792, na cidade de Paranacity, PR.

Os PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57 da Lei n.º 13.019/2014, e estabelece a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR o plano de aplicação do termo e AUTORIZAR o remanejo de recursos financeiros no valor de R$109.851,00 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais), centralizando todos os gastos nos seguintes itens de despesas: Vencimentos e salários, de código 3.1.90.11.01, no valor de R$68.527,09 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos) e Outras despesas variáveis - pessoal civil, de código 3.190.16.00, no valor de R$41.323,91(quarenta e um mil trezentos e vinte e três reais e noventa a um centavos).

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do órgão, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranacity, PR, 20 de abril de 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUCIANA DELORENCI NOGUEIRA BENTO
Presidente

IVONE ALVES DA SILVA VITRO
CPF nº 973.800.839-53
Fiscal do Termo de Colaboração

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE PARANACITY
Rodovia Pr 453 - Km 03 - Paranacity/Pr
Fone: (44) 3463-1472 E-mail: codicrad_procky@hotmail.com

Paranacity, 18 de abril de 2025.

A Prefeitura Municipal de Paranacity – Setor de Convênios / Parcerias

REF.: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 2/2024 - REGISTRO SIT Nº 67702

Vimos por meio deste solicitar alteração do termo de colaboração acima citado, em decorrência da necessidade de adquirimos equipamentos e mobiliário para a entidade, mantendo o valor pactuado, para as seguintes rubricas de despesas:

Tipo de Despesa	Valor
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 68.527,00
3.1.90.13.01 – FGTS	R$ 0,00
3.1.90.13.18 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 0,00
3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 41.323,91
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R$ 0,00
3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R$ 0,00
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 0,00
3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO	R$ 0,00
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 0,00
3.3.90.30.21 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 0,00
3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 0,00
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	R$ 0,00
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 0,00
3.3.90.39.30 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	R$ 0,00
3.3.90.39.33 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 0,00
3.3.90.39.39 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 0,00
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ 0,00
3.3.90.39.44 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 0,00
3.3.90.39.56 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R$ 0,00
3.3.90.39.79 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R$ 0,00
TOTAL	R$ 109.851,00

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUV:00661867000198
LUCIANA DELORENCI NOGUEIRA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - Nº 036/2025
Processo Administrativo nº 100/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S - ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ- PR. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: **08/10/2025.**
Horário: **às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).**
Local: Portal de LICITANET – https://www.licitanet.com.br
Local de acesso: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.floraí.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 19 de setembro de 2025.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 93/2025

A Prefeita do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, a todos os proponentes interessados na execução do objeto da Concorrência Presencial, n.º 005/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA (PR – 498 – SENTIDO SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR.) CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA E MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** que está **RETIFICANDO** o presente Edital, não comprometendo a formulação das propostas.

Permanencem inalteradas as demais condições do Edital.

Floraí-PR, 18 de setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal.
Floraí -PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Pregão Eletrônico n° 023/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços para a **Contratação de empresa do ramo para locação de tendas, banheiros químicos, paleo, gradil sem e iluminação**, telão, gerador e seguranças para atender as demandas do **Departamento Municipal de Esporte e Lazer do município de Cruzeiro do Sul – PR**, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o **Edital**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n°. 14.133/2021 que no dia **03 de outubro de 2025 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET, acesso no site https://licitanet.com.br/

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / **Portal** De Transparência, ou poderá ser solicitado no **e-mail** licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. Ou ainda no link https://cruzeirodosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes;

Cruzeiro do Sul - PR, 19 de setembro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº. 17/2025.

Data de Assinatura do Contrato: 19/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: SEGEM – SAÚDE OCUPACIONAL

CNPJ Nº: 44.962.565/0001-25

ENDEREÇO: Av. Ruy Barbosa, 710, Centro, Marialva, Estado do Paraná

Objeto do Contrato: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 17.050,00 (dezessete mil, e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2025.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº. 22/2025.

Data de Assinatura do Contrato: 19/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBÉ LTDA.

CNPJ Nº: 26.847.096/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 5709 – Zona 5, Município de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 232.837,95 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 19 de Setembro de 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 206/2025

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal - Edital nº 01.001/2023, para os cargos do Quadro de Pessoal efetivo do Município de Floraí.

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal sob nº.896/2001, Art. 11, I, de 11 de abril de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floraí;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, conforme o disposto na Lei Municipal nº 896/2001 de 11 de abril de 2001, a partir de 22 de setembro de 2025, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal (PSP) aberto pelo Edital nº.001/2023 e homologado através do Edital nº.01.010/2024, de 03 de abril de 2024.

NOME	DOCUMENTO (CPF)	CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASS:
ANTONIO AUGUSTO LAGE	091.138.059-08	PSICÓLOGO	20 horas semanais	9º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(Referente ao Processo de Seleção de Pessoal – PSP, Edital nº 01.001/2023)

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, compareceu o Sr. **Antônio Augusto Lage**, portador da Cédula de Identidade/CPF nº 091.138.059-08/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, nomeado por força do **Decreto Municipal nº 206/2025**, de 19 de setembro de 2025, para exercer as funções do **cargo de provimento efetivo de Psicólogo**, em virtude de sua aprovação no concurso público regulado pelo **Edital nº 01.001/2023**, de 13 de dezembro de 2023.

O candidato nomeado apresentou toda a documentação exigida e, em ato contínuo, prestou compromisso de cumprir com dedicação e lealdade os deveres e atribuições do cargo, observando as disposições das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município de Floraí/PR, bem como das Leis e Regulamentos pertinentes, comprometendo-se a desempenhar suas funções em prol do Município e do regime de trabalho.

Em seguida, foi-lhe dada posse pela Excelentíssima Sra. **Edna de Lourdes Carpiné Contin**, Prefeita Municipal, juntamente com o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, lavrando-se o presente termo para constar e surtir os efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO AUGUSTO LAGE
Empossado

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Auxiliar Administrativo

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025
Processo Administrativo nº 98/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, EM LOCAIS PÚBLICOS (PRAÇAS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS PÚBLICOS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
02/10/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

** A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br
ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 02/10/2025 – A partir das 16H30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.
d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal
e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 18 de setembro de 2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S NO ÂMBITO REGIONAL (COMARCA DE NOVA ESPERANÇA), CONFORME LEI MUNICIPAL 1592/2022

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025
Processo Administrativo nº 99/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA TABLET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CIDADE DE FLORAÍ-PR., conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
07/10/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

** A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@floraí.pr.gov.br
ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 08/10/2025 – A partir das 08Horas (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.
d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal
e) A INTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 19 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S - ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 020/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 27/08/2025 14:19:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/09/2025 13:22:18
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS – nobreak

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CR ENERGIA Modelo: KSS 1200BS
Descrição: Nobreak – Nobreak 1200VA, 2 baterias INMETRO, com no mínimo 5 tomadas.
Quantidade: 10 Valor Unit.: 477,00 Valor Total: 4.770,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	364	55.935.092/0001-84	8.640,00	4.770,00		Sim
2 A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS	110	36.489.396/0001-13	8.644,20	4.775,00	0,10	Sim
3 XAI COMERCIAL LTDA	954	51.940.205/0001-17	8.800,00	5.850,00	22,51	Sim
4 LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	610	53.953.936/0001-01	8.999,00	6.990,00	17,28	Sim
5 COMERCIO NOVO RUMO LTDA	677	23.904.820/0001-07	8.644,20	7.990,00	10,97	Sim
6 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	963	09.170.601/0001-02	10.800,00	7.990,00	2,44	Sim
7 54.994.961 DANIEL APARECIDO DA	879	54.994.961/0001-98	8.200,00	8.200,00	2,63	Sim
8 A CASA DA INFORMATICA LTDA	559	12.146.615/0001-00	8.640,00	8.640,00	0,07	Sim
9 LUIZ RICARDO BUENO ME	284	30.219.220/0001-71	8.640,00	8.640,00	0,00	Sim
10 L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA	438	26.071.309/0001-31	8.644,20	8.644,20	0,05	Sim
11 62.328.868 RODRIGO BARRETO DONATO	226	62.328.868/0001-72	8.644,20	8.644,20	0,05	Sim
12 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE	190	31.768.037/0001-98	8.644,20	8.644,20	0,05	Sim
13 R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	317	34.140.249/0001-14	9.732,90	9.732,90	12,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/09/2025 13:22:18
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – celular

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Samsung Modelo: S25 Ultra 512GB
Descrição: Celular – Smartphone com no mínimo 512GB de armazenamento. No mínimo 12GB de memória RAM. Processador no mínimo Octa Core, com velocidades de 4,47 GHz e 3,5GHz, em litografia de 3nm ou equivalente). Tela de no mínimo 6,8", com tecnologia AMOLED, taxa de atualização com capacidade de até 120Hz, resolução mínima Quad HD. Câmeras com no mínimo: Ultra Grande Angular de 50MP (F1.9), Grande Angular de 200MP (F1.7) e Telefoto de 50MP (F3.4). Bateria de 5000 mAh. Homologado pela ANATEL e desbloqueado para qualquer operadora. Com cabo e adaptador de parede para carregamento (necessário serem homologados pela ANATEL) (Modelo de referência: Samsung Galaxy S25 Ultra)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 7.295,00 Valor Total: 7.295,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEXO HUB LTDA	674	59.813.720/0001-19	8.694,50	7.295,00		Sim
2 54.994.961 DANIEL APARECIDO DA	516	54.994.961/0001-98	7.300,00	7.300,00	0,07	Sim
3 LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	211	53.953.936/0001-01	8.500,00	8.000,00	9,69	Sim
4 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	285	46.318.775/0001-00	8.694,50	8.047,30	0,92	Sim
5 AV AGENCIA DIGITAL LTDA	959	56.634.978/0001-00	8.009,99	8.059,99	0,16	Sim
6 GELO CANELI LTDA.	811	45.127.508/0001-93	8.694,00	8.294,00	2,90	Sim
7 49.387.826 ANA LUCIA GERMANO SILVA	611	49.387.926/0001-70	8.299,00	8.299,00	0,00	Sim
8 BD INFORMATICA LTDA	207	32.109.914/0001-81	8.699,00	8.386,00	0,90	Sim
9 Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	919	40.648.201/0001-00	8.687,00	8.687,00	3,90	Sim
10 LUIZ RICARDO BUENO ME	357	30.219.220/0001-71	8.694,00	8.694,00	0,06	Sim
11 A CASA DA INFORMATICA LTDA	759	12.146.615/0001-00	8.694,00	8.694,00	0,00	Sim
12 62.328.868 RODRIGO BARRETO DONATO	886	62.328.868/0001-72	8.694,50	8.694,50	0,01	Sim
13 R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	190	34.140.249/0001-14	11.365,86	11.365,86	30,72	Sim
14 SILVANI ALTINO DE FRANÇA	750	20.315.493/0001-66	13.800,00	13.800,00	21,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/09/2025 13:22:18
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO – microfone

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LARK M2S Modelo: LARK M2S
Descrição: Microfone – Microfone formato lapela, conexão sem fio. Case/estojo para carregamento, 2 microfones, com receptor USB tipo C, alcance para até 300m. Incluso 2 cortas ventos, 2 transmissores, cabo 3,5mm, cabo USB-A para C.(Modelo de referência Lark M2s)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 940,00 Valor Total: 940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SILVANI ALTINO DE FRANÇA	174	20.315.493/0001-66	1.490,00	940,00		Sim
2 GELO CANELI LTDA.	576	45.127.508/0001-93	1.495,00	950,00	1,06	Sim
3 NEXO HUB LTDA	123	59.813.720/0001-19	1.495,00	985,00	3,68	Sim
4 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	603	46.318.775/0001-00	1.495,00	1.095,00	14,06	Sim
5 54.994.961 DANIEL APARECIDO DA	297	54.994.961/0001-98	1.100,00	1.100,00	0,46	Sim
6 LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	056	53.953.936/0001-01	1.400,00	1.200,00	9,09	Sim
7 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	347	09.170.601/0001-02	2.000,00	1.295,00	7,92	Sim
8 MEIRE RODRIGUES DA SILVA	622	11.394.628/0001-35	1.400,00	1.400,00	8,11	Sim
9 LUIZ RICARDO BUENO ME	811	30.219.220/0001-71	1.495,00	1.495,00	6,76	Sim
10 62.328.868 RODRIGO BARRETO DONATO	439	62.328.868/0001-72	1.495,00	1.495,00	0,00	Sim
11 INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA	073	09.441.696/0001-20	1.495,00	1.495,00	0,00	Sim
12 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	998	49.704.489/0002-98	1.495,00	1.495,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/09/2025 13:22:18
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO – câmera, lentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Mar

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.031.091,00	1.107.344,13	18,36	3.892.398,87	64,54	2.138.692,13
RECEITAS CORRENTES	5.100.068,95	5.100.068,95	1.014.960,94	19,90	3.575.109,40	70,08	1.524.959,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.250,00	5.250,00	2.932,71	55,86	10.559,87	201,14	-5.309,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.250,00	5.250,00	2.932,71	55,86	10.559,87	201,14	-5.309,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.093.818,95	5.093.818,95	1.012.028,23	19,87	3.562.549,53	69,94	1.531.269,42
Transferências da União e de suas Entidades	29.508,96	29.508,96	3.825,32	12,96	15.302,22	51,86	14.206,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.064.309,99	5.064.309,99	1.008.202,91	19,91	3.547.247,31	70,04	1.517.062,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	899.931,05	931.022,05	92.383,19	9,92	319.289,47	34,29	611.732,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	899.931,05	931.022,05	92.383,19	9,92	319.289,47	34,29	611.732,58
Transferências da União e de suas Entidades	151.431,05	182.522,05	0,00	0,00	31.091,00	17,03	151.431,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	748.500,00	748.500,00	92.383,19	12,34	288.198,47	38,50	460.301,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.031.091,00	1.107.344,13	18,36	3.892.398,87	64,54	2.138.692,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.031.091,00	1.107.344,13	18,36	3.892.398,87	64,54	2.138.692,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.031.091,00	1.107.344,13	18,36	3.892.398,87	64,54	2.138.692,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.031.091,00	398.812,83	5.432.156,17	598.934,83	1.120.616,67	3.866.013,19	2.165.077,81	3.789.392,31
DESPESAS CORRENTES	5.913.000,00	5.972.600,00	398.812,83	5.402.346,17	570.253,83	1.120.616,67	3.836.203,19	2.136.396,81	3.759.582,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628.508,96	584.508,96	84.588,08	331.801,91	252.707,05	87.789,46	298.915,02	285.593,94	291.960,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.284.491,04	5.388.091,04	313.964,75	5.070.544,26	317.546,78	1.032.826,21	3.537.288,17	1.850.802,87	3.467.622,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.284.491,04	5.388.091,04	313.964,75	5.070.544,26	317.546,78	1.032.826,21	3.537.288,17	1.850.802,87	3.467.622,16
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	53.291,00	0,00	29.810,00	23.481,00	0,00	29.810,00	23.481,00	29.810,00
INVESTIMENTOS	22.000,00	53.091,00	0,00	29.810,00	23.281,00	0,00	29.810,00	23.281,00	29.810,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.000,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.031.091,00	398.812,83	5.432.156,17	598.934,83	1.120.616,67	3.866.013,19	2.165.077,81	3.789.392,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.031.091,00	398.812,83	5.432.156,17	598.934,83	1.120.616,67	3.866.013,19	2.165.077,81	3.789.392,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	26.385,68	-	103.006,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.000.000,00	6.031.091,00	398.812,83	5.432.156,17	-	1.120.616,67	3.892.398,87	-	3.892.398,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 19/set/2025 as 16h e 15m.

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.000.000,00
Previsão Atualizada	6.031.091,00
Receitas Realizadas	3.892.398,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.000.000,00
Dotação Atualizada	6.031.091,00
Despesas Empenhadas	5.432.156,17
Despesas Liquidadas	3.866.013,19
Despesas Pagas	3.789.392,31
Superávit Orçamentário	26.385,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.432.156,17
Despesas Liquidadas	3.866.013,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	1.694.546,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.694.546,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.694.546,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-25.917,04	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	424.271,01	303.022,26	77.230,52	44.018,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	224.490,31	182.999,99	41.133,21	357,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	648.761,32	486.022,25	118.363,73	44.375,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	-18% / 25%-	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 30% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	30%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	29.810,00	23.481,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025: RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.100.068,95	3.573.109,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.250,00	10.559,87
Aplicações Financeiras (II)	5.250,00	10.559,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.093.818,95	3.562.549,53
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.093.818,95	3.562.549,53
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) – [I - (II + III)]	5.094.818,95	3.562.549,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	931.022,05	319.289,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	931.022,05	319.289,47
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	931.022,05	319.289,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) – [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	931.022,05	319.289,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.025.841,00	3.881.839,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.025.841,00	3.881.839,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025: DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	5.972.600,00	5.402.346,17	3.836.203,19	3.759.582,31	77.230,52	36.233,21	41.133,21
Pessoal e Encargos Sociais	584.508,96	331.801,91	298.915,02	291.960,15	5.384,64	41.133,21	41.133,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.388.091,04	5.070.544,26	3.537.288,17	3.467.622,16	71.845,88	-4.900,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	5.972.600,00	5.402.346,17	3.836.203,19	3.759.582,31	77.230,52	36.233,21	41.133,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.291,00	29.810,00	29.810,00	29.810,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	53.091,00	29.810,00	29.810,00	29.810,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	53.091,00	29.810,00	29.810,00	29.810,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**6.025.691,00**	**5.432.156,17**	**3.866.013,19**	**3.789.392,31**	**77.230,52**	**36.233,21**	**41.133,21**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	6.025.691,00	5.432.156,17	3.866.013,19	3.789.392,31	77.230,52	36.233,21	41.133,21

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-25.917,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-25.917,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025: VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-25.917,04**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO: Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO: Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 162/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **DUDA BERTELLI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 57.933.676/0001-55
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	valor total
01	unid	01	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico	DUDA BERTELLI	R$ 65.000,00	R$65.000,00

Valor total R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentaria: 05.001.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 (34)
Vigência: 01 ano(s) sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 16 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025
(Referente ao Concurso Público nº 001/2025)

O Prefeito do Municipio de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional por tempo determinado, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;
n) Documentos originais apresentados na fase das inscrições, para comprovar a autenticidade.

Cargo: MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE DA SILVA	084.639.989-09	19º 1º AFRODESCENDENTE

Cargo: MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALEX BUENO DE SOUZA	030.962.139-92	05º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de setembro de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.09.19 16:58:19 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 277/2025

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 20 de setembro de 2025, a Sra TATIANE CRISTINA CONTIERI JURAZEK, matrícula nº800323, CPF nº 044.186.211-05, ocupante do cargo de provimento temporário de Zeladora – PSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 20 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.09.19 15:59:31 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 278/2025

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de setembro de 2025, o Sr CLAUDEMIR MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº703, CPF nº 897.254.179-68, ocupante do cargo de provimento temporário de MOTORISTA 44 HRS – PSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.09.19 16:00:55 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 279/2025

Súmula: NOMEIA a Sra **FABIANA FAVARÃO MANSANO GABRIEL**, CPF nº XXX.450.5XX-85, para o exercício do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a partir de 22 de setembro de 2025, a Sra. **FABIANA FAVARÃO MANSANO GABRIEL**, CPF nº XXX.450.5XX-85, para o exercício do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.09.19 16:00:41 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 164/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.506.295/0001-11
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	valor total
01	unid	01	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico	DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	R$ 280.000,00	R$280.000,00

Valor total R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
Dotação Orçamentaria: 05.001.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 (34)
Vigência: 01 ano(s) sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 19 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:
licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2025

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, Contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de playground infantil localizado no loteamento novo horizonte pertencente ao Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos e quantidades constantes no orçamento em anexo., da Empresa **COLORE INDUSTRIA LTDA ME, CNPJ sob nº 54.169.077/0001-19/0006-06**, no valor total de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto conforme previsto no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 19 de setembro de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:
licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de playground infantil localizado no loteamento novo horizonte pertencente ao Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos e quantidades constantes no orçamento em anexo. Com a empresa COLORE INSDUTRIA LTDA ME, CNPJ: 54.169.077/0001-19, valor total de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais) ***adjudicado***, com sede a Rua Antonio Rodrigues de Barros, n° 505, Bairro centro, CEP: 17.900-227, no município de Dracena/SP.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 19 de setembro de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de dispensa de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ Nº PROCESSO	166/2025
☑ MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
☑ Nº PROCEDIMENTO	69/2025
☑ OBJETO	Aquisição de cadeira odontológica
☑ VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 20.500,00
☑ FONTE DE RECURSO	10.006.10.301.0011.2.109 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 197
☑ CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑ ADJUDICAÇÃO	por item
☑ MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico (Via e-mail)
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ INGRESSO NA DISPENSA	Até às 08h45m do dia 25/09/2025
☑ RECEBIMENTO DE LANCES	Das 09h00m às 09h10m do dia 25/09/2025
☑ LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Dispensa por limite destinado a MPE	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÃO JORGE DO IVAÍ, 19 de setembro de 2025

Wesley Rodrigo Mulati
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.

Aviso de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ Nº PROCESSO	165/2025
☑ MODALIDADE	concorrência
☑ Nº PROCEDIMENTO	06/2025
☑ OBJETO	Prestação de serviços complementares de saúde com a finalidade de incremento na prestação dos serviços de saúde Municipal, na especialidade de assistência em enfermagem, na forma de plantões, média complexidade, destinado ao atendimento de urgência e emergência.
☑ VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 336.000,00
☑ FONTE DE RECURSO	10.006.10.301.0011.2.101 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 175
☑ CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑ ADJUDICAÇÃO	por grupo
☑ INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
☑ MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
☑ MODO DE DISPUTA	aberto
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h45m do dia 14/10/2025
☑ ABERTURA	às 09h00m do dia 14/10/2025
☑ LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

SÃO JORGE DO IVAÍ, 18 de setembro de 2025

Wesley Rodrigo Mulati
Secretaria Municipal de Saúde

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 280/2025

Súmula: NOMEIA o Sr. **WALISSON RENATO GUIMARÃES MARTINS**, CPF nº xxx.277.3xx-85, para o exercício do cargo de **MOTORISTA**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 22 de setembro de 2025, o Sr. **WALISSON RENATO GUIMARÃES MARTINS**, **CPF nº xxx.277.3xx-85**, para o exercício do cargo de **MOTORISTA**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.09.19 16:03:17 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 281/2025

Súmula: NOMEIA a Sra. **ANGELINA MANSANO MIRANDA HERNANDES**, CPF nº XXX.817.2XX-77, para o exercício do cargo de **MERENDEIRA**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 22 de setembro de 2025, a Sra **ANGELINA MANSANO MIRANDA HERNANDES**, **CPF nº XXX.817.2XX-77**, para o exercício do cargo de **MERENDEIRA**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.09.19 16:04:06 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO a seguinte INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	Nº PROCESSO	163/2025
☑	MODALIDADE	inexigibilidade (art. 74, II)
☑	Nº PROCEDIMENTO	23/2025
☑	OBJETO	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico
☑	FONTE DE RECURSO	05.001.04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 34
☑	CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☑	FORNECEDOR(ES)	DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
☑	VALOR	R$280.000,00
☑	Vigência	01 anos sem prorrogação

SÃO JORGE DO IVAÍ, 17 de setembro de 2025

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 163/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: GUINCHOS E PLATAFORMAS LONDRISISTENS LTDA ME, CNPJ: 43.100.095/0001-28
Objeto: Aquisição de equipamento plataforma elevatória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme descritivos constantes no Termo de Referência.
Valores: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentaria:
14.001.04.122.0003.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 19 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Administrativo Nº 142/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 19/08/2025 16:59:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/09/2025 14:38:07
1 - 01 PLATAFORMA ELEVATORIA MARCA SKYJACK SJ3219, MODELO PANTOGRAFICO (TIPO TESOURA) COM AS SEGUINTES INFORMACOES TECNICAS:POTENCIA DO EQUIPAMENTO:Alimentacao eletrica: 24 V (baterias tracionarias)Mo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SKYJACK Modelo: SJ3219
Descrição: 01 PLATAFORMA ELEVATORIA MARCA SKYJACK SJ3219, MODELO PANTOGRAFICO (TIPO TESOURA) COM AS SEGUINTES INFORMACOES TECNICAS:POTENCIA DO EQUIPAMENTO:Alimentacao eletrica: 24 V (baterias tracionarias)Motores de tracao e elevacao eletricosCarregador automatico bivolt integrado (110-240V)CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade total: 227 kgCapacidade da extensao frontal (deck): 113 kgALTURA MAXIMA DE ELEVACAO:Altura da plataforma: 5,64 mAltura de trabalho (com operador): 7,47 mDIMENSOES:Comprimento: 1,80 mLargura: 0,81 mAltura (com guarda-corpo): 2,13 mPeso: 1.468 kgPLATAFORMA AEREA TIPO TESOURA ELETRICA 7,48MT, SKYJACK
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 88.900,00 **Valor Total:** 88.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUINCHOS E PLATAFORMAS	461	43.100.095/0001-28	97.000,00	88.900,00		Sim
2 DIPAR FERRAGENS EIRELI	764	16.868.674/0001-42	100.000,00	89.199,99	0,34	Sim
3 PRESTOBAT LTDA	303	65.313.538/0001-00	125.000,00	92.000,00	3,14	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	734	26.166.156/0001-30	125.000,00	125.000,00	35,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 440/2025 de 19/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.482,31 (duzentos e doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.001.		GOVERNADORIA MUNICIPAL	
826 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA GOVERNAMENTAL	
02.002.04.122.0014.2.002.		DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL	
840 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	285,58
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
830 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	4.071,16
838 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16,28
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PESSOAL	
05.002.04.128.0003.2.008.		MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
839 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	285,58
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔN	
05.003.04.122.0003.2.009.		DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO	
827 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.142,32
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS	
06.001.04.123.0003.2.045.		DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
829 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	571,16
822 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
06.001.04.129.0003.2.011.		DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	
832 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	571,16
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.124.0018.2.013.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	
828 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	571,16
823 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	590,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA DÍVIDA PUBLICA	
06.004.28.843.0014.2.014.		CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA PREVIDENCIÁRIA E CONTRIBUTIVA	
175 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.528,23
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.018.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
223 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.019.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
267 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
08.003.12.361.0010.2.020.		DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
299 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER	
08.005.27.812.0013.2.022.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
825 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	527,29
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.15.122.0005.2.035.		DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
835 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
12.001.15.452.0005.2.038.		MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
834 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.572,40
837 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.332,70
12.001.26.782.0004.2.040.		DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	
836 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.002.06.182.0005.2.050.		INTENSIFICAR OS SERVIÇOS DO BOMBEIRO MUNICIPAL	
841 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE NECRÓPOLE	
12.003.15.452.0005.2.041.		MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
805 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,55
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SANEAMENTO	
13.001.17.512.0006.2.042.		DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	
833 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	2.121,16
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓG	
14.001.20.608.0015.2.043.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
831 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	285,58
		Total Suplementação:	**212.482,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
06.004.28.843.0014.2.014.		CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA PREVIDENCIÁRIA E CONTRIBUTIVA	
173 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	72.528,23
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.018.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
243 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.019.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
285 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
08.003.12.361.0010.2.020.		DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
306 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.17.512.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
546 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.954,08
		Total Redução:	**212.482,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIOLIM
Prefeita

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 027/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021 a favor da empresa **CESAR AUGUSTO MOREIRA BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Ivan Kuschner, Nº 29, Bairro: Centro, na cidade de Ângulo, Estado do Paraná, CEP: 86.755-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.142.013/0001-54, quanto à aquisição de estrutura de recreação infantil modular para unidade escolar - CMEI bom pastor de Santo Inácio-PR.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	5.25 m X 5.25 m DE COMPRIMENTO X 2.30 m DE ALTURA. 2 CONEXÕES DE ESCORREGADOR ROTOMOLDADO. 8 OBSTÁCULOS SENDO SACO DE PANCADAS, PUXE PUXE, ROLETE, TRIÂNGULO E TÚNEL DE CINTA. PISCINA DE BOLINHAS COM 3.000 BOLINHAS. 1 CAMA ELÁSTICA DE 1.60M X 1.60M.	1	1	R$ 47.320,00	R$ 47.320,00

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 47.320,00 (quarenta e sete mil trezentos e vinte reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 19 de setembro de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 028/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021 a favor da empresa **CABRITO COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 215, Bairro: Centro, cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 38.624.984/0001-54, quanto à aquisição de recarga de gás GLP P-13 kg, para atender as famílias em vulnerabilidade social do Município de Santo Inácio – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG	Unid.	160	R$ 116,00	R$ 18.560,00

O valor total depreendido com a aquisição será de R$18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 19 de setembro de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Processo Adm: 089/2025

Modalidade: Pregão nº 041/2025

Espécie: Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Regional (Região AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - Norte)

Tipo: Menor Preço por Item/Lote

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 38, de 05 de maio de 2025, Decreto Municipal nº 39, de 05 de maio de 2025, Decreto Municipal nº 41, de 07 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 42, de 09 de maio de 2025.

Data de Abertura: 02 de Outubro de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 22/09/2025 até às 08:30hs do dia 02/10/2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00hs do dia 02/10/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 041/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de Setembro de 2025, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 19 de Setembro de 2025.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 107/2025
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 498/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

DECRETO Nº 007/2025

SÚMULA:DISCRIMINA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS E CANCELADAS, AUTORIZADAS POR MEIO DA LEI Nº 1.355/2024 .

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal aprovado pela Lei n.º 1.355/2024 de 29/11/2024, publicada em 1º/12/2024:

01.00.00000000.000 - Legislativo Municipal

01.01.00000000.000 - Câmara Municipal

01.001.01031022001 - Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00.00 - 6 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
R$. 30.000,00

Art. 2º- como recursos para atendimento do presente Crédito Suplementar, fica cancelado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

001.00.00000000.000 - Legislativo Municipal

01.01.00000000.000 - Câmara Municipal

01.001.01031022001 - Manutenção da Câmara Municipal.

4.4.90.52.00.00 –11 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$. 30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO
R$. 30.000,00

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná.

Itaguajé, 05 de Setembro de 2.025.

GENIVÁLDO BELO DA SILVA
Presidente Câmara Municipal

BERUARDO TORRES
TC/CRC-Pr. 11502/O

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 109/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 47.816,44 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.846.0005.5018	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
378	01716-Conv. 927190/22 - Patrulha Mecanizada - MAPA - 1716	2.816,44
	SUBTOTAL	2.816,44
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0007.2025	Manutenção de Educação Infantil - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1675	00104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	47.816,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes da **Anulação de Dotações** na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0007.2025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

§ 2º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), conforme contas de receitas especificadas a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PATRULHA MECANIZADA/MAPA - FT 716	975,26
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PATRULHA MECANIZADA - MAPA - FT 1716	1.841,18
	TOTAL	2.816,44

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
001716	Conv. 927190/22 - Patrulha Mecanizada - MAPA – 1716	2.816,44
	TOTAL	2.816,44

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 15 de setembro de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**, CNPJ 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, CPF nº 604.540.919-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, 19 de setembro de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.09.19 14:30:38 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ/PR

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos quinze (15) dia do mês de setembro de 2025, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra Simone Zanetoni de Souza, portadora do CPF n.°xxx.175.8xx-14, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n. ° 267/2025, de 12/09/2025, para exercer as funções do Cargo de Zeladora -35 horas, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso nº 001/2025, de 07/05/2025. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de setembro de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Simone Zanetoni de Souza
Empossada

DECLARAÇÃO

Eu, SAMOEL INACIO DA SIPVA, portador(a) do CPF nº039.035.489-95, convocada pelo Município de São Jorge do Ivaí, em razão de minha classificação em Concurso Público nº.001/2025, para o cargo de motorista, pelo Edital de Convocação nº 08/2025, publicado no jornal O Regional no dia 14 de setembro de 2025, declaro que **não tenho interesse em assumir a convocação para o cargo de motorista.**

São Jorge do Ivaí, 18 de setembro de 2025.

SAMOEL INACIO DA SIPVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87560-000 CNPJ: 76.970.354/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 10/2025

Processo Adm.: 46/2025
Data do Processo: 27/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2025
b) Nr. Licitação: 10/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/09/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM POSSIBILIDADE DE ALOCAÇÃO EM QUALQUER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A DEMANDA. O REGIME DE TRABALHO PODERÁ OCORRER EM ESCALA DE PLANTÕES DE 12/36 HORAS SEMANAIS OU 8 HORAS DIÁRIAS PARA ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.*

Participante: L. MARTINES BORRI & CIA LTDA (04.103.465/0001-29)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Enfermeiro: Prestação de serviços de enfermagem com carga horária mínima de até 40 horas semanais ou 12x36, para atuação em Unidades de Saúde e plantões, conforme necessidade operacional, em caráter temporário e emergencial – DIURNO.	3.000,000	HORA	23,10	69.300,00
2	Enfermeiro: Prestação de serviços de enfermagem com carga horária mínima de até 40 horas semanais ou 12x36, para atuação em Unidades de Saúde e plantões, conforme necessidade operacional, em caráter temporário e emergencial – NOTURNO.	1.000,000	HORA	28,50	28.500,00
3	Técnico em Enfermagem: Prestação de serviços de técnico em enfermagem com carga horária mínima de 40 horas semanais ou 12x36, para atuação em Unidades de Saúde e plantões, conforme necessidade operacional em caráter temporário e emergencial – DIURNO.	7.200,000	HORA	16,62	121.255,00
4	Técnico em Enfermagem: Prestação de serviços de técnico em enfermagem com carga horária mínima de 40 horas semanais ou 12x36, para atuação em Unidades de Saúde e plantões, conforme necessidade operacional em caráter temporário e emergencial – NOTURNO.	500.000	HORA	20,41	10.205,00
				Total do Participante:	**229.404,00**
				Total Geral:	**229.404,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	08.002.10.301.0026.2031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDI

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Prefeita Municipal de Colorado, **Rosimeire Chiquim**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária 3067/2024 de 30/10/2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, ***CONVOCA***, a Assembleia para Eleição da Sociedade Civil organizada no âmbito do município.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Colorado para assembleia de eleição das Conselheiras Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM para o **biênio 2025-2027**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal Nº 3067/2024 de 30 de Outubro de 2024, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Serão consideradas organizações da sociedade civil entidades da sociedade civil organizada em funcionamento no âmbito do município de Colorado.

3. DAS VAGAS

3.1 - Para o Biênio de 2025/2027 serão eleitos 5 (cinco) conselheiras titulares e respectivas suplentes representando a Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

4. DA INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO

4.1. As organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período do **22/09 a 25**/09 **no horário das 8h30 às 11h30 e 13h as 17h30,** presencialmente junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Amazonas, 596** – Centro-Colorado-PR.

4.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

1) Ficha Requerimento de Habilitação e Credenciamento da Organização da Sociedade Civil (Anexo II);

2) Ficha de Requerimento de Indicação de Representantes da Organização para Conselheiro Titular e Suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Anexo III);

3) Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado em cartório e suas alterações;

4) Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

5) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

7) Descritivo de atividades desenvolvidas pela organização;

8) No caso de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, apresentar ata de reunião de formação/inaugural.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O Processo de eleição será Coordenado pela Comissão de Organização para Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, instituída pela Portaria 141/2025 e seguirá a programação e calendário oficial deste edital.

6. DAS CANDIDATAS

6.1. A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é destinada a Organização da Sociedade Civil a qual as representantes são vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

6.2. Todas as candidatas a posição de representante de qualquer segmento do COMDIM deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia ocorrerá no **dia 06/10/2025, horário 8h30**, na Sala de reuniões da Assistência Social, na Rua Amazonas, 596- Centro, e será coordenada por uma mesa Diretora formada pelos membros da Comissão de Organização para Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

7.2. Compete à Mesa Diretora:

1) proceder à abertura da Assembleia;

2) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

3) deliberar sobre dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo;

4) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

5) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

6) dar início e finalizar o processo de escolha;

7) lavrar a ata da Assembleia de Eleição no Livro de Atas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – votação e apuração dos votos –na qual deverá constar o número de cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

8. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

8.1. É de competência das Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher as ações previstas na Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3067/2024, com poder de deliberação e controle da Política da Mulher.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município.

9.2. A Comissão Organizadora apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na legislação municipal vigente e no presente edital.

9.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante Anexo I – Calendário Oficial; Anexo II – Ficha de Requerimento para Habilitação e Credenciamento da Organização da Sociedade Civil como Candidata no Processo Eleitoral para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Anexo III – Ficha de Requerimento para Indicação de Representantes da Organização como Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Colorado 19 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Assinado de forma digital por ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Dados: 2025.09.19 16:54:41 -03'00'

Rosimeire Chiquim
Prefeita de Colorado

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
21/09/2025	Publicação do Edital
22/09/2025 à 25/09/2025	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil
26/09/2025	Avaliações das Inscrições
28/09/2025	Publicação da relação dos inscritos e habilitados
29/09/2025	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
30/09/2025	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos.
03/10/2025	Publicação do resultado final dos habilitados.
06/10/2025	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMDM
07/10/2025	Publicação do Resultado da Eleição

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
COLORADO – PR
Edital de CONVOCAÇÃO DO CMDM Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMO CANDIDATA NO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Eu, _____
representante legal da Sociedade Civil Organizada abaixo qualificada, portador do CPF nº _____ e RG nº _____. Venho **REQUERER** com base no edital para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Colorado, a habilitação como candidato.

Informações da Instituição:
1. Nome da Instituição: _____
2. Número do Registro de Inscrição: _____
3. Endereço: _____
4. Bairro: _____ CEP: _____
5. Telefone: _____
6. E-mail: _____
7. CNPJ: _____

_____
Assinatura do Presidente/Representante Legal

( ) deferido
( ) indeferido

_____
Assinatura da Comissão

Colorado, ____ de _____ de 2025.

ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
COLORADO – PR
Edital de CONVOCAÇÃO DO CMDM Nº 001/2025

REQUERIMENTO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Organização _____
representada por seu presidente _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço de sua sede _____
Contato Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Venho pelo presente indicar para representar esta Organização citada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como:

Conselheiro Titular: _____
Nacionalidade: _____
Profissão: _____
Estado civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/celular: _____
E-mail: _____
Conselheiro Suplente: _____
Nacionalidade: _____
Profissão: _____
Estado civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone/celular: _____
E-mail: _____

_____
Assinatura do Presidente/Representante Legal

Colorado, ____ de _____ de 2025.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 190/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de **R$ 28.004,31** (Vinte e Oito Mil, Quatro Reais e Trinta e Um Centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual 2025, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

11.005.08.241.0008.2.066 – MAN. DO CONS. MUNICIPAL DOS DIR. DA P. IDOSA	**RED**	**Fonte**	**Valor**
11.005.08.241.0008.2.066.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**760**	**3901**	**R$ 21.016,59**
08.003.12.365.0010.2.037 – MAN. DO CEMEI ANALIA MEN. TEM. – EDU. INT.	**RED**	**Fonte**	**Valor**
08.003.12.365.0010.2.037.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES	**683**	**31044**	**R$ 6.987,72**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 28.004,31

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superavit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 901.....**R$ 21.016,59**
Superavit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 11044.....**R$ 6.987,72**

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 28.004,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 282/2025

Súmula: NOMEIA a Sra. **ELIZANGELA HERMELINDO RIBEIRO**, CPF nº xxx.043.5xx-05, para o exercício do cargo de **ZELADORA**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º001/2025 - Objeto do Edital n.º001/2025 de 07 de maio de 2025.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 22 de setembro de 2025, a Sra **ELIZANGELA HERMELINDO RIBEIRO, CPF nº xxx.043.5xx-05**, para o exercício do cargo de **ZELADORA**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º001/2025 - Objeto do Edital n.º001/2025 de 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60451409 1915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60451409 1915 Dados: 2025.09.19 16:05:08 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 283/2025

Súmula: Nomeia o Sr. **JOÃO VITOR BELCHIOR MUNIZ** para o cargo de Assessor I- Assessoria de Comunicação Social.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 22 de setembro de 2025, o Sr JOÃO VITOR BELCHIOR MUNIZ, portador do CPF nº XXX.735.3XX-32, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, simbolo CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60451409 1915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60451409 1915 Dados: 2025.09.19 16:19:03 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

DISPENSA Nº 069/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ**, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

> *"Art. 75 - É dispensável a licitação:*
>
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".*

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ARENA & VERSALI LTDA.

CNPJ: 04.279.484/0001-00.

VALOR: R$ 5.462,80 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGENCIA: 6 (SEIS) MESES.

PAGAMENTO: Em até **10 (dez)** dias, contados do recebimento e liquidação da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 073/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preço visando a futura aquisição de churros, destinado ao atendimento dos eventos comemorativos do dia das crianças, confraternização e festas de fim de ano, promovidos pela Prefeitura Municipal de Colorado.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHURROS FRITOS PRONTOS PARA CONSUMO. FORMATO DE APROXIMADAMENTE 8 CM DE COMPRIMENTO POR UNIDADE; RECHEIO DE CHOCOLATE, COBERTURA DE AÇÚCAR REFINADO COM CANELA; FORNECIDOS EM EMBALAGEM HIGIÊNICA, INDIVIDUAL, DE FORMA A MANTER A QUALIDADE E SEGURANÇA DO ALIMENTO; CADA CHURROS DEVERÁ SER ENTREGUE COM GUARDANAPO DE PAPEL INDIVIDUAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24H APÓS A ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	5000	3,60	18.000,00
2	CHURROS FRITOS PRONTOS PARA CONSUMO. FORMATO DE APROXIMADAMENTE 8 CM DE COMPRIMENTO POR UNIDADE; RECHEIO DE DOCE DE LEITE, COBERTURA DE AÇÚCAR REFINADO COM CANELA; FORNECIDOS EM EMBALAGEM HIGIÊNICA, INDIVIDUAL, DE FORMA A MANTER A QUALIDADE E SEGURANÇA DO ALIMENTO; CADA CHURROS DEVERÁ SER ENTREGUE COM GUARDANAPO DE PAPEL INDIVIDUAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24H APÓS A ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	5000	3,60	18.000,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no 22/09/**2025** às **00h00min** até 25/**09**/**2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia 25/09/2025 às 09h00min será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. . Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sr. Marines de Oliveira Cardoso, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 19 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP, CNPJ nº 12.461.709/0001-73, com endereço RUA AUGUSTO SEVERO, 10, CEP 86039650, representada por RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH, Carteira de identidade nº 830.336-3, inscrito no CPF nº 327.047.889-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias do secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerado como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.16 10:08:31 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA:12461709000173 — Assinado de forma digital por SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA:12461709000173 Dados: 2025.09.15 11:39:02 -03'00'

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 67	**Quant.: 1**	**Num: 351**	4.187,22	**Total: 8.374,44**
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: PEARSON	Modelo: KIT	
Descrição: WISC IV - escala wechler de inteligencia para criancas - kit completo, editora PearsonWISC IV - escala wechler de inteligencia para criancas - kit completo. editora Pearson				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.187,22			Total Item: 8.374,44
LOTE 68	**Quant.: 1**	**Num: 468**	47,89	**Total: 4.789,00**
Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: PEARSON	Modelo: PROTOCOLO	
Descrição: Protocolos de registro para WISC IV - REPOSICAOProtocolos de registro para WISC IV - REPOSICAO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 47,89			Total Item: 4.789,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.163,44

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, com endereço R. DOMINGOS JORGE VELHO, 966, CEP 85187030, representada por AUDENIR APARECIDO HERNANDES, Carteira de Identidade nº 42894052, inscrito no CPF nº 726.831.809-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.16 09:55:56 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

HERNANDES & CIA LTDA:20798806000184 — Assinado de forma digital por HERNANDES & CIA LTDA:20798806000184 Dados: 2025.09.08 15:41:32 -03'00'

HERNANDES & CIA LTDA - ME

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	**Quant.: 1**	**Num: 252**	2,00	**Total: 4.060,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Tm Textil	Modelo:	
Descrição: Guardanapo com desenho riscado para pintar tamanho no mínimo 50 x 75 cmGuardanapo com desenho riscado para pintar tamanho no mínimo 50 x 75 cm				
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 2,90			Total Item: 4.060,00
LOTE 2	**Quant.: 1**	**Num: 915**	22,00	**Total: 7.040,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: tek bond	Modelo:	
Descrição: Tinta para tecidos 250 ml (cores variadas)Tinta para tecidos 250 ml (cores variadas)				
Quantidade: 320	Valor Unit.: 22,00			Total Item: 7.040,00
LOTE 4	**Quant.: 1**	**Num: 877**	0,30	**Total: 75,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: Kasmeq	Modelo:	
Descrição: Agulha de mao nÃº 9 alongada (para bordado)Agulha de mao nÃº 9 alongada (para bordado)				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 0,30			Total Item: 75,00
LOTE 6	**Quant.: 1**	**Num: 537**	17,00	**Total: 17.000,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: Cia texfil	Modelo:	
Descrição: Barbante nÃº 6, 700m (cores variadas)Barbante nÃº 6, 700m (cores variadas)				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 17.000,00
LOTE 7	**Quant.: 1**	**Num: 855**	21,00	**Total: 1.050,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: nybc	Modelo:	
Descrição: Tesoura de afialateTesoura de afialate				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,00			Total Item: 1.050,00
LOTE 8	**Quant.: 1**	**Num: 127**	29,65	**Total: 23.720,00**
Item: 8	Unidade: Metros	Marca: dohler	Modelo:	
Descrição: Tecido xadrez para bordar 100% algodao com largura 1,40 m (cores variadas)Tecido xadrez para bordar 100% algodao com largura 1,40 m (cores variadas)				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 29,65			Total Item: 23.720,00
LOTE 9	**Quant.: 1**	**Num: 583**	45,00	**Total: 2.295,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: Tm Textil	Modelo:	
Descrição: Pano de prato branco algodao rolo com 10 mPano de prato branco algodao rolo com 10 m				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 45,90			Total Item: 2.295,00
LOTE 10	**Quant.: 1**	**Num: 135**	3,99	**Total: 558,60**
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: Kil	Modelo:	
Descrição: Fita de cetim 10m x 15 mm (cores variadas)Fita de cetim 10m x 15 mm (cores variadas)				
Quantidade: 140	Valor Unit.: 3,99			Total Item: 558,60
LOTE 11	**Quant.: 1**	**Num: 457**	3,30	**Total: 462,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: Kil	Modelo:	
Descrição: Fita de cetim 10m x 10 mm (cores variadas)Fita de cetim 10m x 10 mm (cores variadas)				
Quantidade: 140	Valor Unit.: 3,30			Total Item: 462,00
LOTE 15	**Quant.: 1**	**Num: 525**	1,91	**Total: 171,90**
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: Circulo	Modelo:	
Descrição: Linha para costura (cores variadas)Linha para costura (cores variadas)				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 1,91			Total Item: 171,90
LOTE 16	**Quant.: 1**	**Num: 086**	4,50	**Total: 405,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: Trisho	Modelo:	
Descrição: Linha de overlock (cores variadas)Linha de overlock (cores variadas)				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 4,50			Total Item: 405,00
LOTE 17	**Quant.: 1**	**Num: 859**	12,80	**Total: 1.920,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: NYBC	Modelo:	
Descrição: Passa fita branco 2,5cm x 13,7 metrosPassa fita branco 2,5cm x 13,7 metros				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 12,80			Total Item: 1.920,00
LOTE 18	**Quant.: 1**	**Num: 475**	1,00	**Total: 200,00**
Item: 18	Unidade: Metros	Marca: NYBC	Modelo:	
Descrição: Fita de Lese Bordado ingles brancaFita de Lese Bordado ingles branca				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,00			Total Item: 200,00
LOTE 29	**Quant.: 1**	**Num: 219**	19,72	**Total: 1.183,20**
Item: 29	Unidade: KIT	Marca: condor	Modelo:	
Descrição: Kit de pincel para pintura em tecido de detalhe fino, contendo pinceis de tamanho 0, 00 e 000Kit de pincel para pintura em tecido de detalhe fino, contendo pinceis de tamanho 0, 00 e 000				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 19,72			Total Item: 1.183,20
LOTE 31	**Quant.: 1**	**Num: 189**	24,00	**Total: 14.400,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: São João	Modelo:	
Descrição: Barbante nÃº8 1kg (cores variadas)Barbante nÃº8 1kg (cores variadas)				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 24,00			Total Item: 14.400,00
LOTE 33	**Quant.: 1**	**Num: 798**	13,00	**Total: 780,00**
Item: 33	Unidade: ROLO	Marca: Kit	Model

(Continuação da página anterior)

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.16 09:55:38 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ADRIANA MICHELE MENDES:03460094990 Assinado de forma digital por ADRIANA MICHELE MENDES:03460094990 Dados: 2025.09.08 15:07:13 -03'00'

A M MENDES - ACESSORIOS

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 089	244,00	Total: 2.928,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z106	

Descrição: Pneu 195/55 R15 89 HPneu 195/55 R15 89 H

Quantidade: 12 Valor Unit.: 244,00 Total Item: 2.928,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.928,00

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 9253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 57.769.537 ALEX DOS SANTOS, CNPJ nº 57.769.537/0001-38, com endereço AVENIDA MANOEL RIBAS, CEP 85055010, representada por ALEX DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 142499312, inscrito no CPF nº 114.300.619-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, peças e contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, como também instalação e retirada dos aparelhos ar e cortina de ar** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que disponham sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária do licitação, signatária do presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- No eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação de manutenção da habilitação de contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.16 09:55:38 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

govbr Documento assinado digitalmente ALEX DOS SANTOS Data: 08/09/2025 16:04:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

57.769.537 ALEX DOS SANTOS

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 027	730,00	Total: 10.950,00
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Botija de gas R22 de 13,6kgBotija de gas R22 de 13,6kg

Quantidade: 15 Valor Unit.: 730,00 Total Item: 10.950,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 174	619,00	Total: 9.285,00
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Botija de gas R410 de 11,3kgBotija de gas R410 de 11,3kg

Quantidade: 15 Valor Unit.: 619,00 Total Item: 9.285,00

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 445	8,00	Total: 1.600,00
Item: 11	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubulacao de cobre 1/4Tubulacao de cobre 1/4

Quantidade: 200 Valor Unit.: 8,00 Total Item: 1.600,00

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 287	15,00	Total: 3.000,00
Item: 12	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubulacao de cobre 3/8Tubulacao de cobre 3/8

Quantidade: 200 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 3.000,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 788	19,00	Total: 3.800,00
Item: 13	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubulacao de cobre 1/2Tubulacao de cobre 1/2

Quantidade: 200 Valor Unit.: 19,00 Total Item: 3.800,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 721	20,00	Total: 4.000,00
Item: 14	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubulacao de cobre 5/8Tubulacao de cobre 5/8

Quantidade: 200 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 4.000,00

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 575	3,50	Total: 875,00
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubo isolador 5/8Tubo isolador 5/8

Quantidade: 250 Valor Unit.: 3,50 Total Item: 875,00

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 069	4,00	Total: 1.000,00
Item: 16	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubo isolador 3/4Tubo isolador 3/4

Quantidade: 250 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 1.000,00

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 897	4,40	Total: 1.100,00
Item: 17	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubo isolador 7/8Tubo isolador 7/8

Quantidade: 250 Valor Unit.: 4,40 Total Item: 1.100,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 961	545,00	Total: 8.175,00
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de instalacao de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUsServico de instalacao de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUs, incluindo suporte metalico externo de fixacao da condensadora, tubulacoes de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento eletrico

Quantidade: 15 Valor Unit.: 545,00 Total Item: 8.175,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 230	70,00	Total: 1.750,00
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local

Quantidade: 25 Valor Unit.: 70,00 Total Item: 1.750,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 331	100,00	Total: 2.500,00
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.

Quantidade: 25 Valor Unit.: 100,00 Total Item: 2.500,00

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 286	145,00	Total: 725,00
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 145,00 Total Item: 725,00

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 780	200,00	Total: 6.000,00
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUA's Servico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUA's com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalacao do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia eletrica.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 6.000,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 918	235,00	Total: 7.050,00
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUA 'sServico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUA's com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalacao do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia eletrica.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 235,00 Total Item: 7.050,00

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 361	245,00	Total: 1.225,00
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUA 'sServico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUA's com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalacao do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia eletrica.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 245,00 Total Item: 1.225,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 807	70,00	Total: 700,00
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Instalacao de cortina de ar condicionado com medida de 1,50 mInstalacao de cortina de ar condicionado com medida de 1,50 m

Quantidade: 10 Valor Unit.: 70,00 Total Item: 700,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 864	23.000,00	Total: 23.000,00
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUsServico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUs, com higienizacao e limpeza, incluindo substituicao da mangueira de dreno, lavagem total com lavadora de alta pressao, limpeza do tampo frontal, reaperto dos parafusos e contatos eletricos, substituicao do filtro, botoes quebrados e reposicao no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocacao

Quantidade: 25 Valor Unit.: 99,10 Total Item: 2.477,50

Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de manutencao corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUsServico de manutencao corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUs, com higienizacao e limpeza de filtros e tampas com reposicao no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocacao. SEM INCLUSAO DE PECAS

Quantidade: 25 Valor Unit.: 101,80 Total Item: 2.545,00

Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUs

Quantidade: 5 Valor Unit.: 299,70 Total Item: 1.498,50

Item: 32	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUs

Quantidade: 5 Valor Unit.: 304,40 Total Item: 1.522,00

Item: 33	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUs

Quantidade: 5 Valor Unit.: 340,50 Total Item: 1.702,50

Item: 34	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs

Quantidade: 5 Valor Unit.: 379,00 Total Item: 1.895,00

Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUsMotor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUs

Quantidade: 5 Valor Unit.: 214,70 Total Item: 1.073,50

Item: 36	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUsMotor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUs

Quantidade: 5 Valor Unit.: 225,30 Total Item: 1.126,50

Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUsMotor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUs

Quantidade: 5 Valor Unit.: 217,40 Total Item: 1.087,00

Item: 38	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUsMotor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs

Quantidade: 5 Valor Unit.: 225,30 Total Item: 1.126,50

Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Termostato para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUsTermostato para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUs

Quantidade: 10 Valor Unit.: 199,00 Total Item: 1.990,00

Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUsSensor de temperatura para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUs

Quantidade: 10 Valor Unit.: 224,10 Total Item: 2.241,00

Item: 41	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Valvula de reversao, solenoide e capilar para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUsValvula de reversao, solenoide e capilar para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUs

Quantidade: 10 Valor Unit.: 128,50 Total Item: 1.285,00

Item: 42	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Solenoide para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUsSolenoide para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUs

Quantidade: 10 Valor Unit.: 143,00 Total Item: 1.430,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 464	60,00	Total: 9.600,00
Item: 43	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 BTUsServico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 BTUs, com higienizacao e limpeza completa, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos eletricos, substituicao de filtros e reposicao no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocacao

Quantidade: 160 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 9.600,00

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 471	200,00	Total: 4.000,00
Item: 44	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 BTUs com RAPELServico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 BTUs com RAPEL, com higienizacao e limpeza completa, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos eletricos, substituicao de filtros e reposicao no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocacao

Quantidade: 20 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 4.000,00

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 300	10.000,00	Total: 10.000,00
Item: 45	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btusServico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus, com higienizacao e limpeza de filtros, bandeja e tampas com reposicao no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocacao. Sem inclusao de pecas

Quantidade: 38 Valor Unit.: 88,00 Total Item: 3.344,00

Item: 46	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de manutencao corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus RAPELServico de manutencao corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus RAPEL, com higienizacao e limpeza de filtros, bandeja e tampas com reposicao no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocacao. Sem inclusao de pecas

Quantidade: 5 Valor Unit.: 140,20 Total Item: 701,00

Item: 47	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUs

Quantidade: 2 Valor Unit.: 263,00 Total Item: 526,00

Item: 48	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -S, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MS CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.216.486/0001-03, com endereço RUA DO ARQUITETO, 521, CEP 87203194, representada por PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA, Carteira de identidade nº 9900175-S, inscrito no CPF nº 075.492.169-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, peças e contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, como também instalação e retirada dos aparelhos ar e cortina de ar** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiem advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto no Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o Item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.16 08:57:10 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA:07549216975 Assinado de forma digital por PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA:07549216975 Dados: 2025.09.08 15:20:58 -03'00'

NS CLIMATIZAÇÃO LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 006	35,00	Total: 350,00
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: k-1028E	Modelo: K-1028E	

Descrição: "Controle universal para ar condicionado tipo split ou janelaControle universal para ar condicionado tipo split ou janela. Funcoes minimas: Modo Refrigeracao; Modo para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automatico; Ajuste do Timer; 3 Modos de Programecao; Procura Rapida de Ponto a Ponto. Entrada de Godigo Manual e Pesquisa Digital Automatica.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 350,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 100	390,00	Total: 20.000,00
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: NS CLIMATIZAÇÃO	Modelo: NS CLIMATIZAÇÃO	

Descrição: Servico de instalacao de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 BTUsServico de instalacao de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 BTUs, incluindo suporte metalico externo de fixacao do condensadora, tubulacoes de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento da alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento eletrico

Quantidade: 72 Valor Unit.: 350,00 Total Item: 25.080,00

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 018	440,00	Total: 22.000,00
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: NS CLIMATIZAÇÃO	Modelo: NS CLIMATIZAÇÃO	

Descrição: Servico de instalacao de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 30.000 BTUsServico de instalacao de aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 30.000 BTUs, incluindo suporte metalico externo de fixacao do condensadora, tubulacoes de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento da alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento eletrico

Quantidade: 50 Valor Unit.: 440,00 Total Item: 22.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 50.430,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -S, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 46.221.464/0001-29, com endereço RUA ANA MEROTTO STEFANON, CEP 29111630, representada por JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, Carteira de identidade nº 25083651, inscrito no CPF nº 735.037.201-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, peças e contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, como também instalação e retirada dos aparelhos ar e cortina de ar** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiem advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto no Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multas e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o Item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.16 08:57:10 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129 Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129 Dados: 2025.09.08 15:58:18 -04'00'

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 082	3.596,14	Total: 17.980,70
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: MARA	Modelo: MARA02SQFINV24INT5 e MARA02SQFINV24FXT5	

Descrição: Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 22.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 22.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 3.596,14 Total Item: 17.980,70

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 072	3.649,99	Total: 51.249,75
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: MARA	Modelo: MARA02SQFINV24INT5 e MARA02SQFINV24EXT5	

Descrição: Aparelho de Ar Condicionado: Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.Aparelho de Ar Condicionado: Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.

Quantidade: 35 Valor Unit.: 3.649,99 Total Item: 51.249,75

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 058	3.864,99	Total: 251.374,25
Item: 103	Unidade: Unidades	Marca: MARA	Modelo: MARA02SQFINV24EXT5 e MARA02SQFINV24INT5	

Descrição: AMPLA CONCORRENCIA: Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V.AMPLA CONCORRENCIA: Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.

Quantidade: 75 Valor Unit.: 3.864,99 Total Item: 291.374,25

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 400.604,70

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -S, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 104/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GIROTTO B. GIROTTO LTDA, CNPJ nº 34.353.366/0001-66, com endereço R. OMIR FUZARI, 197, CEP 87140000, representada por IREMAR DE OLIVEIRA GIROTTO, Carteira de identidade nº 110567227, inscrito no CPF nº 095.580.109-52, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para futura contratação parcelada de empresa para o fornecimento de fornecimento de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol, futsal, futebol 7, vôlei e handebol para os eventos da Secretaria de Esportes** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão

(Continuação da página anterior)

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	228	33.711.167/0001-10	43,50	38,30		Sim
2 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	361	46.401.166/0001-10	43,75	38,35	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

8 - Refeiicoes (jantar) tipo buffet livre que serasservido na eidade do Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino.Jantar do dia 17/10 (20 refeicoes, para a equipefeminina) e jantar do dia 18/10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que serasservido na eidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino.Jantar do dia 17/10 (20 refeicoes, para a equipefeminina) e jantar do dia 18/10 (20 refeicoes para a equipe feminina). O cardapio deverasconter no minimo: arroz, feijao branco oupreto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos decarnes e suco a vontade Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que serasservido na eidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino.Jantar do dia 17/10 (20 refeicoes, para a equipefeminina) e jantar do dia 18/10 (20 refeicoes,para a equipe feminina). O cardapio deverasconter no minimo: arroz, feijao branco oupreto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos decarnes e suco a vontade.

Quantidade: 40 Valor Unit.: 38,30 Valor Total: 1.532,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	760	33.711.167/0001-10	43,50	38,30		Sim
2 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	414	46.401.166/0001-10	43,75	38,35	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

9 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na eidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino. Cafeda manha do dia 17/10 (20 cafes, para a equipefeminina), cafe da nan

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na eidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino. Cafeda manha do dia 17/10 (20 cafes, para a equipefeminina), cafe da manha do dia 18/10 (20cafes, para a equipe feminina) e cafe da manhado dia 19/10 (20 cafes, para a equipefeminina). O cardapio para o cafe da manhadeverá conter no minimo: Cafe, leite comachocolatado, pao com presunto e mussarela e1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na eidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino. Cafeda manha do dia 17/10 (20 cafes, para a equipefeminina), cafe da manha do dia 18/10 (20cafes, para a equipe feminina) e cafe da manhado dia 19/10 (20 cafes, para a equipefeminina). O cardapio para o cafe da manhadeverá conter no minimo: Cafe, leite comachocolatado, pao com presunto e mussarela e1 tipo de bolo.

Quantidade: 60 Valor Unit.: 19,50 Valor Total: 1.170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	113	33.711.167/0001-10	22,00	19,50		Sim
2 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	665	46.401.166/0001-10	22,05	19,80	1,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

10 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que serasservido na eidade de Goioere, no CampeonatoParanaense sub 16 masculino. Almoco do dia20/11 (20 refeicoes, para a equipe masculina),almoco do dia 21/11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que serasservido na eidade de Goioere, no CampeonatoParanaense sub 16 masculino. Almoco do dia20/11 (20 refeicoes, para a equipe masculina),almoco do dia 21/11 (20 refeicoes, para aequipe masculina). almoco do dia 22/11 (20refeicoes, para a equipe masculina) e almocodo dia 23/11 (20 refeicoes para a equipemasculina). O cardapio deverá conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipsode salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa(macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e sucos variadosRefeicoes (almoco) tipo buffet livre que serasservido na eidade de Goioere, no CampeonatoParanaense sub 16 masculino. Almoco do dia20/11 (20 refeicoes, para a equipe masculina),almoco do dia 21/11 (20 refeicoes, para aequipe masculina). almoco do dia 22/11 (20refeicoes, para a equipe masculina) e almocodo dia 23/11 (20 refeicoes para a equipemasculina). O cardapio deverá conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipsode salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa(macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e sucos variadas.

Quantidade: 80 Valor Unit.: 43,75 Valor Total: 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	422	46.401.166/0001-10	43,75	43,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

11 - Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que serasservido na eidade de Goioere, no CampeonatoParanaense sub 16 masculino. Jantar do dia20/11 (20 refeicoes, para a equipe masculina),jantar do dia 21/11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que serasservido na eidade de Goioere, no CampeonatoParanaense sub 16 masculino Jantar do dia20/11 (20 refeicoes, para a equipe masculina),jantar do dia 21/11 (20 refeicoes, para aequipe masculina). O cardapio deverasconter no minimo: arroz, feijao branco oupreto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa(macarrao, nhoque...), 2 tipos decarnes e suco a vontade Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que serasservido na eidade de Goioere, no CampeonatoParanaense sub 16 masculino. Jantar do dia20/11 (20 refeicoes, para a equipe masculina),jantar do dia 21/11 (20 refeicoes para a equipemasculina). O cardapio deverasconter no minimo: arroz, feijao branco oupreto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos decarnes e suco a vontade.

Quantidade: 60 Valor Unit.: 43,75 Valor Total: 2.625,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	615	46.401.166/0001-10	43,75	43,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

12 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na eidade de Goioere, noCampeonato Paranaense sub 16 masculino.Cafe da manha do dia 20/11 (20 cafes, para aequipe masculina), cafe da ma

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na eidade de Goioere, noCampeonato Paranaense sub 16 masculino.Cafe da manha do dia 20/11 (20 cafes, para aequipe masculina), cafe da manha do dia 21/11(20 cafes, para a equipe masculina), cafe damanha do dia 22/11 (20 cafes, para aequipemasculina) e cafe da manha do dia 23/11 (20cafes, para a equipe masculina). O cardapiopara o cafe da manhadeverá conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, paocom presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na eidade de Goioere, noCampeonato Paranaense sub 16 masculino.Cafe da manha do dia 20/11 (20 cafes, para aequipe masculina), cafe da manha do dia 21/11(20 cafes, para a equipe masculina), cafe damanha do dia 22/11 (20 cafes, para a equipemasculina) e cafe da manha do dia 23/11 (20cafes, para a equipe masculina). O cardapiopara o cafe da manha deverá conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, paocom presunto e mussarela e 1 tipo de bolo

Quantidade: 80 Valor Unit.: 22,05 Valor Total: 1.764,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	640	46.401.166/0001-10	22,05	22,05		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

13 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na eidade de Apucarana, no Festival Paranaense sub 12 e sub 10 de Handebol. Almoco da sexta feira (40 refeicoes, sendo 20 para as equipes feminina

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na eidade de Apucarana, no Festival Paranaense sub 12 e sub 10 de Handebol. Almoco da sexta feira (40 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12 e sub 10), almoco do sabado (40 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12 e sub10), e almoco do domingo (40 refeicoes sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12e sub 10). O cardapio devera conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa(macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.-Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na eidade de Apucarana, no Festival Paranaense sub 12 e sub 10 de Handebol. Almoco da sexta feira (40 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12 e sub10), e almoco do domingo (40 refeicoes sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12e sub 10). O cardapio devera conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.

Quantidade: 120 Valor Unit.: 43,75 Valor Total: 5.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	458	46.401.166/0001-10	43,75	43,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

14 - Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que serasservida na eidade de Apucarana, no FestivalParanaense sub 12 e sub 10 de Handebol.Jantar da sexta feira (40 refeicoes, sendo 20para as equipes femenina

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que serasservida na eidade de Apucarana, no FestivalParanaense sub 12 e sub 10 de Handebol.Jantar da sexta feira (40 refeicoes, sendo 20para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12 e sub10), almoco do sabado (40 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12e sub10), e almocodo domingo (40 refeicoes sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12e sub 10). O cardapio devera conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa(macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.-Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na eidade de Apucarana, no FestivalParanaense sub 12 e sub 10 de Handebol. Almoco da sexta feira (40 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12 e sub10), e almocodo domingo (40 refeicoes sendo 20 para as equipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 para as equipes masculinas sub 12e sub 10). O cardapio devera conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.

Quantidade: 80 Valor Unit.: 43,75 Valor Total: 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	577	46.401.166/0001-10	43,75	43,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

15 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servida na eidade de Apucarana, noFestival Paranaense sub 12 e sub 10 deHandebol. Cafe da manha de sabado (40refeicoes, sendo 20 para as equipes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servida na eidade de Apucarana, noFestival Paranaense sub 12 e sub 10 deHandebol. Cafe da manha de sabado (40refeicoes, sendo 20 para as equipes femininassub 12 e sub 10 e 20 para as equipesmasculinas sub 12 e sub 10) e cafe da manhado domingo (40 refeicoes, sendo 20 para asequipes femininas sub 12 e sub 10 e 20 paraas equipes masculinas sub 12 e sub 10). O cardapio para o cafe da manha deverá conterno minimo: Cafe, leite com achocolatado, paocom presunto e mussarela e 1 tipo de boloRefeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servida na eidade de Apucarana, noFestival Paranaense sub 12 e sub 10 deHandebol. Cafe da manha de sabado (40refeicoes, sendo 20 para as equipes femininassub 12 e sub 10 e 20 paraas equipes masculinas sub 12 e sub 10). O cardapio para o cafe da manha deverá conterno minimo: Cafe, leite com achocolatado, paocom presunto e mussarela e 1 tipo de bolo

Quantidade: 60 Valor Unit.: 22,05 Valor Total: 1.323,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	441	46.401.166/0001-10	22,05	22,05		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

16 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio para o cafe da manha deverá conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio para o cafe da manha deverá conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo

Quantidade: 60 Valor Unit.: 22,05 Valor Total: 1.102,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	270	46.401.166/0001-10	22,05	22,05		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:51

17 - -Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O carda

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto. 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.-Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto. 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 43,75 Valor Total: 2.187,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	743	46.401.166/0001-10	43,75	43,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 12:55:52

18 - -Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O carda

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: -Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto. 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.-Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto. 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 43,75 Valor Total: 2.187,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	871	46.401.166/0001-10	43,75	43,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DANTAS REPRESENTACOES,	111	67.990.512/0001-60	660,00	660,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/09/2025 14:02:03

4 - Microondas Forno Micro-ondas com capacidade de 34l. Voltagem de 110v ou 220v, na cor Prata, preto ou branco a criterio da administracao

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: AMICO25N

Descrição: Microondas Forno Micro-ondas com capacidade de 34l. Voltagem de 110v ou 220v, na cor Prata, preto ou branco a criterio da administracaoMicroondas Forno Micro-ondas com capacidade de 34l. Voltagem de 110v ou 220v, na cor Prata, preto ou branco a criterio da administracao

Quantidade: 6 Valor Unit.: 857,06 Valor Total: 2.780,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	871	46.401.166/0001-10	43,75	43,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES36345 3665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES36345365953 Dados: 2025.09.19 14:29:46 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Processo Administrativo Nº 127/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 21/07/2025 16:22:36

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:03

2 - FORNO ELETRICO DE 44 LITROS Especificacao: Forno eletrico com Grill 44 litros, com luz interna, aquecedor interno superior e inferior, timer para contagem regressiva e automatico do tempo, cabo de ene

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Britania Modelo: Bfe44p

Descrição: FORNO ELETRICO DE 44 LITROS Especificacao: Forno eletrico com Grill 44 litros, com luz interna, aquecedor interno superior e inferior, timer para contagem regressiva e automatico do tempo, cabo de energia com tres pinos sendo negativo, positivo e terra, cor PRETA, voltagem 110 OU bivolt.FORNO ELETRICO DE 44 LITROS Especificacao: Forno eletrico com Grill 44 litros, com luz interna, aquecedor interno superior e inferior, timer para contagem regressiva e automatico do tempo, cabo de energia com tres pinos sendo negativo, positivo e terra, cor PRETA, voltagem 110 OU bivolt.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 465,50 Valor Total: 4.655,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H & H SOLUÇÕES LTDA	376	60.297.920/0001-45	651,00	465,50		Sim
2 MM DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E	295	46.924.137/0001-33	651,00	484,97	4,16	Sim
3 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	481	08.694.780/0002-00	651,00	492,00	1,45	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	117	07.481.107/0001-48	651,00	499,00	1,42	Sim
5 VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	762	37.810.902/0001-01	650,00	577,94	15,82	Sim
6 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	842	10.942.831/0001-36	651,00	598,77	3,26	Sim
7 TECNOLAR LTDA - ME	729	12.464.652/0001-66	651,00	649,00	8,35	Sim
8 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	894	53.088.755/0001-56	650,00	650,00	0,15	Sim
9 PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	879	46.845.026/0001-31	651,00	651,00	0,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DANTAS REPRESENTACOES,	111	67.990.512/0001-60	660,00	660,00		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:03

5 - LIQUIDIFICADOR Nas cores branco, preto ou prata a depender da administracao, com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, minimo de 400W de potencia, minimo de tres velocidades, funcao pu

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: agratto Modelo: LQLP

Descrição: LIQUIDIFICADOR Nas cores branco, preto ou prata a depender da administracao, com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, minimo de 400W de potencia, minimo de tres velocidades, funcao pulsar e garantia minima de um ano.LIQUIDIFICADOR Nas cores branco, preto ou prata a depender da administracao, com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, minimo de 400W de potencia, minimo de tres velocidades, funcao pulsar e garantia minima de um ano.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 109,15 Valor Total: 545,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	455	10.942.831/0001-36	109,15	109,15		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:03

6 - BATEDEIRA PLANETARIA: 04 litros Informacoes tecnicas: Potencia: 300 W Consumo: 0,15 kwh/Vmes, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da jgela: 4 litros, acessorios: 3 batedores de met

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: BRITANIA Modelo: BBP01

Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA: 04 litros Informacoes tecnicas: Potencia: 300 W Consumo: 0,15 kwh/Vmes, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da jgela: 4 litros, acessorios: 3 batedores de metal, nacionalimportado: nacional voltagem 11 v, dimensoes do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso liquido: 3,50 kg garantia: 1 ano.BATEDEIRA PLANETARIA: 04 litros Informacoes tecnicas: Potencia: 300 W Consumo: 0,15 kwh/Vmes, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da jgela: 4 litros, acessorios: 3 batedores de metal, nacionalimportado: nacional voltagem 11 v, dimensoes do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso liquido: 3,50 kg garantia: 1 ano.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 430,00 Valor Total: 2.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	833	08.694.780/0002-00	550,00	430,00		Sim
2 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	873	10.942.831/0001-36	550,33	438,01	1,84	Sim
3 SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	516	02.632.976/0001-00	550,00	525,00	22,00	Sim
4 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	361	53.088.755/0001-56	540,00	540,00	0,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:04

7 - EXTRATOR DE SUCO com no minimo 700w de potencia, feito em aco inox, Copo de no minimo 3l, equipamento Bivolt, compativel com redes eletricas de 127 e 220 V.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: KD ELETRO Modelo: 3 Litros 500W Inox

Descrição: EXTRATOR DE SUCO com no minimo 700w de potencia, feito em aco inox, Copo de no minimo 3l, equipamento Bivolt, compativel com redes eletricas de 127 e 220 VEXTRATOR DE SUCO com no minimo 700w de potencia, feito em aco inox, Copo de no minimo 3l, equipamento Bivolt, compativel com redes eletricas de 127 e 220 V.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 289,49 Valor Total: 1.447,45

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAZ VENDAS LTDA	376	46.963.815/0001-17	330,16	289,49		Sim
2 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	544	49.704.499/0002-96	330,00	290,49	0,35	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	132	07.481.107/0001-48	330,16	313,00	7,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:04

9 - CENTRIFUGA ALIMENTOS ELETRICA JUICER SUCO FRUTAS 800w Inox Cor Preto E Inox 127v ou bivolt. oom no minimo 02 velocidades, Capacidade do suco: 800ml Capacidade do oopo de polpa: 1500ml Tamanho: 270 210

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: S. G Style Modelo: 1500W

Descrição: CENTRIFUGA ALIMENTOS ELETRICA JUICER SUCO FRUTAS 800w Inox Cor Preto E Inox 127v ou bivolt, com no minimo 02 velocidades, Capacidade do suco:

(Continuação da página anterior)

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:09
49 - CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE 127v branco, com no mínimo 03 temperaturas

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 49 Unidade: UNIDADES Marca: ZAGONEL Modelo: BALLERINA
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE 127v branco, com no mínimo 03 temperaturasCHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE 127v branco, com no mínimo 03 temperaturas
Quantidade: 50 Valor Unit.: 47,00 Valor Total: 2.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESBRAVA ASSESSORIA E _	363	59.588.802/0001-53	74,00	47,00		Sim
2 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	772	10.942.831/0001-36	74,24	48,05	2,28	Sim
3 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	129	29.322.021/0001-73	74,00	50,85	5,29	Sim
4 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	829	08.694.760/0002-00	74,00	74,00	46,10	Sim
5 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	691	37.789.137/0001-15	74,24	74,24	0,32	Sim
6 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	355	58.345.126/0001-88	74,24	74,24	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:09
50 - TORNEIRA ELETRICA VERSATIL 5600w 220v Branca, com flxecao na parede, acionamento por monocomando; bica alta e O registro 1/4 de volta com pastilha ceAªmica. Com no mínimo 3 temperaturas diferentes: fr

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 50 Unidade: UNIDADES Marca: ZAGONEL Modelo: LUNA
Descrição: TORNEIRA ELETRICA VERSATIL 5600w 220v Branca, com flxecao na parede, acionamento por monocomando; bica alta e O registro 1/4 de volta com pastilha ceAªmica. Com no mínimo 3 temperaturas diferentes: fr/o, morna e quenteTORNEIRA ELETRICA VERSATIL 5600w 220v Branca, com flxecao na parede, acionamento por monocomando; bica alta e O registro 1/4 de volta com pastilha ceAªmica. Com no mínimo 3 temperaturas diferentes: fr/o, morna e quente
Quantidade: 25 Valor Unit.: 117,00 Valor Total: 2.925,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DESBRAVA ASSESSORIA E _	268	59.588.802/0001-53	180,00	117,00		Sim
2 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	005	08.694.760/0002-00	101,00	110,00	2,56	Sim
3 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	801	10.942.831/0001-36	182,24	150,12	25,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:09
51 - FREEZER E EXPOSITOR: com no mínimo 531 Litros 127v ou Bivolt; Faixa de Temperatura mínima de Refrigerador +2 / +8A°C, com no mínimo 04 prateleiras

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 51 Unidade: UNIDADES Marca: METALFRIO Modelo: VF55AL
Descrição: FREEZER E EXPOSITOR: com no mínimo 531 Litros 127v ou Bivolt; Faixa de Temperatura mínima de Refrigerador +2 / +8A°C, com no mínimo 04 prateleirasFREEZER E EXPOSITOR: com no mínimo 531 Litros 127v ou Bivolt; Faixa de Temperatura mínima de Refrigerador +2 / +8A°C, com no mínimo 04 prateleiras
Quantidade: 10 Valor Unit.: 5.059,99 Valor Total: 50.599,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	943	08.694.760/0002-00	5.080,00	5.059,99		Sim
2 PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	158	30.602.043/0001-51	5.080,00	5.080,00	0,00	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	038	07.481.107/0001-46	5.080,10	5.080,10	0,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:09
52 - MINI CÃ?MARA FRIA INDUSTRIAL INOX 4 Portas; mínimo 675 L; Isolamento 100% em poliuretano; Revestimento externo em Inox Brilhoso; Revestimento interno Galvanizado; Sistema de ar forçado (Frost Free), ac

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 52 Unidade: UNIDADES Marca: KOFISA Modelo: 10000/KMCP75
Descrição: MINI CÃ?MARA FRIA INDUSTRIAL INOX 4 Portas; mínimo 675 L; Isolamento 100% em poliuretano; Revestimento externo em Inox Brilhoso; Revestimento interno Galvanizado; Sistema de ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; Portas com sistema anti- transpirante e puxadores embutidos; Prateleiras reguláveis plastificadas em epoxi; Rodízios para melhor deslocamento; Controle de temperatura digital ou analógico; A capacidade bruta e 900 litros; Gela bem de 2 graus a 8 graus Celsius positivo. Dimensoes miniMINI CÃ?MARA FRIA INDUSTRIAL INOX 4 Portas; mínimo 675 L; Isolamento 100% em poliuretano; Revestimento externo em Inox Brilhoso; Revestimento interno Galvanizado; Sistema de ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; Portas com sistema anti- transpirante e puxadores embutidos; Prateleiras reguláveis plastificadas em epoxi; Rodízios para melhor deslocamento; Controle de temperatura digital ou analógico; A capacidade bruta e 900 litros; Gela bem de 2 graus a 8 graus Celsius positivo. Dimensoes mini
Quantidade: 2 Valor Unit.: 6.000,00 Valor Total: 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R.A HERNANDES LTDA	726	08.148.746/0001-04	6.240,00	6.000,00		Sim
2 INOVA DIGITAL LTDA	087	22.992.693/0001-11	6.240,00	6.099,91	1,67	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	153	07.481.107/0001-46	6.240,39	6.190,00	1,48	Sim
4 PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	051	30.602.043/0001-51	6.240,00	6.240,00	0,81	Sim
5 PREQUIP – COMERCIAL DE	854	04.879.948/0001-10	20.000,00	20.000,00	223,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:09
54 - APARELHO CELULAR COM 1TB Sistema operacional IOS Capacidade de armazenamento da memoria 1 TB; Tamanho da tela 6,9 Polegadas, com chip do tipo A16 Pro e Com um Neural Engine de 16 nucleos. com 01 carre

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 54 Unidade: UNIDADES Marca: IPHONE Modelo: IPHONE
Descrição: APARELHO CELULAR COM 1TB Sistema operacional IOS Capacidade de armazenamento da memoria 1 TB; Tamanho da tela 6,9 Polegadas, com chip do tipo A16 Pro e Com um Neural Engine de 16 nucleos. com 01 carregador original da marca do tipo USB-C. Marca e modelo de referencia APPLE IPHONE 16 PRO MAX (1TB)APARELHO CELULAR COM 1TB Sistema operacional IOS Capacidade de armazenamento da memoria 1 TB; Tamanho da tela 6,9 Polegadas, com chip do tipo A16 Pro e Com um Neural Engine de 16 nucleos. com 01 carregador original da marca do tipo USB-C. Marca e modelo de referencia APPLE IPHONE 16 PRO MAX (1TB)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 8.951,34 Valor Total: 8.951,34

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUIZ RICARDO BUENO ME	054	30.212.220/0001-71	8.951,35	8.951,34		Sim
2 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	261	37.789.137/0001-15	8.951,35	8.951,35	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 56 - HOLLYLAND LARK M2 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO(2TX+3RX), Transmissao Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruido, 40 H Tempo de Trabalho, Compativel com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 56 Unidade: UNIDADES Marca: LARK Modelo: M2
Descrição: HOLLYLAND LARK M2 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO(2TX+3RX), Transmissao Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruido, 40 H Tempo de Trabalho, Compativel com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-PretoHOLLYLAND LARK M2 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO(2TX+3RX), Transmissao Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruido, 40 H Tempo de Trabalho, Compativel com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.149,00 Valor Total: 1.149,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 46.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	958	46.705.865/0001-80	1.149,00	1.149,00		Sim
2 LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	516	53.953.936/0001-01	1.149,00	1.149,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:09
57 - TRIPE PROFISSIONAL com Cabeca Hidraulica - Altura maxima 1,80m - Suporta 4kg; feito em liga de aluminio de alta qualidade; Cabeca com sistema de amortecimento fluido, Spreader de nivel medio de metal:

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 57 Unidade: UNIDADES Marca: DIGIPOD Modelo: TR-688V
Descrição: TRIPE PROFISSIONAL com Cabeca Hidraulica - Altura maxima 1,80m - Suporta 4kg; feito em liga de aluminio de alta qualidade; Cabeca com sistema de amortecimento fluido, Spreader de nivel medio de metal: Oferece estabilidade adicional Altura Mínima: 61 cm; Altura Maxima: 180 cm; Secoes das Pernas: 3; Diâmetro das Pernas: 75 mm; Rosca: Macho de 1/4"; Capacidade de Carga: Ate 4 kgTRIPE PROFISSIONAL com Cabeca Hidraulica - Altura maxima 1,80m - Suporta 4kg; feito em liga de aluminio de alta qualidade; Cabeca com sistema de amortecimento fluido, Spreader de nivel medio de metal: Oferece estabilidade adicional Altura Mínima: 61 cm; Altura Maxima: 180 cm; Secoes das Pernas: 3; Diâmetro das Pernas: 75 mm; Rosca: Macho de 1/4"; Capacidade de Carga: Ate 4 kg
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.090,00 Valor Total: 1.090,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	318	53.953.936/0001-01	1.090,00	1.090,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:10
58 - Luz de Video RGB ULANZI LT002, Painel de Luz de CÃ¢mera LED Portatil 0-360 Cores Completas, LED de Video CRI 95+ 2500-9000K, Iluminacao DSLR Recarregavel de 4000mAh para Vlogging, Fotografia

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 58 Unidade: UNIDADES Marca: ULANZI Modelo: LT002
Descrição: Luz de Video RGB ULANZI LT002, Painel de Luz de CÃ¢mera LED Portatil 0-360 Cores Completas, LED de Video CRI 95+ 2500-9000K, Iluminacao DSLR Recarregavel de 4000mAh para Vlogging, FotografiaLuz de Video RGB ULANZI LT002, Painel de Luz de CÃ¢mera LED Portatil 0-360 Cores Completas, LED de Video CRI 95+ 2500-9000K, Iluminacao DSLR Recarregavel de 4000mAh para Vlogging, Fotografia
Quantidade: 1 Valor Unit.: 313,50 Valor Total: 313,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	172	53.953.936/0001-01	313,50	313,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:10
60 - SSD EXTERNO PORTATIL SANDISK Extreme, 1TB, USB 3.1 Type C USB 3.2 - Leitura 1050 Mbs - SDSSDE61 -1T00-G25

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 60 Unidade: UNIDADES Marca: ST+ Modelo: 1TB
Descrição: SSD EXTERNO PORTATIL SANDISK Extreme, 1TB, USB 3.1 Type C USB 3.2 - Leitura 1050 Mbs - SDSSDE61-1T00-G25SSD EXTERNO PORTATIL SANDISK Extreme, 1TB, USB 3.1 Type C USB 3.2 - Leitura 1050 Mbs - SDSSDE61-1T00-G25
Quantidade: 2 Valor Unit.: 792,99 Valor Total: 1.585,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	804	08.694.760/0002-00	793,00	792,99		Sim
2 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	547	37.789.137/0001-15	793,00	793,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.16 08:57:52 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.988/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
17/09/2025 a 18/09/2025	R$ 290,00	BARRETOS/SP	a) Permanência na cidade de Barretos/SP para aguardar alta de paciente que está em tratamento no Hospital do Amor.
		TOTAL	R$ 290,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 989/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 ½ (uma) diária e meia com pernoite, no valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
17/09/2025 a 18/09/2025 EMERGÊNCIA	1 ½ R$225,00 1x R$140,00	BARRETOS/SP	a) Transporte de paciente do NIS para realizar atendimento de emergência no Hospital do Amor da cidade de Barretos/SP.
		TOTAL	R$365,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Floraí e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 996 de 11.04.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio à servidora Sra. ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON, matrícula funcional nº 3000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Bioquímico, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Floraí/PR, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 22 de setembro de 2025 e término em 21 de dezembro de 2025, devendo a servidora retornar às suas atividades em 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio de que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 124, da LM 996/01, que institui o Regime Jurídico para os Funcionários Públicos do Município de Floraí/ PR.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, intime-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1582
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 189/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Concede 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora SUZANA BARRACA ZAMARQUE CPF. Nº ***.098.409. ***, lotada como Zeladora nesta cidade, contados no período de 16/09/2025 a 14/11/2025, conforme atestado médico da Dra. Denize Yukie Sugioka CRM/PR. 24614 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 990/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DANIEL BORGES DE SOUZA, matrícula nº 987, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
17/09/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pessoas para realizar perícia médica no INSS da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 991/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/09/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Santa Rita da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 992/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. CELSO GARCIA SILVEIRA, matrícula nº 823, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/09/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de materiais recicláveis para descarte na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 993/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 ½ (uma) diária e meia com pernoite, no valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº 740 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/09/2025 a 19/09/2025	1 ½ R$225,00 1x R$140,00	JALES/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar tratamento médico no Hospital do Amor da cidade de Jales/SP.
		TOTAL	R$365,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 994/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R$100,00 (cem reais), ao servidor Municipal o Sr. CLÉBIO MATHIAS ANTUNES, matrícula nº 2022, Servidor do quadro efetivo deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/08/2025 e 19/09/2025	2x R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de alunos universitários para estudar em faculdades e universidades na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R$100,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 137/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, férias regulamentares.

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
LUCIA OLIVEIRA BERTOLI CAVIÃO	320	09/01/2021 A 08/01/2022	25/09/2025 A 24/10/2025	30(trinta) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 995/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. CELSO GARCIA SILVEIRA, matrícula nº 823, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
19/09/2025	R$ 50,00	CAMBÉ/PR	a) Levar idoso ônibus para realizar reviaio mecânica na cidade de Cambé/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 19 de setembro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR

CONTRATADA – CIRURGICA ITAMBÉ LTDA

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

ITENS E VALORES DA ATA:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Total R$
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G /AMINOÁCIDOS 25MG/G / METIONINA 5MG/G/ CLORANFENICOL 5MG/G, POMADA OFTALMOLÓGICA, BISNAGA CONTENDO 3,5G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	BISN	25	13,18	329,50
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	400	0,74	296,00
3	ÁCIDO MUCOPOLISSACARÍDEO POLISSULFÚRICO 5 MG/G POMADA 40 G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMOQUÍMICA	BISN	25	20,25	506,25
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	200	4,47	894,00
5	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	200	12,11	2.422,00
6	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATI	CPR	1.440	0,17	244,80
7	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	250	2,00	500,00
8	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	250	3,43	857,50
9	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	FR-AM	500	4,40	2.200,00
10	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5 MG + 100 MG CÁPSULA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACHE	CPR	810	2,40	1.944,00
11	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	E.M.S	CPR	810	5,49	4.446,90
12	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EUROFARMA	CPR	1.500	1,22	1.830,00
13	ATROPINA, SULFATO, 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	AMP	250	1,20	300,00
14	AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	FR-AM	250	12,65	3.162,50
15	BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETE DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHIESI	FLAC	100	6,56	656,00
16	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	FR-AM	500	6,53	3.265,00
17	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	FR-AM	500	11,45	5.725,00
18	BENZINA RETIFICADA, FRASCO DE 1000ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIC PHARMA	FR	12	47,15	565,80
19	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COSMED	CPR	650	4,00	2.600,00
20	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	300	4,11	1.233,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, FRASCO CONTENDO 250ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	FR	50	25,52	1.276,00
22	BIPERIDENO 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	100	3,37	337,00
23	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRAINFARMA	CPR	100	0,18	18,00
24	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULTILAB	CPR	720	1,14	820,80
25	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUÍMICA	FCO	25	24,98	624,50
27	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVELEM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	FR-AM	500	5,03	2.515,00
28	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	FR-AM	250	5,21	1.302,50
29	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BLAU	FR-AM	500	4,15	2.075,00
30	CEFTRIAXONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCOS AMPOLA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRESENIUS	FR-AM	250	6,59	1.647,50
32	CETOPROFENO IV 100MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVELEM FRASCO AMPOLA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUÍMICA	FR-AM	300	3,77	1.131,00
33	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ACHE	CPR	720	0,58	417,60
34	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ACHE	CPR	720	0,21	151,20
35	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTADO EM AMPOLA DE 2ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	AMP	200	1,07	214,00
36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RANBAXY	CPR	720	0,62	446,40
37	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIOLAB	CPR	720	0,52	374,40
39	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 4ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	150	2,58	387,00
40	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMED	CPR	500	0,28	140,00
42	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANDOZ	CPR	1.440	0,51	734,40
43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA/FLACONETE 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAMTEC	FLAC	500	0,39	195,00
44	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA/FLACONETE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAMTEC	FLAC	500	0,38	190,00
46	CLORPROMAZINA 5 MG/ ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	150	3,60	540,00
47	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA APRESENTADOS EM BISNAGA DE 30G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	BISN	50	16,59	829,50
48	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI CÁPSULA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIOLAB	CPS	720	3,46	2.491,20
49	COLECALCIFEROL 1.000UI COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MYRALIS	CPR	720	0,36	259,20
50	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ASTRAZENECA	CPR	1.500	6,09	9.135,00
51	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	2,30	230,00
52	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO. 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA, CONTENDO 2,5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	AMP	2.500	0,73	1.825,00
53	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	FR-AM	150	8,84	1.326,00
54	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMED	CPR	360	0,20	72,00
57	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	3.000	0,80	2.400,00
58	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS APRESENTADAS EM FRASCO DE 20ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRAINFARMA	FCO	15	7,94	119,10
60	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN B6 DL) APRESENTADOS EM AMPOLAS DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COSMED	AMP	2.500	10,00	25.000,00
61	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEUTO	CPR	1.020	0,53	540,60
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARMACE	AMP	3.000	0,51	1.530,00
63	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	AMP	150	6,51	976,50
64	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMED	CPR	720	0,17	122,40
65	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA EM 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	100	4,98	498,00
66	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULTILAB	CPR	720	1,39	1.000,80
67	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOEHRINGER	CPR	720	8,51	6.127,20
68	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	500	0,88	440,00
70	ESCETAMINA 50 MG/ ML (DEXTROCETAMINA) EV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	200	20,66	4.132,00
71	ESCETAMINA 50 MG/ ML (DEXTROCETAMINA) EV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	200	97,52	19.504,00
72	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMED	CPR	720	1,71	1.231,20
73	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS APRESENTADAS EM FRASCO DE 20ML DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	FCO	50	7,03	351,50
74	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FARMACE	AMP	2.000	1,05	2.100,00
75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,33	2.660,00
76	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRAINFARMA	CPR	360	0,42	151,20
77	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	150	1,65	247,50
78	ETODOLACO 300 MG COMPRIMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APSEN	CPR	720	1,77	1.274,40
81	FENOBARBITAL 100 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	AMP	500	3,18	1.590,00
82	FENOFIBRATO 250 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COSMED	CAPS	720	1,82	1.310,40
83	FENTANILA 0,05 MG/ ML

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 54.388.779/0001-93, com endereço DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 952, CEP 87015440, representada por JHONATAN CANDIDO DE SOUZA, Carteira de Identidade nº 9851318, inscrito no CPF nº 064.550.599-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.19 14:50:45 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA:54388779000193 — Assinado de forma digital por EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA:54388779000193 Dados: 2025.09.18 08:23:51 -03'00'

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 538	18,40	Total: 2.024,00
Item: 32	Unidade: KIT	Marca: NYBC	Modelo: Kit agulhas barbante - pacote com 8 unidades	
Descrição: Kit agulhas barbante - pacote com 8 unidades (tamanhos diversos)Kit agulhas barbante - pacote com 8 unidades (tamanhos diversos)				
Quantidade: 110	Valor Unit.: 18,40			Total Item: 2.024,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 910	8,00	Total: 4.080,00
Item: 60	Unidade: UNIDADES	Marca: Dutati	Modelo: Jogo xadrez completo	
Descrição: Jogo xadrez completoJogo xadrez completo				
Quantidade: 510	Valor Unit.: 8,00			Total Item: 4.080,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 829	5,89	Total: 3.513,90
Item: 61	Unidade: UNIDADES	Marca: Dutati	Modelo: Jogo Dama completo	
Descrição: Jogo Dama completoJogo Dama completo				
Quantidade: 510	Valor Unit.: 6,89			Total Item: 3.513,90
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 017	60,00	Total: 630,00
Item: 71	Unidade: UNIDADES	Marca: Rei Block	Modelo: Blocos de montar, Kit com 250 peças	
Descrição: Blocos de montar, em plastico, tamanho pequeno. Kit com 250 pecasBlocos de montar, em plastico, tamanho pequeno. Kit com 250 pecas				
Quantidade: 13	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 650,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 060	44,00	Total: 176,00
Item: 73	Unidade: UNIDADES	Marca: Ark Brasil	Modelo: Xilofone infantil	
Descrição: Xilofone infantilXilofone infantil				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 44,00			Total Item: 176,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 897	39,00	Total: 117,00
Item: 76	Unidade: UNIDADES	Marca: Art Brink	Modelo: Teolado infantil, com tema fazendinha	
Descrição: Teolado infantil, com tema fazendinha. Contendo imagens e sons de animaisTeolado infantil, com tema fazendinha. Contendo imagens e sons de animais				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 39,00			Total Item: 117,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 454	32,40	Total: 129,60
Item: 77	Unidade: UNIDADES	Marca: Art Brink	Modelo: Microfone de eco. em plastico	
Descrição: Microfone de eco. em plasticoMicrofone de eco. em plastico				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 32,40			Total Item: 129,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.630,50

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2025, homologado em 05/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 95/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SONAR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 13.577.792/0001-03, com endereço WALDEMIRO JOSE BORGES 3006, CEP 8923363S, representada por SERGIO LEOMAR DOS REIS, Carteira de Identidade nº 14781069, inscrito no CPF nº 419.744.099-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição parcelada de uniformes escolares para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:6345 3665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.18 09:53:21 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

SERGIO LEOMAR DOS REIS:41974409953 — Assinado de forma digital por SERGIO LEOMAR DOS REIS:41974409953 Dados: 2025.09.18 09:53:21 -03'00'

SONAR COMERCIAL LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 134	144.640,00	Total: 144.640,00
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 12,40			Total Item: 99.200,00
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: CAMISETA REGATA CAMISETA REGATA				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 11,36			Total Item: 45.440,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 144.640,00

SERGIO LEOMAR DOS REIS:41974409953 — Assinado de forma digital por SERGIO LEOMAR DOS REIS:41974409953 Dados: 2025.09.18 09:53:49 -03'00'

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
Processo Administrativo Nº 153/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 27/08/2025 13:09:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/09/2025 09:23:47
1 - 13757 - SONORIZACAO DE GRANDEPORTE COM ILUMINACAOACOMPANHAMENTO DE RESPONSAVELPELA MONTAGEM, DESMONTAGEM EOPERACAO. (conforme especificacoesanexo).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 13757 - SONORIZACAO DE GRANDEPORTE COM ILUMINACAOACOMPANHAMENTO DE RESPONSAVELPELA MONTAGEM, DESMONTAGEM EOPERACAO. (conforme especificacoesanexo)13757 - SONORIZACAO DE GRANDEPORTE COM ILUMINACAOACOMPANHAMENTO DE RESPONSAVELPELA MONTAGEM, DESMONTAGEM EOPERACAO. (conforme especificacoesanexo).
Quantidade: 10 Valor Unit.: 5.400,00 Valor Total: 54.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ	392	08.943.897/0001-73	6.760,00	5.400,00		Sim
2 RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA	279	10.494.777/0001-03	6.760,00	5.500,00	1,85	Sim
3 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	843	04.473.887/0001-96	6.760,00	5.899,00	7,25	Sim
4 LUIZ RICARDO BUENO ME	361	30.219.220/0001-71	6.760,00	6.460,00	10,02	Sim
5 LUCIANO PROMOÇAO E EVENTOS LTDA	908	47.081.980/0001-74	6.760,00	6.468,00	0,12	Sim
6 W V SERVICOS LTDA	010	42.129.710/0001-33	6.760,00	6.765,00	4,11	Sim
7 F.A.L. EVENTOS LTDA	790	18.993.350/0001-03	6.760,00	6.769,00	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
82.509.545 VITOR HUGO ROCCO	339	62.509.545/0001-85	6.760,00	6.768,99		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/09/2025 09:23:47
2 - 13757 - SONORIZACAO DE MEDIOPORTE COM ILUMINACAOACOMPANHAMENTO DE RESPONSAVELPELA MONTAGEM, DESMONTAGEM EOPERACAO. (conforme especificacoesanexo)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: DIARIA Marca: Serviço

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -S, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, homologado em 16/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 150/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CUENCA & BRESCHILIARE LTDA, CNPJ nº 46.401.166/0001-10, com endereço R PIONEIRO LAZARO CLARO DA SILVA, CEP 87060626, representada por VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE, Cartoira de identidade nº 68386250, inscrito no CPF nº 036.501.199-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura contratação parcelada de empresa para o fornecimento de refeições para atletas e comissão técnica para eventos esportivos e festivais do 2º Semestre para atender as demandas da Secretaria de Esporte** para atender a os necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 10 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, resalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito do cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63 45366595 3
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.10 15:24:09 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

D CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE:37111670000110
Assinado de forma digital por D CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE:37111670000110 Dados: 2025.09.18 15:48:51 -03'00'

D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE

MANDAGUAÇU, 18 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 122	38,40	**Total: 1.536,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que seraservida na cidade de Umuarama, na V Etapado Campeonato Paranaense de HandebolAdulto. Almoco (40 refeicoes, sendo 20 nosabado e 20 no domingo para a equipemasculina. O cardapio devera conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e sucos vontade.Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que seraservida na cidade de Umuarama, na V Etapado Campeonato Paranaense de HandebolAdulto. Almoco (40 refeicoes, sendo 20 nosabado e 20 no domingo para a equipemasculina. O cardapio devera conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa(macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e sucos vontade.

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 742	38,40	**Total: 768,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que seraservida na cidade de Umuarama, na V Etapado Campeonato Paranaense de HandebolAdulto. Almoco (20 refeicoes no sabado para acequipe masculina. O cardapio devera conterno minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo domassa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnesse suco a vontade.Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que seraservida na cidade de Umuarama, na V Etapado Campeonato Paranaense de HandebolAdulto. Almoco (20 refeicoes no sabado para acequipe masculina. O cardapio devera conterno minimo: arroz, feijao branco ou preto. 2tipos de salada. 1 refogado. farofa. 1 tipo demassa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnesse suco a vontade.

Quantidade: 20	Valor Unit.: 38,40			Total Item: 768,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 370	19,80	**Total: 396,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na cidade de Umuarama, na VEtapa do Campeonato Paranaense deHandebol Adulto. Cafe da manha (20refeicoes, no domingo para equipe masculina).O cardapio para o cafe da manha deveraconter no minimo: Cafe, leite comachocolatado, pao com presunto e mussarelae 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na cidade de Umuarama, na VEtapa do Campeonato Paranaense deHandebol Adulto. Cafe da manha (20refeicoes, no domingo para equipe masculina).O cardapio para o cafe da manha deveraconter no minimo: Cafe, leite comachocolatado, pao com presunto e mussarelae 1 tipo de bolo.

Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,80			Total Item: 396,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 228	38,30	**Total: 2.298,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que seraservido na cidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino.Almoco do dia 17/10 (20 refeicoes, para a equipefeminina), almoco do dia 18/10 (20refeicoes, para a equipe feminina), almoco dodia 19/10 (20 refeicoes, para a equipefeminina). O cardapio devera conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tiposde salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa(macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e sucos vontade. Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que seraservido na cidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino.Almoco do dia 17/10 (20 refeicoes, para aequipe feminina), almoco do dia 18/10 (20refeicoes, para a equipefeminina). O cardapio devera conter nominimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tiposde salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa(macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco vontade.

Quantidade: 60	Valor Unit.: 38,30			Total Item: 2.298,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 759	38,30	**Total: 1.532,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que seraservido na cidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino.Jantar do dia 17/10 (20 refeicoes, para a equipefeminina) e jantar do dia 18/10 (20 refeicoes,para a equipe feminina). O cardapio deveraconter no minimo: arroz, feijao branco oupreto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos deqarnes e suco a vontade Quantidade: 40 Valor Unit.: 38,30 Total Item: 1.532,00

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 113	19,50	**Total: 1.170,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na cidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino. Cafeda manha do dia 17/10 (20 cafes, para a equipefeminina), cafe da manha do dia 18/10 (20cafes, para a equipe feminina) e cafe da manhado dia 19/10 (20 cafes, para a equipefeminina). O cardapio para o cafe da manhadevera conter no minimo: Cafe, leite comachocolatado, pao com presunto e mussarela e1 tipo de bolo. Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre quesera servido na cidade de Umuarama, noCampeonato Paranaense sub 16 feminino. Cafeda manha do dia 17/10 (20 cafes, para a equipefeminina), cafe da manha do dia 18/10 (20cafes, para a equipe feminina) e cafe da manhado dia 19/10 (20 cafes, para a equipefeminina). O cardapio para o cafe da manhadevera conter no minimo: Cafe, leite comachocolatado, pao com presunto e mussarela e1 tipo de bolo.

Quantidade: 60	Valor Unit.: 19,50			Total Item: 1.170,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.700,00

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA 003/2024
CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN.

CONTRATADO: WR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 21.080.906/0001-02, com sede na Av. Senador Souza Naves, 20, Centro, CEP: 87.850-000, Cruzeiro do Sul – Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Paulo Ricardo Ramão Dias, inscrito no CPF sob o nº 072.511.069-77, portador da cédula de identidade 10.872.788-3

O OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a execução da construção comum de barracão para o feiro do produtor municipal, conforme Contrato de Repasse nº 914361/2021 - Operação 1078154-43 - Programa Agropecuária Sustentável - construção de feira livre para produtos agropecuários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses sendo o dia **09/10/2025 até 09/10/2026**, conforme previsto art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21, conforme segue:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos continuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 12 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos Cesar Sugigan.

FORNECEDOR/PRESTADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CNPJ: 76.610.591/0001-80, com Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – Paraná – CEP: 80030-180, Telefone: (41) 413313-4256, E-mail: nacep@ciespr.org.br, neste ato representado por Antonnino Caron, Diretor Presidente, RG nº 736.273-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 080.071.539-20, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PRECOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar e realização de estágio remunerado, no âmbito do município de Cruzeiro do Sul – PR.
-DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste ATA e o preço e ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Nível / Descrição	Vagas	Bolsa	Vale	Taxa	R$ Taxa	Valor Un	Total Mensal
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, PR (EDUCAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR)	25	R$ 900,00	R$ 60,00	6,50%	R$ 58,50	R$ 1.018,50	R$ 25.462,50
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, PR (EDUCAÇÃO DE NIVEL TECNICO)	05	R$ 500,00	R$ 60,00	6,50%	R$ 32,50	R$ 592,50	R$ 2.962,50
VALOR MAXIMO DE REPASSE MENSAL							**R$ 28.425,00**

– DO VALOR: R$ 341.100,00 (trezentos e quarenta e um mil e cem reais).
– DA VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026
– DO FORO: foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul - PR, 09 de setembro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2025
Processo Administrativo 066/2025 Dispensa Eletrônica nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL**, domiciliado na Rua Seminomus de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, **CONTRATADO: FLINN DIVERSÕES PARK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob nº 09.301.505/0001-60, com endereço à Rua Geraldo Tomaz Romeiro, 1188, Ângulo – PR, E-mail; FLINNPARK@HOTMAIL.COM, Telefone: (44) 99068-8590, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhora **Silvana Domiciane Dias**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 025/2025**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
– DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de parque de diversão para atender as demandas do Departamento Municipal de Cultura do Município de Cruzeiro do Sul – PR, de acordo com as especificações no Termo de Referência.

Item	Qtd	Cod.	Und	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Total
1	1	62464	Und	Contratação de empresa especializada em instalação de parque de diversão, para o dia das crianças na cidade do Cruzeiro do Sul-PR, totalmente gratuito para população nos dias 12/10 e 19 de outubro de 2025, com 23 brinquedos (01 speco loop, 01 barcos pirata, 01 rodas gerais, 01 samburinho, 01 carrinhos, 01 cadeirabaquas, 01 thrcaw, 01 apes, 01 cesnas elétrica pequeta, 02 cesnas elétricas redondas, 02 arbogão) sendo obrigatório: um monitor para cada brinquedo. Total de horas: 17horas. sendo 05 horas por dia com horários a definir. gerador de energia elétrica e toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, tais como: Laudo técnico de segurança com anotação de responsabilidade técnica de pessoa de diversões, laudo de vistoria do corpo de bombeiros, alvará de funcionamento e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados.	55.900,00	55.900,00
Total						R$ 55.900,00

– DO VALOR: R$ 55.900,00(cinquenta e cinco mil,novecentos reais).
– DA VIGÊNCIA:19/09/2026.
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.001.13.392.0012.2075 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTAS POPULARES E DATAS COMEMORATIVAS
4.13.12.00.13.392.0012.2.075.3.3.90.39.00.0.01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: foro da Comarca de Paranacity – PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 19 desetembro de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Flinn Diversões Park Ltda
contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

OBJETO: Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do município do Cruzeiro do Sul – PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS CESAR SUGIGAN.**

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, inscrito (a) on CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, sediado (a) na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Telefone: (41) 413313-4256, E-mail: nacep@ciespr.org.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **ANTONINNO CARON,** Diretor Presidente, RG nº 736.273-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 080.071.539-20

DO VALOR TOTAL: R$ 341.100,00 (trezentos e quarenta e um mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA: *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipteses do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.*

DOS ITENS:

NIVEL ESLOCAR DO ESTAGIARIO	CARGA HORARIA MAXIMA	VAGAS	Valor Mensal MÁXIMO auxilio transporte		Valor mensal de bolsa-auxilio R$		Valor mensal repassado do Estagiario R$		Taxa de Administração	
			Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor total	Valor Unitario	Valor Total	Taxa em (%)	Em R$
Educação do Nível Superior	06 horas	25	60,00	1.500,00	900,00	22.500,00	960,00	24.000,00	6,50%	58,50
Educação do Nível Técnico	04 horas	05	60,00	300,00	500,00	2.500,00	560,00	2.800,00	6,50%	32,50
TOTAL ESTIMADO MENSAL								**26.800,00**		**1.675,00**
TOTAL ESTIMADO 12 MESES								**321.600,00**		**19.500,00**
TOTAL ESTIMADO GERAL MENSAL										**28.425,00**
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES										**341.100,00**

Nível / Descrição	Vagas	Bolsa	Vale	Taxa	R$ Taxa	Valor Un	Total Mensal
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, PR (EDUCAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR)	25	R$ 900,00	R$ 60,00	6,50%	R$ 58,50	R$ 1.018,50	R$ 25.462,50
Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, PR (EDUCAÇÃO DE NIVEL TECNICO)	05	R$ 500,00	R$ 60,00	6,50%	R$ 32,50	R$ 592,50	R$ 2.962,50
VALOR MAXIMO DE REPASSE MENSAL							**R$ 28.425,00**

DOTAÇÕES:
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
255 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
256 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.001.12.361.0010.2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
344 08.001.12.361.0010.2.021.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
456 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
537 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul, PR 15 de setembro de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Departam

JORNAL
O REGIONAL
65ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3951
Nova Esperança, Domingo, 21 de Setembro de 2025
COLORADO Nº 3038

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO: 2026-2029

CRUZEIRO DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO: 2026-2029

CRUZEIRO DO SUL

PODER PÚBLICO

Marcos Cesar Sugigan Prefeito Municipal Waldemir Natal Marion Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Milton Aparecido Andrade da Fonseca Erisvaldo Alves dos Santos Celso Alves de Figueiredo
Sonia Aparecida Senra Anderson Ferreira Gomes Sidney Ferreira da Silva Lucas Alves Donatão
Arlete Conceição Corniani da Silva Silvana Aparecida Dutra Viana

CARGOS COMISSIONADOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Douglas Augusto Sitoni, Decreto nº 068/2025
Diretor de Saúde
Ruan Carlos da Silva Pessini, Decreto nº 014/2024
Coordenador da Gestão Hospitalar
Antônio Granado da Mota Junior, Portaria nº 070/2024
Diretor Técnico do Hospital Municipal
Joana Estela Muccio Baruzzi, Portaria nº 069/2024
Coordenadora Técnica de Enfermagem do Hospital
Municipal Elide Simone de Oliveira, Portaria nº 072/2024
Coordenadora da Atenção Primária Maraisa Silva de Lima, Portaria nº 007/2025 Coordenadora de Saúde Bucal
Dulcinea Oliveira Petrolli, Portaria nº 011/2025
Rodrigo Soares de Souza, Portaria nº 023/2025
Responsável Técnico de Endemias Mônica Chaves
Françozo, Portaria nº 024/2025 Responsável Técnico de
Vigilância em Saúde
Silvana de Araújo, Decreto nº 113/2023
Ouvidora

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Grasiele Fernanda de Paula Mota Pettinati Ramos
Presidente
Elide Simone de Oliveira
Vice-Presidente
Sarah Rebecca Eliziário Bonetti
Secretária
Demilson Alves da Silva
Vice-Secretário Patrick Moises Peres Secretário Executivo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Patrick Moises Peres
Auxiliar Administrativo

COLABORADORES ADICIONAIS

Douglas Augusto Sitoni
Diretor de Saúde
Grasiele Fernanda de Paula Mota Pettinati Ramos
Vigilância Epidemiológica
Mônica Chaves Françozo
Vigilância em Saúde
Elide Simone de Oliveira
Coordenadora da Atenção Primária
Dulcinea Oliveira Petrolli
Coordenadora de Farmácia

SUMÁRIO

MENSAGEM DO DIRETOR DE SAÚDE....8
MENSAGEM DO CONSELHO DE SAÚDE....9
1. APRESENTAÇÃO....10
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO....12
1.1.1. ASPECTOS POPULACIONAIS....13
2. ANÁLISE SITUACIONAL....15
2.1. DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE....16
2.1.1. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS, CONDIÇÕES DE VIDA, TRABALHO E AMBIENTE....17
2.1.1.1. Atividades Econômicas....17
2.1.1.2. Saneamento Básico....18
2.1.1.3. Abastecimento de Água....19
2.1.1.4. Energia Elétrica....19
2.1.1.5. Educação....20
2.1.1.6. Habitação....21
2.1.1.7. Coleta e Destino do Lixo....21
2.1.1.8. Assistência Social....23
2.2. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO....24
2.2.1. NATALIDADE E MORTALIDADE NO MUNICÍPIO....24
2.2.1.1. Mortalidade Geral....25
2.2.1.2. Mortalidade Infantil....26
2.2.2. NASCIDOS VIVOS POR TIPO DE PARTO....27
2.2.3. MORTALIDADE MATERNA....27
2.2.4. MORTALIDADE INFANTIL E FETAL....28
2.2.5. PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTALIDADE....31
2.3. DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA....33
2.3.1. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS....34
2.3.2. DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E OUTROS AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS....35
2.3.3. DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO....36
2.4. MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS....36
2.5. INTERNAÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA....39
2.6. COBERTURA VACINAL....40
2.7. ACESSO A AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE....42
2.7.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE....42
2.7.1.1. Farmácia Municipal....45
2.7.1.2. Consultório Odontológico....46
2.7.1.3. Centro Integrado de Saúde....47
2.7.2. PROGRAMA MAIS MÉDICOS....48
2.7.3. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA....49
2.7.3.1. REMUME....52
2.7.4. SAÚDE NOS CICLOS DA VIDA....53
2.7.5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE....55
2.7.5.1. Vigilância Epidemiológica....56
2.7.5.2. Vigilância Sanitária....57
2.7.5.3. Vigilância Ambiental....57
2.7.5.4. Vigilância em Saúde do Trabalhador....59
2.7.6. ATENÇÃO SECUNDÁRIA....59
2.7.7. ATENÇÃO ESPECIALIZADA....60
2.7.7.1. Cirurgias Eletivas....61
2.7.7.2. Atenção à Pessoa com Deficiência....62
2.7.7.3. Atenção à Saúde Mental....62
2.7.7.4. Média e Alta Complexidade....63
3. ESTRUTURA DO SISTEMA....65
3.1. MODELO DE GESTÃO....65
3.2. CONTROLE SOCIAL....67
3.2.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE....69
3.3. OUVIDORIA....70
3.4. PROGRAMAS E PACTUAÇÕES VIGENTES....72
3.5. FINANCIAMENTO....73
3.5.1. FINANCIAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO....75
3.5.2. FINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO....76
3.5.3. RECURSOS PRÓPRIOS....77
3.6. GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE....79
3.6.1. RECURSOS HUMANOS....79
3.6.1.1. Dimensionamento da Força de Trabalho....80
3.6.2. REDE FÍSICA DE SAÚDE PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS....83
3.7. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE E GESTÃO....84
3.8. FLUXOS DE ACESSO....86
3.8.1. CONSULTAS E ABSENTEÍSMO....87
3.8.2. EXAMES E ABSENTEÍSMO....89
4. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS....90
4.1. RECURSOS E DESPESAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE....91
4.1.2. REPASSES ESTADUAIS....93
5.....DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES....98
5.1. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE....98
6. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO....160
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS....160
8. ANEXOS....162
9. LISTAS....167
9.1. LISTA DE FIGURAS....167
9.2. LISTA DE TABELAS....167
9.3. LISTA DE DIRETRIZES....168
9.4. LISTA DE ANEXOS....169
REFERÊNCIAS....170

CRUZEIRO DO SUL

SETEMBRO/2025

MENSAGEM DO DIRETOR DE SAÚDE

É com responsabilidade e compromisso que apresentamos à população de Cruzeiro do Sul o nosso Plano Municipal de Saúde. Este documento é o resultado de um trabalho coletivo, construído com base nas reais necessidades do nosso município, e visa nortear as ações da Secretaria de Saúde para os próximos anos.

Sabemos que os desafios na área da saúde são muitos e constantes. Por isso, nosso foco está na organização de um sistema de saúde cada vez mais eficiente, humanizado e acessível. O plano contempla metas realistas e estratégias que buscam fortalecer a Atenção Primária, ampliar os serviços especializados, garantir o acesso a medicamentos e promover ações de prevenção e promoção da saúde.

Nosso objetivo é cuidar das pessoas, oferecendo serviços de qualidade e valorizando cada profissional da rede municipal de saúde. A participação da comunidade também é fundamental nesse processo: a escuta ativa e o diálogo com a população são pilares para a construção de uma saúde pública mais forte.

Agradeço a todos os profissionais, conselheiros de saúde e cidadãos que contribuíram com ideias, sugestões e apoio na elaboração deste plano. Seguiremos firmes no propósito de promover saúde com dignidade, respeito e transparência.

MENSAGEM DO CONSELHO DE SAÚDE

A saúde pública é um direito de todos e um dever do Estado. Como membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, temos o papel de representar a população, acompanhar de perto as decisões e garantir que a gestão da saúde seja feita com transparência, equidade e responsabilidade.

O Plano Municipal de Saúde que agora apresentamos à comunidade é fruto de discussões, análises e do esforço conjunto entre gestores, trabalhadores da saúde e nós, conselheiros. Mais do que um documento técnico, este plano reflete o compromisso de todos com a melhoria contínua dos serviços de saúde em nosso município.

Sabemos que ouvir a população é essencial. Por isso, reforçamos a importância da participação ativa da comunidade nas conferências, reuniões e espaços de escuta do SUS. Somente com a união entre sociedade civil, governo e profissionais da saúde conseguiremos enfrentar os desafios e construir uma rede de saúde mais justa, eficiente e humana.

Seguiremos firmes na defesa do SUS, por uma saúde pública de qualidade, que respeite a dignidade de cada cidadão e cidadã de Cruzeiro do Sul.

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as prerrogativas legais do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 – que compõem a Lei Orgânica da Saúde –, os Conselhos de Saúde são definidos como instâncias colegiadas, permanentes e deliberativas, com a responsabilidade de participar da formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

Além disso, a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, reforçando a importância da integração entre as esferas de governo e a participação social. A Lei Complementar nº 141/2012, por sua vez, regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal, determinando normas de cálculo, fiscalização e aplicação dos recursos mínimos em saúde por União, Estados e Municípios.

As Normas Operacionais Básicas do SUS (NOB/91, NOB/93 e NOB/96) atribuem aos Conselhos de Saúde competências como: a aprovação dos planos de saúde, a fiscalização da execução orçamentária e a análise dos Relatórios Anuais de Gestão. Esses relatórios, por sua relevância, são considerados instrumentos essenciais para habilitação dos entes federativos, constituindo pré-requisito para a transferência automática de recursos ao Fundo Municipal de Saúde e para a formalização de convênios e cooperações técnicas junto ao Ministério da Saúde.

O financiamento da saúde pública, previsto na Lei nº 8.080/1990 e reforçado pela Lei Complementar nº 141/2012, ganhou maior robustez com a definição de valores mínimos obrigatórios e diretrizes para a alocação dos recursos públicos no setor, assegurando maior estabilidade e responsabilidade na gestão orçamentária da saúde.

Com base nesses marcos legais e normativos, o presente Plano Municipal de Saúde (PMS) de Cruzeiro do Sul – PR para o quadriênio 2026–2029 foi elaborado. Este documento consolida as diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores que nortearão a política de saúde municipal no período. Sua construção foi fundamentada na análise situacional do município, considerando o perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população, além dos seguintes documentos e referências:

• Plano de Governo da Saúde (2021–2024);
• Plano Diretor Municipal;
• Propostas aprovadas na 16ª Conferência Municipal de Saúde;
• Plano Estadual e Plano Nacional de Saúde (2024–2027);
• Indicadores da Pactuação Interfederativa;
• Indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que redefine os critérios de financiamento da Atenção Primária à Saúde.

A elaboração do PMS contou com a participação ativa do gestor municipal de saúde, dos coordenadores das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e do controle social, representado pelo Conselho Municipal de Saúde. Houve especial atenção à compatibilização do Plano com o Plano Plurianual (PPA) do mesmo período, garantindo alinhamento entre metas, ações e fontes de financiamento previstas na política de saúde local.

O Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento de planejamento e gestão do SUS no âmbito municipal. Ele orienta todas as ações e decisões estratégicas da saúde, sendo operacionalizado pelas Programações Anuais de Saúde (PAS) e monitorado por meio dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG), os quais são apresentados e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Para o período de 2026 a 2029, o Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – PR tem como principais objetivos:

•Ampliar e qualificar os serviços de saúde ofertados à população;
•Promover a humanização e a resolutividade no atendimento;
•Estimular a participação popular por meio do fortalecimento do controle social;
•Fomentar hábitos saudáveis e ações de promoção e prevenção à saúde.

A 16ª Conferência Municipal de Saúde foi realizada dia 30 de junho de 2025 às 13h00, no Centro de Convivência da 3ª Idade, com o tema: “O SUS em Cruzeiro do Sul: Compromisso com a vida e com a comunidade”, que contou com a presença de várias autoridades do município, como podemos observar no link: https://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/index.php?mod=988&idNot=1462697

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Cruzeiro do Sul, localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, teve sua origem em uma pequena gleba da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná no ano de 1950. A fertilidade de seu solo e a grande fluência de pessoas que ali chegaram impulsionaram o desenvolvimento inicial da localidade, com a instalação de diversos segmentos comerciais. Esse movimento atraiu outras famílias, que também passaram a atuar no comércio e, principalmente, na lavoura, formando a base econômica e social do povoado nascente.

Os primeiros moradores a se fixarem no patrimônio foram Alípio Gomes de Azevedo, Antônio Sarrão e Manoel Garrote, responsáveis pelas primeiras derrubadas e construção dos ranchos iniciais. Cerca de um mês após essas primeiras obras, chegaram à localidade outros pioneiros como Francisco Garcia Domingos, José Argentão e Jorge Duarte Cantele, sendo este último o primeiro prefeito do município, além de outros desbravadores que, juntos, contribuíram significativamente para o progresso e a consolidação do povoado em um curto espaço de tempo.

O local foi elevado à categoria de Distrito em 05 de maio de 1952, por meio da Lei Estadual nº 029/1952, permanecendo subordinado ao município de Nova Esperança. O desenvolvimento contínuo e acelerado resultou na elevação do distrito à condição de município, por meio da Lei Estadual nº 2.548/1955, com sua instalação oficial ocorrendo em 14 de dezembro de 1956.

Segundo relatos históricos e da tradição oral, acredita-se que o nome “Cruzeiro do Sul” foi escolhido porque os primeiros moradores observavam frequentemente a constelação Crux (conhecida popularmente como Cruzeiro do Sul) nitidamente projetada no céu da região, servindo como referência simbólica e geográfica ao local.

O município possui uma área territorial total de 259,1 km², sendo 31,757 km² de área urbana e 229,243 km² de área rural, com aproximadamente 220 km de estradas rurais que interligam o território. Cruzeiro do Sul faz limite com os municípios de Paranacity, Lobato, Uniflor, Nova Esperança, São João do Caiuá e Alto Paraná. Está situado a cerca de 500 km da capital do estado, Curitiba, sendo o tempo estimado de deslocamento de aproximadamente 6 horas, considerando velocidade média de 80 km/h.

Figura 1 - Mapa da região de abrangência da 14ª Regional de Saúde do Paraná

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde, 2025

1.1.1. ASPECTOS POPULACIONAIS

Segundo o censo do IBGE de 2022, o município de Cruzeiro do Sul possui uma população de 4.494 habitantes e estima-se que em 2024 a população é de 4.547 habitantes, com uma densidade demográfica de 17,34 hab/hm².

Conforme a Pirâmide Etária disponibilizada pelo IBGE em 2022, a população feminina corresponde a 50,60%, representando 0,60% a mais que a população masculina, que representa 49,40%.

No período de 2010-2022 a população do município reduziu de 4.563 habitantes para 4.494 habitantes, uma queda de 1,51%.

Tabela 1 - População censitária segundo faixa etária e sexo (2022)

Faixa Etária	Masculina	Feminina	Total
100 ou mais	0	0	0
95 a 99	2	3	5
90 a 94	6	15	21
85 a 89	15	24	39
80 a 84	37	31	68
75 a 79	45	57	102
70 a 74	88	84	172
65 a 69	105	112	217
60 a 64	122	154	276
55 a 59	183	161	344
50 a 54	167	166	333
45 a 49	162	152	314
40 a 44	157	158	315
35 a 39	154	174	328
30 a 34	173	178	351
25 a 29	128	145	273
20 a 24	106	120	226
15 a 19	143	144	287
10 a 14	153	138	291
5 a 9	140	128	268
0 a 4	134	130	264
Total	2.220	2.274	4.494

Fonte: IBGE

A distribuição populacional de Cruzeiro do Sul em números absolutos mostra uma população total de 4.494 habitantes, com leve predominância feminina (2.274 mulheres frente a 2.220 homens). A pirâmide etária é tipicamente jovem-adulta, com maior concentração entre 30 a 59 anos, faixa que representa aproximadamente 43% da população total, refletindo um município em fase de transição demográfica.

As faixas de 15 a 34 anos também são expressivas, totalizando cerca de 1.239 pessoas, o que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à saúde sexual e reprodutiva, prevenção de agravos (como DSTs e transtornos mentais), além de ações de educação e inserção produtiva para jovens.

A população idosa (60 anos ou mais) soma 622 pessoas, o que representa 13,8% da população total, número significativo que aponta para o envelhecimento progressivo da população e a consequente demanda por serviços de saúde especializados, como cuidados com doenças crônicas, reabilitação, atenção domiciliar e ampliação da rede de suporte social.

Na infância (0 a 14 anos), temos 823 crianças e adolescentes, o que equivale a 18,3% da população, sustentando a importância da manutenção dos programas de vacinação, saúde escolar, nutrição infantil e atenção integral à criança.

Tabela 2 - População censitária segundo cor/raça (2022)

Cor / Raça	População
Branca	2.045
Preta	249
Parda	2.071
Amarela	128
Indígena	1
Total	4.494

Fonte: IBGE

A composição étnico-racial da população de Cruzeiro do Sul apresenta predominância de pessoas pardas (46,1%) e brancas (45,5%), seguidas por pretas (5,5%), amarelas (2,8%) e uma pequena presença indígena (0,02%), conforme os dados mais recentes.

Essa diversidade racial reforça a necessidade de incorporar a equidade racial como eixo transversal da política de saúde, garantindo que os serviços públicos reconheçam e respondam às desigualdades estruturais que afetam os diferentes grupos étnico-raciais. Historicamente, populações negras (pretas e pardas) enfrentam maior vulnerabilidade social e em saúde, como dificuldade de acesso a serviços, piores condições de vida e maior exposição a agravos.

2. ANÁLISE SITUACIONAL

A Análise Situacional constitui a etapa inaugural e uma das mais estratégicas no processo de elaboração de um Plano Municipal de Saúde. Ela se traduz no diagnóstico aprofundado da realidade de saúde de um território, que vai muito além da simples compilação de dados. Trata-se de um processo sistemático de coleta, organização, análise e interpretação de informações relevantes sobre as condições de saúde da população, os determinantes sociais, as condições de vida, trabalho e ambiente, a estrutura dos serviços de saúde e os recursos disponíveis.

Para o município de Cruzeiro do Sul, a Análise Situacional visa a construir uma visão panorâmica e crítica do cenário atual, identificando as principais necessidades, problemas e desafios de saúde enfrentados pela população, bem como as potencialidades e recursos existentes na rede de serviços. Ao considerar os aspectos demográficos, epidemiológicos, socioeconômicos, ambientais e da organização da oferta de saúde, essa análise permite compreender as causas e os fatores que influenciam o processo saúde-doença local. É a partir desse diagnóstico robusto e contextualizado que se torna possível estabelecer prioridades, definir objetivos realistas e formular estratégias e ações programáticas que sejam verdadeiramente alinhadas às demandas e particularidades de Cruzeiro do Sul, garantindo que o Plano Municipal de Saúde seja pertinente, eficaz e equitativo.

2.1. DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE

A saúde de uma população transcende a simples ausência de doenças, sendo o resultado complexo e dinâmico da interação de múltiplos fatores que influenciam positiva ou negativamente a qualidade de vida e o bem-estar dos indivíduos e coletividades. Os Determinantes e Condicionantes de Saúde referem-se, portanto, às condições sociais, econômicas, culturais, ambientais, biológicas e psicológicas que moldam o processo saúde-doença. Mais do que apenas o acesso a serviços de saúde, esses fatores abrangem aspectos como a renda, a educação, o saneamento básico, a moradia, o acesso à alimentação saudável, o meio ambiente em que se vive, as condições de trabalho, o acesso à informação, a cultura local e a violência.

A compreensão desses determinantes e condicionantes é fundamental para a elaboração de um Plano Municipal de Saúde eficaz. Ao reconhecer que a saúde é produzida no cotidiano das pessoas e que suas raízes estão em contextos mais amplos que a esfera clínica, o município de Cruzeiro do Sul pode ir além da oferta de serviços de saúde. Pode, assim, planejar e implementar ações intersetoriais e políticas públicas que atuem sobre as causas das causas, promovendo equidade, reduzindo vulnerabilidades e construindo um ambiente mais saudável para todos os seus cidadãos. A análise desses elementos permite uma visão holística da saúde, essencial para a formulação de estratégias que impactem verdadeiramente a qualidade de vida da população.

2.1.1. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS, CONDIÇÕES DE VIDA, TRABALHO E AMBIENTE

A análise dos aspectos socioeconômicos, das condições de vida, trabalho e do ambiente é um pilar insubstituível para a compreensão do perfil de saúde e doença de uma comunidade, conforme preconizado pelos Determinantes e Condicionantes de Saúde. Estes elementos constituem a base sobre a qual a saúde é construída ou fragilizada, indo muito além da esfera biológica individual. Eles abrangem a estrutura produtiva e as atividades econômicas do município, que delineiam a geração de emprego e renda; as condições de moradia e saneamento, que influenciam diretamente o risco de doenças; os níveis de educação, que impactam a capacidade de escolhas saudáveis e o acesso a informações; e o ambiente, seja ele natural ou construído, que pode ser fonte de riscos ou de promoção da saúde.

Para Cruzeiro do Sul, detalhar esses aspectos significa ir ao encontro da realidade local, identificando as potencialidades e as vulnerabilidades que impactam o bem-estar de sua população. Ao compreender as dinâmicas econômicas, as características do mercado de trabalho, a qualidade da infraestrutura urbana e rural, e as relações com o meio ambiente, é possível traçar um diagnóstico preciso que subsidiará a formulação de políticas públicas intersetoriais. Tais políticas não se restringem ao setor saúde, mas atuam sobre as raízes dos problemas, visando a melhoria das condições de vida e trabalho e a promoção de um ambiente mais saudável para todos os munícipes.

2.1.1.1. Atividades Econômicas

A economia de Cruzeiro do Sul é predominantemente sustentada pelo setor agropecuário, que se consolida como a principal força motriz de ocupação e geração de renda para a população local. A agricultura e a pecuária não apenas moldam o perfil produtivo do município, mas também influenciam diretamente as condições de vida e trabalho da comunidade.

Em uma análise da distribuição de empregos formais, a administração pública se posiciona como a segunda maior fonte de ocupação, desempenhando um papel crucial como um suporte socioeconômico estável para o município. Esse setor contribui significativamente para a manutenção dos serviços essenciais e para a dinâmica econômica local.

Na sequência, o setor industrial ocupa a terceira posição em termos de geração de emprego. Embora em menor escala que a agropecuária e o setor público, a indústria em Cruzeiro do Sul é importante para a diversificação econômica, com a presença de (aqui você pode adicionar exemplos específicos, se tiver: "pequenas agroindústrias, cooperativas, ou empresas de beneficiamento de produtos locais"). A existência desse setor é vital para agregar valor à produção primária e criar novas oportunidades de trabalho.

Logo após a indústria, o comércio local emerge como um pilar essencial, impulsionando a circulação de bens e serviços e, consequentemente, a manutenção de empregos diretos e indiretos. Este setor atende às necessidades básicas da população e fomenta o desenvolvimento de pequenos negócios.

Por fim, os demais serviços gerais, embora com uma participação percentual menor na empregabilidade, complementam a teia econômica de Cruzeiro do Sul. Eles englobam uma variedade de atividades que, juntas, contribuem para a oferta de serviços diversos e para a dinâmica social e econômica do município.

Essa estrutura econômica, com forte base agropecuária e a relevância da administração pública, molda as condições de trabalho e as oportunidades de renda, impactando diretamente os determinantes sociais da saúde da população cruzeirense. O equilíbrio e o desenvolvimento desses setores são fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida no município.

2.1.1.2. Saneamento Básico

O município de Cruzeiro do Sul enfrenta um desafio significativo no que tange ao saneamento básico, evidenciado pela ausência total de cobertura de rede coletora e de tratamento de esgoto sanitário. Atualmente, 0% da população tem acesso a esse serviço essencial.

A Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) é a concessionária responsável pela prestação dos serviços de saneamento no município. Contudo, apesar da sua outorga, a infraestrutura necessária para a coleta e o tratamento do esgoto sanitário ainda não foi implantada em Cruzeiro do Sul.

Essa lacuna na infraestrutura de saneamento básico impõe sérias implicações para a saúde pública e o meio ambiente local. A ausência de um sistema adequado de esgotamento favorece o lançamento de efluentes domésticos diretamente em corpos d'água ou no solo, contribuindo para a contaminação ambiental e o aumento da incidência de doenças de veiculação hídrica, como diarreias, verminoses e outras infecções gastrointestinais. Além disso, compromete a qualidade de vida da população e limita o potencial de desenvolvimento sustentável do município.

A implantação e expansão da rede de esgoto coletado e tratado representam, portanto, uma das prioridades fundamentais para a melhoria das condições de saúde e ambiente em Cruzeiro do Sul.

2.1.1.3. Abastecimento de Água

Em Cruzeiro do Sul, o serviço público de abastecimento de água potável é integralmente provido pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR). Atualmente, a SANEPAR atende um total de 1.708 unidades consumidoras no município. Esse número engloba a vasta maioria dos domicílios residenciais urbanos, além de estabelecimentos comerciais e outros imóveis urbanos, garantindo o acesso à água tratada para grande parte da população.

A disponibilidade e qualidade da água potável são determinantes cruciais para a saúde pública. O acesso a um sistema de abastecimento de água seguro e regular contribui diretamente para a redução de doenças de veiculação hídrica e para a promoção de melhores condições de higiene e qualidade de vida.

2.1.1.4. Energia Elétrica

O fornecimento de energia elétrica em todo o município de Cruzeiro do Sul é de responsabilidade da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), a concessionária que garante a distribuição para a totalidade do território municipal. Estima-se que, atualmente, cerca de 2.029 unidades consumidoras sejam atendidas pela empresa. Esse número abrangente inclui uma diversidade de usuários, desde residências urbanas e rurais, garantindo conforto e qualidade de vida, até estabelecimentos comerciais, indústrias e edifícios públicos, que dependem diretamente da eletricidade para suas operações e funcionamento.

A disponibilidade de energia elétrica confiável e de qualidade é um elemento essencial para o desenvolvimento socioeconômico de Cruzeiro do Sul e um determinante indireto da saúde. Ela permite o funcionamento de serviços de saúde, como hospitais e postos de atendimento, a conservação de alimentos, o acesso à informação e a manutenção das atividades produtivas que geram renda e emprego.

2.1.1.5. Educação

A rede de ensino no município de Cruzeiro do Sul é estruturada para atender as diversas etapas da formação educacional, desde a primeira infância até o ensino superior. Atualmente, o município conta com:

- 1 Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI): Essencial para o desenvolvimento e socialização das crianças em seus primeiros anos de vida, oferecendo suporte às famílias e estimulando o aprendizado desde cedo;
- 1 Pré-escola: Prepara as crianças para o ingresso no ensino fundamental, desenvolvendo habilidades cognitivas e sociais fundamentais para o processo de alfabetização;
- 1 Escola Municipal de Ensino Fundamental: Garante a educação básica para crianças e adolescentes, sendo a base do processo de ensino-aprendizagem no município;
- 1 Escola Estadual de Ensino Médio: Oferece a etapa final da educação básica, preparando os jovens para o ingresso no mercado de trabalho ou para a continuidade dos estudos em nível superior;
- 1 Polo de Educação Superior à Distância (EAD): Expande as oportunidades de formação acadêmica para a população local, permitindo o acesso a cursos universitários sem a necessidade de deslocamento para grandes centros.

Essa estrutura educacional é vital para o desenvolvimento social e econômico de Cruzeiro do Sul. Ela não apenas atende às demandas educacionais básicas da população, mas também amplia o acesso à formação superior por meio da modalidade remota, contribuindo para a qualificação profissional e a melhoria da renda familiar.

A educação é um determinante social fundamental da saúde, impactando diretamente na capacidade dos indivíduos de fazer escolhas saudáveis, acessar informações, compreender direitos e deveres, e buscar melhores condições de vida. A qualidade e acessibilidade dessa rede de ensino em Cruzeiro do Sul são, portanto, elementos cruciais para o bem-estar e o futuro da comunidade.

2.1.1.6. Habitação

Atualmente, o município de Cruzeiro do Sul possui uma estrutura habitacional composta por aproximadamente 2.105 domicílios particulares permanentes. Essa totalidade de moradias se distribui tanto nas áreas urbanas quanto nas zonas rurais do município, refletindo a dinâmica demográfica e a ocupação do território.

A quantidade e a distribuição dos domicílios são indicadores importantes das condições de vida da população e influenciam diretamente o acesso a serviços básicos e a infraestrutura. A caracterização desses domicílios, incluindo aspectos como acesso a saneamento, energia elétrica e qualidade da construção, é fundamental para compreender as necessidades habitacionais e de saúde da comunidade.

2.1.1.7. Coleta e Destino do Lixo

A coleta de resíduos domésticos no município de Cruzeiro do Sul – PR é realizada sob responsabilidade do Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos. Os resíduos coletados são inicialmente encaminhados para a área de transbordo municipal e, em seguida, transportados pela empresa contratada Versa Engenharia Ambiental Ltda. até o aterro sanitário localizado no município de Maringá – PR, onde recebem a destinação final adequada. O serviço de coleta ocorre de segunda a sexta-feira, com organização em duas rotas distintas:

- **Rota A (parte superior da cidade):** coleta realizada às segundas, quartas e sextas-feiras;
- **Rota B (parte inferior da cidade):** coleta realizada às terças e quintas-feiras.

Essa estrutura visa garantir a cobertura regular do serviço em todas as regiões do município, contribuindo para a manutenção da limpeza urbana e para a promoção da saúde pública.

Há também a coleta seletiva para realizar a reciclagem, feita pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis – COOCRESUL, onde é feita de segunda à sábado, dividida em 6 partes conforme mapa logo abaixo.

Figura 2 - Mapa da rota de coleta de materiais recicláveis

Fonte: COOCRESUL

- No setor A e Condomínio a coleta é realizada segunda, quarta e sexta-feira;
- No setor B e Condomínio a coleta é realizada terça e quinta-feira;
- Nas Avenidas/Comércio Local a coleta é realizada diariamente;
- Na Vila Rural e Sítios a coleta é realizada 1 (uma) vez na semana, sem dia certo.

A cooperativa coleta, faz a triagem dos materiais e comercializa para geração de renda dos catadores, a cooperativa recebe repasse da prefeitura pela prestação de serviço, possui esteira de triagem e elevação, balanças, prensas e empilhadeira, atualmente a cooperativa conta com 5 (cinco) catadores.

2.1.1.8. Assistência Social

Cruzeiro do Sul possui uma estrutura fundamental de atendimento socioassistencial para dar suporte à sua população, organizada em duas frentes principais:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Este é o principal equipamento da Proteção Social Básica no município. O CRAS de Cruzeiro do Sul é o ponto de entrada para a rede socioassistencial, oferecendo serviços, programas e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. É no CRAS que está também integrado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que promove atividades em grupo para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, estimulando a convivência familiar e comunitária, a autonomia e a participação social. O foco do CRAS é o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de laços sociais, contribuindo diretamente para o bem-estar e a saúde mental da comunidade.

Departamento Municipal de Assistência Social: Além do CRAS, o município conta com um Departamento Municipal de Assistência Social que possui a responsabilidade de coordenar as ações de Proteção Social Especial. Este nível de proteção é direcionado a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco pessoal ou social devido a violações de direitos. Isso pode incluir casos de violência, abandono, negligência, trabalho infantil, situação de rua, entre outros. O Departamento trabalha para garantir a proteção e o restabelecimento dos direitos desses indivíduos, oferecendo acolhimento, acompanhamento psicossocial e encaminhamentos para a rede de apoio.

Essa rede de assistência social é um pilar essencial para a saúde e o desenvolvimento humano em Cruzeiro do Sul. Ao oferecer proteção social básica e especial, ela atua diretamente nos determinantes sociais da saúde, como a segurança alimentar, a moradia, o acesso à renda e a prevenção da violência. O fortalecimento desses serviços é crucial para garantir a dignidade e a qualidade de vida da população mais vulnerável.

2.2. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

Para o enfrentamento eficaz dos principais problemas e desafios enfrentados pelos profissionais e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), é essencial dispor de informações qualificadas sobre a situação de saúde da população, bem como sobre seus determinantes e condicionantes sociais, econômicos, ambientais e culturais (BRASIL, 2015).

O conhecimento do perfil epidemiológico — especialmente em relação aos dados de morbimortalidade — permite identificar padrões de adoecimento e morte, compreender suas causas e fatores associados e, com isso, subsidiar decisões estratégicas no âmbito da gestão em saúde. A análise integrada de aspectos demográficos, sociais, econômicos, ambientais, de urbanização e acesso às tecnologias em saúde contribui significativamente para a elaboração de planejamentos mais assertivos, baseados em evidências.

Essas informações são fundamentais para o redirecionamento de ações em curso, a definição de prioridades e o aprimoramento da qualidade da atenção prestada pelos serviços de saúde à população. Além disso, permitem maior racionalidade no uso dos recursos públicos, fortalecendo as políticas de promoção, prevenção, assistência e vigilância em saúde no território.

2.2.1. NATALIDADE E MORTALIDADE NO MUNICÍPIO

A análise dos indicadores de natalidade e mortalidade é fundamental para compreender a dinâmica populacional e as condições de saúde de um território. Esses dados refletem, de forma direta, o acesso aos serviços de saúde, as condições socioeconômicas da população, os avanços em políticas públicas e os desafios ainda existentes no cuidado integral à saúde.

A taxa de natalidade indica o número de nascimentos em um determinado período e está associada a fatores como estrutura etária, planejamento familiar, acesso a métodos contraceptivos e atenção pré-natal. Já a taxa de mortalidade, especialmente quando desmembrada por faixa etária, causa básica ou evitabilidade, permite identificar os principais agravos que impactam a população e direcionar ações específicas de prevenção e assistência.

No contexto municipal, o monitoramento contínuo desses indicadores possibilita o planejamento de ações mais efetivas, com foco na redução da mortalidade evitável, na melhoria da qualidade da assistência materno-infantil e no fortalecimento da rede de atenção à saúde como um todo.

Tabela 3 - Taxa de mortalidade

Informação	2019	2020	2021	2022	2023
Geral (por mil habitantes)	7,38	8,99	11,06	7,79	8,60
Infantil (menores de 1 ano) (por mil nascidos vivos)	14,49	45,45	17,54	0,00	0,00

Fonte: IBGE, MS/DATASUS

2.2.1.1. Mortalidade Geral

A Mortalidade Geral é um dos mais fundamentais e abrangentes indicadores de saúde de uma população, fornecendo uma medida direta do impacto conjunto de todas as doenças, condições e eventos que levam a óbito. Expressa geralmente por mil habitantes, essa taxa reflete não apenas o número absoluto de mortes, mas a proporção de óbitos em relação ao tamanho da população, permitindo comparações temporais e espaciais. Em um contexto municipal como o de Cruzeiro do Sul, a análise da mortalidade geral oferece uma síntese da eficácia dos serviços de saúde, das condições de saneamento, da qualidade de vida, do acesso a cuidados e dos demais determinantes sociais que influenciam a longevidade. Uma taxa de mortalidade geral em queda, ou em patamares baixos, tende a indicar melhorias nas condições sanitárias e socioeconômicas, enquanto um aumento pode sinalizar o surgimento de novos desafios ou o agravamento de problemas de saúde preexistentes.

Os dados revelam uma oscilação ao longo do período analisado, com pico em 2021 (11,06 óbitos por mil habitantes), possivelmente relacionado ao impacto da pandemia de COVID-19. Após esse período, observa-se uma redução e estabilização do indicador, com taxa de 8,60 em 2023, o que indica uma tendência de retorno à média histórica.

2.2.1.2. Mortalidade Infantil

A Mortalidade Infantil é reconhecida mundialmente como um dos mais sensíveis e reveladores indicadores de saúde e desenvolvimento social de uma comunidade. Representando o número de óbitos de crianças antes de completarem seu primeiro ano de vida, a taxa é expressa por mil nascidos vivos em um determinado período e local. Mais do que um mero número, ela sintetiza a qualidade da atenção à saúde oferecida desde a gestação até o primeiro ano de vida da criança, abrangendo a efetividade do pré-natal, da assistência ao parto e ao recém-nascido, a cobertura vacinal, as condições de saneamento básico, a nutrição infantil e o acesso a serviços de saúde essenciais. Para Cruzeiro do Sul, analisar a taxa de mortalidade infantil permite identificar vulnerabilidades específicas no cuidado materno-infantil e nas condições de vida, orientando a priorização de ações e investimentos para garantir a sobrevivência e o desenvolvimento saudável das futuras gerações.

O indicador apresentou variações significativas entre 2019 e 2021, com destaque para o elevado índice registrado em 2020 (45,45), que pode estar associado a fatores excepcionais, como falhas no pré-natal, complicações perinatais ou subnotificações em anos anteriores. Em 2022 e 2023, não foram registrados óbitos infantis, o que representa um importante avanço nas ações de atenção materno-infantil no município.

Esses dados demonstram o impacto positivo das políticas de saúde pública voltadas à redução da mortalidade infantil e à qualificação da assistência em saúde básica e hospitalar. A manutenção e ampliação dessas ações são essenciais para a continuidade da tendência positiva observada.

2.2.2. NASCIDOS VIVOS POR TIPO DE PARTO

A análise dos nascidos vivos segundo o tipo de parto é fundamental para compreender o perfil obstétrico do município, bem como para avaliar a adequação das práticas assistenciais à gestação e ao parto. A proporção entre partos vaginais e cesáreos permite identificar tendências, orientar políticas públicas e monitorar a implementação de diretrizes do SUS voltadas à humanização do parto, segurança da gestante e do recém-nascido, e à promoção do parto normal sempre que possível.

Tabela 4 - Nascidos vivos por tipo de parto

Informação	2022	2023	2024
Nascidos Vivos	46	49	43
Parto Cesárea	41	45	43
Parto Normal	05	04	00

Fonte: Sistema de Informação Sobre Nascidos Vivos – SINASC

A taxa de cesáreas registrada no município está acima dos parâmetros recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que orienta que apenas 10% a 15% dos nascimentos necessitem de intervenção cirúrgica. A ausência de partos normais em 2024 chama atenção e aponta para a necessidade de avaliação dos fatores determinantes desse cenário, entre eles:

- Preferência institucional ou médica pela via cirúrgica;
- Estrutura hospitalar limitada para a realização de partos normais;
- Ausência de equipe obstétrica de referência para acompanhamento humanizado;
- Baixa adesão das gestantes ao parto normal, possivelmente por desinformação ou experiências prévias negativas;
- Falta de acesso regional a casas de parto ou maternidades de perfil humanizado.

2.2.3. MORTALIDADE MATERNA

A mortalidade materna é um importante indicador da qualidade da atenção à saúde da mulher, especialmente no ciclo gravídico-puerperal. Sua análise permite avaliar o acesso, a resolutividade e a efetividade das ações de pré-natal, parto e puerpério, além da capacidade de resposta do sistema de saúde frente às complicações gestacionais. O monitoramento contínuo desse indicador é essencial para a prevenção de óbitos evitáveis e para o fortalecimento da linha de cuidado materno-infantil no município.

Tabela 5 - Mortalidade materna

Informação	2021	2022	2023	2024
Mortalidade materna	0	0	0	0

Fonte: Secretaria da Saúde do Paraná

A análise da tabela demonstra um cenário positivo e estável no município de Cruzeiro do Sul – PR, com ausência de óbitos maternos registrados entre os anos de 2021 a 2024, conforme dados da Secretaria da Saúde do Paraná.

Essa ausência de mortalidade materna é um importante indicativo da efetividade das ações de atenção à saúde da mulher, especialmente no que se refere ao pré-natal, parto e puerpério. Reflete também o acesso qualificado aos serviços de atenção primária e especializada, além da vigilância contínua sobre os fatores de risco gestacionais.

No entanto, mesmo diante da inexistência de óbitos no período, é fundamental manter e fortalecer:

- A linha de cuidado materno-infantil;
- A cobertura e qualidade do pré-natal;
- O monitoramento de gestações de alto risco;
- A capacitação contínua das equipes de saúde.

Essa vigilância permanente contribui para a prevenção de eventos evitáveis e a manutenção de indicadores favoráveis, como este apresentado.

2.2.4. MORTALIDADE INFANTIL E FETAL

A mortalidade infantil e a mortalidade fetal são indicadores fundamentais que, juntos, oferecem um panorama abrangente da saúde materno-infantil e do desenvolvimento socioeconômico de uma comunidade. Embora distintos em sua definição e causas, ambos refletem a qualidade da assistência à saúde, as condições de vida e os desafios enfrentados por mães e crianças.

A mortalidade infantil refere-se aos óbitos de crianças nascidas vivas antes de completarem seu primeiro ano de vida. Sua análise é subdividida em mortalidade neonatal (primeiros 27 dias) e pós-neonatal (28 dias a 1 ano), permitindo identificar se

as causas estão mais ligadas a fatores do parto e do recém-nascido ou a condições ambientais e de cuidados básicos após o primeiro mês. A taxa de mortalidade infantil é um termômetro sensível da eficácia do pré-natal, da assistência ao parto, da imunização e das condições de saneamento e nutrição.

Por outro lado, a mortalidade fetal (ou natimortalidade) diz respeito à morte de um feto antes de seu nascimento, geralmente a partir de 22 semanas de gestação. Este indicador está diretamente relacionado à saúde da gestante e à qualidade da assistência pré-natal, revelando problemas como intercorrências na gravidez, infecções maternas ou falhas na identificação e manejo de riscos durante a gestação.

Compreender e monitorar a mortalidade infantil e fetal é essencial para Cruzeiro do Sul, pois permite direcionar as políticas públicas de saúde de forma mais eficaz, identificar vulnerabilidades e garantir um futuro mais saudável para as próximas gerações.

Tabela 6 - Mortalidade infantil e fetal

Informação	2020	2021	2022	2023	2024
Mortalidade infantil	2	1	0	0	0
Mortalidade fetal	0	0	0	1	1

Fonte: Secretaria da Saúde do Paraná

O cenário da mortalidade infantil e fetal em Cruzeiro do Sul, conforme os dados atualizados de 2020 a 2024, continua a apresentar resultados majoritariamente positivos, embora com uma nova nuance na mortalidade fetal.

Em relação à mortalidade infantil, que compreende os óbitos de crianças nascidas vivas antes de completarem um ano de vida, o município mantém uma trajetória altamente favorável. Observa-se um declínio acentuado de 2 óbitos em 2020 para 1 em 2021, culminando na ausência completa de óbitos por mortalidade infantil nos anos de 2022, 2023 e 2024. Esse feito, de zerar a mortalidade infantil por três anos consecutivos, é um indicativo robusto da eficácia das ações de saúde voltadas para a gestante, o parto, o recém-nascido e os cuidados pós-natais, como a cobertura vacinal, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e o acesso a serviços de saúde. Isso reflete uma melhoria notável nas condições de saúde e de vida que são cruciais para a sobrevivência dos bebês no município.

No que tange à mortalidade fetal, que se refere ao óbito de um feto antes de seu nascimento, os dados, embora ainda em patamares baixos, mostram um registro em anos consecutivos. Após nenhum óbito fetal em 2020, 2021 e 2022, houve 1 óbito fetal em 2023 e mais 1 óbito fetal em 2024. Embora ainda sejam números absolutos pequenos, a ocorrência de um óbito fetal em dois anos seguidos, após um período sem registros, sugere a importância de uma análise detalhada sobre esses casos. É fundamental investigar as circunstâncias de cada um desses óbitos para identificar se há padrões, causas subjacentes ou oportunidades de melhoria na qualidade da assistência pré-natal e obstétrica que possam ter contribuído para esses desfechos. A permanência de registros, mesmo que em baixo número, exige vigilância para garantir que a atenção à saúde da gestante e o acompanhamento pré-natal continuem a ser otimizados para evitar intercorrências.

Em resumo, os dados de mortalidade infantil e fetal em Cruzeiro do Sul de 2020 a 2024 demonstram um sucesso notável na redução da mortalidade pós-nascimento. Contudo, a persistência de óbitos fetais nos últimos dois anos, mesmo em baixo volume, aponta para a necessidade de um olhar ainda mais crítico sobre a assistência durante a gravidez. A manutenção e o aprimoramento contínuo dos programas e serviços de saúde materno-infantil são essenciais para sustentar as conquistas e enfrentar os desafios restantes na garantia de um futuro mais saudável para as mães e crianças do município.

2.2.5. PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTALIDADE

A análise das principais causas de mortalidade, classificadas de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), é um instrumento essencial para a saúde pública. Compreender as doenças e condições que mais levam a óbito permite identificar os maiores desafios sanitários de uma população, orientar a formulação de políticas de prevenção, tratamento e promoção da saúde, e alocar recursos de forma mais eficaz.

A CID-10, desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), organiza as doenças e agravos em categorias hierárquicas, facilitando a coleta, o armazenamento e a análise de dados de mortalidade. Ao agrupar os óbitos por tipo de doença (por exemplo, doenças do aparelho circulatório, neoplasias, causas externas, doenças infecciosas e parasitárias), é possível traçar um perfil epidemiológico detalhado do município. Este perfil revela não só o impacto direto das enfermidades na vida da população, mas também reflete determinantes sociais, econômicos e ambientais que influenciam a saúde e a longevidade dos indivíduos. A partir dessa análise, o Plano Municipal de Saúde pode focar suas ações nas áreas mais críticas, visando reduzir a morbimortalidade e melhorar a qualidade de vida em Cruzeiro do Sul.

Tabela 7 - Óbitos segundo tipo de doenças (CID-10)

Capítulo CID-10	Tipos de Doenças	2021	2022	2023
I	Doenças infecciosas e parasitárias	14	1	1
II	Neoplasias (tumores)	6	6	8
III	Doenças do sangue e órgãos hematopoéticos	0	0	1
IV	Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	5	1	4
V	Transtornos mentais e comportamentais	1	2	2
VI	Doenças do sistema nervoso	3	0	1
VII	Doenças do olho e anexos	0	0	0
VIII	Doenças do ouvido e da apófise mastoide	0	0	0
IX	Doenças do aparelho circulatório	8	9	13
X	Doenças do aparelho respiratório	1	3	3
XI	Doenças do aparelho digestivo	3	4	2
XII	Doenças da pele e do tecido celular subcutâneo	0	0	1
XIII	Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	1	0	0
XIV	Doenças do aparelho geniturinário	0	1	1
XV	Gravidez, parto e puerpério	0	0	0
XVI	Algumas afecções originadas no período perinatal	1	0	0
XVII	Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	0	1	0
XVIII	Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	4	2	0
XX	Causas externas de morbidade e mortalidade	2	5	2

Fonte: MS/DATASUS

A análise dos dados, referentes aos anos de 2021 a 2023, evidencia mudanças importantes no perfil de morbidade do município. Observa-se um crescimento expressivo nas notificações de doenças do aparelho circulatório, que passaram de 8 casos em 2021 para 13 em 2023, configurando-se como principal causa de adoecimento notificado no último ano analisado. Esse cenário reforça a necessidade de intensificação das ações de prevenção e controle de doenças cardiovasculares, especialmente na Atenção Básica.

Também chama atenção o aumento de casos de neoplasias (tumores), que passaram de 6 para 8 registros, o que pode refletir tanto maior incidência quanto melhor capacidade diagnóstica. Doenças respiratórias, metabólicas e transtornos mentais mantiveram-se em patamares estáveis ou apresentaram leve aumento, indicando a importância de consolidar ações de saúde mental e vigilância de doenças crônicas não transmissíveis.

Por outro lado, houve redução significativa nos registros de doenças infecciosas e parasitárias, que despencaram de 14 para 1 caso entre 2021 e 2023, sugerindo eficácia das estratégias de vacinação e vigilância. Além disso, algumas categorias mantiveram registros muito baixos ou inexistentes, como doenças oculares, do ouvido, geniturinárias e malformações congênitas, o que pode sinalizar subnotificação ou baixa capacidade diagnóstica em determinadas áreas.

Dessa forma, os dados apontam para um perfil epidemiológico cada vez mais marcado por doenças crônicas e causas externas, exigindo fortalecimento da Atenção Primária, ampliação da Rede de Atenção Psicossocial, ações intersetoriais de promoção da saúde e melhorias na qualificação das informações em saúde.

2.3. DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

As doenças e agravos de notificação compulsória constituem um dos principais instrumentos da vigilância em saúde pública, permitindo o monitoramento contínuo de situações que representam risco à saúde coletiva. A notificação oportuna e sistemática desses eventos é essencial para a identificação precoce de surtos, adoecimentos, violências e riscos ambientais, possibilitando ações rápidas de prevenção, controle e mitigação de danos à população. A análise dos dados locais orienta o planejamento de políticas e estratégias, fortalecendo a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal frente a agravos emergentes, crônicos e negligenciados.

Tabela 8 - Agravos de notificação obrigatória (período 2022 a 2024)

Agravos	2022	2023	2024	Total
Atendimento antirrábico	29	28	40	97
Violência interpessoal/autoprovocada	6	12	47	65
Intoxicação exógena	11	10	17	38
Acidente de trabalho grave	25	18	69	112
Acidente por animais peçonhentos	23	33	47	103
Sífilis em gestante	1	1	1	3
Acidente de trabalho com exposição a material biológico	1	2	2	5
Influenza humana por novo subtipo (pandêmico)	0	1	0	1
Leishmaniose tegumentar americana	0	1	1	2
Sífilis não especificada	0	2	2	4
Tuberculose	0	1	1	2
Brucelose	0	1	0	1
Hepatites virais	0	1	0	1
Sífilis congênita	0	0	1	1
Dengue	158	67	162	387

Fonte: Vigilância Epidemiológica de Cruzeiro do Sul

Os agravos de notificação compulsória demonstram mudanças significativas no perfil de risco e nas necessidades de resposta da vigilância em saúde local. Aumento acentuado em alguns indicadores e surgimento de novos casos justificam o reforço nas ações de prevenção, controle e resposta rápida.

2.3.1. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

As Doenças Transmissíveis, também conhecidas como doenças infecciosas e parasitárias, são aquelas causadas por agentes infecciosos específicos e que podem ser transmitidas de uma pessoa ou animal para outra, ou do ambiente para o ser humano. O monitoramento desses agravos é fundamental para a vigilância epidemiológica e para a implementação de medidas de controle, como vacinação, saneamento básico e educação em saúde.

No período analisado, as Doenças Transmissíveis em Cruzeiro do Sul somaram um total de 112 notificações. O Atendimento Anti-Rábico se destaca como o agravo mais frequente nesta categoria, com 97 notificações, sendo 29 em 2022, 28 em 2023 e um aumento para 40 em 2024. Este elevado número, embora não represente a doença em si, indica uma considerável exposição da população a situações de risco (mordeduras por animais) que necessitam de profilaxia pós-exposição, sublinhando a importância da vigilância e controle de animais, bem como da educação da população sobre comportamentos seguros.

Outras doenças transmissíveis presentes, embora em menor número, incluem a Sífilis em Gestante (1 caso anual, totalizando 3), que é um indicador crucial da qualidade do pré-natal, e a Sífilis Não Especificada (total de 4 casos, com 2 em 2023 e 2 em 2024), que aponta para a circulação da infecção na população em geral. A ocorrência de Sífilis Congênita (1 caso em 2024) é um alerta grave, pois reflete falhas no diagnóstico e tratamento da sífilis materna durante a gravidez. Casos de Tuberculose (total de 2, com 1 em 2023 e 1 em 2024) e Leishmaniose Tegumentar Americana (total de 2, com 1 em 2023 e 1 em 2024) indicam a persistência dessas endemias. Casos isolados de Influenza Humana por Novo Subtipo (Pandêmico), Brucelose e Hepatites Virais também foram notificados, mostrando a necessidade de vigilância para diversos patógenos. A presença contínua desses agravos, mesmo que em baixos números, reforça a importância das ações de atenção primária, diagnóstico precoce e tratamento oportuno.

2.3.2. DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E OUTROS AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS

Esta categoria abrange as doenças de longa duração e progressão lenta que não são causadas por infecções, bem como os agravos resultantes de causas externas, que não se enquadram nas doenças transmissíveis nem nas estritamente relacionadas ao trabalho. O monitoramento desses eventos é essencial para entender o perfil de morbilidade que afeta a qualidade de vida e a saúde pública do município.

Neste agrupamento, destacam-se os agravos de causas externas, que somam um total de 206 notificações no triênio. Os Acidentes por Animais Peçonhentos são a principal preocupação, com um total de 103 notificações, apresentando uma crescente preocupante: 23 casos em 2022, 33 em 2023 e um salto para 47 casos em 2024. Esse aumento contínuo demanda ações de educação ambiental, manejo do ambiente e agilidade no acesso ao soro antipeçonhento. A Violência Interpessoal/Autoprovocada é outro agravo de grande relevância, com um total de 65 notificações. Chama a atenção o aumento drástico de 6 casos em 2022 para 12 em 2023, e uma elevação acentuada para 47 casos em 2024. Esse crescimento exponencial indica um sério problema de saúde pública e social, exigindo intervenções intersetoriais complexas que abordem fatores psicossociais, saúde mental, segurança pública e redes de apoio. Por fim, as Intoxicações Exógenas somaram 38 notificações, com uma flutuação de 11 (2022) para 10 (2023) e um aumento para 17 em 2024. Esse agravo aponta para riscos ambientais, ocupacionais (fora do contexto de acidentes de trabalho específicos) ou comportamentais, necessitando de ações de prevenção e controle de exposição a substâncias tóxicas. A predominância e o crescimento desses agravos de causas externas nesta categoria sublinham a necessidade de políticas públicas focadas na segurança, prevenção de acidentes e apoio psicossocial.

2.3.3. DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO

As Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART) referem-se a qualquer alteração na saúde do trabalhador que tenha sido causada, agravada ou desencadeada pelo exercício de sua atividade profissional. O monitoramento desses agravos é fundamental para a saúde do trabalhador, a segurança no ambiente de trabalho e a garantia de direitos.

Em Cruzeiro do Sul, os agravos relacionados ao trabalho totalizaram 117 notificações no período analisado. O Acidente de Trabalho Grave é o agravo mais proeminente, somando 112 notificações. Após registrar 25 casos em 2022 e 18 em 2023, houve um alarmante salto para 69 casos em 2024. Este aumento substancial indica a necessidade urgente de intensificar as ações de fiscalização das condições de trabalho, implementar programas de saúde e segurança ocupacional, e fortalecer a educação de trabalhadores e empregadores. Esse dado reflete não apenas o impacto na saúde dos indivíduos, mas também as implicações sociais e econômicas para o município. O Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico, embora em menor número (total de 5), manteve uma ocorrência constante de 1 caso em 2022 e 2 casos em 2023 e 2024. Este tipo de acidente, prevalente em ambientes de saúde, exige protocolos rigorosos de biossegurança e treinamento contínuo dos profissionais. A análise desses dados é crucial para direcionar políticas de proteção e promoção da saúde do trabalhador no município.

2.4. MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS

A morbidade hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS) representa um conjunto de dados cruciais para a compreensão do perfil de saúde-doença de uma população. Ela se refere ao registro das internações e dos procedimentos realizados nos hospitais que atendem pelo SUS, revelando as principais causas que levam os indivíduos a buscar atendimento hospitalar. A análise desses dados, frequentemente extraídos do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), vai além do número de internações, detalhando as doenças e condições mais frequentes que exigem hospitalização, o perfil etário e de gênero dos pacientes, o tempo de permanência e os procedimentos terapêuticos realizados.

Este panorama da morbidade hospitalar permite identificar os agravos à saúde que mais demandam recursos e leitos hospitalares, evidenciando lacunas na atenção primária e na prevenção. Ao mapear as principais causas de internação, é possível direcionar políticas públicas de saúde, fortalecer ações de promoção e prevenção, otimizar a gestão de leitos e serviços, e planejar a oferta de cuidados mais eficazes em todos os níveis de atenção. Para Cruzeiro do Sul, analisar a morbidade hospitalar do SUS é fundamental para entender as necessidades específicas da população e planejar um sistema de saúde mais responsivo e eficiente.

Tabela 9 - Morbidade Hospitalar do SUS por local de residência

Categoria da Doença	2022	2023	2024	Total
Causas Infecciosas e Parasitárias	23	14	33	70
Doenças do Sangue e Órgãos Hematopoéticos	0	1	2	3
Doenças do Aparelho Circulatório	14	12	5	31
Doenças do Aparelho Respiratório	18	18	25	61
Doenças do Aparelho Digestivo	6	5	3	14
Doenças do Aparelho Urinário	8	4	2	14
Doenças do Sistema Nervoso	0	1	0	1
Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo	0	2	1	3
Causas Externas (Traumatismos)	1	0	0	1
Neoplasias (Tumores)	0	1	0	1
Gravidez, Parto e Puerpério	0	1	0	1
Diagnóstico e Atendimento Geral	18	3	34	55
Doenças Endócrinas, Nutricionais e Metabólicas	0	1	2	3
Total	75	58	80	213

Fonte: SIH/SUS

A análise da morbidade hospitalar do SUS para Cruzeiro do Sul, abrangendo os anos de 2022 a 2024, revela um panorama detalhado das principais demandas de saúde que levam a internações no município. Ao longo desse período, o total de internações flutuou, registrando 75 em 2022, uma queda para 58 em 2023, e um aumento significativo para 80 em 2024, que se tornou o ano com o maior volume de registros.

Entre as categorias que mais impactam a demanda hospitalar, as Causas Infecciosas e Parasitárias se destacam como a principal, somando 70 internações no triênio. Essa categoria mostrou uma variação acentuada, com 23 casos em 2022, uma redução para 14 em 2023, e um expressivo salto para 33 em 2024. Tal flutuação e o aumento recente sublinham a importância de uma vigilância epidemiológica robusta e de ações preventivas contínuas, especialmente considerando a prevalência de doenças como a dengue.

Em seguida, as Doenças do Aparelho Respiratório representam a segunda maior causa de internações, com um total de 61 casos. Esta categoria apresentou uma tendência de crescimento, passando de 18 internações em 2022 e 2023 para 25 em 2024. Esse cenário aponta para a necessidade de reforçar as campanhas de vacinação, monitorar a qualidade do ar e aprimorar o manejo clínico de doenças respiratórias, tanto infecciosas quanto crônicas.

A terceira categoria mais relevante é a de Diagnóstico e Atendimento Geral, que totaliza 55 internações. Essa classificação, que agrupa atendimentos de urgência em clínica médica e cirúrgica, exibiu uma oscilação notável: 18 casos em 2022, uma queda acentuada para apenas 3 em 2023, e um retorno expressivo para 34 em 2024. Essa volatilidade pode indicar picos de demanda no pronto-atendimento e a necessidade de fortalecer a atenção primária para evitar que condições de menor complexidade evoluam e requeiram hospitalização.

As Doenças do Aparelho Circulatório também contribuíram significativamente para a morbidade hospitalar, com 31 internações no período. Diferentemente de outras categorias, esta mostrou uma tendência de redução gradual, caindo de 14 casos em 2022 para 12 em 2023 e apenas 5 em 2024. Apesar da diminuição, a persistência dessas doenças crônicas ressalta a importância contínua de programas de prevenção e controle, como os voltados para hipertensão e diabetes.

Outras categorias, como as Doenças do Aparelho Digestivo e do Aparelho Urinário, ambas com 14 internações, apresentaram uma tendência de redução ao longo dos anos, um indicativo positivo que pode estar relacionado a melhorias em saneamento e hábitos de saúde. Por outro lado, categorias como Doenças do Sistema Nervoso, Causas Externas (Traumatismos), Neoplasias e Gravidez, Parto e Puerpério registraram um número muito baixo ou isolado de internações, o que, embora positivo, pode também refletir a complexidade e a baixa prevalência de algumas dessas condições em nível hospitalar ou a referência para centros de maior complexidade.

Em síntese, o perfil da morbidade hospitalar em Cruzeiro do Sul revela uma demanda concentrada em causas infecciosas e respiratórias, além dos atendimentos gerais de urgência. O aumento do volume de internações em 2024 para as causas infecciosas e atendimentos gerais exige um olhar atento e ações direcionadas. O acompanhamento contínuo desses dados é crucial para um planejamento estratégico eficaz e para o aprimoramento da atenção à saúde em todos os níveis no município.

2.5. INTERNAÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA

As Condições Sensíveis à Atenção Básica em Saúde (CSAB) são problemas de saúde em que a morbidade e a mortalidade podem ser significativamente reduzidas com uma Atenção Primária eficaz e no tempo certo. Um conjunto dessas condições é estudado a partir de uma lista de CSAB que representa eventos que poderiam ser evitados, total ou parcialmente, pela existência de serviços de saúde efetivos em um dado período histórico. É importante ressaltar que o conceito de evitabilidade depende das evidências científicas disponíveis e, portanto, é mutável.

Quando a Atenção Básica não consegue assegurar acesso suficiente e adequado, ela acaba gerando uma demanda excessiva para os níveis de Média e Alta Complexidade, resultando em custos e deslocamentos desnecessários. Essa demanda inclui uma porcentagem de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAB), um indicador amplamente utilizado para avaliar os serviços de saúde e a capacidade resolutiva da Atenção Primária.

Enquanto a diminuição nas proporções ou taxas de ICSAB pode indicar melhorias na Atenção Primária à Saúde, valores elevados para esses indicadores não são, por si só, um sinal de deficiência da Atenção Básica. Em vez disso, eles servem como um alerta para que se investigue mais a fundo os locais onde essas ocorrências são mais frequentes.

Analisando a tabela abaixo, notamos uma redução gradual das ICSAB, o que reflete a atuação efetiva das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF).

Tabela 10 - Série Histórica das Internações Sensíveis à Atenção Básica

Internações / Ano	2022	2023	2024
Número de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAB)	35	25	33
Número de Internações Clínicas	75	58	80
Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAB)	0,47	0,43	0,41

Fonte: SIH/SUS

2.6. COBERTURA VACINAL

A imunização é uma das mais eficazes estratégias de saúde pública, responsável por prevenir doenças imunopreveníveis, reduzir a morbimortalidade e melhorar os indicadores de saúde da população. No município de Cruzeiro do Sul – PR, as ações de vacinação são coordenadas pela equipe de imunização da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvidas principalmente na Unidade de Saúde da Família (USF), com registro e acompanhamento por meio dos sistemas oficiais do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

O acompanhamento da cobertura vacinal geral entre os anos de 2021 e 2024 demonstra avanços importantes, ainda que alguns períodos tenham registrado oscilações. A tabela a seguir apresenta a evolução das principais vacinas de rotina aplicadas no município:

Tabela 11 - Cobertura vacinal em % na população

Vacina	2021	2022	2023	2024
BCG	59,42%	93,18%	87,76%	100,00%
Hepatite B (< 30 dias)	36,23%	90,91%	95,92%	72,73%
Hepatite B	85,51%	90,91%	87,76%	93,18%
DTP	85,51%	90,91%	87,76%	93,18%
Febre Amarela	68,12%	50,00%	85,71%	88,64%
Polio Injetável (VIP)	84,06%	93,18%	89,80%	93,18%
Pneumo 10	88,41%	88,64%	79,59%	97,73%
Meningo C	88,41%	79,55%	95,92%	102,27%
Penta (DTP/HepB/HiB)	85,51%	90,91%	87,76%	93,18%
Rotavirus	84,06%	86,36%	77,55%	95,45%

Fonte: DATASUS

A análise dos dados evidencia uma tendência geral de melhoria nas coberturas vacinais ao longo do quadriênio, com destaque para os anos de 2022 e 2024, nos quais diversas vacinas superaram ou se aproximaram da meta de 95% estabelecida pelo PNI.

- **Em 2021**, os impactos da pandemia de COVID-19 ainda se refletiam fortemente nos percentuais, com cobertura extremamente baixa da BCG (59,42%) e especialmente da Hepatite B em recém-nascidos (<30 dias), com apenas 36,23%.
- **A partir de 2022**, observa-se melhora significativa em praticamente todos os imunobiológicos, reflexo do restabelecimento das rotinas de imunização, capacitação das equipes, busca ativa e campanhas de incentivo.
- **Em 2023 e 2024**, destaca-se a cobertura vacinal da Meningo C, que ultrapassou os 100% (possivelmente devido a atualizações cadastrais, entradas de fora do território e vacinação de faixas etárias ampliadas).
- **Em 2024**, a vacinação contra BCG, Pneumo 10, Meningo C, Rotavírus e VIP atingiu ou superou 95%, demonstrando grande capacidade operacional da equipe de imunização e melhora na adesão da população.
- A única queda relevante em 2024 foi observada na Hepatite B (<30 dias), que caiu para 72,73%, indicando possível necessidade de reforço na articulação com a maternidade de referência e agilidade no lançamento dos dados.

Apesar das melhorias, ainda são necessários esforços contínuos para alcançar e manter as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde, especialmente em vacinas de aplicação neonatal e naquelas com tendência de hesitação vacinal. A intensificação das ações de educação em saúde, busca ativa de faltosos, ampliação de horários de atendimento e capacitação contínua das equipes será essencial para manter os bons resultados.

2.7. ACESSO A AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

2.7.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) são: universalidade, integralidade, equidade e participação social. Esses princípios orientam toda a organização e funcionamento do sistema, assegurando o direito à saúde a todos os cidadãos.

A Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da adscrição de usuários, estabelece o vínculo entre as equipes de Saúde da Família e a comunidade, promovendo a responsabilização compartilhada pelo cuidado em saúde. O fortalecimento desse vínculo é essencial para consolidar um modelo de atenção centrado nas necessidades das pessoas, com ênfase na promoção da saúde, na prevenção de agravos e no cuidado contínuo.

O principal desafio da APS é ampliar sua capacidade de resolutividade, posicionando-se como porta de entrada preferencial e coordenadora do cuidado no sistema de saúde. Nesse contexto, a Estratégia Saúde da Família é compreendida como a principal via para a transformação do modelo assistencial, devendo estar articulada com os demais níveis de atenção e com os processos de reorganização do SUS.

O financiamento da APS é de responsabilidade das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal). A nível federal, os recursos são repassados por meio do Bloco de Financiamento da Atenção Básica (AB). Com a publicação da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, foram redefinidos os critérios de financiamento da APS, substituindo os parâmetros do antigo Programa Previne Brasil por um modelo mais aderente às realidades territoriais e ao desempenho das equipes. A nova portaria visa garantir maior equidade na alocação de recursos e estimular melhorias nos indicadores de saúde.

Dentro da estrutura da Atenção Primária à Saúde, o município de Cruzeiro do Sul/PR conta com uma Unidade de Saúde da Família, na qual estão alocadas 2 Equipes de Saúde da Família (eSF) e 2 Equipes de Saúde Bucal (eSB).

Entre os Programas em atuação na USF, destacamos: Saúde Bucal; Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde na Escola, Saúde dos Hipertensos e Diabéticos, Saúde das Gestantes e Tabagismo.

Quanto a cobertura populacional, considerando o parâmetro do Ministério da Saúde, que estabelece a cobertura de até 4.000 habitantes por equipe, o município — com uma população estimada de 4.494 habitantes — apresenta cobertura de 100% tanto da Estratégia Saúde da Família quanto da Saúde Bucal.

Da mesma forma, quanto à cobertura pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), o município conta com 11 ACS, o que também garante cobertura de 100% da população, considerando o parâmetro de 1 ACS para até 750 habitantes.

Tabela 12 - Número de equipes e cobertura populacional: ACS, eSF e eSB

Informação	2022	2023	2024
Quantidade de ACS	14	12	11
Cobertura Populacional de ACS	100%	100%	100%
Quantidade de esF	2	2	2
Cobertura Populacional de eSF	100%	100%	100%
Quantidade de esB	2	2	2
Cobertura Populacional de eSB	100%	100%	100%

Fonte: Departamento Municipal de Saúde

A Atenção Básica caracteriza-se como um conjunto de ações de saúde, realizadas em nível individual e coletivo, que abrangem a promoção da saúde, a proteção, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. Essas ações são desenvolvidas com base em práticas sanitárias e gerenciais democráticas e participativas, organizadas em equipes multiprofissionais, com responsabilidade sanitária sobre territórios delimitados.

A APS é reconhecida como a principal porta de entrada do usuário no sistema de saúde, considerando a dinamicidade dos territórios e das necessidades da população. Diante disso, apresenta-se a seguir um panorama geral da oferta dos serviços de saúde no município, evidenciando como a Atenção Básica tem sido estruturada e ofertada à população.

Em 2022, não há registros disponíveis para atendimentos médicos, visitas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e mamografias, o que pode indicar uma lacuna nos dados ou uma fase de reestruturação do sistema de registro. A partir de 2023, os dados se tornam disponíveis, com 14.182 atendimentos médicos registrados, número que cresceu para 15.781 em 2024. Esse aumento é um indicador positivo de maior acesso da população à consulta médica na atenção primária, demonstrando uma capacidade ampliada de acolhimento e resposta às demandas de saúde da comunidade, essencial para a resolutividade na APS.

No que tange aos preventivos, foram realizados 119 procedimentos em 2022, com uma leve queda para 112 em 2023. Contudo, em 2024, houve um salto expressivo para 246 preventivos, quase o dobro do ano anterior. Este aumento significativo é diretamente atribuído à nomeação de mais uma enfermeira na equipe. A ampliação do quadro de profissionais de enfermagem é crucial para a realização de exames preventivos (como o Papanicolau, por exemplo), evidenciando o impacto direto da força de trabalho qualificada na melhoria da oferta de ações de prevenção e detecção precoce no município.

As visitas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) seguiram um padrão similar. Após não haver registro em 2022, foram reportadas 4.954 visitas domiciliares pelos ACS em 2023. Em 2024, este número quase dobrou, atingindo 8.999 visitas. Este notável crescimento também é explicado pela nomeação da nova enfermeira, que, ao fortalecer a equipe da APS, pode ter otimizado o trabalho dos ACS, tanto no planejamento quanto na supervisão das visitas. As visitas domiciliares são estratégicas para o vínculo com a comunidade, a identificação de vulnerabilidades e a promoção da saúde no território, reforçando a capilaridade da atenção básica.

Por fim, a situação das mamografias merece uma atenção particular. Sem registros em 2022, foram reportadas 138 mamografias em 2023. No entanto, contrariando a tendência de aumento observada em outros serviços, o número de mamografias diminuiu para 98 em 2024. Essa queda é um ponto de alerta e requer investigação, pois a mamografia é um exame vital para a detecção precoce do câncer de mama. É crucial verificar as causas dessa redução – seja por questões de

disponibilidade do serviço, problemas de agendamento, demanda da população ou falhas na referência e contrarreferência – para garantir que as mulheres do município tenham acesso adequado a esse rastreamento essencial.

Em síntese, os dados da Atenção Primária em Cruzeiro do Sul revelam um cenário de expansão e fortalecimento dos atendimentos médicos, preventivos e visitas domiciliares em 2024, impulsionado, em parte, pelo reforço da equipe de enfermagem. A ausência de registros iniciais limita uma análise mais aprofundada da evolução desde 2022. No entanto, o aumento nos serviços de prevenção e capilaridade é um sinal muito positivo, enquanto a queda nas mamografias emerge como um ponto de atenção prioritária que demanda investigação e possíveis intervenções para assegurar a continuidade da detecção precoce do câncer de mama.

2.7.1.1. Farmácia Municipal

A Farmácia Municipal de Cruzeiro do Sul – PR é um serviço fundamental da Assistência Farmacêutica, atuando na garantia do acesso da população aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Seu funcionamento está alinhado aos princípios do SUS, promovendo o uso racional de medicamentos e colaborando com o cuidado integral à saúde.

A equipe da farmácia é composta por 1 coordenador de farmácia, 1 farmacêutico responsável técnico e 1 atendente de farmácia, que juntos garantem o acolhimento e atendimento qualificado à população. Em média, são realizados cerca de 2.300 atendimentos por mês, evidenciando a importância e a alta demanda do serviço.

Além da entrega de medicamentos básicos, o setor também é responsável pela orientação e condução dos processos referentes aos medicamentos de alto custo, pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). Os profissionais auxiliam os usuários na organização da documentação exigida e no cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Visando ampliar e qualificar ainda mais o serviço, o município planeja, após a reforma do espaço físico, implantar a consulta farmacêutica. A iniciativa permitirá acompanhamento clínico dos usuários, com foco na adesão ao tratamento, prevenção de interações medicamentosas e monitoramento de efeitos adversos, fortalecendo o papel do farmacêutico na equipe multiprofissional e na atenção à saúde da população.

2.7.1.2. Consultório Odontológico

O município de Cruzeiro do Sul – PR conta com uma estrutura odontológica consolidada no âmbito da Atenção Primária à Saúde, voltada à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. O serviço é ofertado por meio do Consultório Odontológico vinculado à Unidade de Saúde da Família, sendo parte integrante das Equipes de Saúde Bucal (eSB), que atuam de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família (eSF), promovendo o cuidado contínuo e humanizado.

Atualmente, o município dispõe de:

- **3 Cirurgiões-dentistas:** dois com carga horária de 20 horas semanais, com atendimento em turnos alternados (um no período da manhã e outro no período da noite), possibilitando ampliação do acesso ao serviço odontológico para diferentes perfis de usuários e um dentista com carga horária de 40 horas semanais, credenciado especificamente para atuação na USF, viabilizado após a aquisição de um consultório odontológico completo, por meio da Resolução SESA nº 105/2023, fortalecendo a estrutura física e a capacidade instalada do serviço;
- **1 Técnico de Higiene Dentária:** atua na promoção da saúde bucal, especialmente em ações educativas, profilaxias e acompanhamento de pacientes em programas de prevenção, como o Programa Saúde na Escola;
- **2 Auxiliares de Saúde Bucal:** oferecem suporte direto aos dentistas no atendimento clínico, garantindo o funcionamento técnico e operacional do consultório.

O atendimento odontológico contempla tanto as ações preventivas e educativas quanto procedimentos clínicos de baixa e média complexidade, conforme protocolos do SUS, com foco na redução de agravos, reabilitação funcional e promoção da saúde bucal em todas as faixas etárias.

Além disso, a equipe participa ativamente das ações intersetoriais em escolas, campanhas de vacinação, atividades comunitárias e na Vigilância em Saúde Bucal, contribuindo de forma significativa para a melhoria dos indicadores do município.

A expansão recente da infraestrutura e a composição qualificada da equipe demonstram o comprometimento da gestão municipal com a ampliação e qualificação do cuidado em saúde bucal, garantindo o acesso e a integralidade no atendimento aos usuários do SUS.

2.7.1.3. Centro Integrado de Saúde

O Centro Integrado de Saúde de Cruzeiro do Sul constitui-se como uma estrutura central da gestão e da organização dos serviços de saúde do município, concentrando diversas atividades administrativas e assistenciais essenciais para o bom funcionamento da rede municipal de saúde.

Entre suas principais atribuições, destacam-se:

- **Atendimento** ao público e **agendamento** de consultas clínicas, exames laboratoriais, exames de rotina e consultas com médicos especialistas, de acordo com a disponibilidade da regulação municipal e pactuações com centros de referência;
- **Organização e monitoramento da escala de motoristas da saúde**, controle da frota de veículos, abastecimento, manutenções e a programação de viagens para centros de referência de média e alta complexidade, dentro e fora do município;
- **Gestão de frequência dos servidores da saúde**, por meio de sistema de ponto eletrônico e acompanhamento funcional, garantindo a regularidade das escalas de trabalho e a legalidade dos vínculos;
- **Coordenação do Centro de Processamento de Dados** (CPD), responsável pelo suporte técnico de informática, manutenção da rede interna, gerenciamento de sistemas informatizados da saúde e elaboração de relatórios estatísticos e operacionais;
- **Sede dos setores de Vigilância em Saúde**, incluindo as áreas de epidemiologia, vigilância sanitária e controle de endemias, os quais atuam no monitoramento de agravos, controle de vetores, inspeções sanitárias e campanhas educativas;
- **Serviço de Fisioterapia Municipal**, responsável por atendimentos ambulatoriais de reabilitação e acompanhamento fisioterapêutico de pacientes encaminhados pela Atenção Primária;
- **Sede administrativa do Departamento Municipal de Saúde**, local em que estão instaladas a gestão superior do setor, coordenações técnicas, setores administrativos e financeiros, planejamento e avaliação.
- **Ouvidoria**, com atendimento presencial, telefônico e por e-mail à população, com ações de escuta qualificada, visitas às unidades e aplicação de pesquisas de satisfação.

O Centro Integrado de Saúde, portanto, configura-se como um núcleo operacional e estratégico da saúde municipal, promovendo a articulação entre os serviços, a integração das equipes e a eficiência da gestão em saúde pública. Sua estrutura garante suporte ao funcionamento cotidiano das ações da Atenção Primária, da Vigilância em Saúde, da Assistência Especializada e da regulação dos atendimentos pactuados com a rede regional.

2.7.2. PROGRAMA MAIS MÉDICOS

O Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), instituído pelo Governo Federal, representa uma iniciativa estratégica e de grande impacto para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) em todo o território nacional. Seu principal objetivo é suprir a carência de profissionais médicos em regiões prioritárias e de difícil provimento, como áreas rurais, periferias urbanas e municípios com altos índices de vulnerabilidade social. Ao expandir o acesso à consulta médica e qualificar o atendimento na APS, o programa visa aprimorar a resolutividade dos serviços de saúde, reduzir as filas de espera e, consequentemente, melhorar os indicadores de saúde da população, atuando diretamente nos determinantes sociais.

O município de Cruzeiro do Sul tem demonstrado um compromisso contínuo com a expansão e a qualidade do acesso à saúde, participando ativamente do Programa Mais Médicos desde sua concepção. Essa adesão sistemática reflete a compreensão da gestão municipal sobre a importância da presença médica regular para a integralidade do cuidado em suas Unidades Básicas de Saúde. Atualmente, o município conta com a atuação de 1 (um) profissional médico oriundo do Programa Mais Médicos, que contribui diretamente para a oferta de consultas, acompanhamento de pacientes crônicos, realização de preventivos e outras ações essenciais que qualificam a atenção à saúde da família e comunidade local. A permanência do médico do programa reforça a capacidade de resposta da rede de atenção primária de Cruzeiro do Sul, garantindo maior cobertura e acesso para os munícipes.

2.7.3. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica (AF), compreendida como um pilar estratégico do Sistema Único de Saúde (SUS), abrange um conjunto de ações e serviços essenciais voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Tendo o medicamento como insumo fundamental, a AF visa assegurar o acesso equitativo e, crucialmente, o seu uso racional, maximizando os benefícios terapêuticos e minimizando os riscos.

Desde a criação do SUS pela Lei nº 8.080/90, a assistência farmacêutica foi estabelecida como uma obrigação do Sistema, fundamental para a integralidade do cuidado. Nesse contexto, o processo inicia-se com a definição criteriosa dos medicamentos que devem estar disponíveis para responder às necessidades epidemiológicas e clínicas da população. A Política Nacional de Medicamentos (PNM), como marco regulatório, determina que o país mantenha uma lista padronizada de medicamentos essenciais no SUS, conhecida como Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

A seleção dos medicamentos que compõem a RENAME é um processo técnico-científico rigoroso, conduzido pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.401 e o Decreto nº 7.508, ambos de 2011. Essa legislação também confere autonomia aos estados, Distrito Federal e municípios para adotarem relações de medicamentos específicas e complementares à RENAME, desde que justificadas por questões de saúde pública e adaptadas às particularidades epidemiológicas e assistenciais locais. Assim, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Cruzeiro do Sul deve ser prioritariamente baseada na RENAME, mas ajustada à sua realidade e demandas específicas.

A Assistência Farmacêutica na Atenção Básica é cofinanciada pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) – Ministério da Saúde, Estados e Municípios. Com a implementação do Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, o modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, e por extensão da Assistência Farmacêutica neste nível, passou a ser misto, composto por componentes como capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas.

Os recursos federais destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) são transferidos de forma regular e automática, com os valores e critérios de repasse definidos anualmente por portarias específicas do Ministério da Saúde, sendo a Portaria GM/MS Nº 5.634, de 25 de outubro de 2024, um dos exemplos mais recentes dessas regulamentações. As contrapartidas estaduais e municipais complementam esses valores, e todos esses recursos devem ser aplicados no custeio dos medicamentos prioritários da Atenção Básica, presentes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e adaptados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Cruzeiro do Sul.

A consolidação da Assistência Farmacêutica no Brasil é fruto de um arcabouço legal e institucional progressivo. A criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em 1999, juntamente com a promulgação da Lei nº 9.787/1999 (Lei dos Genéricos), trouxe maior regulação e segurança para o setor. Posteriormente, a criação do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAFIE) em 2003, no âmbito do Ministério da Saúde, e, em 2004, a publicação da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) como parte integrante da Política Nacional de Saúde, foram marcos decisivos. A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, a garantia do acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Em consonância com esse avanço conceitual e normativo, a Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) trouxe uma definição abrangente da assistência farmacêutica, descrevendo-a como "um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população".

Nesse contexto, o Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul tem como objetivo central coordenar e executar a Assistência Farmacêutica em alinhamento com a Política Nacional, adaptando-a à realidade local. Suas ações visam promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores, assegurando, assim, o acesso seguro, qualificado e oportuno ao medicamento para todos os munícipes, contribuindo diretamente para a efetividade dos tratamentos e a melhoria da qualidade de vida.

A Farmácia do município emprega sistemas de gestão como o CEAF, SICLON e GSUS para otimizar o gerenciamento de estoque de medicamentos, o cadastro de pacientes e o acompanhamento de seus respectivos tratamentos, garantindo a rastreabilidade e a organização dos processos.

No que tange ao acesso a medicamentos de alto custo, o fluxo de atendimento segue um protocolo rigoroso e bem definido. Após a consulta em nível de atenção especializada e o diagnóstico da doença que demanda medicação de alto custo, o paciente deve inicialmente procurar a Farmácia Básica municipal para obter a lista e os formulários da documentação necessária à abertura do processo administrativo. Com esses documentos em mãos, o paciente retorna ao médico especialista assistente, que é responsável pelo preenchimento detalhado dos laudos, relatórios clínicos e demais informações exigidas. Uma vez reunida toda a documentação completa, a farmacêutica responsável pelo município organiza e monta o processo, encaminhando-o para a avaliação e aprovação da 14ª Regional de Saúde. Após a aprovação do processo pela Regional de Saúde, a farmacêutica municipal realiza o primeiro acolhimento ao paciente, momento em que são fornecidas orientações detalhadas sobre a medicação, incluindo posologia, modo de uso, efeitos adversos e a crucial importância da adesão ao tratamento, para então proceder à dispensação dos medicamentos. A continuidade do tratamento e a renovação do acesso a esses medicamentos de alto custo são realizadas periodicamente, a cada seis meses, assegurando o monitoramento da condição clínica do paciente e a manutenção da terapia.

2.7.3.1. REMUME

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) constitui um instrumento fundamental para a organização e a qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito local, sendo um guia técnico e operacional para a gestão de medicamentos em Cruzeiro do Sul. Em sua essência, a REMUME é uma lista padronizada e atualizada dos medicamentos considerados essenciais para atender às principais necessidades de saúde da população de um determinado município, com base em seu perfil epidemiológico e na estrutura de seus serviços de saúde.

A elaboração da REMUME fundamenta-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles que promovem a integralidade do cuidado e o uso racional de medicamentos. Ela se insere em uma hierarquia normativa que tem como referência máxima a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), definida em nível federal pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.401 e o Decreto nº 7.508, ambos de 2011. Embora a RENAME seja a base prioritária, a legislação permite que os estados e municípios elaborem suas próprias relações, complementares à nacional, desde que devidamente justificadas por questões de saúde pública e adaptadas às particularidades loco-regionais.

O processo de construção da REMUME em Cruzeiro do Sul, portanto, não é meramente uma reprodução da lista nacional. Ele envolve um trabalho técnico-científico e participativo, que considera a prevalência de doenças no município, a estrutura e a capacidade de seus serviços de saúde (desde a Atenção Primária até as referências hospitalares), a disponibilidade de profissionais habilitados e o orçamento destinado à Assistência Farmacêutica. Essa adaptação à realidade local garante que os medicamentos selecionados sejam os mais eficazes, seguros e custo-efetivos para os problemas de saúde mais frequentes da população cruzeirense. É importante ressaltar que a Assistência Farmacêutica é programada por meio da REMUME e das ações e serviços do SUS, considerando um conjunto de ações inseridas no contexto mais amplo da atenção à saúde.

A importância da REMUME para a gestão em saúde é multifacetada. Primeiramente, ela serve como uma ferramenta de planejamento e programação, orientando o ciclo completo da Assistência Farmacêutica, desde a seleção e aquisição estratégica dos medicamentos até sua distribuição e dispensação nas unidades de saúde. Em segundo lugar, a REMUME promove o uso racional de medicamentos, fornecendo um referencial para prescritores e dispensadores, o que contribui para a segurança do paciente, a redução de reações adversas e o combate à automedicação e à polifarmácia desnecessária. Em terceiro lugar, ao padronizar a lista de medicamentos, ela otimiza a aplicação dos recursos públicos, permitindo compras em maior escala e com melhor poder de negociação, reduzindo o desperdício e garantindo a sustentabilidade do abastecimento.

Para o município de Cruzeiro do Sul, a REMUME é um instrumento dinâmico e vivo, que deve ser continuamente revisado e atualizado. Sua existência qualifica a assistência farmacêutica municipal, assegura o acesso dos munícipes a tratamentos farmacológicos eficazes e seguros, e fortalece a integralidade e a equidade do cuidado em saúde, consolidando a atuação do Departamento Municipal de Saúde na promoção de um sistema de saúde mais resolutivo e centrado nas necessidades da população.

2.7.4. SAÚDE NOS CICLOS DA VIDA

A abordagem da saúde ao longo dos diferentes ciclos da vida é um pilar fundamental para a construção de um Plano Municipal de Saúde abrangente e eficaz. Compreender as especificidades, vulnerabilidades e necessidades de cada fase da vida e de cada grupo populacional permite o desenvolvimento de ações e serviços mais assertivos, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida do cidadão desde o nascimento até a velhice.

A atenção à **Saúde da Criança** representa o alicerce para o desenvolvimento saudável de toda a sociedade. Nesse ciclo, as ações prioritárias englobam o acompanhamento integral do crescimento e desenvolvimento, a garantia da cobertura vacinal completa, a promoção de uma nutrição adequada, a prevenção de doenças prevalentes na infância e de acidentes, além do estímulo ao desenvolvimento neuropsicomotor desde os primeiros anos de vida. A qualidade da atenção primária e a vigilância de condições específicas são cruciais para assegurar que as crianças de Cruzeiro do Sul cresçam com saúde, minimizando morbidades e garantindo um futuro com menor carga de doenças.

Na transição para a **Saúde do Adolescente**, um período de intensas transformações físicas, psicológicas e sociais, o foco se desloca para a prevenção de comportamentos de risco e a promoção de hábitos saudáveis. Desafios como a saúde sexual e reprodutiva (prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis e gravidez não planejada), a saúde mental (ansiedade, depressão, ideação suicida), o uso de substâncias psicoativas e a violência exigem uma abordagem acolhedora e confidencial por parte dos serviços de saúde. É essencial que os adolescentes encontrem espaços seguros para discutir suas questões, receber orientação e desenvolver sua autonomia, com programas educativos que os preparem para a vida adulta.

Prosseguindo para a **Saúde da Mulher**, a abordagem precisa considerar as particularidades biológicas e os determinantes sociais que as afetam. Isso inclui o acompanhamento integral da saúde materna, desde um pré-natal de qualidade, assistência ao parto humanizado e puerpério, até o acesso a métodos contraceptivos e ao planejamento familiar. A prevenção e o rastreamento de cânceres femininos, como o de colo de útero e de mama, são de suma importância. Além disso, a saúde da mulher perpassa o combate à violência de gênero e o apoio à saúde mental, considerando as múltiplas jornadas que muitas enfrentam.

A atenção à **Saúde do Homem**, por sua vez, busca superar barreiras culturais e sociais que frequentemente levam ao menor e tardio acesso aos serviços de saúde. É fundamental promover a conscientização sobre a importância do autocuidado e da prevenção de doenças prevalentes nesta população, como as cardiovasculares, diabetes e câncer de próstata. Campanhas de educação e a oferta de serviços acessíveis, inclusive em horários alternativos, são estratégias para incentivar o homem a buscar atendimento de forma regular e precoce, evitando o agravamento de condições que poderiam ser diagnosticadas e tratadas em fases iniciais.

Finalmente, a **Saúde da Pessoa Idosa** ganha relevância crescente com o envelhecimento populacional. Nesse ciclo, o objetivo é promover um envelhecimento ativo e saudável, mantendo a capacidade funcional e a autonomia. As ações devem focar na prevenção e manejo de doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes, osteoporose, doenças neurodegenerativas), prevenção de quedas, promoção da saúde mental e social. A atenção interdisciplinar e o apoio a programas de cuidado domiciliar são essenciais para atender às complexas necessidades dessa população, assegurando dignidade e qualidade de vida na terceira idade.

Ao integrar todas essas perspectivas nos ciclos da vida, o Plano Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul poderá oferecer uma atenção abrangente e equitativa, respondendo de forma mais eficaz às demandas específicas de cada segmento da população e contribuindo para a melhoria contínua da saúde coletiva.

2.7.5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde configura-se como um campo de práticas e conhecimentos essenciais para a proteção e promoção da saúde coletiva, representando um conjunto articulado e contínuo de ações que visam conhecer, detectar, monitorar, prevenir e controlar os fatores de risco e os agravos à saúde da população. Em um contexto municipal, como o de Cruzeiro do Sul, a atuação integrada da Vigilância em Saúde é o alicerce para a gestão sanitária eficaz, permitindo que o poder público atue de forma proativa sobre o processo saúde-doença, minimizando danos e qualificando a resposta aos desafios sanitários.

A relevância da Vigilância em Saúde é intrínseca ao arcabouço legal do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo um componente estratégico para a execução das ações de saúde, conforme preconizado por diversas normativas ministeriais, a exemplo das Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde que regem as políticas, o financiamento e as ações de vigilância. Ao atuar sobre os determinantes e condicionantes de saúde, a Vigilância em Saúde permite ao município não apenas responder a eventos emergenciais, mas também planejar intervenções de longo prazo, baseadas em evidências.

Para Cruzeiro do Sul, a robustez da Vigilância em Saúde é crucial para a identificação ágil de problemas, a tomada de decisão informada, a alocação eficiente de recursos e a implementação de políticas públicas que protejam a população, promovam hábitos saudáveis e assegurem um ambiente seguro e propício ao bem-estar coletivo. É por meio de suas ações que o município constrói a capacidade de antecipar riscos e fortalecer a resiliência de seu sistema de saúde frente aos desafios presentes e futuros.

2.7.5.1. Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica constitui a espinha dorsal da gestão em saúde pública, configurando-se como um conjunto de ações contínuas que visa à detecção, acompanhamento, análise e disseminação de informações sobre eventos de saúde-doença em uma população. Seu principal objetivo é fornecer subsídios para a tomada de decisão em tempo oportuno, permitindo o planejamento e a execução de medidas de controle e prevenção de doenças e agravos. No contexto municipal de Cruzeiro do Sul, a Vigilância Epidemiológica atua na identificação precoce de surtos e epidemias (como dengue, influenza, doenças diarreicas), na investigação de casos e óbitos suspeitos, no monitoramento de doenças de notificação compulsória, na análise de tendências de saúde e na avaliação do impacto das intervenções. Fundamentada por normativas como a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece a lista de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, ela orienta as ações de saúde, otimiza o uso de recursos e protege a comunidade de riscos iminentes, sendo essencial para uma resposta ágil e eficaz aos desafios epidemiológicos locais.

2.7.5.2. Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária é o braço da saúde pública responsável por um amplo espectro de ações que visam eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens, e da prestação de serviços de interesse à saúde. Sua atuação é eminentemente preventiva e regulatória. Em Cruzeiro do Sul, a Vigilância Sanitária fiscaliza estabelecimentos como restaurantes, padarias, farmácias, salões de beleza, hospitais, clínicas e indústrias, garantindo que produtos (alimentos, medicamentos, cosméticos) e serviços oferecidos à população atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos por lei. Suas diretrizes são reforçadas por normativas como a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, e a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que define as responsabilidades e o financiamento das ações de Vigilância em Saúde. Por meio de inspeções, licenciamentos, auditorias e educação sanitária, ela protege o consumidor de riscos como contaminação de alimentos, uso indevido de produtos, e condições insalubres, contribuindo diretamente para a redução da incidência de doenças e para a promoção de ambientes saudáveis e seguros para a comunidade.

O Setor de Vigilância Sanitária, por meio de sua equipe técnica, realiza rotineiramente inspeções, vistorias e ações de orientação em todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais do Município sujeitos à sua fiscalização. Essas atividades visam garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes, proteger a saúde da população e promover ambientes seguros. No ano de 2024, foram executadas 57 inspeções em todo o território municipal, demonstrando o compromisso com a fiscalização e a melhoria contínua das condições sanitárias.

2.7.5.3. Vigilância Ambiental

A Vigilância Ambiental em Saúde é o campo da Vigilância em Saúde que se dedica à identificação e ao monitoramento dos fatores de risco presentes no meio ambiente que podem afetar a saúde humana. Sua finalidade é a prevenção de doenças e agravos resultantes da interação entre o homem e o ambiente, sejam eles de origem natural ou decorrentes da ação humana. No contexto municipal de Cruzeiro do Sul, isso se traduz no monitoramento da qualidade da água para consumo humano (conforme regulamentado, por exemplo, pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade), na avaliação da qualidade do ar, no controle de vetores de doenças (como o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya), na gestão de resíduos sólidos e efluentes, na vigilância de contaminantes químicos e físicos, e no controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais). Integrando-se às normas da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde, e à Portaria GM/MS nº 1.378/2013, a Vigilância Ambiental em Saúde atua preventivamente, identificando riscos ambientais antes que causem doenças, promovendo a sustentabilidade do ecossistema local e contribuindo para um município mais resiliente aos desafios ambientais.

No âmbito da Vigilância Ambiental em Saúde, o município de Cruzeiro do Sul participa ativamente do Programa VIGIAGUA (Vigilância da Água para Consumo Humano), com o objetivo de monitorar e garantir a qualidade da água fornecida à população. Para tanto, são realizadas mensalmente 11 coletas de amostras de água em diferentes pontos do território municipal.

Essas coletas são segmentadas para atender a análises específicas:

- Seis (6) análises microbiológicas são efetuadas na área rural, com foco na detecção de coliformes totais e Escherichia coli. Este tipo de análise é crucial para identificar a presença de contaminação fecal, que pode indicar riscos significativos à saúde.
- Cinco (5) análises físico-químicas são realizadas na á área urbana, com prioridade para a verificação dos níveis de flúor. O monitoramento do flúor é importante tanto para a saúde bucal da população quanto para evitar concentrações que possam ser prejudiciais.

A realização periódica dessas análises é fundamental para a proteção da saúde pública, permitindo a identificação precoce de não conformidades na qualidade da água para consumo e a adoção de medidas corretivas, assegurando que os munícipes tenham acesso a uma água potável e segura.

2.7.5.4. Vigilância em Saúde do Trabalhador

A Vigilância em Saúde do Trabalhador concentra-se na relação entre o processo de trabalho e o processo saúde-doença, com o objetivo primordial de proteger e promover a saúde dos trabalhadores. Suas ações abrangem a identificação, o monitoramento e a intervenção nos riscos e agravos à saúde decorrentes dos ambientes e condições de trabalho. No município de Cruzeiro do Sul, a Vigilância em Saúde do Trabalhador atua na investigação de acidentes de trabalho (incluindo os graves e com exposição a material biológico, como visto nos dados municipais), na identificação e notificação de doenças ocupacionais, na fiscalização dos ambientes de trabalho, na orientação a empregadores e trabalhadores sobre práticas seguras e na promoção de ambientes laborais saudáveis. As diretrizes para essa atuação estão consolidadas na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, e são complementadas pelas normas da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Essa vigilância é essencial para prevenir doenças e lesões relacionadas ao trabalho, reduzir o absenteísmo, garantir os direitos dos trabalhadores e diminuir o impacto socioeconômico que as condições de trabalho insalubres ou perigosas podem gerar para o indivíduo, a família e o próprio município.

2.7.6. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

A Atenção Secundária corresponde ao segundo nível de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo composta por serviços especializados de média complexidade, que dão suporte técnico e clínico à Atenção Primária à Saúde (APS). Inclui atendimentos ambulatoriais especializados, exames diagnósticos de média complexidade e internações hospitalares clínicas ou cirúrgicas não complexas.

No município de Cruzeiro do Sul/PR, a Atenção Secundária é representada principalmente pelo Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian, unidade de pequeno porte que funciona em regime 24 horas, contando com 12 leitos clínicos destinados a atendimentos de baixa e média complexidade. A unidade tem papel essencial na retaguarda da APS, absorvendo casos agudos, estabilizando pacientes e ofertando cuidados hospitalares básicos.

Situações que excedem a capacidade resolutiva local, como atendimentos especializados ou internações de maior complexidade, são encaminhadas por meio da Central de Regulação de Leitos para unidades de referência da região. Em especial, destaca-se o encaminhamento para a Santa Casa de Paranavaí, conforme pactuação estabelecida por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) com a Região de Saúde.

Esse fluxo assegura a continuidade do cuidado em todos os níveis do sistema e fortalece a integração entre os serviços, promovendo um atendimento mais resolutivo e eficiente à população.

2.7.7. ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A Atenção Especializada à Saúde constitui um nível essencial e complementar à Atenção Primária à Saúde (APS) dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Ela se refere ao conjunto de serviços e procedimentos de maior complexidade, que demandam conhecimento e recursos tecnológicos específicos para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições de saúde que não podem ser integralmente resolvidas na atenção básica. Isso inclui, por exemplo, consultas com médicos especialistas (cardiologistas, endocrinologistas, ortopedistas, etc.), realização de

exames diagnósticos complexos (ressonâncias, tomografias), procedimentos cirúrgicos, atendimentos em hospitais gerais e especializados, e serviços de reabilitação de média e alta complexidade.

A relevância da Atenção Especializada reside em sua capacidade de oferecer suporte diagnóstico e terapêutico para casos que exigem intervenções mais específicas, contribuindo para a resolutividade dos problemas de saúde da população. A integração e a articulação eficiente entre a Atenção Primária e a Atenção Especializada são cruciais para a fluidez do cuidado, evitando a fragmentação e garantindo que o paciente seja corretamente referenciado e contrarreferenciado, recebendo o tratamento adequado no momento oportuno. Para o município de Cruzeiro do Sul, analisar e planejar a oferta de Atenção Especializada é fundamental para suprir as necessidades de saúde de maior complexidade da população, seja por meio de serviços próprios, consorciados ou contratados.

2.7.7.1. Cirurgias Eletivas

As cirurgias eletivas, por sua natureza planejada e não urgente, representam um componente vital na recuperação da saúde e melhoria da qualidade de vida dos munícipes, abrangendo desde procedimentos simples até intervenções de alta complexidade. Para garantir o acesso a essas cirurgias, o município de Cruzeiro do Sul estabelece uma rede de referência e contrarreferência, otimizando os recursos disponíveis e buscando a melhor solução para cada caso.

Inicialmente, uma parte significativa das cirurgias eletivas para a população de Cruzeiro do Sul é realizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Paraná (CISAMUNPAR). Através dessa parceria, o município consegue encaminhar pacientes para procedimentos cirúrgicos na Santa Casa de Paranavaí, mantendo uma média de 5 cirurgias por mês para atender à demanda local.

Quando a complexidade do procedimento ou a necessidade de uma especialidade específica impede a realização da cirurgia na Santa Casa de Paranavaí, o município aciona a Central de Regulação de Leitos e Exames, utilizando a Central de Acesso, Regulação e Encaminhamento (CARE-GSUS). Por meio desse sistema, os pacientes são encaminhados para outras instituições hospitalares de referência, como o Hospital UOPECCAN, o Hospital HONPAR e outros hospitais da rede de atenção especializada que possuam a capacidade e os recursos necessários para a cirurgia em questão.

Em situações onde a cirurgia eletiva necessária não pode ser realizada dentro da rede de referência regional, seja por altíssima complexidade ou por escassez de vagas, o município recorre ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD). O TFD é um instrumento crucial do SUS que permite o deslocamento de pacientes para realizar procedimentos em qualquer lugar do território nacional que ofereça o serviço especializado, garantindo que o munícipe receba o tratamento necessário, mesmo que este não esteja disponível na região mais próxima.

Essa estrutura escalonada de acesso às cirurgias eletivas demonstra o esforço do município de Cruzeiro do Sul em assegurar que sua população tenha acesso contínuo e qualificado aos procedimentos cirúrgicos necessários, promovendo a reabilitação, o bem-estar e a integralidade do cuidado em saúde.

2.7.7.2. Atenção à Pessoa com Deficiência

No contexto municipal, a Atenção Especializada é fundamental para o acesso a diagnósticos aprofundados, intervenções de reabilitação multidisciplinar (fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia), e o fornecimento de órteses e próteses, quando necessário. Esse nível de atenção permite a atuação de equipes especializadas que oferecem suporte para o desenvolvimento de habilidades, a superação de limitações e a promoção da autonomia. A capacidade do município de Cruzeiro do Sul em ofertar ou referenciar para centros especializados de reabilitação, além de garantir o acesso a tecnologias assistivas e o acompanhamento por profissionais com expertise específica, é determinante para a melhoria da funcionalidade e a plena inclusão social e sanitária das pessoas com deficiência.

2.7.7.3. Atenção à Saúde Mental

No campo da Saúde Mental, a Atenção Especializada é o pilar para o manejo de transtornos psíquicos graves e persistentes, bem como para situações de crise que demandam intervenção intensiva. Isso inclui a atuação de equipes psiquiátricas, psicológicas e de outras especialidades nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), hospitais-dia, e, quando necessário, em leitos psiquiátricos em hospitais gerais ou especializados. Em Cruzeiro do Sul, a estruturação e o acesso a esses serviços especializados são essenciais para oferecer tratamento medicamentoso, psicoterapias complexas, acompanhamento contínuo e suporte psicossocial que visem à estabilização do quadro, à prevenção de recaídas e à reinserção social do indivíduo. A articulação fluida entre a detecção precoce na Atenção Primária e a referência qualificada para a Atenção Especializada é a chave para evitar o agravamento das condições e promover a recuperação e a qualidade de vida das pessoas com transtornos mentais.

2.7.7.4. Média e Alta Complexidade

Os serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS) estão organizados nos níveis de Atenção Primária à Saúde (APS) e de Média e Alta Complexidade (MAC), abrangendo desde os atendimentos ambulatoriais especializados até os procedimentos hospitalares em diversas especialidades. Esses níveis buscam garantir o acesso integral à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelos princípios e diretrizes do SUS.

A Média Complexidade Ambulatorial compreende a maior parte dos procedimentos destinados ao diagnóstico, tratamento e reabilitação, sendo complementar à Atenção Primária. Seu papel é essencial para garantir a continuidade do cuidado, reduzir encaminhamentos desnecessários à Alta Complexidade e contribuir para a resolubilidade da rede de atenção.

O município de Cruzeiro do Sul/PR integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUMPAR (CIS-AMUMPAR), juntamente com outros 27 municípios da região. Por meio desse consórcio, são adquiridas consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem de média e alta complexidade, de forma compartilhada e com custos reduzidos, ampliando a oferta e o acesso da população a serviços especializados.

Além disso, o município realiza contratualizações diretas para a realização de exames complementares, como análises clínicas e exames de imagem, de modo a suprir a demanda e dar agilidade ao processo de diagnóstico e acompanhamento dos usuários.

Cruzeiro do Sul também oferece o serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), que viabiliza o deslocamento de pacientes para outros municípios do estado, conforme a necessidade de atendimento especializado não disponível na rede local. O agendamento das consultas e procedimentos é realizado por meio dos sistemas informatizados GSUS e CARE.

A referência hospitalar de média e alta complexidade para o município é a Santa Casa de Paranavaí, responsável pelo acolhimento das demandas de urgência e emergência encaminhadas via Central de Regulação de Leitos do Estado do Paraná, bem como pelos atendimentos do SAMU (porta de entrada de urgência) e pela realização de cirurgias eletivas pactuadas.

Tabela 13 - Número de leitos hospitalares existentes na Santa Casa de Paranavaí (total SUS e não SUS) - segundo a especialidade (2025)

Especialidade	SUS	Não SUS	Total
Unidades de Terapia Intensiva	35	37	72
Cirúrgicos	75	97	172
Clínicos	23	39	62
Obstétricos	20	20	40
Pediátricos	15	15	30
Outras Especialidades	4	4	8
Total	172	212	384

Fonte: MS / CNES Posição base de dados DATASUS – 05/06/2025

O subfinanciamento da Média e Alta Complexidade, somado à limitação no número de consultas especializadas, exames diagnósticos e leitos hospitalares disponíveis, configura-se como um dos principais desafios enfrentados pela gestão municipal. Diante desse cenário, serão adotadas e implementadas estratégias que visem otimizar a oferta e o acesso a esses serviços, garantindo que a população receba atendimento em tempo oportuno e com a qualidade necessária.

Ainda na atenção especializada, o município conta com o seguinte serviço:

- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como finalidade prestar atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, com o objetivo de garantir resposta rápida e qualificada às ocorrências que envolvam risco à vida, sofrimento intenso, sequelas permanentes ou óbito. As situações atendidas incluem emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas, entre outras.

O serviço atua diretamente no local da ocorrência, por meio de equipes multiprofissionais compostas por médicos, enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem e condutores socorristas. No município de Cruzeiro do Sul/PR, o atendimento é assegurado por meio de uma base descentralizada do SAMU, o que permite maior agilidade na resposta às demandas da população local e região.

3. ESTRUTURA DO SISTEMA

3.1. MODELO DE GESTÃO

A gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) em Cruzeiro do Sul – PR representa um processo dinâmico e contínuo, que exige constante aperfeiçoamento dos mecanismos de organização, operação e da eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sejam eles financeiros, humanos, físicos ou tecnológicos.

O município adota os instrumentos de gestão e planejamento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas portarias ministeriais, respeitando os princípios e diretrizes do SUS. Nos últimos anos, tem avançado no fortalecimento da descentralização das ações de saúde e na construção participativa das estratégias, envolvendo gestores, profissionais de saúde e o controle social.

Cruzeiro do Sul – PR está inserido na lógica da regionalização da saúde e integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense (CIS/AMUNPAR). A atuação consorciada tem contribuído para a ampliação do acesso aos serviços de média e alta complexidade e para o fortalecimento das redes de atenção à saúde na região.

Todas as ações da gestão local estão fundamentadas na legislação vigente do SUS, garantindo respaldo legal às decisões, além de promover a transparência, a equidade e a efetividade na execução das políticas públicas de saúde. O compromisso com os princípios da universalidade, integralidade e participação social permanece como eixo norteador da atuação do município.

Em relação à normatização, Cruzeiro do Sul – PR está amparado sob as leis:

- **Lei nº 8.142/90**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 8.080/90**, art. 33, parágrafo 1º cria o Fundo Nacional de Saúde e a Lei federal 8.142/90, art. 4º, estabelece que para receber recursos do Governo Federal, Estados e Municípios devem ter Fundo de Saúde;
- **Lei Municipal nº 002/1991**, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde;
- **Lei Municipal nº 002/1993**, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Saúde.

Além disso, os instrumentos de Gestão utilizados pelo Município para planejamento, acompanhamento e avaliação da atuação do DMS são:

- Plano Municipal de Saúde – PMS;
- Programação Anual de Saúde – PAS;
- Plano Plurianual – PPA;
- Indicadores;
- Pactuação Interfederativa e Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024;
- Relatório Anual de Gestão – RAG;
- Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA;
- Prestação de Contas Quadrimestral;
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Figura 3 - Organograma do Departamento Municipal de Saúde

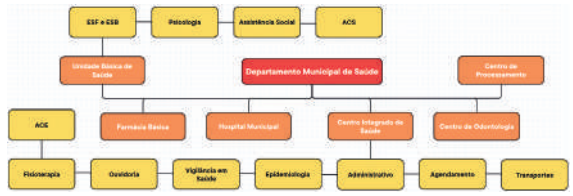

Fonte: Departamento Municipal de Saúde

3.2. CONTROLE SOCIAL

A participação social é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que a população tenha voz ativa na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde. No município de Cruzeiro do Sul – PR, esse princípio se concretiza por meio da atuação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), instância colegiada superior de caráter permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, que integra a estrutura do Departamento Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem como principal missão garantir a efetiva participação da sociedade na gestão do SUS local, conforme previsto na Lei Municipal nº 002/1991, que regulamenta sua composição, atribuições e funcionamento. Trata-se de um espaço de diálogo democrático entre o poder público e os diversos segmentos sociais: usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, assegurando equilíbrio e pluralidade nas decisões sobre as políticas de saúde do município.

Entre suas competências estão:

- Formular e propor diretrizes para a política municipal de saúde;
- Acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde;
- Deliberar sobre planos, programas e relatórios de gestão;
- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da saúde;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao setor;
- Acompanhar os indicadores de saúde e sugerir melhorias.

O CMS desempenha um papel essencial na promoção da transparência e do controle social, atuando como fiscalizador da execução orçamentária e financeira do setor saúde. Importa destacar que, nos últimos anos, as contas do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul têm sido aprovadas sem ressalvas, evidenciando o compromisso da gestão com a legalidade, a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

O fortalecimento contínuo do Conselho, por meio da capacitação de seus membros, da realização de conferências municipais e da ampliação dos canais de escuta social, é fundamental para consolidar um SUS mais participativo, eficiente e sensível às reais demandas da população.

O Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR é composto por 16 membros, sendo 8 titulares e 8 suplentes, conforme estabelece a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. A composição obedece ao critério de paridade e representatividade dos segmentos, distribuída da seguinte forma:

- 50% de representantes dos usuários do SUS (4 titulares e 4 suplentes);
- 25% de representantes dos trabalhadores da saúde (2 titulares e 2 suplentes);
- 25% de representantes do governo municipal e dos prestadores de serviços conveniados ao SUS (2 titulares e 2 suplentes).

Essa estrutura assegura a participação social e o controle social das políticas públicas de saúde, permitindo o acompanhamento, a deliberação e a fiscalização das ações desenvolvidas pelo sistema de saúde no município.

Embora a legislação determine a inclusão de representantes dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS na composição do Conselho Municipal de Saúde, o município de Cruzeiro do Sul/PR não possui prestadores de serviços privados contratualizados ou conveniados ao SUS em sua rede assistencial. Dessa forma, a representação referente a esse segmento é exercida exclusivamente por membros da gestão municipal de saúde, conforme permitido pela Resolução nº

453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que orienta que, na ausência de prestadores, o segmento pode ser composto integralmente por representantes do gestor local.

A prestação de contas do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR constitui um importante instrumento de transparência, controle social e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme preconizado pela legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No período de 2021 a 2024, todas as contas do Departamento Municipal de Saúde foram analisadas e aprovadas pelos órgãos de controle, com pareceres favoráveis e sem ressalvas, conforme demonstra a tabela a seguir:

Tabela 14 - Aprovação das contas do Departamento Municipal de Saúde

Ano	2021	2022	2023	2024
Situação	Aprovada	Aprovada	Aprovada	Aprovada
Recomendação	Sem ressalvas	Sem ressalvas	Sem ressalvas	Sem ressalvas

Fonte: Departamento Municipal de Saúde

Essa regularidade nas aprovações evidencia uma gestão fiscal responsável e comprometida com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, refletindo a aplicação adequada dos recursos financeiros vinculados à saúde pública.

A ausência de ressalvas nas recomendações reforça a qualidade dos processos administrativos, contábeis e financeiros adotados pelo Departamento Municipal de Saúde, além de garantir maior segurança à população e aos órgãos de fiscalização quanto à lisura na execução das ações e serviços de saúde.

3.2.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – PR é um órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição paritária entre governo e sociedade civil. Sua estrutura é formada por representantes do poder público, dos trabalhadores da saúde, dos prestadores de serviços e, majoritariamente, por representantes dos usuários, garantindo o controle social e a participação popular na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Tabela 15 - Composição do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiro	Segmento de Usuários	Segmento de Trab. da Saúde	Segmento de Gestores	Nome da Entidade	T	S
Douglas Augusto Sitoni			X	Representante dos Gestores e Governo	X	
Ruan Carlos da Silva Pessini			X	Representante dos Gestores e Governo		X
Elide Simone de Oliveira			X	Representante dos Gestores e Governo	X	
Maraisa Silva de Lima Calzavara			X	Representante dos Gestores e Governo		X
Sarah Rebecca Eliziário Bonetti		X		Representante dos Trabalhadores da Área da Saúde	X	
Poliane Scremin Monteiro		X		Representante dos Trabalhadores da Área da Saúde		X
Grasiele Fernanda de Paula Mota Pettinati Ramos		X		Representante dos Trabalhadores da Área da Saúde	X	
Monica Chaves Françozo		X		Representante dos Trabalhadores da Área da Saúde		X
Marina Canônico Rovida	X			Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família	X	
Mecila Alves do Nascimento	X			Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família		X
Valdecir Raimundo	X			Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul	X	
Silmara Gomes Daniel	X			Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul		X
Demilson Alves da Silva	X			Associação dos Moradores da Vila Rural "Prefeito Antonio Sarrão"	X	
Bruno Martins Vidotto da Silva	X			Associação dos Moradores da Vila Rural "Prefeito Antonio Sarrão"		X
Nizete Francisca de Oliveira	X			Paróquia São Judas Tadeu (Pastoral da Saúde)	X	
Maria Aparecida de Jesus da Silva	X			Paróquia São Judas Tadeu (Pastoral da Criança)		X

Fonte: Departamento Municipal de Saúde

3.3. OUVIDORIA

A Ouvidoria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – PR é um importante canal de escuta qualificada entre os cidadãos e a gestão municipal, sendo parte fundamental da política de participação e controle social do Sistema Único de Saúde (SUS). Atua como ponte entre usuários, trabalhadores da saúde e a administração pública, com o objetivo de fortalecer a transparência, a humanização do atendimento e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A ouvidoria acolhe e trata manifestações diversas como reclamações, sugestões, denúncias, elogios e pedidos de informação, sempre com respeito ao sigilo, à imparcialidade e à ética. As demandas recebidas são analisadas, respondidas e encaminhadas aos setores responsáveis, contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas por parte da gestão.

O atendimento à Ouvidoria pode ser realizado por meio dos seguintes canais:

- **Telefone:** (44) 9 9765-0403
- **E-mail:** ouvidoriasaude@cruzeirodosul.pr.gov.br
- **Atendimento presencial:** de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, na sala da Ouvidoria localizada no Centro Integrado de Saúde, Rua Maria da Conceição Mendes, 610, Fundos.

Além dos canais de atendimento, o trabalho da Ouvidoria também é ativo e educativo. O ouvidor realiza visitas regulares às unidades de saúde, onde apresenta as funções da Ouvidoria, orienta os usuários sobre como registrar manifestações e escuta presencialmente a comunidade, fortalecendo o vínculo entre população e gestão.

Como parte das estratégias de divulgação e aproximação com a comunidade, o município conta com:

- **Distribuição de panfletos** informativos em todas as unidades de saúde, incentivando o uso da ouvidoria;
- **Pesquisas de satisfação** aplicadas regularmente, que auxiliam no diagnóstico da qualidade dos serviços e nas ações de melhoria;
- **Relatórios quadrimestrais** sobre as manifestações recebidas e os encaminhamentos realizados, apresentados ao Conselho Municipal de Saúde, à gestão e à 14ª Regional de Saúde, contribuindo com a avaliação da política de saúde local.

A atuação da Ouvidoria reforça o princípio da participação social, promovendo um ambiente mais democrático, inclusivo e transparente na construção e no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde no município.

3.4. PROGRAMAS E PACTUAÇÕES VIGENTES

O município de Cruzeiro do Sul – PR participa de diversos programas federais, estaduais e regionais, bem como mantém pactuações interfederativas e acordos de cooperação regional, que têm como objetivo ampliar a resolutividade da rede de atenção, qualificar o cuidado e garantir acesso da população aos serviços de saúde.

Dentre os programas federais vigentes, destacam-se:

- **Estratégia Saúde da Família (ESF):** principal modelo de organização da Atenção Primária no município;
- **Programa Nacional de Imunizações (PNI):** com calendário vacinal ampliado e campanhas regulares;
- **Portaria GM/MS nº 3.493**: que institui uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (PAP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programa Mais Médicos:** com provimento de profissional médico para atuação na Estratégia Saúde da Família;
- **Programa Saúde na Escola (PSE):** desenvolvido em parceria com a rede municipal de educação, com foco em ações de prevenção e promoção da saúde;
- **Vigilância em Saúde:** com financiamento por bloco específico, incluindo ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- **Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil:** acompanhamento de saúde das famílias beneficiárias.

No âmbito estadual, o município participa dos seguintes programas e incentivos:

- **PROVIGIA (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde):** com repasses regulares de custeio e capital para ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- **IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica):** para qualificação da gestão e do abastecimento de medicamentos na rede básica;
- **Linha de financiamento da Atenção Primária à Saúde:** com repasses para ações e serviços de qualificação da APS.

Além dos programas formais, o município possui pactuações regionais relevantes por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amunpar (CISAMUNPAR), especialmente no que se refere ao cofinanciamento estadual para ações especializadas em saúde:

- Cofinanciamento para realização de cirurgias eletivas por meio da Santa Casa de Paranavaí;
- Cofinanciamento para atendimento de urgência e emergência na especialidade de neurocirurgia;
- Cofinanciamento para resolução da demanda de retirada de pinos, fios, placas e outros materiais ortopédicos, vinculados à ortopedia;
- Cofinanciamento para realização de cirurgias múltiplas (segunda, terceira, quarta e demais cirurgias no mesmo paciente).

Essas ações são organizadas em sistema de rateio e distribuição entre os 28 municípios consorciados.

Ainda no campo da cooperação interfederativa, destaca-se a pactuação estabelecida por meio de Convênio, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul – PR e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com o objetivo de viabilizar a operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS. Este convênio permite a aquisição centralizada de medicamentos e insumos farmacêuticos, promovendo maior eficiência, economia de escala e regularidade no abastecimento da rede municipal de saúde.

Essas pactuações fortalecem a regionalização da atenção à saúde e garantem o acesso da população de Cruzeiro do Sul a procedimentos de média e alta complexidade, medicamentos essenciais e serviços estruturantes, otimizando os recursos disponíveis e integrando os diversos níveis de atenção à saúde.

3.5. FINANCIAMENTO

O financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) é baseado em princípios constitucionais e legais, que asseguram a responsabilidade tripartite: União, Estados e Municípios, no custeio das ações e serviços de saúde. Um dos fundamentos centrais do modelo é o repasse fundo a fundo, que possibilita a transferência regular e automática de recursos entre os entes federados, de acordo com a legislação vigente.

Com o objetivo de aprimorar a aplicação dos recursos na Atenção Primária à Saúde (APS), foi instituído, por meio da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que trouxe um novo modelo de financiamento federal para os municípios. Esse modelo reformulou as bases de transferência de recursos para a APS, substituindo o financiamento tradicional por critérios mais aderentes à realidade populacional e ao desempenho das equipes de saúde.

A Portaria estrutura-se em seis eixos principais de financiamento:

- Componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti;
- Componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP;
- Componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti;
- Componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;
- Componente para Atenção à Saúde Bucal; e
- Componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS.

A proposta da Portaria visa, portanto, fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família – eSF, melhorando o acesso da população à Atenção Primária, o vínculo entre usuários e equipes, promover maior responsabilização dos gestores e profissionais e qualificar os serviços oferecidos.

Além disso, conforme estabelecido pela Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020, os recursos federais destinados à saúde pública passaram a ser organizados por meio de Blocos de Financiamento, que permitem maior flexibilidade na gestão financeira e melhor alinhamento com as necessidades locais.

Essa reorganização facilita a gestão dos recursos, dando maior autonomia ao município para aplicar os valores conforme seu planejamento local, respeitando os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Quadro 1 - Recursos do Ministério da Saúde repassados aos estados, municípios e ao Distrito Federal

Bloco de Financiamento	Ações e Serviços Públicos de Saúde
Bloco de Manutenção: recursos destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, como por exemplo: reparos, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel, dentre outros.	• Atenção Primária • Atenção Especializada • Assistência Farmacêutica • Vigilância em Saúde • Gestão do SUS
Bloco de Estruturação: recursos aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem e serão destinados exclusivamente para Aquisição de equipamentos voltados para realização de ações e serviços públicos de saúde; obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para realização de ações e serviços públicos de saúde.	• Atenção Primária • Atenção Especializada • Assistência Farmacêutica • Vigilância em Saúde • Gestão do SUS

Fonte: Fundo Nacional de Saúde

3.5.1. FINANCIAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO

O financiamento para estruturação da rede de saúde deve ser orientado pelo princípio da redução das desigualdades regionais e da garantia da integralidade da atenção à saúde. Os recursos destinados a investimentos devem priorizar a recuperação, readequação e expansão da rede física de saúde, bem como a criação e fortalecimento dos espaços de regulação assistencial.

Todos os projetos de investimento a serem apresentados ao Ministério da Saúde deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, pela Comissão Intergestores Regional (CIR) e pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), assegurando que as propostas estejam alinhadas com as prioridades regionais.

Entre os eixos prioritários para aplicação de recursos de investimento, destacam-se:

Estímulo à Regionalização: os projetos devem estar integrados às estratégias estaduais e nacionais de regionalização do SUS, considerando os Planos de Desenvolvimento Integrado (PDI) atualizados, o mapeamento da oferta e distribuição de serviços de saúde por região e os parâmetros de incorporação tecnológica. A aplicação de recursos deve buscar o equilíbrio entre economia de escala e escopo, promovendo equidade no acesso e melhor eficiência na gestão regionalizada da saúde.

Investimentos para a Atenção Básica: visam o fortalecimento da rede de serviços de saúde primária, sendo alocados conforme a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde. Esses investimentos são transferidos por meio do mecanismo fundo a fundo, diretamente aos municípios que apresentarem projetos de investimento aprovados, conforme os critérios técnicos e operacionais pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

3.5.2. FINANCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO

Em 10 de abril de 2024, foi publicada a Portaria GM/MS nº 3.493, que institui uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (PAP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta portaria altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com o objetivo de aprimorar a distribuição de recursos federais, promovendo maior eficiência e equidade na alocação de recursos para a Atenção Primária em todo o território nacional.

A nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde é composta pelos seguintes componentes:

Componente Fixo: Valor mensal fixo por equipe transferido para os municípios, referente ao número de equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) homologadas e válidas. O valor do componente fixo por equipe depende da classificação do município pelo Índice de Equidade e Dimensionamento (IED).

Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial: Valor mensal por equipe transferido aos municípios referente ao número de eSF e eAP homologadas e válidas. Avaliará critérios demográficos (pessoas menores de 5 anos e maiores de 60

anos) e de vulnerabilidade (beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC e do Programa Bolsa Família - PBF), completude do cadastro, acompanhamento e atendimento das pessoas vinculadas pelas equipes, satisfação do usuário. O valor do componente de vínculo e acompanhamento considerará a classificação da equipe.

Componente de Qualidade: Valor mensal transferido aos municípios referente ao número de eSF e eAP homologadas e válidas. O valor do componente de qualidade considerará o alcance dos resultados nos indicadores pactuados e a classificação da equipe.

Componente para Implantação e Manutenção de Programas, Serviços, Profissionais e Outras Composições de Equipes que Atuam na APS: Valor destinado à implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde.

Componente para Atenção à Saúde Bucal: Valor destinado à implantação e manutenção de equipes e serviços de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde.

Componente Per Capita de Base Populacional para Ações no Âmbito da APS: Valor per capita anual transferido aos municípios, com base na população estimada pelo IBGE, para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A aplicação desses componentes visa fortalecer a Estratégia Saúde da Família (eSF), ampliando o acesso da população aos serviços de saúde e promovendo a integralidade do cuidado. Para garantir a efetividade do novo modelo de financiamento, é fundamental que os municípios apresentem projetos de investimento aprovados nos respectivos Conselhos de Saúde, Comissões Intergestores Regionais (CIR) e Comissões Intergestores Bipartite (CIB), refletindo as prioridades regionais e alinhados às diretrizes nacionais e estaduais.

A transição para o novo modelo de financiamento será acompanhada de perto pelo Ministério da Saúde, que divulgará mensalmente os montantes de referência destinados ao cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 4.371, de 12 de junho de 2024.

3.5.3. RECURSOS PRÓPRIOS

A Emenda Constitucional nº 29/2000, regulamentada posteriormente pela Lei Complementar nº 141/2012, estabelece que os municípios devem aplicar no mínimo 15% da receita proveniente de impostos e transferências constitucionais na área da saúde. Essa obrigação legal visa garantir o financiamento mínimo necessário à manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

No município de Cruzeiro do Sul – Paraná, observa-se que, ao longo dos últimos anos, o percentual de aplicação de recursos próprios na saúde tem se mantido acima do mínimo constitucional exigido, evidenciando o comprometimento da gestão municipal com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa alocação orçamentária atende às diretrizes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com as responsabilidades legais e a missão institucional do município de garantir o acesso universal e integral à saúde.

Tabela 16 - Aplicação de recursos em Saúde

Ano	2022	2023	2024
Aplicação	25,30%	28,07%	27,33%
Aplicação acima do mínimo	10,30%	13,07%	12,33%

Fonte: MS/DATASUS

O acompanhamento da execução orçamentária é realizado por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), uma plataforma do Ministério da Saúde vinculada ao DATASUS, que consolida e disponibiliza os dados de receitas e despesas em saúde das três esferas de governo. O envio eletrônico e periódico dessas informações pelos gestores municipais permite:

- Transparência na gestão dos recursos públicos;
- Monitoramento do cumprimento da aplicação mínima definida pela EC nº 29/2000;
- Apoio ao planejamento e à tomada de decisão em saúde.

A manutenção de percentuais acima do piso constitucional é uma estratégia essencial para assegurar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde e garantir a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente em contextos de aumento da demanda, incorporação de tecnologias e expansão da rede de atendimento.

3.6. GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

A gestão do trabalho e a educação permanente em saúde são componentes fundamentais para qualificar os serviços prestados no Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a valorização dos profissionais e fortalecendo o cuidado à população. Em Cruzeiro do Sul, a administração municipal tem buscado garantir condições adequadas de trabalho, capacitação contínua das equipes e estímulo à formação crítica dos trabalhadores da saúde.

A gestão do trabalho envolve o planejamento da força de trabalho em saúde, a organização dos vínculos e jornadas, o dimensionamento adequado das equipes e a valorização profissional. O município conta com servidores efetivos, contratados e credenciados, distribuídos entre os diversos serviços da rede, com atenção à equidade, à resolutividade e ao compromisso com o cuidado em saúde.

No campo da educação na saúde, são promovidas ações de capacitação periódica, treinamentos específicos, encontros de atualização, e atividades educativas voltadas para o aprimoramento técnico e humanizado dos profissionais. A Secretaria Municipal de Saúde promove, ainda, a articulação com instituições de ensino e com o apoio da 14ª Regional de Saúde, incentivando a formação em serviço e a educação permanente.

As ações visam não apenas a melhoria contínua da assistência, mas também a construção de um ambiente de trabalho participativo, ético e comprometido com a promoção da saúde coletiva. O fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) continuará sendo uma prioridade durante o quadriênio 2026–2029.

3.6.1. RECURSOS HUMANOS

A gestão de pessoas é um dos pilares fundamentais da organização e do funcionamento adequado do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensável para a garantia da qualidade dos serviços ofertados à população. O Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul conta com uma força de trabalho diversificada e comprometida com a execução das políticas públicas de saúde, sendo organizada conforme diferentes tipos de vínculos e funções.

3.6.1.1. Dimensionamento da Força de Trabalho

O dimensionamento da força de trabalho em saúde é um processo estratégico e fundamental para a gestão eficiente e a qualidade dos serviços oferecidos à população. Trata-se da análise sistemática e planejamento do número ideal e do perfil profissional necessário para atender, de forma qualificada e segura, às demandas de saúde de um determinado território. Esse processo vai além da simples contagem de vagas, considerando a complexidade dos serviços, as necessidades epidemiológicas da população, os fluxos de trabalho, a tecnologia disponível e as diretrizes das políticas de saúde.

A seguir, apresenta-se o quantitativo de profissionais alocados no Departamento Municipal de Saúde, conforme levantamento atualizado:

Tabela 17 - Número geral de profissionais

Profissionais – Departamento Municipal de Saúde	
Tipo de Vínculo	**Nº de Profissionais**
Estatutários	092
Estatutários em Comissão	006
Temporários	003
Agente Político	001
Total de profissionais	102
Estagiários	002

Fonte: Recursos Humanos – Consulta em 06 de junho de 2025

A maior parte do quadro funcional é composta por servidores efetivos (estatutários), o que garante estabilidade institucional e maior previsibilidade na gestão dos serviços de saúde. Os cargos comissionados exercem funções estratégicas de direção, coordenação ou assessoramento. O número reduzido de profissionais temporários e estagiários reflete uma política de gestão pautada na permanência e na continuidade das ações de saúde.

A presença de estagiários, embora pequena, é relevante para o fortalecimento da integração ensino-serviço, promovendo a formação de novos profissionais e permitindo o intercâmbio de conhecimentos com as equipes em serviço. O vínculo do agente político (Secretário Municipal de Saúde) representa a liderança e responsabilidade pela execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

A análise dos recursos humanos aponta para a necessidade contínua de investimentos na valorização dos servidores, na capacitação permanente e no planejamento da força de trabalho. A organização do trabalho, o ambiente laboral e o fortalecimento das relações institucionais também serão prioridades, a fim de garantir um serviço cada vez mais humanizado, eficiente e resolutivo para a população de Cruzeiro do Sul.

Tabela 18 - Número de profissionais por categoria

Profissionais por Categoria – Departamento Municipal de Saúde	
Cargo	**Ano 2025**
Administrativo (Readaptado)	002
Afastado por Doença	001
Agendador (Readaptado)	001
Agente Comunitário de Saúde	011
Agente de Endemias	003
Agente de Endemias (Responsável Técnico de Endemias)	001
Assistente Social (Coordenador da Atenção Primária)	001
Atendente de Farmácia	001
Atendente de Farmácia (Coordenador de Farmácia)	001
Auxiliar Administrativo	002
Auxiliar de Cuidado Dental	002
Auxiliar de Enfermagem	009
Auxiliar de Serviços Gerais	009
Coordenador da Gestão Hospitalar	001
Cozinheiro	001
Dentista 20h	001
Dentista 20h (Coordenador de Saúde Bucal)	001
Dentista 40h (Temporário)	001
Diretor do Departamento	001
Enfermeiro	006
Enfermeiro (Coordenador Técnico de Enfermagem)	001
Estagiário	002
Farmacêutico 20h	001
Farmacêutico 40h	001
Fisioterapeuta 20h	001
Licença sem Remuneração	001
Médico	001
Médico (Diretor Técnico do Hospital Municipal)	001
Médico (Mais Médicos)	001
Médico (Temporário)	001
Motorista	013
Ouvidor (Readaptado)	001
Psicólogo 30h	001
Recepcionista	005
Técnico em Enfermagem	008
Técnico em Higiene Dentária	001
Veterinário (Responsável Técnico de Vigilância em Saúde)	001
Veterinário (Temporário)	001
Vigia	001
Zelador	005

Fonte: Recursos Humanos – Consulta em 06 de junho de 2025

O quadro geral da força de trabalho da saúde no município de Cruzeiro do Sul está em boa parte de acordo com as recomendações mínimas. A maioria dos setores possui o quantitativo adequado ou suficiente para garantir o funcionamento mínimo, com exceção da área de tecnologia da informação. As readaptações funcionais contribuem para manter o funcionamento, mas devem ser monitoradas.

3.6.2. REDE FÍSICA DE SAÚDE PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS

A rede física de estabelecimentos de saúde constitui a base operacional para a execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. A adequada distribuição e funcionamento das unidades de saúde são essenciais para assegurar o acesso, a equidade e a integralidade do cuidado à população.

O município de Cruzeiro do Sul – PR dispõe de uma estrutura física consolidada e organizada para atender às diversas demandas de saúde da população, com unidades de gestão municipal e de gestão compartilhada (dupla), conforme a seguir:

Tabela 19 - Rede física de saúde por tipo de estabelecimentos

Estabelecimento	Gestão
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	Municipal
CONSULTORIO ODONTOLOGICO CRUZEIRO DO SUL	Municipal
HOSPITAL MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL	Dupla
NIIS II CRUZEIRO DO SUL	Dupla
SAMU 192 UNIDADE DE SUPORTE BASICO 12 DE CRUZEIRO DO SUL	Municipal
SMS DE CRUZEIRO DO SUL	Municipal

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Gráfico 1 - Tipo de gestão por porcentagem

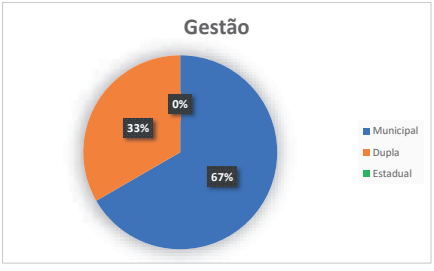

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Com relação aos estabelecimentos de saúde, o município possui uma rede ampla instalada para garantia de acesso aos serviços de saúde pela população Cruzeirense-do-sul. Todos os estabelecimentos de saúde estão em espaço próprio, para os próximos quatro anos o enfoque será a captação de recursos para estruturação dos serviços já existentes, munindo-os com equipamentos novos e substituindo os antigos, bem como viabilizar a ampliação, construção ou reforma de prédios próprios para os serviços.

3.7. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE E GESTÃO

A ciência, a tecnologia e a inovação em saúde são pilares fundamentais para o aprimoramento da gestão pública e para a qualificação da atenção à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Em Cruzeiro do Sul – PR, reconhece-se que o fortalecimento da gestão do conhecimento, a modernização tecnológica e a inovação na organização dos processos são essenciais para garantir um sistema mais eficiente, resolutivo e centrado nas necessidades da população.

O Departamento Municipal de Saúde tem buscado incorporar gradativamente recursos tecnológicos e estratégias inovadoras na gestão e na prestação de serviços, com destaque para:

- Implantação de sistemas informatizados nas unidades de saúde, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS AB), SISREG, e-SUS VE, GSUS-CARE, e CNES Web, possibilitando maior controle, agilidade e transparência na gestão da informação;

- Uso de ferramentas digitais de comunicação e monitoramento como grupos institucionais e plataformas online, que facilitam a articulação da equipe e o acompanhamento das ações de saúde;
- Elaboração e monitoramento de indicadores por meio de bases de dados como Tabwin, SIVEP-Gripe, SINAN, SIM, SI-PNI, SIA/SIH, entre outros sistemas nacionais, apoiando a tomada de decisões com base em evidências;
- Capacitação contínua dos profissionais de saúde, incentivando o uso de ferramentas tecnológicas e a busca por inovação nos processos de trabalho, bem como parcerias com instituições formadoras e programas de educação permanente;
- Estímulo à organização de processos assistenciais integrados e resolutivos, promovendo a inovação na forma de cuidar e na coordenação do cuidado.

Além disso, o município reconhece a importância da produção de conhecimento local, com registros sistematizados de atendimentos, agravos e avaliações de ações e serviços, que servem como base para o aprimoramento da gestão e planejamento estratégico.

A perspectiva para os próximos anos é avançar na integração entre os sistemas de informação, fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação com base em dados, ampliar o uso da tecnologia em processos internos e no atendimento ao usuário, bem como estimular a criação de espaços para o desenvolvimento de práticas inovadoras na rede municipal.

Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com a qualificação da gestão do SUS local, promovendo uma cultura de inovação orientada à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e ao fortalecimento da saúde como direito de todos e dever do Estado.

3.8. FLUXOS DE ACESSO

O ordenamento dos fluxos de acesso aos serviços de saúde é um componente essencial para a garantia da integralidade, da equidade e da resolutividade da atenção no SUS. Em Cruzeiro do Sul – PR, os fluxos são organizados de maneira a assegurar que a população acesse os diferentes níveis de atenção de forma ágil, coordenada e humanizada, priorizando a Atenção Primária em Saúde (APS) como porta de entrada preferencial do sistema.

A entrada dos usuários se dá, predominantemente, por meio da Unidade de Saúde da Família (USF), onde estão alocadas as Equipes de Saúde da Família (eSF) e as Equipes de Saúde Bucal (eSB). Os atendimentos são realizados conforme agendamento direto na unidade, visita domiciliar (quando necessário), demanda espontânea ou por meio de busca ativa realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Quando necessário, os usuários são encaminhados para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), de forma regulada, segura e dentro dos protocolos estabelecidos. Os principais fluxos incluem:

- **Consultas e exames especializados:** Encaminhamentos via sistema IDS-SAÚDE, com referência para prestadores consorciados ao CIS-AMUNPAR ou instituições públicas conveniadas;
- **Internamentos hospitalares:** Acesso regulado por meio da Central de Regulação de Leitos, com referência principal para a Santa Casa de Paranavaí, conforme pactuação regional;
- **Serviços de Urgência e Emergência:** Acesso via Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian (24h) ou por atendimento do SAMU 192, com posterior encaminhamento, se necessário;
- **Tratamento Fora do Domicílio (TFD):** Garantido para usuários com necessidades de procedimentos não disponíveis no município, mediante avaliação e encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde à 14ª Regional de Saúde;
- **Acesso à Saúde Bucal:** Garantido por meio das eSB vinculadas à USF e pelo Consultório Odontológico Municipal, com agendamento conforme disponibilidade e complexidade;
- **Fisioterapia e reabilitação:** Demandas encaminhadas pela atenção básica para atendimento no serviço de fisioterapia localizado no Centro Integrado de Saúde.

O Departamento Municipal de Saúde monitora esses fluxos, promovendo ajustes constantes com base em indicadores, demandas locais e pactuações regionais. A atuação integrada entre os níveis de atenção, aliada ao fortalecimento da regulação, contribui para o uso racional dos recursos, o cuidado contínuo e a qualificação da experiência do usuário.

3.8.1. CONSULTAS E ABSENTEÍSMO

O gerenciamento eficiente das consultas agendadas e a compreensão do absenteísmo são elementos cruciais para a otimização dos serviços de saúde e a garantia do acesso da população. O absenteísmo na área da saúde refere-se à não comparecimento dos pacientes às consultas ou procedimentos previamente agendados. Esse fenômeno, quando em altos níveis, impacta diretamente a capacidade de atendimento do sistema, gerando desperdício de recursos (tempo de profissionais, uso de consultórios e equipamentos), aumentando as filas de espera e, consequentemente, prejudicando a continuidade do cuidado e a resolutividade dos casos.

A análise das consultas agendadas em conjunto com as taxas de absenteísmo permite que os gestores identifiquem padrões, compreendam os motivos das faltas (que podem variar desde dificuldades de transporte e comunicação até a ausência de percepção do benefício do atendimento) e desenvolvam estratégias para mitigar esse problema. A redução do absenteísmo não apenas melhora a eficiência dos serviços, liberando vagas para outros pacientes e otimizando a agenda dos profissionais, mas também qualifica o acesso à saúde, assegurando que mais pessoas recebam o cuidado necessário no tempo adequado. É, portanto, uma área estratégica para aprimorar a gestão da demanda e a efetividade da Atenção Primária e dos demais níveis de atenção em Cruzeiro do Sul.

Tabela 20 - Absenteísmo em consultas

Mês/Ano	Consultas Agendadas	Faltas (Absenteísmo)	Percentual de Absenteísmo
06/2024	115	9	7,83%
07/2024	151	14	9,27%
08/2024	142	12	8,45%
09/2024	155	19	12,26%
10/2024	118	12	10,17%
11/2024	56	7	12,50%
12/2024	39	7	17,95%
01/2025	55	10	18,18%
02/2025	128	14	10,94%
03/2025	124	19	15,32%
04/2025	120	28	23,33%
05/2025	146	31	21,23%

Fonte: Departamento Municipal de Saúde

Conforme o Relatório de Monitoramento do Percentual de Absenteísmo em Consultas, no período entre junho de 2024 e maio de 2025, o município realizou uma média mensal de 112 consultas agendadas, com média de 15 faltas (absenteísmo) por mês, o que representa um índice médio de absenteísmo de aproximadamente 13,5%. Esse percentual, embora esteja dentro de padrões encontrados em outros municípios de pequeno porte, requer atenção constante, visto que compromete a efetividade do atendimento e a utilização racional dos recursos disponíveis.

A ausência dos usuários nas consultas previamente agendadas impacta diretamente a eficiência dos serviços, podendo ocasionar perda de vagas e atrasos no acesso para outros usuários que aguardam atendimento. Para mitigar esse problema, a gestão local tem implementado estratégias como o reforço na confirmação prévia dos agendamentos, campanhas educativas sobre o impacto do absenteísmo e a reorganização da agenda para maximizar o aproveitamento das vagas.

3.8.2. EXAMES E ABSENTEÍSMO

No contexto da gestão em saúde, a análise do absenteísmo em exames agendados é um componente estratégico para a otimização dos recursos e a celeridade do diagnóstico e tratamento. O absenteísmo, representa um desafio significativo para o sistema de saúde. Diferente das consultas, a ausência em exames muitas vezes envolve a inutilização de equipamentos de alto custo, vagas em horários específicos, e o tempo de profissionais especializados, resultando em um desperdício ainda mais acentuado de recursos públicos.

As vagas ociosas decorrentes do absenteísmo contribuem diretamente para o aumento das filas de espera, atrasando o diagnóstico de doenças, o início de tratamentos e o monitoramento de condições crônicas. Isso pode levar ao agravamento de quadros clínicos, à diminuição das chances de sucesso terapêutico e, consequentemente, a um impacto negativo na qualidade de vida da população. Identificar as causas do não comparecimento – que podem variar desde problemas de comunicação, falta de transporte, esquecimento, até a própria incompreensão da importância do exame – é fundamental. Ao abordar o absenteísmo em exames agendados, é possível implementar estratégias mais eficazes para otimizar o fluxo de pacientes, reduzir o tempo de espera e garantir que os cidadãos de Cruzeiro do Sul tenham acesso oportuno e qualificado aos procedimentos diagnósticos essenciais.

Tabela 21 - Absenteísmo em exames

Mês/Ano	Exames Agendados	Faltas (Absenteísmo)	Percentual de Absenteísmo
06/2024	347	96	27,67%
07/2024	373	83	22,25%
08/2024	314	38	12,10%
09/2024	284	50	17,61%
10/2024	208	21	10,10%
11/2024	54	5	9,26%
12/2024	59	10	16,95%
01/2025	122	20	16,39%
02/2025	182	51	28,02%
03/2025	149	17	11,41%
04/2025	172	35	20,35%
05/2025	241	29	12,03%

Fonte: Departamento Municipal de Saúde

Conforme o Relatório de Monitoramento do Percentual de Absenteísmo em Exames, a análise dos dados evidencia oscilações mensais significativas no absenteísmo, variando entre 9,26% e 28,02%. Observa-se que os picos em junho/2024 e fevereiro/2025 podem estar associados a fatores sazonais, como férias escolares, clima ou eventos específicos que afetam a adesão aos exames. Por outro lado, a queda progressiva entre julho e novembro/2024, atingindo o mínimo em novembro/2024 (9,26%), demonstra que medidas pontuais ou mudanças de contexto podem ter colaborado para reduzir as faltas.

No entanto, os aumentos em dezembro/2024 e fevereiro/2025 indicam que o controle de absenteísmo não se manteve uniforme ao longo do período analisado, o que sinaliza a necessidade de ações contínuas e adaptadas a cada realidade.

Para mitigar o problema, recomenda-se não apenas atuar na comunicação, com lembretes e confirmações de agendamentos, mas também adotar uma abordagem mais ampla: investigar as causas das faltas, flexibilizar o reagendamento, oferecer incentivos à presença e desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância dos exames para a saúde e o bem-estar do paciente.

4. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As informações orçamentárias constituem um componente essencial e transparente na elaboração e execução de um Plano Municipal de Saúde. Elas representam a formalização e a quantificação dos recursos financeiros que serão alocados para o financiamento das ações e serviços de saúde, refletindo as prioridades e os compromissos da gestão municipal com a saúde da população. Mais do que meros números, as informações orçamentárias traduzem em valores monetários as intenções do plano, indicando a disponibilidade de recursos próprios do município, as transferências federais e estaduais (vinculadas ou não), e outras fontes de financiamento.

4.1. RECURSOS E DESPESAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta seção apresenta um panorama dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como a execução das despesas vinculadas às ações e serviços públicos de saúde. A análise orçamentária visa garantir a transparência, o planejamento adequado e a eficiência na aplicação dos recursos, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

4.1.1. REPASSES FEDERAIS

Os repasses federais constituem a principal fonte de financiamento das ações e serviços públicos de saúde no município, sendo realizados por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e organizados em blocos de custeio e investimento. Esses recursos visam assegurar a manutenção da Atenção Primária, da Média e Alta Complexidade, da Assistência Farmacêutica, da Vigilância em Saúde, entre outras áreas estratégicas do SUS. A análise desses repasses permite avaliar a regularidade e a suficiência do financiamento federal no apoio à execução das políticas de saúde locais.

Tabela 22 - Repasses Federais

Bloco	2022	2023	2024
Apoio Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Assistência Farmacêutica	R$ 30.574,80	R$ 26.367,12	R$ 39.063,20
Atenção Especializada	R$ 0,00	R$ 323.812,00	R$ 0,00
Atenção Primária	R$ 963.077,34	R$ 1.347.438,29	R$ 1.445.712,70
COVID 19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Gestão do SUS	R$ 814,87	R$ 0,00	R$ 136.009,89
Investimento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Média e Alta Complexidade	R$ 263.028,00	R$ 295.906,50	R$ 491.936,40
Vigilância em Saúde	R$ 82.567,34	R$ 110.096,48	R$ 141.832,46
Total	R$ 1.340.062,35	R$ 2.103.620,39	R$ 2.254.554,65

Fonte: Site do Fundo Nacional de Saúde (FNS)

A demonstra os repasses federais ao município, por bloco de financiamento, no período de 2022 a 2024, evidenciando uma evolução significativa no montante total transferido pelo Fundo Nacional de Saúde.

O valor total recebido passou de R$ 1.340.062,35 em 2022 para R$ 2.103.620,39 em 2023, com novo aumento para R$ 2.254.554,65 em 2024, representando um crescimento de aproximadamente 68% no período.

Principais destaques:

- **Atenção Primária:** Apresenta o maior volume de recursos em todos os anos, com aumento consistente: R$ 963.077,34 (2022) para R$ 1.445.712,70 (2024), demonstrando a priorização das ações básicas de saúde no município.
- **Média e Alta Complexidade (MAC):** Os repasses cresceram de R$ 263.028,00 (2022) para R$ 491.936,40 (2024), refletindo possível ampliação da oferta de serviços especializados ou incremento de valores de custeio desses atendimentos.
- **Atenção Especializada:** Apresenta recurso significativo apenas em 2023 (R$ 323.812,00), o que pode indicar um repasse pontual para serviços ou projetos específicos.
- **Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde:** Mantêm repasses estáveis, com variações modestas, porém em tendência crescente, sugerindo manutenção e reforço das ações nessas áreas.
- **Gestão do SUS:** Houve ausência de repasses em 2023, mas crescimento expressivo em 2024 (R$ 136.009,89), possivelmente relacionado a programas de informatização, planejamento ou qualificação da gestão.
- **Blocos de Apoio Financeiro, Investimento e COVID-19:** Não receberam recursos no período analisado, o que pode estar relacionado ao encerramento de repasses extraordinários e ausência de novos projetos de investimento formalizados.

4.1.2. REPASSES ESTADUAIS

Os repasses estaduais representam importante fonte complementar de financiamento para a estruturação e qualificação dos serviços de saúde no município. Por meio de resoluções específicas da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), os recursos estaduais são destinados tanto ao custeio de ações e programas quanto a

investimentos em capital, como aquisição de equipamentos e melhorias na infraestrutura. Esses repasses fortalecem a capacidade de resposta do município às demandas da população, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.

Tabela 23 - Repasses Estaduais em 2022

2022			
Resolução SESA	**Custeio**	**Capital**	**Objeto**
0409/2022	R$ -	R$ 100.000,00	Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária
0788/2022	R$ 10.300,00	R$ 6.180,00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF
0808/2022	R$ 34.414,30	R$ 46.620,99	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA
0860/2022	R$ -	R$ 60.000,00	Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária

Fonte: SESA

Em 2022, o município recebeu repasses estaduais por meio de quatro resoluções da SESA, totalizando R$ 44.714,30 em custeio e R$ 212.800,99 em capital (investimento).

A maior parte dos recursos é destinada à aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, com destaque para as Resoluções 0409/2022 e 0860/2022, totalizando R$ 160.000,00 em investimentos. Além disso, os programas IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica) e PROVIGIA (Fortalecimento da Vigilância em Saúde) também foram contemplados, com repasses tanto para custeio quanto para capital, evidenciando o apoio estadual à estruturação das ações estratégicas no município.

Os dados demonstram um esforço estadual voltado à qualificação da infraestrutura e ao fortalecimento de áreas essenciais da saúde municipal.

Tabela 24 - Repasses Estaduais em 2023

2023			
Resolução SESA	**Custeio**	**Capital**	**Objeto**
0425/2023	R$ 20.648,58	R$ -	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA
1108/2023	R$ -	R$ 220.000,00	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário
1413/2023	R$ 58.908,31	R$ -	Qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS
1432/2023	R$ -	R$ 100.000,00	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário
1466/2023	R$ 16.796,59	R$ -	Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde
1472/2023	R$ 10.450,00	R$ 6.270,00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF
1519/2023	R$ 80.300,02	R$ -	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA

Fonte: SESA

Em 2023, o município recebeu repasses estaduais por meio de sete resoluções da SESA, totalizando R$ 187.103,50 em custeio e R$ 326.270,00 em capital, indicando um equilíbrio entre financiamento de manutenção dos serviços e investimentos estruturais.

Entre os investimentos (capital), destacam-se os repasses para o Transporte Sanitário, que somaram R$ 320.000,00 (Resoluções 1108/2023 e 1432/2023), reforçando a logística de acesso dos usuários aos serviços de saúde.

No custeio, os maiores valores foram destinados à Vigilância em Saúde, por meio do PROVIGIA, totalizando R$ 100.948,60 (Resoluções 0425/2023 e 1519/2023), e à qualificação do atendimento especializado (R$ 58.908,31). Também foram aportados recursos para Atenção Primária e Assistência Farmacêutica.

A análise evidencia o esforço estadual em fortalecer áreas estratégicas como transporte, vigilância e acesso a serviços especializados, com foco na estruturação e qualificação da rede municipal de saúde.

Tabela 25 - Repasses Estaduais em 2024

2024			
Resolução SESA	**Custeio**	**Capital**	**Objeto**
0374/2024	R$ 64.598,08	R$ 46.895,09	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA
0551/2024	R$ 34.414,30	R$ -	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA
0605/2024	R$ -	R$ 8.000,00	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA
1708/2024	R$ 16.796,59	R$ -	Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde
1712/2024	R$ 8.560,00	R$ 6.420,00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF
1815/2024	R$ 57.686,88	R$ -	Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde

Fonte: SESA

Em 2024, os repasses estaduais ao município, conforme seis resoluções da SESA, somam R$ 182.055,85 em custeio e R$ 61.315,09 em capital, com ênfase nas ações de Vigilância em Saúde, Atenção Primária e Assistência Farmacêutica.

O destaque permanece com o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, que concentrou a maior parte dos recursos, totalizando R$ 99.012,38 em custeio e R$ 54.895,09 em capital, reafirmando o compromisso estadual com o fortalecimento da vigilância epidemiológica e sanitária.

Outros aportes relevantes foram direcionados à Atenção Primária à Saúde, com repasses de R$ 74.483,47 em custeio (Resoluções 1708/2024 e 1815/2024), e ao programa IOAF, que recebeu R$ 8.560,00 em custeio e R$ 6.420,00 em capital.

A análise demonstra a continuidade do apoio estadual em 2024 com foco na estruturação de serviços estratégicos, especialmente na vigilância, e na qualificação da Atenção Primária, com investimentos pontuais em equipamentos e suporte à assistência farmacêutica.

Tabela 26 - Orçamento e despesas com a Saúde

Atividade	2022	2023	2024
Previsão Orçamentária no PAS	R$ 8.182.347,00	R$ 8.692.000,00	R$ 9.337.500,00
Despesa Total Empenhada	R$ 8.204.647,36	R$ 9.380.046,36	R$ 10.798.615,49

Fonte: MS/DATASUS

A Tabela 26 apresenta a previsão orçamentária e as despesas empenhadas com a saúde nos anos de 2022 a 2024. Observa-se que, ao longo desse período, a previsão orçamentária destinada à saúde aumentou progressivamente, saindo de aproximadamente R$ 8,18 milhões em 2022 para R$ 9,34 milhões em 2024, indicando uma ampliação dos recursos planejados para a área. No entanto, as despesas empenhadas foram superiores às previsões orçamentárias em todos os anos analisados. Em 2022, a diferença entre o valor previsto e o gasto efetivado foi pequena, representando um acréscimo de apenas 0,27%. Já em 2023 e 2024, essa diferença se ampliou consideravelmente, chegando a 7,91% e 15,64%, respectivamente, com destaque para 2024, quando a despesa empenhada ultrapassou a previsão em mais de R$ 1,4 milhão.

Esse cenário sugere que o município tem enfrentado uma demanda maior por recursos do que o inicialmente planejado, o que pode refletir a expansão dos serviços de saúde oferecidos, reajustes nos custos, ou a necessidade de atender a demandas não previstas inicialmente. Essa situação demonstra um compromisso da gestão municipal em garantir o funcionamento e a ampliação das ações em saúde, mesmo diante de limitações orçamentárias. Entretanto, para garantir maior transparência e eficiência, seria importante ajustar as previsões orçamentárias futuras para que reflitam de maneira mais próxima a realidade dos gastos, bem como identificar as principais causas dessas diferenças para melhor planejar os investimentos e justificar tecnicamente essas variações no Plano Municipal de Saúde.

5. DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

5.1. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETRIZ 1: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

OBJETIVO 1.1: Ampliar e qualificar o acesso da população à Atenção Primária à Saúde.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Manter em 100% a cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF).	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% da população coberta pela ESF (SISAB).
Ação nº 1: Atualizar áreas de abrangência e revisar cadastros do e-SUS AB;								
Ação nº 2: Reorganizar territórios e fluxos de trabalho das equipes.								
Aumentar a oferta de visitas domiciliares pelos ACS.	69	2024	110	80	90	100	110	Nº de visitas domiciliares realizadas por mês (SISAB).
Ação nº 1: Estabelecer meta mínima mensal de visitas por ACS;								
Ação nº 2: Priorizar visitas para acamados, gestantes, puérperas, idosos de risco.								
Manter ou ampliar o número de consultas/visitas domiciliares médicas.	120	2024	120	90	100	110	120	Nº de consultas domiciliares médicas ao ano registradas (SISAB)
Ação nº 1: Estabelecer metas mínimas de consultas médicas domiciliares mensais por equipe;								
Ação nº 2: Priorizar visitas médicas para pacientes acamados, idosos de alto risco e gestantes com dificuldade de locomoção.								
Manter ou ampliar o número de consultas/visitas domiciliares de enfermagem.	160	2024	180	120	140	160	180	Nº de visitas/consultas domiciliares por profissionais de enfermagem ao ano (SISAB)
Ação nº 1: Incluir metas de atendimento domiciliar de enfermagem nos planos operativos das equipes;								
Ação nº 2: Articular atendimento domiciliar programado com vigilância e acompanhamento de casos prioritários.								
Aumentar o número de atendimentos de fisioterapia realizados no município.	148	2024	180	150	160	170	180	Nº de atendimentos fisioterapêuticos realizados anualmente.
Ação nº 1: Realizar triagem e agendamento eficiente com priorização por ordem de gravidade e cronicidade.								
Ação nº 2: Garantir o funcionamento regular do serviço com metas mensais e controle de produtividade.								
Ação nº 3: Ampliar a divulgação do serviço de fisioterapia na comunidade (Fisioterapia domiciliar para pacientes acamados).								
Aumentar o número de sessões de fisioterapia ofertadas à população.	635	2024	725	650	675	700	725	Nº de sessões de fisioterapia realizadas anualmente.
Ação nº 1: Estabelecer plano terapêutico com definição clara de número de sessões por paciente.								
Ação nº 2: Otimizar o agendamento para reduzir faltas e melhorar fluxo.								
Ação nº 3: Monitorar mensalmente a produção via relatórios.								
Melhorar o acolhimento, detecção e acompanhamento dos casos de hanseníase na Atenção Primária à Saúde.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de casos de hanseníase detectados e acompanhados pela APS com esquema terapêutico completo e visitas registradas.
Ação nº 1: Capacitar anualmente os profissionais da APS sobre sinais e sintomas da hanseníase.								
Ação nº 2: Realizar busca ativa em áreas de risco e contatos de casos suspeitos.								
Ação nº 3: Acompanhar e registrar 100% dos casos confirmados com visitas regulares e esquema terapêutico adequado.								

OBJETIVO 1.2: Fortalecer a atuação da APS frente às condições crônicas e evitáveis.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Reduzir, progressivamente, o percentual de internações por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde até 2029.	41%	2024	30%	38%	35%	32%	30%	% de internações hospitalares classificadas como ICSAP (SIH/SUS, e-Gestor).
Ação nº 1: Reforçar o acompanhamento de condições crônicas (HAS, DM, DPOC, etc.);								
Ação nº 2: Intensificar a visita domiciliar para pacientes de risco;								
Ação nº 3: Capacitar profissionais em manejo de agravos agudos e acompanhamento de doenças crônicas;								
Ação nº 4: Monitorar mensalmente os dados de internações (SIH/SUS) para retroalimentação das equipes.								

OBJETIVO 1.3: Qualificar a atuação das equipes da APS.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Eixo I, proposta nº 2: Realizar capacitações anuais com foco em qualificação da equipe da Atenção Primária.	2	2024	2	2	2	2	2	Nº de capacitações realizadas e % de profissionais participantes.
Ação nº 1: Levantar necessidades formativas junto às equipes da APS;								
Ação nº 2: Promover ao menos 2 ciclos de capacitação anual com temáticas como saúde da mulher, DCNT, saúde mental, protocolo clínico, acolhimento e classificação de risco.								

OBJETIVO 1.4: Melhorar a infraestrutura física, tecnológica e logística da Atenção Primária à Saúde

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Renovar ou adquirir, até 2029, equipamentos permanentes essenciais para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família do município.	0%	2024	100%	50%	70%	85%	100%	% de aquisição dos equipamentos prioritários previstos no levantamento técnico.
Ação nº 1: Realizar levantamento técnico de necessidades;								
Ação nº 2: Incluir planejamento de aquisição na Programação Anual de Saúde e orçamento municipal;								
Ação nº 3: Buscar emendas parlamentares, recursos estaduais ou federais;								
Ação nº 4: Executar licitações e distribuir os equipamentos conforme prioridade.								
Eixo I, proposta nº 3: Implantar sistema eletrônico de senhas para organização do fluxo de atendimento na USF até 2027.	0	2024	8	0	8	0	0	Nº de sistema eletrônico de senhas funcional para todos os atendimentos.
Ação nº 1: Realizar levantamento de necessidade e orçamento;								
Ação nº 2: Adquirir sistema e equipamentos;								
Ação nº 3: Instalar e capacitar os profissionais.								
Eixo I, proposta nº 1: Realizar obra de reforma e/ou ampliação da USF João Esteves Parra com salas para Odontologia e Fisioterapia até 2028.	0%	2024	100%	0%	0%	0%	100%	% de execução física da obra de ampliação.
Ação nº 1: Elaborar projeto técnico e aprovar com setor de engenharia;								
Ação nº 2: Captar recursos e licitar obra;								
Ação nº 3: Executar e equipar salas específicas.								
Adquirir, no mínimo, 1 veículo tipo van para transporte eletivo até 2029.	1	2024	1	0	0	0	1	Nº de vans adquiridas para transporte eletivo
Ação nº 1: Incluir no planejamento anual e buscar emendas ou recursos federais/estaduais;								
Ação nº 2: Realizar processo de aquisição e habilitação do veículo.								
Adquirir, no mínimo, 1 veículo utilitário para transporte eletivo até 2029.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de veículos utilitários adquiridos para transporte eletivo
Ação nº 1: Incluir no planejamento anual e buscar emendas ou recursos federais/estaduais;								
Ação nº 2: Realizar processo de aquisição e habilitação do veículo.								
Adquirir, no mínimo, 1 veículo baixo para transporte eletivo até 2029.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de veículos baixos adquiridos para transporte eletivo
Ação nº 1: Incluir no planejamento anual e buscar emendas ou recursos federais/estaduais;								
Ação nº 2: Realizar processo de aquisição e habilitação do veículo.								
Adquirir, no mínimo, 1 veículo tipo ônibus para transporte eletivo até 2029.	1	2024	1	0	0	0	1	Nº de ônibus adquiridos para transporte eletivo
Ação nº 1: Incluir no planejamento anual e buscar emendas ou recursos federais/estaduais;								
Ação nº 2: Realizar processo de aquisição e habilitação do veículo.								
Adquirir, no mínimo, 1 ambulância tipo A para transporte eletivo até 2029.	1	2024	1	0	0	0	1	Nº de ambulâncias adquiridas para transporte eletivo
Ação nº 1: Incluir no planejamento anual e buscar emendas ou recursos federais/estaduais;								
Ação nº 2: Realizar processo de aquisição e habilitação do veículo.								
Contratação de Técnico de Enfermagem para sala de vacina da USF até 2029.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de técnicos de enfermagem contratados para sala de vacina da USF.
Ação nº 1: Garantir previsão orçamentária para contratação;								
Ação nº 2: Realizar processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga.								
Contratação de Técnico de Enfermagem para atendimento geral da USF até 2029.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de técnicos de enfermagem contratados para atendimento geral da USF.
Ação nº 1: Garantir previsão orçamentária para contratação;								
Ação nº 2: Realizar processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga.								
Contratação de Enfermeiro para USF até 2029.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de enfermeiros contratados para a USF.
Ação nº 1: Garantir previsão orçamentária para contratação;								
Ação nº 2: Realizar processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga.								
Contratação de Auxiliar Administrativo para USF até 2029.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de auxiliares administrativos contratados para a USF.
Ação nº 1: Garantir previsão orçamentária para contratação;								
Ação nº 2: Realizar processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga.								

DIRETRIZ 2: FORTALECIMENTO DA REDE MATERNO INFANTIL

OBJETIVO 2.1: Garantir o cuidado integral à saúde da mulher, gestante e puérpera.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Garantir o início precoce e adequado do pré-natal.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de gestantes com 7 ou mais consultas e com início do pré-natal até 12 semanas (SISPRENATAL, SISAB, e-SUS PEC).
Ação nº 1: Implementar busca ativa de gestantes no primeiro trimestre;								
Ação nº 2: Capacitar os profissionais da APS e do hospital para acolhimento e classificação de risco gestacional;								
Ação nº 3: Monitorar mensalmente as gestantes com menos de 6 consultas.								
Implantar a linha de cuidado à gestante de alto risco em articulação com a Rede de Atenção à Saúde.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de USF com protocolo e fluxo ativo para gestantes de alto risco (Relatórios locais / Prontuário e-SUS).
Ação nº 1: Atualizar protocolo municipal de pré-natal de risco habitual e alto risco;								
Ação nº 2: Capacitar as equipes da APS para identificar sinais de risco;								
Ação nº 3: Estabelecer fluxo com hospital de referência (consórcio ou regional).								
Acompanhamento às gestantes e puérperas em todas as áreas de abrangência da APS.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de equipes da APS com grupo de gestantes e puérperas ativo (Relatório local / e-SUS).
Ação nº 1: Envolver ACS, enfermagem;								
Ação nº 3: Avaliar participação e satisfação das gestantes.								
Promover o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e continuado até 2 anos ou mais.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de crianças <6 meses alimentadas exclusivamente com leite materno (SISAB / e-SUS / Relatório de puericultura).
Ação nº 1: Intensificar ações educativas nos grupos de gestantes e nas consultas de puericultura;								
Ação nº 2: Estimular visitas pós-parto no 7º e 15º dias para suporte à amamentação;								
Ação nº 3: Instituir política de incentivo ao aleitamento nas UBS.								
Vincular 100% das gestantes do SUS a hospital de referência conforme risco gestacional.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de gestantes com hospital vinculado conforme risco no pré-natal (Prontuário e-SUS / Cartão da Gestante).
Ação nº 1: Realizar a estratificação de risco gestacional em todas as gestantes;								
Ação nº 2: Formalizar a maternidade de referência no prontuário da gestante;								
Ação nº 3: Registrar a vinculação no cartão da gestante e no sistema.								
Ofertar 100% de exames de sorologia para gestantes do SUS.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de gestantes testadas para sífilis e HIV (SISAB / SI-PNI / e-SUS).
Ação nº 1: Garantir disponibilidade dos testes rápidos na USF;								
Ação nº 2: Realizar testagem em 2 momentos: até 12ª semana e no 3º trimestre;								
Ação nº 3: Instituir política de incentivo ao aleitamento nas UBS.								
Aumentar a cobertura de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos.		2024	50%	20%	30%	40%	50%	Percentual de mulheres de 50 a 69 anos com mamografia realizada no último ano.
Ação nº 1: Articular com a Regional de Saúde o agendamento mensal de exames de mamografia via consórcio ou oferta contratada.								
Ação nº 2: Priorizar o agendamento de mamografias para mulheres na faixa etária preconizada pelo MS.								
Ação nº 3: Promover campanhas educativas durante Outubro Rosa e ações coletivas na comunidade.								
Monitorar 100% dos casos de mamas alteradas identificadas em exames.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de exames de mamografia com alterações acompanhados com contrarreferência.
Ação nº 1: Registrar e acompanhar os resultados de mamografias alteradas com encaminhamento para ultrassonografia e biópsia quando necessário.								
Ação nº 2: Instituir um protocolo municipal de rastreamento e controle.								
Ação nº 3: Realizar retorno das pacientes com resultado alterado e monitorar o desfecho.								
Aumentar a cobertura do exame citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	22,80%	2024	30%	23%	25%	27%	30%	Percentual de mulheres de 25 a 64 anos com exame citopatológico.
Ação nº 1: Promover mutirões mensais com horário estendido para coleta de exame preventivo.								
Ação nº 2: Realizar busca ativa de mulheres com exame em atraso.								
Ação nº 3: Desenvolver ações de educação em saúde e conscientização em espaços públicos e privados.								
Monitorar 100% dos exames citopatológicos alterados.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de exames citopatológicos alterados acompanhados com registro de conduta.
Ação nº 1: Garantir notificação e contrarreferência dos casos de NIC (neoplasia intraepitelial cervical) e outras alterações no exame.								
Ação nº 2: Ofertar consulta ginecológica e exame complementar (colposcopia/biopsia) para seguimento.								
Ação nº 3: Implementar planilha de monitoramento local com profissionais da APS.								
Realizar ações para estruturar o atendimento integral às mulheres vítimas de violência.	0	2024	1	1	1	1	1	Existência e execução de protocolo municipal de atendimento a mulheres vítimas de violência.
Ação nº 1: Capacitar anualmente os profissionais da APS sobre acolhimento e escuta qualificada de vítimas.								
Ação nº 2: Articular com a rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, Polícia, Judiciário).								
Ação nº 3: Implantar protocolo municipal de atendimento a mulheres em situação de violência.								
Garantir 100% de investigação de óbitos infantis, maternos e em mulheres em idade fértil.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de óbitos infantis, maternos e de mulheres em idade fértil investigados.
Ação nº 1: Realizar reunião da CIEVS/CIEI e equipe da APS para investigação de cada caso.								
Ação nº 2: Elaborar relatório conclusivo com medidas preventivas para todos os casos.								
Ação nº 3: Alimentar o SIM com prontidão e registrar ações corretivas.								
Realizar ações regulares para diagnóstico precoce do HIV.	1	2024	1	1	1	1	1	Nº de testes rápidos de HIV realizados por ano.
Ação nº 1: Ampliar a oferta de testagem rápida em todos os atendimentos de rotina, especialmente em grupos vulneráveis.								
Ação nº 2: Realizar campanhas de testagem em escolas, eventos e espaços públicos.								
Ação nº 3: Capacitar equipe para orientação, aconselhamento e sigilo ético.								

OBJETIVO 2.2: Ampliar a cobertura e a qualidade da atenção à criança.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Aumentar a cobertura de puericultura em crianças menores de 2 anos.	0%	2024	50%	20%	30%	40%	50%	% de crianças < 2 anos com 6+ consultas de puericultura (SISAB / e-SUS PEC).
Ação nº 1: Garantir o agendamento das consultas de puericultura no primeiro mês de vida;								
Ação nº 2: Estabelecer o mínimo de 6 consultas de puericultura até os 2 anos;								
Ação nº 3: Capacitar as equipes sobre a Caderneta da Criança.								
Aumentar a cobertura de vacinação do público infantil e gestante.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de cobertura vacinal por faixa etária e por imunobiológico (SI-PNI / e-Gestor / SISAB).
Ação nº 1: Realizar campanhas de multivacinação com busca ativa;								
Ação nº 2: Atualizar o sistema de informação (SI-PNI) com registros em tempo real;								
Ação nº 3: Capacitar técnicos e ACS sobre rotinas de imunização.								
Implantar ações do Programa Saúde na Escola (PSE).	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de escolas com ações do PSE realizadas no ano (SISAB / Relatórios PSE).
Ação nº 1: Firmar termo de adesão ao PSE com a Secretaria de Educação;								
Ação nº 2: Planejar e executar o ciclo anual do PSE;								
Ação nº 3: Monitorar as ações realizadas e registrar no e-SUS.								
Garantir a realização de teste do pezinho, orelhinha, coraçãozinho e olho em recém-nascidos.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de recém-nascidos com os testes realizados no prazo adequado (SISAB / e-SUS / SI-PNI / Registro local).
Ação nº 1: Firmar fluxo com hospital/maternidade para notificação e encaminhamento;								
Ação nº 2: Realizar os testes na APS com equipes treinadas;								
Ação nº 3: Monitorar mensalmente a cobertura e registrar no sistema.								
Assegurar a não ocorrência de casos novos de AIDS em crianças menores de 5 anos.	0	2024	0	0	0	0	0	Nº de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.
Ação nº 1: Garantir testagem rápida e início de tratamento em gestantes soropositivas.								
Ação nº 2: Assegurar parto em serviço de referência e protocolo pós-natal para RN exposto.								
Ação nº 3: Acompanhar todas as gestantes com HIV em conjunto com a Vigilância Epidemiológica.								

OBJETIVO 2.3: Reduzir a morbimortalidade materno-infantil.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Manter a inexistência de óbitos maternos no município.	0	2024	0	0	0	0	0	Nº de óbitos maternos (SIM / SINASC / Comitê de Mortalidade Materna).
Ação nº 1: Acompanhar todos os casos de risco gestacional com plano de cuidado;								
Ação nº 2: Garantir transporte em tempo oportuno em casos de urgência;								
Ação nº 3: Fortalecer os Comitês de Mortalidade Materna e capacitar a rede.								
Manter a inexistência de óbitos infantis no município.	0	2024	0	0	0	0	0	Nº de óbitos infantis (SIM / SINASC / e-Gestor).
Ação nº 1: Acompanhar com rigor recém-nascidos de risco;								
Ação nº 2: Implantar vigilância ativa do óbito infantil;								
Ação nº 3: Garantir puerpério com visita em até 10 dias.								
Reduzir o número de óbitos fetais no município.	1	2024	0	0	0	0	0	Nº de óbitos fetais (SIM / SINASC / e-Gestor).
Ação nº 1: Acompanhar com rigor gestantes de alto risco;								
Ação nº 2: Implantar vigilância ativa do óbito fetal;								
Aumentar a proporção de partos normais entre gestantes SUS.	100%	2024	83,75%	95%	90%	80%	70%	Taxa de mortalidade infantil por 1.000 nascidos vivos (SIM / SINASC / e-Gestor).
Ação nº 1: Ofertar educação em saúde às gestantes sobre parto normal e cesárea nas rodas de gestantes;								
Ação nº 2: Formar vínculo da gestante com a maternidade, com orientação prévia sobre boas práticas no parto;								
Ação nº 3: Discutir a taxa de cesárea com o hospital de referência, via pactuação ou consórcio;								
Ação nº 4: Implantar plano de parto como instrumento de autonomia da gestante;								
Ação nº 5: Registrar no prontuário e SINASC a justificativa clínica para cesáreas realizadas.								

DIRETRIZ 3: FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE BUCAL

OBJETIVO 3.1: Ampliar o acesso e a cobertura dos serviços de saúde bucal no município.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	

Eixo II, proposta nº 1: Contratar 1 dentista com carga horária de 40h semanais até 2026.	0	2024	1	1	0	0	0	Nº de dentistas contratados com carga horária de 40h/semana.
Ação nº 1: Estabelecer previsão orçamentária no PAS 2026;								
Ação nº 2: Abrir processo licitatório para prestação do serviço;								
Ação nº 3: Designar o profissional para atuação prioritária junto à ESF.								
Eixo II, proposta nº 2: Alocar 1 consultório odontológico dentro da USF João Esteves Parra até 2026.	0	2024	1	1	0	0	0	Nº de consultórios odontológicos funcionando dentro da USF.
Ação nº 1: Identificar e adequar espaço físico dentro da unidade;								
Ação nº 2: Adquirir e instalar equipamentos odontológicos necessários;								
Ação nº 3: Garantir funcionamento e registro no CNES.								
Manter em 100% a cobertura de saúde bucal na ESF.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% da população coberta em saúde bucal pela ESF (SISAB).
Ação nº 1: Reorganizar a agenda dos dentistas e priorizar ações preventivas;								
Ação nº 2: Estabelecer metas mensais por área;								
Ação nº 3: Promover ações coletivas em escolas e creches.								
Eixo II, proposta nº 3: Realizar capacitações anuais para os profissionais de saúde bucal até 2029.	0	2024	2	2	2	2	2	Nº de capacitações realizadas por ano.
Ação nº 1: Estabelecer previsão orçamentária no PAS 2026;								
Ação nº 2: Abrir processo licitatório para prestação do serviço;								
Ação nº 3: Designar o profissional para atuação prioritária junto à ESF.								
Realizar ações de promoção em saúde bucal em 100% das escolas do município até 2029.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de escolas com ações de promoção em saúde bucal.
Ação nº 1: Identificar escolas e faixas etárias prioritárias;								
Ação nº 2: Integrar ações do PSE e da Saúde Bucal;								
Ação nº 3: Realizar atividades como escovação supervisionada, teatro, palestras.								
Fortalecer as ações de saúde bucal na APS, garantindo atendimento regular em 100% das microáreas da ESF até 2029.	0%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de áreas com cobertura odontológica contínua vinculada à ESF
Ação nº 1: Organizar agendamentos semanais por área;								
Ação nº 2: Acompanhar produção por área e profissional;								
Ação nº 3: Integrar planejamento da saúde bucal com reuniões da equipe APS.								
Manter ou ampliar a média anual de consultas odontológicas individuais realizadas pela ESB.	2640	2024	5000	4500	4700	4900	5000	Número médio anual de consultas odontológicas realizadas pelas ESB.
Ação nº 1: Garantir a presença de dentista e auxiliar em todas as agendas semanais da USF.								
Ação nº 2: Organizar a agenda odontológica com equilíbrio entre demanda programada e espontânea.								
Ação nº 3: Monitorar mensalmente o número de consultas registradas no e-SUS/PEC para controle da produção.								

OBJETIVO 3.2: Qualificar o cuidado em saúde bucal prestado à população em todas as fases da vida.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Implantar, até 2027, protocolos clínicos e fluxos padronizados de atendimento em saúde bucal.	0	2024	1	0	1	0	0	Nº de protocolos padronizados implantados
Ação nº 1: Criar grupo de trabalho com os profissionais da equipe de saúde bucal.								
Ação nº 2: Elaborar e validar protocolo municipal com base nas diretrizes da atenção básica e do CEO (se houver referência).								
Ação nº 3: Treinar os profissionais para aplicação dos fluxos.								
Implantar a avaliação periódica de risco em saúde bucal em 100% das crianças matriculadas na rede municipal de ensino até 2029.	0%	2024	100%	70%	80%	90%	100%	% de crianças avaliadas com risco bucal registrado
Ação nº 1: Aplicar instrumentos de triagem de risco bucal em escolas (PSE);								
Ação nº 2: Registrar os dados no prontuário e encaminhar os casos prioritários.								
Ação nº 3: Acompanhar evolução da condição bucal ao longo dos anos.								
Implementar registro sistemático de indicadores de saúde bucal no SISAB em 100% das equipes até 2027.	0%	2024	100%	70%	80%	90%	100%	% de equipes com envio regular e completo de indicadores de saúde bucal no SISAB
Ação nº 1: Capacitar os profissionais sobre o preenchimento adequado do e-SUS;								
Ação nº 2: Monitorar mensalmente os dados enviados pelas equipes;								
Ação nº 3: Realizar reuniões de avaliação com os profissionais.								
Garantir acesso a atendimento odontológico com prioridade para grupos vulneráveis (gestantes, idosos, crianças até 5 anos) em 100% das microáreas até 2029.	70%	2024	100%	70%	80%	90%	100%	% de microáreas com agenda prioritária para grupos vulneráveis
Ação nº 1: Mapear vulnerabilidades com apoio dos ACS;								
Ação nº 2: Organizar agenda específica para grupos prioritários;								
Ação nº 3: Ampliar ações de prevenção nas visitas domiciliares e nas escolas.								
Reduzir a proporção de exodontias em relação aos procedimentos restauradores para até 25% até 2029.	30%	2024	25%	30%	28%	26%	25%	% de exodontias sobre o total de procedimentos clínicos individuais (SIA/SUS)
Ação nº 1: Realizar avaliação periódica dos indicadores de produção por tipo de procedimento;								
Ação nº 2: Priorizar ações preventivas e restauradoras;								
Ação nº 3: Atualizar condutas clínicas e materiais odontológicos.								

OBJETIVO 3.3: Realizar atendimento odontológico às gestantes e puérperas SUS.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Garantir atendimento odontológico para 100% das gestantes e puérperas cadastradas na Atenção Primária.	56,7%	2024	70%	60%	63%	66%	70%	Percentual de gestantes e puérperas com pelo menos uma consulta odontológica registrada.
Ação nº 1: Incluir avaliação odontológica no protocolo de atendimento da gestante na USF.								
Ação nº 2: Realizar busca ativa e agendamento de consulta odontológica para gestantes identificadas no pré-natal.								
Ação nº 3: Acompanhar mensalmente os atendimentos registrados no sistema e-SUS.								

DIRETRIZ 4: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

OBJETIVO 4.1: Qualificar e ampliar o acesso às ações de saúde mental na Atenção Primária e na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Implantar ações estruturadas de saúde mental na APS.	0%	2024	70%	40%	50%	60%	70%	% de equipes com protocolo de saúde mental implantado (relatórios internos).
Ação nº 1: Implantar protocolos de acolhimento em saúde mental em todas as equipes;								
Ação nº 2: Capacitar profissionais da APS em escuta qualificada;								
Ação nº 3: Realizar atendimentos compartilhados entre equipe da APS e profissional da saúde mental.								
Realizar, no mínimo, 1 capacitação anual para os profissionais da APS sobre saúde mental até 2029.	1	2024	4	1	1	1	1	Nº de capacitações em saúde mental realizadas/ano.
Ação nº 1: Levantar necessidades de qualificação com os profissionais;								
Ação nº 2: Incluir no Plano de Educação Permanente em Saúde;								
Ação nº 3: Parcerias com CAPS, CEFAPS ou instituições de ensino.								
Realizar, até 2029, ações de prevenção ao suicídio e autocuidado em 50% das escolas do município.	50%	2024	50%	50%	50%	50%	50%	% de escolas com ações de prevenção em saúde mental realizadas.
Ação nº 1: Integrar com o Programa Saúde na Escola (PSE);								
Ação nº 2: Desenvolver ações educativas com psicólogo e equipe multiprofissional;								
Ação nº 3: Articular com a Secretaria de Educação.								
Realizar, até 2029, diagnóstico situacional da demanda de saúde mental e da rede de apoio do município.	0	2024	1	0	0	0	1	Diagnóstico situacional de saúde mental publicado e validado.
Ação nº 1: Levantar dados do e-SUS, SIAB, SISREG e atendimentos psicológicos;								
Ação nº 2: Mapear os fluxos e recursos disponíveis;								
Ação nº 3: Publicar e apresentar relatório para o CMS.								
Manter ou ampliar o acesso ao atendimento psicológico no município.	406	2024	600	450	500	550	600	Nº de atendimentos psicológicos registrados/ano
Ação nº 1: Garantir profissional habilitado em carga horária adequada;								
Ação nº 2: Organizar agenda com prioridades clínicas e urgências;								
Ação nº 3: Monitorar frequência e evasão.								
Contratação de Psicólogo para atendimento infantil até 2029.	0	2024	1	0	0	0	1	Quantidade de psicólogos contratados.
Ação nº 1: Garantir previsão orçamentária para contratação;								
Ação nº 2: Realizar processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga;								

OBJETIVO 4.2: Aprimorar a notificação e o acompanhamento dos casos de violência interpessoal e autoprovocada na rede municipal de saúde.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Aumentar em pelo menos 20% o número de notificações de casos de violência interpessoal e autoprovocada registrados no SINAN até 2029, por meio de capacitação e fluxos de notificação consolidados.	47	2024	57	50	53	55	57	Número de notificações registradas de violência interpessoal e autoprovocada no SINAN
Ação nº 1: Realizar, anualmente, capacitação dos profissionais de saúde sobre identificação e notificação de violência.								
Ação nº 2: Atualizar protocolos de acolhimento e encaminhamento para vítimas de violência.								
Ação nº 3: Sensibilizar a população e lideranças locais sobre sinais de violência interpessoal e autoprovocada.								
Ação nº 4: Monitorar mensalmente os dados do SINAN e divulgar em relatórios internos.								

DIRETRIZ 5: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM

OBJETIVO 5.1: Ampliar o acesso e qualificar as ações de promoção, prevenção e cuidado integral à saúde do homem nas diferentes fases da vida.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Realizar, anualmente, pelo menos 1 ação voltada à promoção e prevenção da saúde do homem até 2029.	1	2024	1	1	1	1	1	Nº de ações anuais de saúde do homem realizadas.
Ação nº 1: Promover campanhas educativas durante o Novembro Azul e em outras datas estratégicas.								
Ação nº 2: Realizar ações itinerantes ou em horário estendido, facilitando o acesso dos trabalhadores.								
Ação nº 3: Oferecer testes rápidos, avaliação de PA, glicemia e atualização vacinal durante as ações.								
Implantar, até 2028, o protocolo municipal de atenção integral à saúde do homem.	0	2024	1	0	0	1	0	Protocolo implantado e aplicado nas ESF.
Ação nº 1: Elaborar protocolo com base na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH).								
Ação nº 2: Validar com as equipes e aprovar em reunião da Atenção Básica.								
Ação nº 3: Capacitar as equipes da ESF para sua aplicação.								
Aumentar o número de atendimentos de homens adultos na APS.	6492	2024	7000	6550	6700	6850	7000	Nº de atendimentos de homens adultos registrados por ano.
Ação nº 1: Avaliar as barreiras de acesso ao atendimento masculino.								
Ação nº 2: Estender horários de atendimento para trabalhadores.								
Ação nº 3: Realizar busca ativa para homens com fatores de risco ou doenças crônicas.								
Realizar capacitações sobre saúde do homem para as equipes da ESF, no mínimo 1 por ano.	0	2024	1	1	1	1	1	Nº de capacitações sobre saúde do homem realizadas por ano.
Ação nº 1: Incluir a temática de saúde do homem no Plano de Educação Permanente em Saúde.								
Ação nº 2: Identificar temas prioritários: prevenção de câncer, saúde sexual, saúde mental, violência.								
Ação nº 3: Registrar presença e avaliação das capacitações.								

DIRETRIZ 6: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO

OBJETIVO 6.1: Qualificar e ampliar o cuidado integral à população idosa no município, promovendo envelhecimento saudável, seguro e com autonomia.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Iniciar o monitoramento do número de idosos acompanhados pela Atenção Primária à Saúde em 2026, com aumento progressivo de 30% até 2029, considerando a linha base registrada no primeiro ano de monitoramento.	0%	2024	130%	100%	110%	120%	130%	% de idosos acompanhados pela APS/ano.
Ação nº 1: Atualizar o cadastro da população idosa em cada microárea com apoio dos ACS.								
Ação nº 2: Realizar busca ativa de idosos em situação de risco ou sem acompanhamento regular.								
Ação nº 3: Implantar plano individual de cuidado para idosos com doenças crônicas ou dependência.								
Realizar, anualmente, ao menos 1 ação de educação em saúde voltadas ao envelhecimento ativo e prevenção de agravos em idosos.	0	2024	1	1	1	1	1	Nº de ações anuais de educação em saúde para idosos realizadas
Ação nº 1: Promover rodas de conversa, oficinas e atividades interativas com participação de idosos.								
Ação nº 2: Incluir temas como nutrição, quedas, automedicação, autocuidado e saúde mental.								
Ação nº 3: Integrar ações com a assistência social, CRAS e grupos de convivência.								
Implantar, até 2028, a avaliação multidimensional da pessoa idosa nas equipes da APS.	1	2024	1	0	0	1	0	% de equipes da APS com avaliação multidimensional da pessoa idosa implantada
Ação nº 1: Capacitar os profissionais da ESF sobre a avaliação multidimensional da pessoa idosa.								
Ação nº 2: Incluir instrumentos como IVCF-20, avaliação funcional, cognitiva e social.								
Ação nº 3: Realizar as avaliações anualmente para estratificação de risco e acompanhamento.								
Realizar, no mínimo, 1 capacitação anual sobre atenção à saúde da pessoa idosa.	0	2024	1	1	1	1	1	Nº de capacitações anuais realizadas sobre saúde da pessoa idosa.
Ação nº 1: Incluir o tema no Plano de Educação Permanente.								
Ação nº 2: Priorizar temas como prevenção de quedas, cuidado domiciliar, doenças neurodegenerativas, violência contra o idoso.								
Ação nº 3: Registrar presença e avaliação de impacto da capacitação.								

DIRETRIZ 7: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO 7.1: Garantir ações de promoção, prevenção e cuidado integral à saúde da criança e do adolescente em articulação com a APS, rede de ensino, famílias e demais políticas públicas.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Implantar ações do Programa Saúde na Escola (PSE) em 100% das escolas públicas do município até 2029.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de escolas com ações do PSE implantadas.
Ação nº 1: Formalizar adesão ao PSE junto às Secretarias de Saúde e Educação.								
Ação nº 2: Construir, anualmente, plano de ação intersetorial com foco na infância e adolescência.								
Ação nº 3: Realizar ações de prevenção e promoção nas escolas conforme diretrizes do PSE.								
Ação nº 4: Monitorar indicadores e participação das escolas.								
Realizar, anualmente, no mínimo 2 ações educativas de promoção à saúde com crianças e adolescentes em ambiente escolar e comunitário.	2	2024	2	2	2	2	2	Nº de ações realizadas por ano com público infantil e adolescente.
Ação nº 1: Definir temas prioritários com escolas, CRAS e USF (ex: alimentação saudável, bullying, higiene, saúde mental).								
Ação nº 2: Promover atividades lúdicas, oficinas, palestras e rodas de conversa.								
Ação nº 3: Avaliar impacto com apoio da gestão e comunidade escolar.								
Realizar, até 2027, diagnóstico participativo com crianças, adolescentes, professores e famílias sobre temas prioritários de saúde.	0	2024	1	0	1	0	0	Diagnóstico participativo finalizado e divulgado.
Ação nº 1: Aplicar instrumentos nas escolas e UBS com apoio da vigilância.								
Ação nº 2: Tabular e apresentar os dados com proposta de ações.								
Ação nº 3: Divulgar o diagnóstico em espaços públicos e para as redes.								
Realizar, anualmente, ao menos 1 capacitação com profissionais da saúde e da educação sobre temas prioritários da saúde da criança e do adolescente.	1	2024	1	1	1	1	1	Nº de capacitações intersetoriais realizadas por ano.
Ação nº 1: Identificar lacunas de formação junto às equipes.								
Ação nº 2: Planejar cronograma de capacitações com apoio técnico intersetorial.								
Ação nº 3: Avaliar impacto das capacitações sobre práticas dos serviços.								

OBJETIVO 7.2: Diagnosticar precocemente o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ampliar o cuidado multiprofissional.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Implantar protocolo municipal para identificação precoce de sinais de TEA até 2026, com aplicação rotineira de instrumentos de triagem nas consultas da APS.	0	2024	1	1	1	1	1	Protocolo formal implantado e em uso.
Ação nº 1: Capacitar anualmente os profissionais da APS sobre sinais de alerta do autismo.								
Ação nº 2: Implantar instrumento de triagem (ex: M-CHAT-R) para aplicação nas consultas de puericultura.								
Ação nº 3: Articular a linha de cuidado com a rede de apoio (psicólogo, fonoaudiólogo, neuropediatra).								
Realizar triagem para sinais de TEA em 80% das crianças de 16 a 30 meses atendidas na APS até 2029.	0%	2024	80%	100%	100%	100%	100%	Percentual de crianças de 16 a 30 meses triadas para sinais de TEA.
Ação nº 1: Garantir aplicação do M-CHAT-R na faixa etária-alvo durante as consultas de puericultura.								
Ação nº 2: Registrar mensalmente os dados em planilha específica para monitoramento.								
Garantir, até 2029, acompanhamento com equipe multiprofissional para 50% das crianças com diagnóstico de TEA identificadas na rede.	0%	2024	50%	20%	30%	40%	50%	Percentual de crianças de 18 a 36 meses com rastreio documentado para TEA na consulta de puericultura
Ação nº 1: Garantir atendimento com psicólogo e fonoaudiólogo pelo menos mensalmente.								
Ação nº 2: Mapear crianças diagnosticadas e organizar cronograma de atendimento.								

DIRETRIZ 8: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO 8.1: Ampliar o acesso, o cuidado integral e a inclusão das pessoas com deficiência nas ações da Atenção Primária à Saúde e na Rede de Atenção à Saúde.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Identificar e cadastrar 100% das pessoas com deficiência atendidas pela USF João Esteves Parra até 2027.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de pessoas com deficiência cadastradas pela USF.
Ação nº 1: Realizar busca ativa com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde.								
Ação nº 2: Criar planilha de acompanhamento intersetorial (saúde, assistência social e educação).								
Ação nº 3: Atualizar e revisar semestralmente os dados dos usuários com deficiência.								
Realizar, anualmente, ao menos 1 ação educativa com foco em inclusão, acessibilidade e cuidado à pessoa com deficiência.	0	2024	1	1	1	1	1	Nº de ações educativas realizadas anualmente.
Ação nº 1: Planejar, com a equipe da USF e assistência social, ações comunitárias e escolares.								
Ação nº 2: Promover palestras, rodas de conversa e oficinas com familiares e cuidadores.								
Ação nº 3: Estimular campanhas de respeito, empatia e direitos da pessoa com deficiência.								
Implantar até 2027 um fluxo de atenção integral à pessoa com deficiência na USF João Esteves Parra.	0	2024	1	0	1	0	0	USF com protocolo de cuidado à pessoa com deficiência formalizado e executado.
Ação nº 1: Definir plano de cuidado em conjunto com a equipe multiprofissional.								
Ação nº 2: Garantir o acompanhamento periódico e domiciliar, conforme necessidade.								
Ação nº 3: Articular encaminhamentos para reabilitação física e intelectual via consórcio, hospital ou TFD.								
Ação nº 4: Promover capacitações internas sobre cuidado à pessoa com deficiência.								
Manter as adequações na estrutura física da USF João Esteves Parra para garantir acessibilidade.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de adequações de acessibilidade realizadas na USF
Ação nº 1: Elaborar diagnóstico de acessibilidade com apoio da engenharia da prefeitura.								
Ação nº 2: Prever acessibilidade na ampliação da unidade (rampas, sinalização, sanitários adaptados).								
Ação nº 3: Adequar mobiliários e fluxos internos da USF.								
Garantir transporte eletivo com acessibilidade para 100% das pessoas com deficiência que necessitarem até 2029.	100%	2024	100%	50%	70%	85%	100%	% de pessoas com deficiência com acesso ao transporte eletivo adaptado.
Ação nº 1: Mapear demanda específica de usuários com deficiência.								
Ação nº 2: Incluir veículos adaptados no planejamento de aquisição de frota.								
Ação nº 3: Priorizar agendamento e suporte logístico com acompanhamento quando necessário.								

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Realizar, anualmente, ações coletivas de rastreamento e prevenção das DCNT em todas as microáreas da ESF.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de microáreas com ações de rastreamento de DCNT realizadas anualmente
Ação nº 1: Promover campanhas integradas com testes de glicemia capilar, aferição de pressão arterial, IMC e orientação nutricional.								
Ação nº 2: Organizar ações em espaços públicos, escolas, empresas e comunidade.								
Ação nº 3: Registrar todos os resultados e encaminhar os casos suspeitos para avaliação clínica.								
Manter a cobertura de cadastramento e acompanhamento dos hipertensos e diabéticos na APS em pelo menos 80% até 2029.	80%	2024	80%	80%	80%	80%	80%	Nº de hipertensos e diabéticos cadastrados e acompanhados na APS
Ação nº 1: Realizar busca ativa com apoio dos ACS e agentes de endemias.								
Ação nº 2: Atualizar cadastro nominal no e-SUS APS.								
Ação nº 3: Garantir agendamento de consulta, exames de rotina e educação em saúde para esse público.								
Qualificar e ampliar os grupos de acompanhamento de hipertensos e diabéticos, garantindo a cobertura de 100% das áreas da ESF até 2029.	60%	2024	80%	80%	80%	80%	80%	% de áreas da ESF com grupos ativos e qualificados de hipertensos e/ou diabéticos
Ação nº 1: Atualizar o levantamento dos usuários ativos e inativos em cada grupo.								
Ação nº 2: Garantir realização de reuniões regulares com temas educativos, verificação de pressão arterial, glicemia e orientação sobre uso correto de medicamentos.								
Ação nº 3: Elaborar plano de cuidado compartilhado com a equipe multiprofissional.								
Ação nº 4: Ampliar a divulgação e mobilização da população, especialmente em áreas com baixa adesão.								

DIRETRIZ 10: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E SAÚDE DO TRABALHADOR

OBJETIVO 10.1: Fortalecer a gestão territorial, a participação comunitária e a integração entre a Atenção Primária e a Vigilância em Saúde, com base em diagnóstico situacional e uso qualificado das informações.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Eixo IV, proposta nº 1: Promover, até 2027, a construção participativa de ações de vigilância em saúde a partir da análise conjunta dos indicadores com o controle social, gestão e comunidade.	0%	2024	100%	50%	100%	100%	100%	Nº de reuniões/oficinas com análise conjunta de indicadores realizadas por ano.
Ação nº 1: Apresentar relatórios quadrimestrais de indicadores em reuniões do CMS.								
Ação nº 2: Realizar oficinas anuais para construção de propostas de ação com base nos dados.								
Ação nº 3: Incluir a pactuação das ações construídas nos planos da vigilância e da APS.								
Eixo IV, propostas nº 2 e 3: Aproximar e integrar a atuação dos ACE e ACS em 100% das áreas de abrangência da ESF até 2029, com plano de ação territorial construído junto às equipes.	0%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de áreas com plano conjunto de ação entre ACE/ACS/ESF.
Ação nº 1: Mapear, com as coordenações, as áreas com trabalho fragmentado.								
Ação nº 2: Realizar reuniões mensais conjuntas entre ACS, ACE e ESF.								
Ação nº 3: Elaborar plano de ação local de vigilância integrada por área.								
Eixo IV, proposta nº 4: Intensificar, anualmente, ações educativas sobre alimentação saudável e riscos do consumo excessivo de açúcar, sal, gorduras e agrotóxicos em escolas e espaços públicos.	0	2024	2	2	2	2	2	Nº de ações educativas realizadas sobre alimentação saudável e riscos químicos.
Ação nº 1: Realizar no mínimo 2 ações educativas intersetoriais por ano com apoio da Vigilância Sanitária e APS.								
Ação nº 2: Criar materiais educativos adaptados à realidade local.								
Ação nº 3: Envolver escolas, merendeiras, agricultores e população em geral.								
Eixo IV, proposta nº 5: Capacitar conselhos municipais e conselhos locais de outros setores sobre Vigilância em Saúde até 2028.	0%	2024	100%	25%	50%	75%	100%	% de conselheiros capacitados sobre Vigilância em Saúde.
Ação nº 1: Elaborar um plano de capacitação interconselhos.								
Ação nº 2: Ofertar oficinas com foco em vigilância, promoção da saúde e intersetorialidade.								
Ação nº 3: Avaliar os resultados das capacitações com os conselheiros.								
Eixo IV, proposta nº 6: Publicar, semestralmente, boletins epidemiológicos em meio físico e eletrônico com dados da Vigilância em Saúde a partir de 2026.	0	2024	2	2	2	2	2	Nº de boletins epidemiológicos publicados por ano
Ação nº 1: Criar um modelo padrão de boletim com indicadores estratégicos.								
Ação nº 2: Alimentar boletins com dados do SINAN, SIVEP, e-SUS e notificações locais.								
Ação nº 3: Divulgar os boletins no CMS, redes sociais e murais da USF.								
Eixo IV, proposta nº 8: Promover, anualmente, a extensão do horário de atendimento da USF ao menos 1 vez ao mês em cada equipe até 2029, visando ampliar acesso a trabalhadores.	0	2024	12	12	12	12	12	Nº de vezes que a USF teve horário estendido no ano.
Ação nº 1: Incluir a ampliação de horário no plano da equipe da APS.								
Ação nº 2: Articular com profissionais e coordenação para definir escalas e fluxos.								
Ação nº 3: Divulgar à população e registrar atendimentos em sistema oficial.								
Eixo IV, proposta nº 9: Qualificar, anualmente, os ACS e ACE em temas de notificação e agravos de interesse em saúde pública até 2029.	1	2024	1	1	1	1	1	Nº de capacitações realizadas e participação dos agentes.
Ação nº 1: Realizar oficinas práticas sobre uso de fichas, sistemas e agravos prioritários.								
Ação nº 2: Atualizar anualmente os temas com base em cenário epidemiológico local.								
Ação nº 3: Monitorar melhoria da qualidade das notificações e coberturas.								
Eixo IV, proposta nº 7: Incentivar, anualmente, a participação da população em audiências públicas, conferências e ações coletivas intersetoriais de vigilância em saúde e meio ambiente.	0	2024	2	2	2	2	2	Nº de eventos públicos intersetoriais com participação comunitária registrados.
Ação nº 1: Divulgar cronograma de eventos públicos com antecedência mínima de 15 dias.								
Ação nº 2: Estimular a presença de lideranças comunitárias, escolas, conselhos e associações.								
Ação nº 3: Monitorar participação popular nos eventos por meio de listas de presença e avaliação.								

OBJETIVO 10.2: Reduzir o risco de transmissão de arbovíroses por meio do fortalecimento das ações de vigilância, monitoramento e controle vetorial.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Ampliar e manter a utilização de ovitrampas para monitoramento do Aedes aegypti no território municipal.	0	2024	20	17	18	19	20	Número de ovitrampas instaladas e ativas com leitura regular.
Ação nº 1: Identificar e mapear os pontos estratégicos prioritários para instalação de ovitrampas no município.								
Ação nº 2: Implantar ovitrampas nos pontos definidos, com substituição e leitura semanal.								
Ação nº 3: Capacitar, anualmente, os Agentes de Combate às Endemias para a leitura, registro e análise dos dados coletados.								
Ação nº 4: Utilizar os dados das ovitrampas para subsidiar ações de controle vetorial e campanhas educativas.								
Realizar análise mensal dos dados obtidos pelas ovitrampas para identificação precoce de áreas com alta infestação do Aedes aegypti.	0%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Nº de análises mensais realizadas com base em dados de ovitrampas.
Ação nº 1: Consolidar mensalmente os dados de leitura das ovitrampas.								
Ação nº 2: Elaborar mapas de infestação com base nos índices de positividade por região.								
Ação nº 3: Compartilhar os resultados com as equipes da USF e com o Comitê de Arboviroses para planejamento das ações.	

Ação nº 1: Coletar amostras mensais da água distribuída.								
Ação nº 2: Realizar análises laboratoriais dos parâmetros.								
Ação nº 3: Implementar ações corretivas quando parâmetros estiverem fora do padrão.								
Realizar ao menos 1 inspeção sanitária anual nas Estações de Tratamento de Água (ETA).	0	2024	1	1	1	1	1	Percentual de ETAs inspecionadas anualmente.
Ação nº 1: Elaborar cronograma anual de inspeções nas ETAs.								
Ação nº 2: Capacitar equipe para inspeções técnicas.								
Ação nº 3: Realizar inspeções conforme cronograma.								
Inserir 100% das inspeções sanitárias realizadas no Sistema de Informação SIEVISA.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de inspeções registradas no SIEVISA.
Ação nº 1: Treinar os profissionais no uso do SIEVISA.								
Ação nº 2: Criar rotina de registro obrigatório no sistema.								

OBJETIVO 10.4: Reduzir a Incidência de Agravos por Animais Peçonhentos

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Realizar ações educativas anuais para redução da incidência de acidentes por animais peçonhentos.	0	2024	2	2	2	2	2	Nº de campanhas realizadas.
Ação nº 1: Planejar calendário de campanhas educativas.								
Ação nº 2: Divulgar materiais informativos em escolas e comunidades.								
Ação nº 3: Capacitar agentes comunitários para orientação domiciliar.								

OBJETIVO 10.5: Fortalecer a Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Capacitar 100% dos profissionais de Atenção e Vigilância em Saúde em Saúde do Trabalhador, anualmente.	50%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de profissionais capacitados.
Ação nº 1: Planejar cronograma anual de capacitações.								
Ação nº 2: Realizar cursos e workshops sobre saúde do trabalhador.								
Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito ou amputação.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de acidentes investigados.
Ação nº 1: Estabelecer protocolo de investigação.								
Ação nº 2: Designar equipe para investigação imediata.								
Atingir 100% de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de notificações com campo preenchido.
Ação nº 1: Orientar profissionais sobre importância do preenchimento.								
Ação nº 2: Monitorar preenchimento mensalmente.								
Investigar 100% dos casos notificados de intoxicações exógenas por agrotóxicos em tempo oportuno.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de casos investigados no prazo.
Ação nº 1: Mapear notificações e definir prazos para investigação.								
Ação nº 2: Capacitar equipe de investigação.								
Investigar 100% dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes (típicos e de trajeto).	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de casos investigados.
Ação nº 1: Criar protocolo de notificação e investigação.								
Ação nº 2: Acompanhar casos com equipe multidisciplinar.								
Implementar ações de promoção da Saúde dos Trabalhadores com calendário anual definido.	0	2024	2	2	2	2	2	Nº de ações realizadas por ano.
Ação nº 1: Planejar ações de promoção e prevenção.								
Ação nº 2: Divulgar campanhas internas e externas.								

OBJETIVO 10.6: Fortalecer a Vigilância Epidemiológica.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Notificar 100% dos casos graves no SIVEP-Gripe.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de casos notificados.
Ação nº 1: Capacitar profissionais sobre notificação obrigatória.								
Ação nº 2: Monitorar notificações semanalmente.								
Atingir 80% dos casos e óbitos de SRAG hospitalizados digitados em até 7 dias.	100%	2024	80%	80%	80%	80%	80%	Percentual digitado em prazo.
Ação nº 1: Estabelecer prazos e rotina de digitação.								
Ação nº 2: Monitorar prazos mensalmente.								
Atingir 90% dos casos e óbitos de SRAG hospitalizados encerrados em até 60 dias.	90%	2024	90%	90%	90%	90%	90%	Percentual encerrado no prazo.
Ação nº 1: Definir fluxo de encerramento de casos.								
Ação nº 2: Monitorar sistema e cobrar pendências.								
Realizar ações para diagnóstico oportuno das Hepatites Virais, com tratamento e acompanhamento de 100% dos casos.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de casos acompanhados.
Ação nº 1: Capacitar equipe para diagnóstico e manejo.								
Ação nº 2: Monitorar acompanhamento dos casos.								
Realizar exames anti-HIV em 100% dos casos novos de tuberculose.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de exames realizados.
Ação nº 1: Estabelecer protocolo conjunto TB/HIV.								
Ação nº 2: Monitorar exames realizados.								
Atualizar anualmente o colaborador da sala de vacina da USF quanto ao Programa Nacional de Imunização (PNI).	1	2024	4	1	1	1	1	Nº de capacitações realizadas.
Ação nº 1: Planejar capacitação anual.								
Ação nº 2: Avaliar conhecimento pós-capacitação.								
Investigar 100% dos Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV) registrados no sisus.gov.br.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de EAPV investigados.
Ação nº 1: Capacitar equipe de vigilância vacinal.								
Ação nº 2: Monitorar sistema e fechar casos.								
Manter acima de 90% a homogeneidade das coberturas vacinais das 8 vacinas do PNI.	94,32%	2024	90%	90%	90%	90%	90%	Percentual de homogeneidade da cobertura.
Ação nº 1: Monitorar cobertura vacinal mensalmente.								
Ação nº 2: Realizar ações de busca ativa e mobilização.								
Registrar mensalmente no SIES a movimentação dos insumos utilizados na estratégia de vacinação.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de registros mensais realizados.
Ação nº 1: Treinar profissionais no uso do SIES.								
Ação nº 2: Estabelecer rotina mensal de registro.								

DIRETRIZ 11: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO 11.1: Ampliar a participação popular e o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Todas as funções da gestão estarão com cadastro e dados atualizados no SIACS durante o período do plano.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	100% dos conselheiros devidamente cadastrados e com situação "Ativo" no SIACS.
Ação nº 1: Revisar semestralmente a lista de conselheiros ativos;								
Ação nº 2: Atualizar prontamente informações no SIACS (dados pessoais, função, prazo de mandato);								
Ação nº 3: Designar responsável técnico para monitoramento do sistema.								
Gestão plena do ciclo de elaboração, revisão e deliberação do Plano Municipal de Saúde pelo CMS.		2024	1	1	1	1	1	Registro de envio e deliberação em atas do CMS; cópia da versão atual do PMS disponível.
Ação nº 1: Formar Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do PMS;								
Ação nº 2: Atualizar o PMS com base em indicadores epidemiológicos e demandas identificadas;								
Ação nº 3: Encaminhar minuta ao CMS com prazo mínimo de 15 dias antes da deliberação.								
Garantir que o CMS mantenha ritmo mensal de reuniões para monitorar o plano, orçamento e atendimento do SUS.		2024	12	12	12	12	12	Ata, lista de presença, comprovante de publicação das atas.
Ação nº 1: Aprovar cronograma anual com datas fixas;								
Ação nº 2: Enviar convites e materiais com ao menos 7 dias de antecedência;								
Ação nº 3: Registrar presença, atas e encaminhamentos em plataforma pública.								
Aumentar a qualificação do CMS por meio de capacitação mínima anual com temas estratégicos.	1	2024	1	1	1	1	1	Certificados de formação, lista de presença, avaliação de satisfação.
Ação nº 1: Mapeamento de necessidades formativas via autoavaliação dos conselheiros;								
Ação nº 2: Planejamento de programa de capacitação (temas como vigilância, financiamento, controle social);								
Ação nº 3: Realização de ao menos 1 ciclo de capacitação por ano com carga mínima de 8 h.								
Promover transparência ativa do CMS por meio de canais de comunicação oficiais.		2024	12	12	12	12	12	Registro de publicações mensais na seção "CMS em Ação"
Ação nº 1: Implantar seção "CMS em Ação" no portal municipal ou site da saúde;								
Ação nº 2: Publicar mensalmente atas, pautas e materiais do CMS.								
Manter composição equilibrada entre usuários, trabalhadores do SUS e gestores conforme normas do CNS.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Decretos, atas, relatórios de composição e eventuais retificações.
Ação nº 1: Organizar processo público de eleição/indicação dos conselheiros de usuários e trabalhadores;								
Ação nº 2: Publicar decreto oficial de composição até 7 dias após posse;								
Ação nº 3: Monitorar composição semestral e corrigir eventuais falhas.								
Institucionalizar avaliação semestral ou anual da atuação do CMS, com plano de melhoria.		2024	1	1	1	1	1	Relatório aprovado, com identificação de fragilidades e plano de melhoria.
Ação nº 1: Elaborar instrumento de avaliação com autoavaliação e indicadores de desempenho;								
Ação nº 2: Aplicar a avaliação anualmente;								
Ação nº 3: Apresentar e aprovar relatório de desempenho no CMS e pautar melhorias.								
Realizar audiências públicas de saúde quadrimestralmente.	3	2024	3	3	3	3	3	Nº de audiências públicas realizadas anualmente.
Ação nº 1: Incluir a audiência no calendário da Câmara Municipal.								
Ação nº 2: Divulgar amplamente com 15 dias de antecedência.								
Ação nº 3: Apresentar dados da execução orçamentária e ações de saúde.								
Realizar a 17ª Conferência Municipal de Saúde em 2029 e plenária de atualização em 2027.	0	2024	2	0	1	0	1	Relatório aprovado, com identificação de fragilidades e plano de melhoria.
Ação nº 1: Criar comissão organizadora da conferência e da plenária de atualização.								
Ação nº 2: Promover pré-conferências e pré-plenárias com usuários e trabalhadores.								
Ação nº 3: Sistematizar propostas e garantir ampla participação popular.								

OBJETIVO 11.2: Estruturar adequadamente o Conselho Municipal de Saúde, garantindo ambiente físico e suporte institucional ao seu funcionamento.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Implantar até 2029 sala própria, identificada e equipada, para reuniões e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de salas próprias destinadas ao CMS.
Ação nº 1: Identificar espaço físico viável para implantação.								
Ação nº 2: Readequar ou reformar o espaço destinado ao CMS.								
Ação nº 3: Equipar com mobiliário, computador, impressora e internet.								
Ação nº 4: Sinalizar externamente a sala como sede do CMS.								
Designar até 2029 um servidor municipal exclusivo para apoio administrativo e organização das atividades do Conselho Municipal de Saúde.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de servidores exclusivos atuando no suporte ao CMS.
Ação nº 1: Identificar servidor disponível ou realizar seleção interna.								
Ação nº 2: Formalizar portaria de designação exclusiva.								
Ação nº 3: Capacitar o servidor nas normas e funcionamento do controle social (Res. 453/2012 e Res. 715/2023).								
Ação nº 4: Integrar esse servidor às rotinas administrativas do CMS (convocações, atas, ofícios, acompanhamento das deliberações).								

DIRETRIZ 12: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO 12.1: Garantir acesso qualificado, humanizado e ágil aos serviços de urgência e emergência no município e por meio da Rede de Atenção às Urgências.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Eixo III, proposta nº 3: Realizar, anualmente, ao menos 1 capacitação sobre atendimento ágil e humanizado para as equipes da urgência e emergência.	0	2024	1	1	1	1	1	Nº de capacitações realizadas por ano.
Ação nº 1: Identificar lacunas de atendimento com base em ocorrências, ouvidoria e indicadores.								
Ação nº 2: Planejar capacitações com foco em classificação de risco, acolhimento e atendimento humanizado.								
Ação nº 3: Envolver profissionais da APS e do hospital na formação continuada.								
Eixo III, proposta nº 2: Realizar, anualmente, campanhas educativas voltadas à população para promover o uso racional do Pronto Socorro.	0	2024	1	1	1	1	1	Nº de campanhas de uso racional do pronto socorro realizadas.
Ação nº 1: Criar materiais educativos explicando o que é urgência e emergência.								
Ação nº 2: Promover ações de sensibilização em escolas, rádio, redes sociais e nas salas de espera da USF.								
Ação nº 3: Envolver o Conselho Municipal de Saúde e lideranças locais nas campanhas.								
Garantir 100% de cobertura de transporte eletivo para pacientes que necessitam realizar atendimentos de urgência referenciados fora do município.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% da demanda regulada de transporte eletivo/urgente atendida.
Ação nº 1: Mapear necessidade de transporte intermunicipal para urgência regulada (ex: cirurgias, consultas em MAC).								
Ação nº 2: Manter veículos disponíveis e em boas condições para transporte de urgência e emergência.								
Ação nº 3: Integrar sistema de transporte à regulação do município.								
Garantir 100% da cobertura de plantões médicos e de enfermagem no Hospital Municipal todos os dias.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de turnos com presença de médico e equipe mínima de enfermagem.
Ação nº 1: Monitorar mensalmente o preenchimento de escalas de plantão.								
Ação nº 2: Realizar substituições programadas em casos de férias ou licenças.								
Ação nº 3: Incluir cláusulas de compromisso de cobertura nas contratações/credenciamentos.								
Realizar capacitação anual com 100% dos profissionais da Atenção Básica sobre primeiros socorros e estabilização inicial até 2029	%	2024	100%	40%	60%	80%	100%	% de profissionais capacitados anualmente.
Ação nº 1: Identificar profissionais da APS com maior necessidade de qualificação.								
Ação nº 2: Ofertar treinamentos práticos e teóricos sobre atendimento inicial de urgência.								
Ação nº 3: Parceria com Corpo de Bombeiros e SAMU para simulações.								
Elaborar e implementar protocolo municipal de atendimento às urgências até 2027.		2024	1	0	1	0	0	Protocolo elaborado, publicado e implantado.
Ação nº 1: Criar grupo técnico local com profissionais da APS e serviços de urgência.								
Ação nº 2: Adaptar protocolos nacionais (como da RUE e SAMU) à realidade local.								
Ação nº 3: Realizar oficinas internas de sensibilização e treinamento.								

OBJETIVO 12.2: Fortalecer a estrutura e a capacidade resolutiva do Hospital Municipal.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Eixo III, proposta nº 1: Realizar, até 2028, a reforma do Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian, com adequações da estrutura física.	0%	2024	100%	0%	0%	100%	0%	Obra de reforma concluída conforme projeto aprovado.
Ação nº 1: Elaborar projeto de reforma com foco em acessibilidade e fluxo assistencial.								
Ação nº 2: Buscar recursos via transferências estaduais/federais, emendas ou convênios.								
Ação nº 3: Executar obra conforme cronograma físico-financeiro pactuado.								
Ampliar a resolutividade dos atendimentos de urgência realizados no Hospital Municipal com pelo menos 80% dos casos solucionados localmente até 2029.	50%	2024	80%	80%	80%	80%	80%	% de atendimentos resolvidos no próprio hospital.
Ação nº 1: Monitorar mensalmente os atendimentos realizados e os casos referenciados.								
Ação nº 2: Identificar causas das transferências evitáveis.								
Ação nº 3: Reforçar protocolos clínicos e capacitação para estabilização e resolutividade local.								
Garantir a manutenção preventiva dos equipamentos hospitalares com periodicidade semestral até 2029.	50%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de equipamentos com manutenção preventiva semestral registrada.
Ação nº 1: Realizar inventário dos equipamentos hospitalares.								
Ação nº 2: Contratar ou manter contrato de manutenção preventiva.								
Ação nº 3: Registrar e controlar as manutenções realizadas.								
Realizar capacitação anual da equipe hospitalar sobre urgência clínica, obstétrica e primeiros atendimentos em trauma.	0	2024	1	1	1	1	1	Nº de capacitações realizadas por ano e % de profissionais capacitados.
Ação nº 1: Mapear lacunas de conhecimento e necessidades da equipe.								
Ação nº 2: Promover capacitações com instituições de ensino ou profissionais especializados.								
Ação nº 3: Avaliar o impacto das capacitações com simulações e supervisão técnica.								
Adquirir, até 2027, equipamentos permanentes e materiais para qualificar os atendimentos no Pronto Socorro Municipal.	0%	2024	100%	0%	100%	0%	0%	% da lista de equipamentos essenciais adquiridos.
Ação nº 1: Levantar demanda de equipamentos e materiais junto à equipe do hospital.								
Ação nº 2: Elaborar plano de aquisição com critérios técnicos e prioridades.								
Ação nº 3: Realizar aquisição conforme disponibilidade orçamentária.								
Implantar prontuário padronizado (manual ou eletrônico) em 100% dos atendimentos no Hospital Municipal até 2026.	0%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de atendimentos com prontuário devidamente preenchido.
Ação nº 1: Elaborar modelo padronizado de prontuário e treinar a equipe.								
Ação nº 2: Avaliar viabilidade técnica e financeira de implantação de sistema eletrônico.								
Ação nº 3: Monitorar preenchimento dos prontuários e realizar auditorias periódicas.								

DIRETRIZ 13: FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA

OBJETIVO 13.1: Implantar e consolidar ações sistemáticas de auditoria no âmbito do SUS municipal.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Implantar, até 2027, o processo formal de auditoria em saúde no município, com definição de protocolo, periodicidade e responsáveis.	0	2024	1	0	1	0	0	Existência e validade do plano de auditoria anual aprovado.
Ação nº 1: Nomear equipe responsável pela auditoria (mesmo que técnica ou compartilhada com outro setor).								
Ação nº 2: Elaborar plano anual de auditoria com base nas diretrizes da CGU/CGAS.								
Ação nº 3: Criar e aprovar manual/protocolo simplificado de auditoria municipal.								
Realizar ao menos 1 auditoria em serviço de saúde por ano a partir de 2026	0	2024	1	0	0	1	1	Nº de auditorias realizadas por ano.
Ação nº 1: Definir critérios de escolha dos serviços a serem auditados.								
Ação nº 2: Aplicar checklists ou formulários-padrão durante a auditoria.								
Ação nº 3: Emitir relatórios conclusivos com recomendações e plano de ação.								
Promover capacitação básica em auditoria e avaliação da gestão do SUS para 100% da equipe gestora até 2027.	0%	2024	1	0%	100%	0%	0%	% da equipe gestora capacitada em auditoria e avaliação.
Ação nº 1: Identificar profissionais com perfil para compor comissão ou equipe técnica de auditoria.								
Ação nº 2: Firmar parceria com Cosems/Escola de Saúde Pública ou outras instituições para cursos EAD ou presenciais.								
Ação nº 3: Realizar pelo menos 1 oficina local sobre o tema por ano.								
Realizar até 2027 a melhoria da estrutura física e tecnológica da Ouvidoria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições de atendimento à população.	0%	2024	1	0%	100%	0%	0%	% de adequações concluídas na estrutura da Ouvidoria (mobiliário, equipamentos, software e conectividade).
Ação nº 1: Realizar diagnóstico da estrutura física e tecnológica atual da ouvidoria.								
Ação nº 2: Adquirir e instalar novos equipamentos (computador, telefone, internet, mobiliário).								
Ação nº 3: Capacitar o responsável pela Ouvidoria em boas práticas de atendimento e uso de sistemas (como Fala.BR, e-SUS Ouvidoria).								
Ação nº 4: Divulgar amplamente os canais de acesso da Ouvidoria à população (cartazes, redes sociais, rádio).								

OBJETIVO 13.2: Qualificar os processos de regulação de consultas, exames e procedimentos especializados no município.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Reduzir em 20% a fila de espera por exames especializados até dezembro de 2027.	%	2024	20%	%	%	%	%	% de redução da fila de espera por exames especializados
Ação nº 1: Atualizar e validar, semestralmente, a fila de espera por exames.								
Ação nº 2: Estabelecer critérios de priorização com base em risco, idade e gravidade.								
Ação nº 3: Utilizar sistema para controle da demanda.								
Implantar protocolo de regulação com critérios padronizados para exames e consultas até 2027.	0	2024	1	0	0	1	0	Protocolo de regulação implantado e operacional
Ação nº 1: Criar protocolo municipal com base nas diretrizes clínicas do MS.								
Ação nº 2: Validar o protocolo com a equipe técnica e gestão.								
Ação nº 3: Disponibilizar o protocolo físico e digitalmente na USF.								
Monitorar mensalmente a taxa de absenteísmo nas consultas e exames regulados.	0%	2024	%	%	%	%	%	% taxa de absenteísmo de consultas e exames.
Ação nº 1: Registrar faltas e justificativas nas guias de referência.								
Ação nº 2: Criar estratégias de lembrete ativo (WhatsApp, ligação, ACS).								
Ação nº 3: Analisar motivos das ausências e propor ações corretivas.								
Garantir 100% de digitalização dos encaminhamentos por meio de sistema até 2026.		2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de encaminhamentos digitalizados e organizados.
Ação nº 1: Padronizar planilha com campos obrigatórios de encaminhamento.								
Ação nº 2: Treinar equipes sobre uso.								
Ação nº 3: Gerar relatórios mensais para análise e transparência.								

OBJETIVO 13.3: Garantir condições adequadas de transporte sanitário no município.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos da saúde com aquisição anual de combustível entre 2026 e 2029.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de abastecimentos realizados com recursos próprios ou vinculados.
Ação nº 1: Prever dotação orçamentária específica para combustível da frota da saúde no PPA e LDO.								
Ação nº 2: Realizar licitação anual para contratação de fornecimento de combustível.								
Ação nº 3: Acompanhar mensalmente o consumo de combustível por veículo e por finalidade (TFD, visitas, urgência etc.).								
Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da saúde (peças e serviços) entre 2026 e 2029.	0	2024	1	0	0	1	0	% de veículos com manutenção realizada.
Ação nº 1: Incluir no orçamento anual previsão de gastos com manutenção e peças.								
Ação nº 2: Elaborar cronograma de manutenção preventiva para cada veículo.								
Ação nº 3: Formalizar contratos ou credenciamentos com oficinas e fornecedores de peças.								

DIRETRIZ 14: FORTALECIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS E GESTÃO DO TRABALHO

OBJETIVO 14.1: Qualificar e ampliar a rede municipal de serviços de saúde.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Manter funcionamento ininterrupto da Unidade de Saúde da Família João Esteves Parra em 100% dos dias úteis, com escala mínima garantida.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de dias úteis com funcionamento integral da USF
Ação nº 1: Elaborar escala mensal dos profissionais com antecedência mínima de 10 dias.								
Ação nº 2: Garantir substituição ou remanejamento de profissionais em caso de ausência.								
Ação nº 3: Monitorar fechamento da unidade por falta de equipe.								
Adquirir, até 2029, ao menos 1 veículo para suporte à rede de serviços de saúde (visitas domiciliares, transporte de profissionais, entrega de insumos)	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Nº de veículos adquiridos para uso na rede de serviços.
Ação nº 1: Incluir demanda no planejamento orçamentário anual.								
Ação nº 2: Buscar recursos via emendas parlamentares ou estadual/federal.								
Ação nº 3: Formalizar a aquisição via processo licitatório.								
Manter ou ampliar o número de profissionais efetivos em cada categoria da rede municipal até 2029.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de profissionais ativos por categoria.
Ação nº 1: Realizar levantamento anual dos cargos vagos e necessidade de reposição.								
Ação nº 2: Encaminhar proposta de concurso ou credenciamento conforme vacância.								
Ação nº 3: Acompanhar vínculos e exonerações.								
Garantir manutenção preventiva e corretiva de 100% dos equipamentos críticos de saúde (autoclave, geladeira de vacinas, odontológicos, etc.).	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de equipamentos críticos com manutenção em dia.
Ação nº 1: Realizar inventário anual de equipamentos e plano de manutenção.								
Ação nº 2: Criar cronograma de visitas técnicas preventivas.								
Ação nº 3: Notificar e registrar manutenções realizadas.								
Garantir manutenção preventiva e corretiva de 100% dos equipamentos críticos de saúde (autoclave, geladeira de vacinas, odontológicos, etc.).	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de equipamentos críticos com manutenção em dia.
Ação nº 1: Realizar inventário anual de equipamentos e plano de manutenção.								
Ação nº 2: Criar cronograma de visitas técnicas preventivas.								
Ação nº 3: Notificar e registrar manutenções realizadas.								

OBJETIVO 14.2: Melhorar as condições de infraestrutura para qualificação da assistência à população.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Realizar, até 2029, no mínimo uma ampliação física em prédio de saúde, conforme demandas identificadas e disponibilidade orçamentária.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de ampliações concluídas em prédios ou setores da rede de saúde.
Ação nº 1: Realizar diagnóstico técnico das unidades com necessidade de ampliação.								
Ação nº 2: Elaborar projetos arquitetônicos e orçamentos.								
Ação nº 3: Buscar recursos por meio de emendas, transferências e convênios.								
Ação nº 4: Executar e fiscalizar as obras conforme cronograma pactuado.								
Realizar até 2029 reformas estruturais e funcionais em pelo menos uma unidade ou setor da rede municipal de saúde, visando adequações sanitárias, elétricas, acessibilidade ou conforto.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de reformas concluídas em prédios ou setores da rede de saúde.
Ação nº 1: Levantar demandas estruturais junto às coordenações de serviços.								
Ação nº 2: Priorizar ações conforme criticidade, funcionalidade e segurança.								
Ação nº 3: Garantir planejamento orçamentário anual com foco em infraestrutura.								
Ação nº 4: Fiscalizar a execução e efetivar o uso após reforma.								
Realizar até 2029 ao menos uma construção de prédio novo voltado à assistência ou apoio aos serviços de saúde.	0	2024	1	0	0	0	1	Nº de prédios novos construídos para serviços de saúde.
Ação nº 1: Identificar demanda prioritária para nova estrutura.								
Ação nº 2: Garantir terreno disponível, com documentação regularizada.								
Ação nº 3: Elaborar projeto técnico e captação de recursos.								
Ação nº 4: Executar e entregar a obra com cronograma pactuado.								

OBJETIVO 14.3: Fortalecer a gestão do trabalho no SUS municipal.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Implantar Avaliação de Desempenho funcional para ao menos 50% dos servidores da saúde até 2027.	0%	2024	50%	0%	50%	0%	0%	% de profissionais avaliados conforme instrumento
Ação nº 1: Criar formulário de avaliação com critérios objetivos e participativos.								
Ação nº 2: Capacitar coordenadores e diretores para uso do instrumento.								
Ação nº 3: Realizar a avaliação semestralmente.								
Atualizar e manter atualizado o cadastro funcional de todos os profissionais da saúde até 2026.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de profissionais com cadastro funcional atualizado
Ação nº 1: Atualizar base de dados de vínculos, funções e lotações.								
Ação nº 2: Implantar planilha ou sistema de registro funcional

Ação nº 2: Adquirir equipamentos necessários para conservação de medicamentos.								
Ação nº 3: Manter controles ambientais (temperatura, umidade).								
Eixo V, proposta nº 3: Ampliar em 20% até 2029 o valor anual destinado ao financiamento da assistência farmacêutica no município, em relação ao valor atual de R$ 140.000,00 por ano.	120.000	2024	168.000	140.000	140.000	140.000	140.000	Valor anual destinado à assistência farmacêutica com recursos próprios.
Ação nº 1: Realizar análise anual da necessidade de medicamentos e insumos com base no consumo e demanda reprimida.								
Ação nº 2: Incluir na LOA e PPA o acréscimo orçamentário necessário à ampliação do custeio.								
Ação nº 3: Acompanhar e justificar a execução orçamentária de recursos próprios destinados à assistência farmacêutica.								
Eixo V, proposta nº 2: Implantar consultório farmacêutico até 2026.	0	2024	1	1	0	0	0	Consultório implantado e em funcionamento regular.
Ação nº 1: Adequar espaço físico e estrutural da farmácia para atendimento individualizado de pacientes.								
Ação nº 2: Capacitar o farmacêutico municipal para atuação clínica com foco em revisão da farmacoterapia, adesão ao tratamento e uso racional de medicamentos.								
Ação nº 3: Instituir protocolo municipal para atuação do consultório farmacêutico conforme diretrizes da atenção farmacêutica no SUS.								
Instituir e manter ativa a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) até 2026	0	2024	1	1	0	0	0	CFT instituída e com reuniões realizadas semestralmente.
Ação nº 1: Formalizar, por portaria municipal, a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica com representação multiprofissional.								
Ação nº 2: Realizar reuniões semestrais para análise de demandas, avaliação de solicitações e acompanhamento da REMUME.								
Ação nº 3: Produzir e publicar ata das reuniões e decisões técnicas da comissão.								
Manter a REMUME atualizada com revisão bienal até 2029.	0	2024	1	0	1	0	1	Nº de atualizações da REMUME realizadas no quadriênio.
Ação nº 1: Realizar levantamento de demanda com profissionais de saúde e análise de consumo de medicamentos.								
Ação nº 2: Promover revisão técnica da REMUME pela CFT com base em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.								
Ação nº 3: Publicar e divulgar a versão atualizada da REMUME a cada dois anos.								
Aumentar o número de pacientes atendidos pelo CEAF.	207	2024	300	225	250	275	300	Número de pacientes ativos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Ação nº 1: Intensificar a busca ativa de pacientes elegíveis para o CEAF.								
Ação nº 2: Capacitar médicos e equipes para correta prescrição e cadastro.								
Ação nº 3: Agilizar processos administrativos para inclusão de novos pacientes.								
Aumentar em 30% os atendimentos mensais na Farmácia Municipal.	3600	2024	5400	4000	4500	5000	5400	Número de pacientes atendidos/mês.
Ação nº 1: Otimizar fluxos de atendimento para reduzir tempo de espera.								
Ação nº 2: Realizar campanhas para incentivar retirada regular de medicamentos.								
Ação nº 3: Melhorar sistema de agendamento e organização de filas.								
Manter a disponibilidade de insumos para a população vulnerável.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de disponibilidade de insumos essenciais (leites especiais, fraldas, suplementos, etc.).
Ação nº 1: Garantir estoque mínimo de segurança para cada item.								
Ação nº 2: Revisar contratos e fornecedores para evitar desabastecimento.								
Ação nº 3: Priorizar aquisição via pregão/compra emergencial em caso de risco de falta.								
Aumentar em 100% a disponibilidade do programa SICLAM.	2	2024	4	2	4	4	4	Número de pacientes ativos no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLAM).
Ação nº 1: Identificar todos os pacientes elegíveis para o SICLAM.								
Ação nº 2: Agilizar cadastro e inclusão no programa.								
Ação nº 3: Manter acompanhamento regular dos beneficiários.								
Cadastrar 100% dos pacientes elegíveis nos programas do GSUS	50%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	Número de pacientes ativos no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLAM).
Ação nº 1: Realizar levantamento de todos os pacientes elegíveis para cada programa (diabetes, tabagismo, saúde da mulher, tuberculose, leishmaniose, toxoplasmose, imunoglobulina anti-Rh, etc.).								
Ação nº 2: Atualizar cadastros periodicamente para evitar perda de registros.								
Ação nº 3: Monitorar mensalmente o percentual de pacientes cadastrados e implementar ações corretivas quando necessário.								

DIRETRIZ 16: FORTALECIMENTO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

OBJETIVO 16.1: Ampliar o acesso, a resolutividade e a organização da atenção especializada (média e alta complexidade), por meio de articulação com o consórcio regional, fortalecimento da regulação e qualificação do Hospital Municipal.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Ampliar em 10% o número de exames especializados realizados via consórcio até 2029.	200	2024	250	250	250	250	250	Nº de exames especializados realizados por ano via consórcio.
Ação nº 1: Atualizar periodicamente a lista de espera por exames especializados.								
Ação nº 2: Priorizar pacientes com condições crônicas e em situação de risco.								
Ação nº 3: Manter articulação com o consórcio regional para ampliação de cotas.								
Garantir a realização de no mínimo 60 cirurgias eletivas por ano, por meio de pactuação com o CISAMUNPAR	60	2024	70	62	65	67	70	Nº de cirurgias eletivas realizadas por ano via CISAMUNPAR.
Ação nº 1: Manter atualização da fila de espera de cirurgias eletivas com base nos critérios de prioridade.								
Ação nº 2: Participar ativamente das pactuações e reuniões do CISAMUNPAR.								
Ação nº 3: Monitorar mensalmente o cumprimento da cota junto à Santa Casa e relatar à CIB regional.								
Ação nº 4: Estudar possibilidade de ampliação da cota conforme a demanda reprimida local.								
Realizar, até 2027, a informatização completa do Hospital Municipal com prontuário eletrônico interligado à Atenção Primária	0%	2024	100%	0%	100%	0%	0%	% de atendimentos hospitalares registrados eletronicamente.
Ação nº 1: Adquirir computadores, software e licenças.								
Ação nº 2: Capacitar todos os profissionais envolvidos no uso do sistema.								
Ação nº 3: Estabelecer rotinas de auditoria e backup mensal.								
Garantir acompanhamento pós-cirúrgico na Atenção Primária	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de pacientes com ficha de retorno ou visita domiciliar registrada pós-cirurgia.
Ação nº 1: Criar protocolo de acompanhamento pós-operatório pelas equipes da APS.								
Ação nº 2: Inserir campo de retorno obrigatório nos encaminhamentos de cirurgia.								
Ação nº 3: Integrar ACS e enfermagem no monitoramento pós-operatório domiciliar.								
Manter 100% da frota destinada ao transporte eletivo em condições regulares de uso (segurança e manutenção preventiva)	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de veículos da frota com manutenção preventiva registrada semestralmente
Ação nº 1: Estabelecer cronograma semestral de revisão preventiva da frota								
Ação nº 2: Registrar eletronicamente os relatórios de manutenção e inspeção								
Ação nº 3: Garantir dotação orçamentária anual para combustíveis e peças								
Ampliar e garantir a oferta de exames laboratoriais básicos e especializados por meio de credenciamento.	1000	2024	2000	2000	2000	2000	2000	Nº de exames laboratoriais realizados anualmente via credenciado.
Ação nº 1: Monitorar mensalmente a produção dos exames por meio do faturamento do prestador.								
Ação nº 2: Garantir abastecimento contínuo de insumos para coleta e transporte de material.								
Ação nº 3: Ampliar gradualmente a oferta de tipos de exames conforme pactuação com o prestador.								
Ampliar o acesso aos exames de imagem por meio de prestadores credenciados.	100	2024	200	200	200	200	200	Nº de exames de imagem (ultrassom, raio-x, mamografia) realizados via credenciado.
Ação nº 1: Manter e atualizar os contratos de credenciamento com prestadores habilitados.								
Ação nº 2: Priorizar exames para gestantes, pacientes crônicos e rastreamentos preventivos.								
Ação nº 3: Avaliar anualmente a necessidade de ampliação da cota conforme demanda.								
Realizar até 50 partos por ano na Santa Casa de Paranavaí, conforme contrato licitatório direto com o município.	43	2024	50	50	50	50	50	Nº de partos realizados anualmente por meio do contrato direto com a Santa Casa.
Ação nº 1: Monitorar mensalmente os partos realizados via relatórios da Santa Casa.								
Ação nº 2: Garantir repasse regular conforme contrato vigente com a instituição.								
Ação nº 3: Promover ações educativas voltadas à redução de cesáreas desnecessárias e valorização do parto humanizado.								

DIRETRIZ 17: FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL, ALIMENTAR E OBESIDADE

OBJETIVO 17.1: Qualificar o monitoramento do estado nutricional da população e fortalecer ações de prevenção e controle da obesidade e agravos relacionados à alimentação.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Aumentar em X% até 2029 o número de usuários acompanhados pelo SISVAN.	100	2024	130	130	130	130	130	Nº de usuários com dados lançados no SISVAN.
Ação nº 1: Capacitar profissionais da APS para preenchimento correto e completo do SISVAN.								
Ação nº 2: Promover campanhas locais de pesagem e avaliação nutricional.								
Ação nº 3: Realizar busca ativa de crianças, gestantes e idosos não acompanhados.								
Implantar, até 2027, protocolo municipal para prevenção e controle da obesidade na APS.	0	2024	1	0	1	0	0	USF com protocolo implantado.
Ação nº 1: Criar comissão técnica com profissionais da APS para construção do protocolo.								
Ação nº 2: Validar e aprovar o protocolo em reunião técnica e via ato normativo.								
Ação nº 3: Realizar capacitação com toda a equipe da APS sobre a aplicação do protocolo.								
Acompanhar o estado nutricional de pelo menos 80% das gestantes e crianças menores de 5 anos até 2029.	%	2024	1	0	1	0	0	% de gestantes e crianças <5 anos com dados completos no SISVAN.
Ação nº 1: Integrar o acompanhamento nutricional às visitas domiciliares dos ACS.								
Ação nº 2: Atualizar as fichas e cadastros com peso, altura e IMC nas consultas de rotina.								
Ação nº 3: Priorizar o monitoramento de crianças com risco nutricional identificado.								
Realizar, anualmente, ações coletivas de educação alimentar e nutricional nas escolas e nas unidades de saúde.	0	2024	1	1	1	1	1	Nº de ações de educação alimentar e nutricional realizadas por ano.
Ação nº 1: Planejar anualmente as atividades com o setor de educação.								
Ação nº 2: Desenvolver materiais educativos com linguagem acessível à comunidade.								
Ação nº 3: Promover oficinas práticas (ex: hortas escolares, leitura de rótulos, alimentação saudável).								

OBJETIVO 17.2: Garantir o acesso a fórmulas nutricionais especiais e fortalecer o acompanhamento de programas sociais com foco na segurança alimentar.

Descrição da Meta	Indicador (Linha-Base)		Meta do Plano (2026-2029)	Meta Prevista				Indicadores para monitoramento e avaliação da meta
	Valor	Ano		2026	2027	2028	2029	
Manter, até 2029, o protocolo municipal vigente de fórmulas especiais infantis e de adultos.	1	2024	1	1	1	1	1	Nº de atualizações ou revisões documentadas do protocolo.
Ação nº 1: Realizar revisão anual dos protocolos conforme diretrizes da SESA e necessidades locais.								
Ação nº 2: Garantir a pactuação do protocolo com os profissionais prescritores (médico e nutricionista).								
Ação nº 3: Divulgar e capacitar anualmente os profissionais sobre os critérios e fluxo de concessão.								
Garantir o fornecimento contínuo de fórmulas nutricionais especiais conforme protocolo vigente.	100%	2024	100%	100%	100%	100%	100%	% de pacientes cadastrados no protocolo que receberam a fórmula.
Ação nº 1: Manter atualização contínua do cadastro de usuários com indicação.								
Ação nº 2: Realizar compras programadas com base em planejamento de demanda.								
Ação nº 3: Monitorar mensalmente a distribuição e consumo de fórmulas.								
Manter, anualmente, o índice de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família acima de 80%.	%	2024	80%	80%	80%	80%	80%	% de acompanhamento das condicionalidades (peso, altura e vacinação) do Bolsa Família.
Ação nº 1: Planejar mutirões e ações específicas em cada semestre para coleta de dados.								
Ação nº 2: Capacitar anualmente os ACS e profissionais da APS quanto à coleta e inserção de dados no sistema.								
Ação nº 3: Realizar busca ativa das famílias com condicionalidades em aberto.								
Manter, até 2029, a adesão e o acompanhamento do Programa Leite das Crianças conforme critérios do programa.	100	2024	130	130	130	130	130	% de crianças beneficiadas com acompanhamento nutricional regular.
Ação nº 1: Atualizar cadastro semestral das famílias beneficiárias.								
Ação nº 2: Realizar avaliação nutricional periódica das crianças atendidas.								
Ação nº 3: Monitorar indicadores de ganho ponderal e crescimento infantil.								

6. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Saúde são etapas fundamentais para garantir o cumprimento das metas, a efetividade das ações e a transparência na gestão pública da saúde. Para tanto, foi instituída, por meio da Portaria nº 050/2025, a comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do presente Plano Municipal de Saúde. Essa comissão tem o papel de acompanhar periodicamente o andamento das ações planejadas, verificar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, identificar possíveis dificuldades e propor ajustes necessários para o alcance dos resultados esperados.

O processo de monitoramento envolve a coleta sistemática de dados referentes aos indicadores estabelecidos no plano, a análise comparativa dos resultados alcançados com as metas previstas e a elaboração de relatórios periódicos que subsidiam a tomada de decisão e a transparência para a população e para os órgãos de controle. Já a avaliação, realizada em momentos estratégicos durante a vigência do plano, visa verificar a eficácia, eficiência, impacto e qualidade das ações implementadas.

Além disso, o processo de monitoramento e avaliação é realizado de forma participativa, integrando gestores, profissionais de saúde, conselhos municipais e representantes da sociedade civil, garantindo a corresponsabilidade e o controle social na gestão da saúde pública do município.

Este processo contínuo assegura a melhoria constante dos serviços de saúde, o alinhamento com as políticas nacionais e estaduais e a adequação do Plano Municipal às necessidades reais da população.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – PR, para o quadriênio 2026–2029, apresenta uma visão abrangente dos principais desafios enfrentados pela saúde municipal, com base em uma análise situacional criteriosa e na observação atenta dos indicadores pactuados. A partir desse diagnóstico, foram formuladas ações estratégicas realistas e exequíveis, voltadas à melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população cruzeirense.

Trata-se de um instrumento técnico, político e legal, que busca captar e responder à complexidade e à dinamicidade do território municipal, servindo como base orientadora para a gestão em saúde e como subsídio essencial para compreender as múltiplas dimensões do processo saúde-doença e suas implicações organizacionais e institucionais.

A efetividade das ações propostas dependerá de diversos fatores, entre eles os determinantes sociais da saúde, a conjuntura política e econômica, e o comprometimento coletivo dos atores envolvidos no processo de atenção. Destaca-se que as Programações Anuais de Saúde (PAS) terão papel fundamental no desdobramento, detalhamento e monitoramento das metas aqui estabelecidas, com o devido acompanhamento e controle pelo Conselho Municipal de Saúde.

Embora importantes avanços tenham sido alcançados, como a ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde, a estruturação dos serviços de urgência e emergência e os investimentos em informatização, persistem desafios estruturais que exigem respostas qualificadas, como o envelhecimento populacional, o crescimento das doenças crônicas, a violência e os acidentes de trânsito, entre outros fatores externos que impactam diretamente os indicadores de saúde.

Este Plano reafirma o compromisso do município com a qualificação permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de uma gestão planejada, participativa e intersetorial. O êxito na implementação das estratégias propostas exigirá integração entre os diversos níveis de atenção, articulação com o Plano de Governo e rigorosa execução orçamentária. Cabe a todos os envolvidos, gestores, profissionais de saúde, conselheiros e sociedade civil, a corresponsabilidade pela materialização das metas e pela construção de um sistema de saúde público mais resolutivo, equitativo e humanizado.

8. ANEXOS

ANEXO 1 - PROPOSTAS APROVADAS NA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL

PROPOSTAS PARA SEREM TRABALHADAS	
EIXO I – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO ESTEVES PARRA	
Nº	**PROPOSTAS**
01	Ampliar os Espaço físico da Unidade Básica de Saúde, com a construção de salas visando centralizar os serviços de odontologia e fisioterapia dentro da Unidade;
02	Realizar capacitação permanente aos servidores da UBS e ESF, com o objetivo de proporcionar melhorias no atendimento da população;
03	Implantar painel eletrônico de senhas para todos os atendimentos.

PROPOSTAS PARA SEREM TRABALHADAS	
EIXO II – CENTRO DE ODONTOLOGIA	
Nº	**PROPOSTAS**
01	Contratar um profissional dentista com carga horária de 40 horas semanais, com o objetivo de ampliar os atendimentos a população e desenvolver o trabalho junto a ESF;
02	Alocar o consultório odontológico dentro da Unidade Básica de Saúde;
03	Realizar capacitações para os profissionais, visando melhoria dos atendimentos.

PROPOSTAS PARA SEREM TRABALHADAS	
EIXO III – HOSPITAL MUNICIPAL DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN	
Nº	**PROPOSTAS**
01	Viabilizar reforma do Hospital com adequações da estrutura física e aquisição de material permanente e equipamentos que forem necessários
02	Realizar campanhas de conscientização da população e das equipes de saúde no sentido de priorizar no Pronto Socorro atendimentos de Urgência e Emergência
03	Realizar capacitações permanentes sobre atendimento ágil e humanizado.

PROPOSTAS PARA SEREM TRABALHADAS	
EIXO IV – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Nº	**PROPOSTAS**
01	Analisar os indicadores de saúde e construir juntos com controle social, gestão e comunidade as ações de vigilância em saúde a fim de conscientizar, valorizar e fortalecer a corresponsabilidade;
02	Coletar informações por meio de um diagnóstico situacional de Vigilância em Saúde, dentro do território de abrangência, para elaborar planejamento local;
03	Aproximar os agentes de combate a endemias e os ACS para atuar junto com as unidades básicas de saúde, elaborar um plano de ação com a equipe dentro do território sanitário;
04	Intensificar ações de promoção à saúde nas escolas e espaços públicos, voltadas à conscientização do consumo em excesso de açúcares, sal, gorduras, agrotóxicos, etc;
05	Divulgar as ações e/ou capacitar os Conselhos Municipais da saúde, Conselhos locais de outros setores públicos e privados em relação à vigilância em saúde;
06	Integração entre sistemas de informação na saúde visando à implementação de políticas públicas Intersetoriais, com divulgação dos dados através do Conselho Municipal de Saúde e meios eletrônicos disponíveis;
07	Incentivar e mobilizar a população para participar de ações (audiências, assembleias e conferências) a fim de promover o bem-estar social da comunidade e proteção ao meio ambiente;
08	Articular junto aos profissionais de saúde para, pelo menos 1 vez no mês, estender horário de atendimento na USF principalmente para os trabalhadores;
09	Aprimorar as atividades de notificação das doenças de interesse da saúde pública pelos ACS e ACE, por meio de processos de qualificação técnica.

PROPOSTAS PARA SEREM TRABALHADAS	
EIXO V – FARMÁCIA MUNICIPAL	
Nº	**PROPOSTAS**
01	Investir em equipamentos modernos para a gestão e dispensação de medicamentos, como sistemas informatizados e equipamentos de controle de temperatura;
02	Implementar o consultório farmacêutico, para um atendimento diferencial dos pacientes atendidos pela saúde;
03	Aumentar o valor do Consórcio Paraná Saúde, em relação aos medicamentos básicos, para melhor atendimento dos pacientes;
04	Contratar uma atendente de farmácia, para melhorar o atendimento aos pacientes;
05	Garantir que a farmácia municipal possua espaços adequados para armazenamento de medicamentos, dispensação e atendimento à população;
06	Investir em programas de capacitação e atualização profissional dos funcionários da farmácia, com foco em novas tecnologias e protocolos.

ANEXO 2 - PLANO DE GOVERNO 2025-2029

1. **Saneamento Básico e Vigilância Sanitária**
   - 1.1. Retomada das obras da rede de esgoto com construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), em parceria com a SANEPAR;
   - 1.2. Expansão gradativa da rede de captação de esgoto em todo o perímetro urbano;
   - 1.3. Fortalecimento das ações de fiscalização e prevenção no controle de vetores.
2. **Unidade Básica de Saúde da Família "João Esteves Parra"**
   - 2.1. Ampliação da estrutura com construção de salas para atendimento e coleta de sangue;

2.2. Reforma e manutenção do prédio da UBS;
2.3. Construção de cobertura para veículos da unidade;
2.4. Cobertura total da Estratégia Saúde da Família com equipe multiprofissional completa (médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, ACS, ACE, psicólogo, assistente social, odontólogo e vigilância sanitária);
2.5. Fortalecimento da rede materno-infantil com garantia de acesso desde o pré-natal até o puerpério.

3. Clínica Odontológica Municipal
3.1. Instalação de portão para segurança da unidade;
3.2. Ampliação do horário de atendimento para três turnos (manhã, tarde e noite);
3.3. Instalação de toldo na entrada e melhoria da iluminação externa.
3.4. Aquisição de equipamento de Raio-X odontológico;
3.5. Reforma e manutenção do prédio;
3.6. Aquisição de móveis e equipamentos para melhor organização do espaço e segurança de insumos.

4. Farmácia Básica Municipal
4.1. Ampliação da oferta de medicamentos conforme o REMUME;
4.2. Reforma física (pintura, manutenção, instalação de toldo);
4.3. Adequações às normas da vigilância sanitária (banheiro DML, armários, identificação de salas);
4.4. Aquisição de geladeira especial, termômetros, palhete plástico e demais insumos obrigatórios.

5. Hospital e Pronto-Socorro Municipal "Dr. Gregório Tchalekian"
5.1. Funcionamento 24 horas garantido;
5.2. Aquisição de ambulância tipo A, Van para transporte de pacientes, televisores, frigobares e novas camas hospitalares;
5.3. Reforma da entrada do pronto-socorro e manutenção geral do prédio;
5.4. Ativação da lavanderia hospitalar conforme padrões técnicos;
5.5. Implantação de prontuário eletrônico para coleta e integração de dados em saúde.

6. Centro Integrado de Saúde
6.1. Reforma e manutenção da estrutura física;
6.2. Reestruturação da sala de fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
6.3. Construção de garagem para a frota da saúde;
6.4. Contratação de médico auditor e regulador;
6.5. Ampliação das ações de promoção da saúde: Feira da Saúde, Dia D da Odontologia, campanhas de vacinação e atividades educativas nas escolas, comércios e instituições, em parceria com o SESC;
6.6. Realização do evento "Chá Amarelo" no Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio);
6.7. Melhoria no transporte de pacientes com aquisição de novos veículos.

9. LISTAS

9.1. LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa da região de abrangência da 14ª Regional de Saúde do Paraná ...13
Figura 2 - Mapa da rota de coleta de materiais recicláveis ...22
Figura 3 - Organograma do Departamento Municipal de Saúde ...66

9.2. LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População censitária segundo faixa etária e sexo (2022) ...13
Tabela 2 - População censitária segundo cor/raça (2022) ...15
Tabela 3 - Taxa de mortalidade ...25
Tabela 4 - Nascidos vivos por tipo de parto ...27
Tabela 5 - Mortalidade materna ...28
Tabela 6 - Mortalidade infantil e fetal ...29
Tabela 7 - Óbitos segundo tipo de doenças (CID-10) ...31
Tabela 8 - Agravos de notificação obrigatória (período 2022 a 2024) ...33
Tabela 9 - Morbidade Hospitalar do SUS por local de residência ...37
Tabela 10 - Série Histórica das Internações Sensíveis à Atenção Básica ...40
Tabela 11 - Cobertura vacinal em % na população ...40
Tabela 12 - Número de equipes e cobertura populacional: ACS, eSF e eSB ...43
Tabela 13 - Número de leitos hospitalares existentes na Santa Casa de Paranavaí (total SUS e não SUS) - segundo a especialidade (2025) ...64
Tabela 14 - Aprovação das contas do Departamento Municipal de Saúde ...69
Tabela 15 - Composição do Conselho Municipal de Saúde ...69
Tabela 16 - Aplicação de recursos em Saúde ...78
Tabela 17 - Número geral de profissionais ...80
Tabela 18 - Número de profissionais por categoria ...81
Tabela 19 - Rede física de saúde por tipo de estabelecimentos ...83
Tabela 20 - Absenteísmo em consultas ...88
Tabela 21 - Absenteísmo em exames ...89
Tabela 22 - Repasses Federais ...91
Tabela 23 - Repasses Estaduais em 2022 ...93
Tabela 24 - Repasses Estaduais em 2023 ...94
Tabela 25 - Repasses Estaduais em 2024 ...95
Tabela 26 - Orçamento e despesas com a Saúde ...96

9.3. LISTA DE DIRETRIZES

DIRETRIZ 1: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ...98
DIRETRIZ 2: FORTALECIMENTO DA REDE MATERNO INFANTIL ...103
DIRETRIZ 3: FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE BUCAL ...109
DIRETRIZ 4: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL 113
DIRETRIZ 5: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM ...116
DIRETRIZ 6: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO ...117
DIRETRIZ 7: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ...119
DIRETRIZ 8: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ...121
DIRETRIZ 9: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM DCNT ...123
DIRETRIZ 10: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E SAÚDE DO TRABALHADOR ...124
DIRETRIZ 11: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS ...135
DIRETRIZ 12: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ...138
DIRETRIZ 13: FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA ...142
DIRETRIZ 14: FORTALECIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS E GESTÃO DO TRABALHO ...146
DIRETRIZ 15: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ...150
DIRETRIZ 16: FORTALECIMENTO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) ...154
DIRETRIZ 17: FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL, ALIMENTAR E OBESIDADE ...156

9.4. LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 - PROPOSTAS APROVADAS NA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL ...162
ANEXO 2 - PLANO DE GOVERNO 2025-2029 ...165

REFERÊNCIAS

PARANÁ (Estado). Secretaria de Estado da Saúde (SESA). **Plano Estadual de Saúde [Ano de Publicação - Ex: 2024-2027]**. Curitiba, PR: SESA, [Ano de Publicação]. Disponível em: https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@39d1a6cb-649f-464a-ae63-7f321c0ef332&emPg=true. Acesso em: 11 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Saúde (PNS) 2024-2027 revisado 2025.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-do-sus/instrumentos-de-planejamento/pns/plano-nacional-de-saude-pns-2024-2027-revisado-2025. Acesso em: 14 abr. 2025.

PARANAVAÍ (Município). Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde [Período do Plano - Ex: 2022-2025]**. Paranavaí, PR: Prefeitura Municipal de Paranavaí, [Ano de Publicação - Ex: 2022]. Disponível em: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=7AB4F744B75BBDC10076B1935FC1363589979035&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia. Acesso em: 6 mai. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).** Brasília, DF: Ministério da Saúde. [s.d.]. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-do-sus/assistencia-farmaceutica/rename. Acesso em: 12 jun. 2025.

PARANÁ (Estado). **Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Vigilância Epidemiológica.** Curitiba, PR: SESA. [s.d.]. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/DVIEP-Divisao-de-Informacoes-Epidemiologicas. Acesso em: 2 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Departamento de Informática do SUS (DATASUS). TABNET.** Brasília, DF: Ministério da Saúde. [s.d.]. Disponível em: http://www.datasus.gov.br/tabnet. Acesso em: 20 mai. 2025.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).** Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro, RJ: IBGE. [s.d.]. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/cruzeiro-do-sul/panorama. Acesso em: 9 abr. 2025.

PARANÁ (Estado). **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).** Caderno Estatístico Municipal. Curitiba, PR: IPARDES. [s.d.]. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal. Acesso em: 9 abr. 2025.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Institui a Política Nacional de Atenção Básica, redefine a organização da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 out. 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_17_10_2011.html. Acesso em: 18 jun. 2025.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Portaria GM/MS nº 1.459, de 18 de julho de 2011. Estabelece diretrizes para construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde no SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_18_07_2011.html. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Manual de Infraestrutura para Serviços de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_infraestrutura_servicos_saude.pdf. Acesso em: 5 mai. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE SAUDE (CONASS). Infraestrutura em Saúde Pública: orientações para municípios. Brasília, DF: CONASS, 2015. Disponível em: https://www.conass.org.br/biblioteca/infraestrutura-em-saude-publica/. Acesso em: 17 mai. 2025.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Pactos pela Saúde: Pactos pela Vida, Gestão e Responsabilidade. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pactos_pela_saude.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – PR
Departamento Municipal de Saúde

Responsável pela Elaboração:
Patrick Moises Peres

Marcos César Sugigan
Prefeito Municipal

Douglas Augusto Sitoni
Diretor de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 010/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL.

Dispõe sobre: **Aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR para o período de 2026 a 2029.**

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada em **25 de julho de 2025**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 167/2014, o Decreto Municipal nº 141/2025, que nomeia os membros do Conselho, e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS), instrumento central de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, conforme estabelece a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o PMS 2026–2029 foi elaborado de forma participativa, com base na Análise de Situação de Saúde do município, na avaliação do PMS 2022–2025, nas diretrizes e propostas aprovadas pela 16ª Conferência Municipal de Saúde, e em consonância com as políticas nacionais e estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do documento pela Secretaria Municipal de Saúde e a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – PR para o quadriênio 2026 a 2029, que estabelece as diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias de monitoramento e avaliação da gestão municipal de saúde.

Art. 2º O PMS 2026–2029 aprovado será o instrumento norteador da elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) no período de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de julho de 2025.

Grasiele Fernanda de Paula M. P. Ramos
- PRESIDENTE DO CMS -

CRUZEIRO DO SUL